



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 05/2020

Processo AMSO nº 09/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.

CONTRATADA: Fundação Educacional Sant'Ana - CNPJ: 08.385.353/0001-69

OBJETO: Prestação de serviços de vinculação de programas de rádio objetivando a divulgação de mídia institucional para os municípios filiados a AMSO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: de 03/08/2021 à 01/11/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Currais Novos, 30 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente AMSO

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:4FEBE256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORRO, PAREDE BÁSICA PARA DIVISÓRIAS E REBOCO/REVESTIMENTO DE GESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2021, A SABER:

1) **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.275.651./0001-33, com sede na rua do Cruzeiro, nº 16 A Lateral, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, pelo valor total de R\$ 956.250,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Acari/RN, 26 de agosto de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C1A9FACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORRO, PAREDE BÁSICA PARA DIVISÓRIAS E REBOCO/REVESTIMENTO DE GESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORRO, PAREDE BÁSICA PARA DIVISÓRIAS E REBOCO/REVESTIMENTO DE GESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 041/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº **07.275.651./0001-33**, com sede na rua do Cruzeiro, nº 16 A Lateral, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, pelo valor total de **R\$ 956.250,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 041/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 26 de agosto de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6FD7766E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021 – PMA GP**

Designa fiscal para o Termo de Colaboração que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora CLEIDIANE ALVES DANTAS, matrícula nº 10.710, para atuar como Fiscal do Termo de Colaboração nº 006/2021, decorrente da Chama Pública nº 006/2021, firmado com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP – NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS (CNPJ: 04.656.212/0001-82), que tem por objeto a execução de atividades em assistência social, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público no município de Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora RAIANE FELÍCIA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 10.711.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7E4A4153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021 – PMA - GP**

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 10.683, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Chamada Pública nº 011/2021, firma do com a pessoa de EDINALDO LOPES DA SILVA (CPF: 048.995.874-57), que tem por objeto o credenciamento de interessados para prestação de serviços de fornecimento de água para os serviços gerais (higiene e limpeza) para atendimento das necessidades dos órgãos públicos do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ERIK LEANDRO VIANA DE SALES, matrícula nº 10.681.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B5C6C309

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021 – PMA - GP**

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10.693, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Chama Pública nº 009/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (MEI) para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros, serventes, pintores, eletricitas e serviços de colocação de forro de gesso com material próprio, para atendimento das necessidades dos órgãos públicos do município de Acari/RN.

CNPJ Nº	Nome da Empresa
41.419.676/0001-00	RENAN PAULINO DA SILVA 09362026457
38.289.719/0001-67	JOSE EDSON DA SILVA 91274516404
42.451.847/0001-32	JOSE ANTONIO ALVES 75173204400
42.454.194/0001-45	JOSE VITORIO DUARQUE DA SILVA 02957323427
42.453.278/0001-64	JOSE CASSIANO JUNIOR 79212875491
28.510.896/0001-78	JOSE ANDERSON GARCIA DE SALES 01812074433

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10.682.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2BB77D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021 – PMA GP

Designa fiscal para o Termo de Colaboração que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal do Termo de Colaboração nº 005/2021, decorrente da Chamada Pública nº 005/2021, firmado com a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH (CNPJ: 10.443.512/0001-86), que tem por objeto a celebração de parceria com a administração pública municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do SUS no município de Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:26782CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobre as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO FMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO FMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobre as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.011 – SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.94 – RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 26 de agosto de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C53CC80B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
– SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.356/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, com critério de julgamento tipo **menor preço por lote**, no dia **10/09/2021**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

Afonso Bezerra/RN em 26 de Agosto de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F483DD14

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
– SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.731/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, com critério de julgamento tipo **menor preço por item**, no dia **10/09/2021**, às **14H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DESPORTISTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

Afonso Bezerra/RN em 26 de Agosto de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C1308A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 594, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 26 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4752BE36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 595, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor MACELO ALVES FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 27 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EDB68149

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 495, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO EXECUTIVO N.º 495, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Situação de Emergência na zona rural do Município afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as chuvas foram insuficientes para a formação de estoques consideráveis de água nos principais reservatórios;

CONSIDERANDO que a zona rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0., conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de

aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de agosto de 2021, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE571667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 496, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO N.º 496, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

“Altera o horário de funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento no número de leitos no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

D E C R E T A:

DOS BARES, ESPETINHOS, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, autorizo a abertura de bares, espetinhos, restaurantes e estabelecimentos similares entre os dias 26 de agosto e 09 de setembro, com as seguintes orientações:

I - Funcionamento entre as 05:00 e 23:59, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, fica proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardada **distanciamento mínimo de 2 metros** entre as mesas no máximo 12 mesas por estabelecimento, **onde couber**;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo primeiro – No que tange aos estabelecimentos do tipo bares, espetinhos e similares, excetuando-se os restaurantes, fica limitado a quantidade de até 8 (oito) mesas, ficando ainda proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardado distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

Parágrafo Segundo – fica proibido a realização de eventos do tipo música ao vivo nos ambientes tratados por este capítulo.

DAS ÁREAS DE LAZER

Art. 2º - Fica permitida a abertura das áreas de lazer nos seguintes termos:

I - funcionamento entre as 05:00 e 23:59.

II – fica proibida a reunião de mais de 50 pessoas por ambiente;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento);

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo único – fica permitido a realização de música ao vivo exclusivamente nas áreas de lazer.

DO COMERCIO EM GERAL.

Art. 3º Fica permitido a abertura do comércio em geral devendo ser observado as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

Parágrafo primeiro - entre o período compreendido entre os dias 26 de agosto e 09 de setembro, fica proibida a venda por comerciantes ambulantes não residentes no Município de Alexandria, incluindo-se nessa restrição os vendedores da feira livre.

Parágrafo Segundo – Quando da realização da feira livre será necessária a manutenção de no mínimo 5 metros entre as barracas.

DAS ACADEMIAS

Art.4º - As academias poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de **1 pessoa a cada 5 metros quadrado de área**, limitadas a 20 pessoas no total, **onde couber**;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

DOS TEMPLOS E IGREJAS

Art. 5º - Fica permitida as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Alexandria em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 1º fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para preparação da celebração.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Alexandria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

EVENTOS EM MASSA

Art. 7º - Fica proibido no âmbito municipal a realização de eventos em massa em ambiente aberto e que gerem aglomeração, tais como festas, cultos campais, eventos esportivos de grandes proporções, etc.

DAS ESCOLAS.

Art. 8º - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar na forma do decreto 468 de 29 de janeiro de 2021.

DA SANÇÃO.

Art.9º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

DA VIGENCIA.

Art.10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de agosto de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:FE56F27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 – PE Nº 016/2021 – EMPRESA JOAO PINTO

CONTRATO Nº: 127/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: JOAO PINTO DE SOUSA

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 21.450,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:C04C305E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 – PE Nº 016/2021 – EMPRESA ADOVANDRO

CONTRATO Nº: 133/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino

Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 11.580,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:DC3BA888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021 – PE Nº 016/2021 –
EMPRESA FP COMERCIO

CONTRATO Nº: 131/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 16.790,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E8CD4D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 – PE Nº 016/2021 -
EMPRESA GLOBAL

CONTRATO Nº: 136/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATAD: GLOBAL LICITACOES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICIT

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 3.418,00 (três mil, quatrocentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 3.418,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:FFB546B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021 – PE Nº 016/2021 -
EMPRESA HP CAVALCANTI

CONTRATO Nº: 130/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 6.915,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:3F7B6B28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 – PE Nº 016/2021 -
EMPRESA MK DE AZEVEDO

CONTRATO Nº: 134/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 1.175,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:45AA1AE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021 – PE Nº 016/2021 -
EMPRESA ODONTOMED

CONTRATO Nº: 128/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: ODONTOMED COM PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 999,99

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:F142ED12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 – PE Nº 016/2021 -
EMPRESA SETEMOL

CONTRATO Nº: 129/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:038EF56E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021 – PE Nº 016/2021 -
EMPRESA SOLUMED

CONTRATO Nº: 132/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 960,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:66FB342C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021 – PE Nº 016/2021 -
EMPRESA TARCAL

CONTRATO Nº: 135/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 41.250,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:8E432109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 – PE Nº 016/2021 -
EMPRESA AÇO VALE

CONTRATO Nº: 126/2021
 ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL: R\$ 7.735,00 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 7.735,00

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Carlos
 Código Identificador:CE247E66

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 091/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 23 de agosto 2021, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto de Emendas Parlamentares, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 07.932.265/0001-77, JM COMERCIAL E REPRESENTACAO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, JTH COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 30.680.100/0001-77, 33 CONFECOES EIRELI - ME - CNPJ: 36.757.133/0001-54, FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.458.719/0002-80, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME - CNPJ: 38.259.748/0001-86, FERNANDO UNIFORMES EIRELI - ME - CNPJ: 21.008.058/0001-51, ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 15.361.503/0001-60, ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.274.237/0001-85, DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY - ME - CNPJ:36.393.228/0001-36, DENTAL PAUFERENSE LTDA - ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - ME - CNPJ: 10.538.476/0001-34, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME - CNPJ: 32.173.778/0001-99, R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 33.853.517/0001-82. Procedido com as formalidades legais, previstas**

no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **Itens: 103, 188, 198 e 240 - empresa vencedora: ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 15.361.503/0001-60, total dos itens ganhos: 103, 188, 198 e 240 - Valor R\$ 32.640,00 - itens: 08, 16, 26 e 235 - empresa vencedora: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, total dos itens ganhos: 08, 16, 26 e 235 - Valor R\$ 26.015,00 - itens: 25, 30, 35, 36, 55, 66, 67, 70, 85, 86 e 95 - empresa vencedora: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.274.237/0001-85, total dos itens ganho: 25, 30, 35, 36, 55, 66, 67, 70, 85, 86 e 95 - Valor R\$ 60.672,00 - itens: 01, 13, 14, 22, 80, 98, 106, 110 e 111 - empresa vencedora: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY - ME - CNPJ:36.393.228/0001-36, total dos itens ganho: 01, 13, 14, 22, 80, 98, 106, 110 e 111 - Valor R\$ 54.922,85 - itens: 104, 109, 112, 113, 118, 172, 199 e 204 - empresa vencedora: DENTAL PAUFERENSE LTDA - ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77, total dos itens ganho: 104, 109, 112, 113, 118, 172, 199 e 204 - Valor R\$ 11.324,50 - itens: 02, 05, 15, 32, 38, 41, 44, 45, 56, 58, 72, 81 e 134 - empresa vencedora: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - ME - CNPJ: 10.538.476/0001-34, valor dos itens ganho: 02, 05, 15, 32, 38, 41, 44, 45, 56, 58, 72, 81 e 134 - Valor R\$ 16.807,00 - itens: 04, 09, 18, 19, 20, 74, 75, 76, 83, 84, 133, 139, 173, 177, 190, 207 e 208 - empresa vencedora: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, valor dos itens ganho: 04, 09, 18, 19, 20, 74, 75, 76, 83, 84, 133, 139, 173, 177, 190, 207 e 208 - Valor R\$ 14.419,48 - Itens: 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183 - empresa ganhadora: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME - CNPJ: 32.173.778/0001-99, valor dos itens ganho: 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183 - Valor R\$ 60,20 - itens: 03, 06, 07, 10, 11, 12, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238 e 239, - empresa ganhadora: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 33.853.517/0001-82, valor dos itens ganho: 03, 06, 07, 10, 11, 12, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238 e 239 - Valor R\$ 486.156,10. O Valor Final de todos os itens R\$ 703.017,03 (setecentos e três mil dezessete reais e três centavos) sendo declarada vencedora, após julgamentos de todos os recursos.**

Almino Afonso/RN, em 26 de agosto de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
 CPF nº 061.827.264-07
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Carlos
 Código Identificador:9F194FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 502/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, CARIMBOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.024/2019, LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) e seu respectivo item(ns) e valor(es):

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA- CNPJ: 27.029.053/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 125, 126, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais).**

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME- CNPJ: 10.359.279/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 399.309,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e nove reais).**

E decidi **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citado o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Os itens 2, 32, 44, 45 e 127 declarados **FRACASSADOS** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Encaminho processo, devidamente instruído, ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual proponho homologação.

Angicos/RN, 19 de agosto de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:9E654CB7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 502/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, CARIMBOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.024/2019, LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA- CNPJ: 27.029.053/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 125, 126, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 80.750,00 (oitentamil, setecentos e cinquenta reais).**

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME- CNPJ: 10.359.279/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 399.309,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e nove reais).**

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 26 de agosto de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:28EFB950

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021**

PORTARIA Nº 149/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021-2025 do Município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Angicos para o mandato do quadriênio de 2021 a 2025.

Presidente: Gasparina Maria Gonçalves

Vice-Presidente: Almir Medeiros da Cunha

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Paula Francinete da Costa Ribeiro

Suplente: Tereza Emília Cavalcanti

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: João Reinaldo Ferreira

Suplente: Edilza dos Santos Pereira

Titular: Francisco Canindé Dantas de Medeiros

Suplente: Kathycia Kellien Cruz Soares

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Ana Lúcia Bezerra

Suplente: Silvaneide Rodrigues da Silva

Titular: Albanita Dantas Herculano

Suplente: Angela Rafaela Nunes da Costa

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Almir Medeiros da Cunha

Suplente: Givalda Macêdo Gonçalves de Macedo
 Titular: Gasparina Maria Gonçalves
 Suplente: João Maria Martins Bezerra

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de agosto de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2618AEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Sheilla dos Santos Verde**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de reuniões na Governadoria, Fecomércio e FUNASA(Fundação Nacional de Saúde), no dia 27 de agosto de 2021, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:30h no dia 27 de agosto de 2021 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para a capital do estado é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B1572C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Marcos Douglas Lucas Cavalcante**, Mat. 10073, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Engenharia e Arquitetura, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de solicitar junto ao órgão responsável, vistoria técnica para adquirir AVCB do Clube Municipal de Angicos, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 08h no dia 27 de agosto de 2021 e retorno previsto para 14h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4AF0E794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA-0121/2021 – GC, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Genilda Jacome de Oliveira Alves, matrícula 010030-7, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de agosto de 2021 à 20 novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,23 de Agosto de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DED00E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 026/2021**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as

necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.070.140/0001-60**, vencedora dos itens 04, 05, 14, 24, 35, 43, 44, 55 com valor global de R\$ 76.900,00; **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 77.853.083/0003-58**, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 28.190,00; **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E**

VIDEO EIRELI-ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.172.252/0001-30, vencedora do item 46 com o valor global de R\$ 8.433,48; **BRASIDAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.483.193/0001-96**, vencedora do item 31 com o valor global de R\$ 2.216,50; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens 03, 06, 16, 20, 27, 32, 42, 51, 54, 56 com o valor global de R\$ 72.224,14; **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.060.934/0001-20**, vencedora dos itens 21, 22 com o valor global de R\$ 19.720,00; **JOAO PINTO DE SOUSA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.641.515/0001-36**, vencedor dos itens 07, 12, 13 com o valor global de R\$ 134.559,00; **MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21**, vencedor dos item 11 com o valor global de R\$ 4.457,60; **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50**, vencedora dos itens 15, 17, 18, 29, 30, 37, 39, 41, 58 com o valor R\$ 93.585,00; **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16**, vencedora dos itens 02, 08, 09, 10, 19, 23, 25, 28, 33, 34, 36, 45, 47, 48, 49, 50, 52 com o valor global R\$ 120.415,00. Os itens 26, 39, 40 e 57, foram desertos e o item 53 foi cancelado. Valor global da Licitação R\$ 560.700,72.

Apodi/RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Municipal
Portaria Nº. 0540/2021

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ADCD8D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0584/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) para o Distrito Federal, Brasília/DF, no(s) dia(s), 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2021, para Participar reuniões junto aos Ministérios, pleiteando melhorias para o Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68189DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 09 de setembro de 2021, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2021 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para poços e adutoras através da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, em 26 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 0540/2021

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3592B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 16 de Setembro de 2021, às 09h00min**, fará realizar-se a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras, da primeira etapa, da construção do cemitério público (Jardim da paz) no município de apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14:00 as 17:00. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 26 de Agosto de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A37C40F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/2021

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/2021

Processo: Nº 04080001/2021

Dispensa: Nº 11080001/2021

Número da Licitação: 11080001/2021

Objeto: Dispensa licitatória emergencial para contratação de Locação de mão de obra em serviços de saúde em virtude do combate à covid-19 por um período de 60 dias.

Contratado: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22) Valor Total: R\$ 358.371,00 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e um reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 24/08/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9DE6CB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 11080001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE Nº 11080001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Dispensa licitatória emergencial para contratação de Locação de mão de obra em serviços de saúde em virtude do combate à covid-19 por um período de 60 dias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 24/08/2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B8BEA612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIACLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 28.07.2021 A 29.10.2021, FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 28.07.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AD32E767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 666/2021**

O Senhor **Bergson Iduino de Oliveira** Prefeito Municipal de Arez, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arez, que se realizará no dia 31 de agosto de 2021, com o tema "Fortalecimento do SUS Municipal no contexto Pós Pandemia.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arez será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência desta, por substituto legal e regimental.

Art. 3º 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arez será precedida de pré-conferências, previstas em regimento próprio, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que terão a finalidade de consolidarem a participação efetiva e o interesse da população em buscar melhorias para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e propor e debater diretrizes que serão defendidas na Conferência Magna, a ser realizada na data supracitada.

Parágrafo Único. O Regimento citado no *caput* deste artigo dispõe sobre a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Arez, consubstanciado em Resolução do Conselho Municipal de Saúde a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arez ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D5F71550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24080001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a H D C ALVES EIRELI para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de CONTROLE DE PRAGAS, compreendendo afastamento de morcegos, desinsetização, desratização e descupinização junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino bem como sede da Secretaria de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal, no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A3D0150B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 22.345.635/0001-63, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2021, com valor total de R\$ 37.999,92 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sob o

Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a sessão de direito de uso de Sistemas Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 26 de agosto de 2021 (26/08/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:96B927FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25080002/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F.MÓVEIS LTDA ME** para a Aquisição de Ventiladores de parede, os quais serão designados para as Escolas Municipais João Anacleto Filho e João Batista de Mendonça localizadas no município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 11.384,00 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F3FA04E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 009/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 19/08/2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4E58F9C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 009/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a)

Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

FAVORECIDO.....: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VALOR.....: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 19/08/2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B19B6670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 009/2021**

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 19/08/2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:DE547250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021 PROCESSO Nº. 03050002/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA CIDADE DE NATAL/RN, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **POUSADA VIDA E LUZ EIRELI**, CNPJ: 32.619.914/0001-21 -, vencedora dos itens nº **01, 02, 03, 04 e 05** perfazendo um valor total de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 30 de junho de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:861737F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 018/2021-SEMASC, 26 DE
AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SABRINA MARCIELLY DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº **1473-2**, ocupante do cargo/função de **Assistente Social de Vigilância Socioassistencial**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 27/08/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6CC17B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 043-GAB, DE 26 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 27/08/2021, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A918782E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

CONVÊNIO Nº08/2021

"Termo de Convênio Nº 08/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e o LAR DA CRIANÇA POBRE DE MOSSORÓ."

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado Município e de outro lado o **LAR DA CRIANÇA POBRE DE MOSSORÓ**, sediada em Baraúna, Rua Santos Barbosa, nº 220 – Zona Rural - Baraúna RN, CEP: 59.695-000, inscrita no CNPJ sob Nº 08.480.907/0001-07, neste ato representada pela Senhora Liselotte Elfriede Maria Scherzinger, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº w1620598 dpf/RN e do CPF nº 145.697.104-25, acordam celebrar o presente Convênio, sujeitando-se às cláusulas e condições em conformidade com a legislação vigente e suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de itens de merenda escolar pelo Município para o Lar da Criança Pobre, para manutenção do mesmo visto que esse presta serviços à população carente do município de Baraúna/RN.

LAR DA CRIANÇA POBRE, apresentar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas da transferência dos itens de merendas escolar serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

1035- PROGRAMA DE ALIMENTO ESCOLAR-PNAE.

11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

111220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

339032- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RECISÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela Concedente em caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas

aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna – RN.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais firmam o presente Convênio, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Baraúna/RN, 10 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

Lar da Criança Pobre
LISELOTTE ELFRIEDE MARIA SCHERZINGER
Presidente

Testemunhas:

Madalena Maria da Conceição Pereira
RG Nº 641.528 SSP/RN

Yohana Thaís Marinho da Costa
RG Nº 002.395.819 SSP/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7E52F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080001/2021

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 17030001/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021 visando à contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Compras e Complementos e Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELLI – CNPJ: 26.791.857/0001-60**, com sede na Rua Florânia, 1734, Bloco Cond Lote 05, Lagoa Nova, 59.054-810, na cidade de Natal/RN, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELLI – CNPJ: 26.791.857/0001-60**, visando à contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Compras e Complementos e Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELLI – CNPJ: 26.791.857/0001-60**, no valor global estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA
Secretário Municipal da Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:22130FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080001/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELLI – CNPJ: 26.791.857/0001-60**, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Compras e Complementos e Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B844640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Compras e Complementos e Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 26.791.857/0001-60, com sede na Rua Florânia, 1734, Bloco cond. lote 05, Lagoa Nova, 59.054-810, Natal/RN.

VALOR:R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de 26 de agosto de 2021 até 26 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3DFE0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Compras e Complementos e Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **TIAGO SILVA DOS SANTOS, SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, CPF: 101.xxx.xxx- 88, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E COMPLEMENTOS E SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0672B041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 044-GAB,DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 28/07/2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias de Estado: de Desenvolvimento Econômico, e na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 26 de agosto de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:85BC9FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
025/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA WB
EMPREENDEIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –
ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WB EMPREENDEIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ: 28.240.229/0001-12, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro, Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 002.776.594 – SSP/RN, inscrito no CPF: 085.180.774-78, residente e domiciliado na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro – Patu/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços gráficos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9D4F08BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, baseado no Capítulo IV do Regimento Interno, Convoca as Entidades Civil Organizadas para participar do Fórum, a se realizar dia 14 de setembro, as 8:00hs na sede do CRAS, para discutir os seguintes pontos:

- Escolha entre elas as que irão representar o CMS, onde as escolhidas terão até dia 22/09 para apresentar, 2 (dois) representantes por entidade escolhida,

-1(um). Titular
-1(um). Suplente,

- A Eleição e posse dos novos Conselheiros aconteceu dia 24 de setembro as 9:00hs na sede do referido CMS

Bento Fernandes/RN, 23 de agosto de 2021.

CLEONILDO RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8029E857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 –
PROCESSO Nº 820/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 016/2021, com o objetivo de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/08/2021 das 08h até às 09h do dia 09/09/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2021, às 09h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 09/09/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 26 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:20D061AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 045, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.365**

DECRETO Nº 045, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.365

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.130.000,00

02 12 00 INST. DE PREV. DOS SERV. DE BOA SAUDE - IPBS

1 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS 1.130.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 INST. DE PREV. DOS SERV. DE BOA SAUDE - IPBS

3 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -60.000,00
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIF.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

4 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

5 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -160.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

6 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -60.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

8 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

02 12 00 INST. DE PREV. DOS SERV. DE BOA SAUDE - IPBS

10 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -100.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

11 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -150.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

12 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

14 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -100.000,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
 F.R. Grupo: 10010000
 001 Recursos Ordinários
 410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

16 09.272.0011.2100.0000 MANUTENÇÃO DO IPBS -170.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
 Grupo: 10010000
 001 Recursos Ordinários
 410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Anulação (-) -1.130.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde, 23 de agosto de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN Nº434 Cep:
 59.260.000
 www.boasaude.rn.gov.br - Telefone: 32562226

Publicado por:
 Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:8EC047E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA Nº 281, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
 ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E
 EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN faz saber que a
 Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**CAPÍTULO I
 DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida

pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º- Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único- Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**CAPÍTULO II
 METAS ANUAIS**

Art. 5º- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único- Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

**CAPÍTULO III
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º- Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**CAPÍTULO IV
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 7º- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º- O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo- A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º- O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único- O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º- O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único- O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º- Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único- Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º- O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

- modernizar a Administração Pública;
- promover o turismo no Município de Bodó;
- incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
- preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;
- modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- diminuir a evasão escolar;

desenvolvimento do desporto de rendimento;
 apoiar entidades desportivas;
 promover ações para desenvolvimento cultural;
 formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
 ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
 construir ou reformar unidades de saúde;
 executar ações de vigilância em saúde;
 fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
 fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
 promover a limpeza urbana; e
 promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2022, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias às adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º- O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º- A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º- A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2026), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Primeiro- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo Segundo- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º- O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º- Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo- O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites

fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 35º- A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro- A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo- Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro- A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto- Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo Quinto- A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Sexto- O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Art. 36º- Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro- A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância

com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo- Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2022 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º- A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Segundo- A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto- O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo Quinto- O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º- É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro- A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo- Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro- As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto- As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º- A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 44º- Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º- O orçamento do Município de Bodó, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênera, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênera, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2022, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2020 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, em 20 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3F803AE9

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 282, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bodó/RN aprova o Projeto de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos do Plano Municipal em Anexo, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos do Município de Bodó/RN, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, instituído por esta Lei, será revisto periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara Municipal de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 20 de agosto de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:14B3E143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 DE 26 DE AGOSTO 2021/GP**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
LOURIVAL JOSÉ DA SILVA	2020	SEMAS
AIRTON SANTOS	2020	SEMUS
ELAINE CRISTINA SOUZA	2020	SEMUS
GILVANIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	2020	SEMUS
JOSÉ MARIA DE CARVALHO	2020	SEMTRAN

FRANCISCO JAILSON DE OLIVEIRA

2020

SEMOB

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de agosto de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A5166EDF

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 à 01 de agosto de 2022 — **VALOR MENSAL:** R\$ 131.821,15 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 02 de agosto de 2021.

Município de Bodó/RN

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Agd Construções e Serviços EIRELI-EPP

ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES

Sócio.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:ECE3E2D8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 10.722.198/0001-70. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACO+LIO TÓRICA NO OLHO ESQUERDO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0C0BED7A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ACARI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.096.638/0001-80. **OBJETO:** **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO SEGMENTAR A KEER.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:AAA8C89D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2021 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DA DUCATO MINIBUS DE PLACA QGH-7997.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.693,85 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de julho de 2021.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:FA9CF575

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, público e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACO-LIO TÓRICA NO OLHO ESQUERDO** com a empresa **C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA** (10.722.198/0001-70) com valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:8E39D053

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, público e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO SEGMENTAR A KEER** com a empresa **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ACARI** (08.096.638/0001-80) com valor total de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:6785972A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, público e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DA DUCATO MINIBUS DE PLACA QGH-7997** com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (61.198.164/0001-60) com valor total de R\$ 3.693,85 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), haja vista

estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 14 de julho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:69ACA074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE
Nº 001/2021**

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de uma unidade de saúde mista, projeto para Capeamento Asfáltico de Diversas Ruas e Projeto para Pavimentação a Paralelepípedo de diversas ruas do município de Bom Jesus/RN**”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 001/2021, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 33.486.468/0001-97**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$85.149,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 001/2021, com a Empresa **FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 33.486.468/0001-97**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$85.149,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:942B77E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 067/2021**

PROCESSO Nº 2.224/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 067/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, CNPJ: 17.279.907/0001-34** cujo objeto CONSISTE na **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de recarga de toner e cartuchos para as impressoras da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN**, no importe de R\$15.890,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:25F8A37D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.988/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Ar condicionado, Fogões, Freezer, Geladeira e Bebedouro para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2021 as empresas:

Item: 01:

AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI - ME – CNPJ: 77.853.083/0003-58, com um valor total de R\$231.110,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e dez reais);

Item 04:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com um valor total de R\$47.586,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 02, 03 e 05:

FRACASSADOS

Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:43D313EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 0018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.988/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Ar condicionado, Fogões, Freezer, Geladeira e Bebedouro para as Escolas da Rede

Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2021, as empresas:

Item: 01:

AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI - ME – CNPJ: 77.853.083/0003-58, com um valor total de R\$231.110,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e dez reais);

Item 04:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com um valor total de R\$47.586,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 02, 03 e 05:

FRACASSADOS

Bom Jesus/RN, 30 de março de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:718A8DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2021**

OBJETO: A presente solicitação tem como objeto a contratação de links de acesso à internet na modalidade Fibra Óptica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 016/2021, que tem como **OBJETO:** A presente solicitação tem como objeto a contratação de links de acesso à internet na modalidade Fibra Óptica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **L L NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: **10.942.277/0001-97**, o item 01 totalizando o valor global estimado de **R\$ 108.960,00 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 26 de agosto de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Eugênio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:21E1889E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 208, DE 26 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais -REFIS, no âmbito do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais -REFIS, que tem por objetivo recuperar os créditos de IPTU, TAXAS, MULTAS E ISSQN, assegurando tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e às pessoas físicas, inclusive a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte e também, autônomos, inscritos em dívida ativa ou não, parcelados ou não, ajuizados ou não, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.

Parágrafo Único. - Para efeito desta lei são micro e pequenas empresas somente aquelas previstas na lei complementar nº 123/06 e 127/07, sendo que, poderão optar pelo REFIS as empresas excluídas do Simples Nacional por não preencherem as exigências da Lei Complementar 123 e 127 em tempo hábil.

Art. 2º. - Os créditos provenientes de IPTU, TAXAS, MULTAS e ISSQN das micro e pequenas empresas, prestadores de serviços de trabalho pessoal do próprio contribuinte, inscritos em dívida ativa, em fase administrativa ou judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, desde que satisfeitas às condições previstas nesta lei, poderão ser pagos da seguinte forma:

Parágrafo Único. - À vista ou parceladamente, no máximo em 10 (dez) parcelas, com desconto de 100% dos juros e multas, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão ao REFIS, e as parcelas seguintes com vencimento no 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da adesão.

Art. 3º. - As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, apresentados na repartição fazendária no período de vigência do REFIS.

Art. 4º. - O prazo final para adesão ao REFIS serão até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 5º. - O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do parcelamento, importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente lei, devendo ser requerida a adesão ao REFIS diretamente na Secretaria Municipal de Tributação, através de Termo de Parcelamento a Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos - REFIS, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

Art. 6º. - O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 7º. - Caso o parcelamento efetuado nos termos desta Lei não esteja plenamente quitado até 60 (sessenta) dias após o vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Municipal revogará os benefícios concedidos, acarretando o cancelamento da redução de multa e juros que serão reintegrados ao saldo dos débitos, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos da dívida e o Termo de Parcelamento será imediatamente encaminhado à cobrança judicial.

Art. 8º. - A arrecadação dos tributos previstos no presente REFIS serão destinados exclusivamente para construção de áreas esportivas ou de lazer e/ou construção de casas populares para os Municípios.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçara do Norte/RN, 26 de agosto de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:54178E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2020 (SRP) – PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAYEUX/PB

Processo Administrativo n.º 2021.08.11.0024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO
HUMANO LTDA., CNPJ: 04.666.364/0001-66, OBJETO:
Contratação de empresa especializada em locação de equipamento
para realização de exames de bioquímica, hematologia, imuno-
hormônio, uroanálise e coagulação, com manutenção preventiva,
corretivas, fornecimentos de reagentes, instalação de software,
gerenciamento e realização de exames de análises clínicas;
VALOR GLOBAL R\$ 743.400,00 (setecentos e quarenta e três mil
e quatrocentos reais), VALIDADE: termo inicial em 24 de agosto de
2021 e termo final em 24 de agosto de 2022; MODALIDADE
LICITATÓRIA: Adesão ao Pregão Presencial n.º 025/2020;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
Contratante e CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -
pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:C821B02D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. LIC. SMS/RN Nº
2021.07.22.0045**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA ADJACENTE PRÓXIMO A UPA, LOCALIZADA NO BAIRRO SALVIANO SANTOS, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Num primeiro momento, as empresas

licitantes: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26), CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00), KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ:07.615.710/0001-75), ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 18.659.632/0001-27), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ: 08.487.196/0001-00) e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08)**, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação, sendo que nenhuma delas realizaram o credenciamento dos representantes. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Ato contínuo, foi suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes nos envelopes de habilitação pelos membros da CPL. Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes, constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00), KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ:07.615.710/0001-75), ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 18.659.632/0001-27), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ: 08.487.196/0001-00) e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08)**. Restando INABILITADA apenas a empresa licitante, **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26)**, pois apresentou o Cadastramento no Registro Cadastral (CRC) faltando a assinatura do Órgão emitente, tornando assim o CRC inválido, indo de encontro com o item 4.1.2.1 do Edital. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma empresa licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 26 de agosto de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente

MARLY MAIA CAVALCANTE

Membro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:E67535C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público, o cancelamento da sessão pública marcada para o dia 01 de setembro de 2021, às 08h01, para remarcar e alterar a data da mencionada sessão para o dia 09 de setembro de 2021, às 08h01, em razão de alteração do termo de referência anexo ao edital. O presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2021, tipo MAIOR DESCONTO por LOTE tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/09/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 26 de agosto de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:F76A7F76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
MATRÍCULA:	0000026-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 903.981.904-10			
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Reinaldo Bezerra da Silva, para realizar consulta na Clínica Humanitare Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 24/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/08/2021	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:432C2E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 160/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 135/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 160/2021, PROCESSO Nº. 810.008/2021, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Avenida Senador João Câmara, 68, Centro, Campo Redondo/RN, de propriedade da Sra. Amanda Valeria Diogo Ayres, inscrita no CPF sob nº. 106.017.094-97, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Campo Redondo/RN, 25 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:F9594157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 160/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: AMANDA VALERIA DIOGO AYRES. Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

AMANDA VALERIA DIOGO AYRES

CPF: 106.017.094-97

Locadora

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:792624CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021**

PORTARIA Nº 228/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeado pela Portaria nº 015/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:F3E999DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021**

PORTARIA Nº 229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR EUGILENE VALDIVINO CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:14C30AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 09 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 011/2021, tipo menor preço por item, objetivando Contratação dos Serviços com Assessoria em sistema da Receita Federal – CAUC, incluindo nova plataforma, como também e-social – área pública Caixas Escolares. Conforme Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:E5F10EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021**

Ficam os representantes das empresas licitantes **AKS CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 20.157.406/0001-90** e **ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 09.643.897/0001-46** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 016/2021, Processo Administrativo Nº 319012/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:00F02D59

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820003/2021.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70**, no valor global estimado de R\$ 2.958,14 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), para realização da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **RENAULT/MASTER FUR L1H1 Chassi: (93YMAFEXAMJ708666) – Motor: M9TD882C043949 – ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021. PLACA: RGG1G48** na cor branca, de 40 mil quilômetros rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:250586DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820003/2021.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 820003/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para realização da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **RENAULT/MASTER FUR L1H1 Chassi: (93YMAFEXAMJ708666) – Motor: M9TD882C043949 – ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021. PLACA: RGG1G48** na cor branca, de 40 mil quilômetros rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70** com sede na Av João da Escossia, 925, Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **WB VEICULO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70**, visando à solicitação dos serviços descritos no objeto, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial para execução de serviços da primeira manutenção na ambulância pertencente à frota da secretaria municipal de saúde.

Os serviços da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **RENAULT/ MASTER FUR L1H1 Chassi: (93YMAFEXAMJ708666) – Motor: M9TD882C043949 – ANO**

FAB. 2020, ANO MOD. 2021. PLACA: RGG1G48 na cor Branca, são importantes pois assegura a garantia de fábrica do veículo. Além do mais a revisão é essencial para que haja segurança quanto a usabilidade e possíveis desgastes no veículo.

Salienta-se que o automóvel é uma ambulância, e atende em prontidão as necessidades desta secretaria, sendo que sua inoperância causará danos a população.

Toda via entretanto o veículo detém de toda sua documentação original sendo que segundo a fabricante o mesmo necessita da realização da primeira revisão prevista após 40.000 Km rodados. Tendo isso como base solicitasse através deste processo a abertura de despesa para realização desta revisão.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70**, no valor global estimado de R\$ 2.958,14 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2021.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C9D713C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 034/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados às Secretarias Municipais.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 08, 09 e 11; com valor total de **R\$ 6.861,00** (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais).

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, INSCRITO PELO CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 18, 20 e 23; com valor total de R\$ 60.848,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedora nos itens: 22; com valor total de R\$ 17.583,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais).

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedora nos itens: 17; com valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14 e 19, saiu vencedora

nos itens: 17; com valor total de R\$21.104,00 (vinte e um mil, cento e quatro reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4F62C176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2308/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.716.823/0001-23. OBJETO: Aquisição de maquinário e implementos agrícolas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019. Valor: 194.000,00. ASSINAM: Gilson Dantas de Oliveira e Luciano Miranda Chagas.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A7D0785B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 44 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA nº 44 de 23 de agosto de 2021.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Escada/PE, onde o mesmo irá acompanhar decisão judicial proferida, nos dias 24 e 25 de agosto.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO
Subsecretária da SEMAS

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A4AE6C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.325 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.325 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, notadamente o disposto

na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013, Considerando a necessidade de o Município adotar medidas no sentido de se adequar aos percentuais e limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando ainda o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão de nº 001/2017, celebrado nos autos do Inquérito Civil de nº 04.23.2373.0000138/2017-53, em tramitação perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim; Considerando finalmente a audiência realizada no dia 20 de agosto de 2021, entre os membros do Ministério Público de Contas e representantes deste município, quando ficou convencionado que o município apresentaria seu plano de medidas para redução de gastos com seu pessoal, no prazo de até 60 (sessenta) dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna de Acompanhamento de Gastos com Pessoal no Poder Executivo Municipal, com o objetivo de:

I. elaborar o plano de adequação e otimização de gastos com pessoal no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da publicação deste Decreto; aprimorar a gestão do gasto público com pessoal; promover a avaliação dos gastos com pessoal, por órgão e finalidade; revisar, elaborar e encaminhar ao executivo municipal, propostas para o aperfeiçoamento das ações e dos atos normativos relativos a gastos com pessoal, a fim de que alcancem resultados mais eficientes; indicar as medidas e procedimentos complementares, bem como expedir instruções necessárias ao cumprimento deste Decreto; fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estabelecidos; propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do seu artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos §§ 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, exceda o limite previsto no art. 20 da referida Lei Complementar Federal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretário Municipal de Administração;
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito;
Secretário Municipal de Interesses Jurídicos;
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
Subsecretário de Recursos Humanos;
Secretária Adjunta de Saúde;
Controlador Geral do Município;
Contador;
Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura; e,
Subsecretária de Assistência Social.

Art. 3º Compete à Comissão, sempre em caráter conclusivo, elaborar relatórios, laudos, pareceres e auditorias para subsidiar o prefeito em suas decisões sobre todos os assuntos vinculados à temática deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em, Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F25DB403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME PROPOSTA REGISTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL DE Nº 007633/2020, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Aos 26 de Agosto de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas e

Considerando, que após desistência dos itens 02, 03 e 04 por parte da empresa JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, foram as demais empresas classificadas nos itens convocadas para negociação direta com esse Pregoeiro;

Considerando a justificativa e aceitabilidade do setor de compras referente aos valores ofertados nos itens 02 e 04;

Considerando por fim a vantajosidade econômica, ADJUDICA o resultado após negociação do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2021, que teve como vencedora a Licitante **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – Item 02** – Valor Unit. R\$ 480.000,00 – **item 03** – Valor Unit. R\$ 895.000,00 – **Item 04** – Valor Unit. R\$ 394.800,00.

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para deliberação superior

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:16F3360E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME PROPOSTA REGISTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL DE Nº 007633/2020, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde ficou vencedora do certame a Licitante **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – Item 02** – Valor Unit. R\$ 480.000,00 – **item 03** – Valor Unit. R\$ 895.000,00 – **Item 04** – Valor Unit. R\$ 394.800,00, como a mais vantajosa para este Município.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Ceará-Mirim/RN, 26 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E6F629C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.317**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ
08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.317, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.517,09 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.517,09 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					249.517,09
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					249.517,09
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				249.517,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	249.517,09
Anexo II (Redução)					249.517,09
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					249.517,09
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				129.161,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.015,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	69.145,79
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				60.359,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	60.359,39
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				59.996,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	59.996,09

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3C0171AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031427/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO TIPO S10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: J & J COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 36.614.108/0001-11, AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2703, CASA A, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-310.

VALOR: R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:534E0D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 005/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31031439/2021

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JARNIELE ALVES**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS** DO DIA **20/09/2021**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:93ECCDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 520/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Natal/RN, no dia **24 de agosto de 2021**, : Conduzindo o paciente **João Paulo de Medeiros**, após ter tido alta do Hospital Maria Alice Fernandes, de volta para Cerro Corá/RN. AV Pedro Álvares Cabral, - Nossa Senhora da Apresentação -Natal,RN- CEP:59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de agosto de 2021.

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:06948F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 521/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Natal/RN, no dia **25 de agosto de 2021**, : Conduzindo o paciente **Viviane da Silva Pereira**, para a realização de um procedimento cirúrgico no Hospital Januário Cicco em Natal/RN. Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:27C3A91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma dos banheiros da Escola Manoel Cassimiro Gomes do município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 13/09/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827.1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com. A sessão será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E707B3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:30 (hora local) do dia 09/09/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827.1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1027480F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA EPARTEELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 09/09/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827.1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C44F7270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 0957/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa F E ARAUJO NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.383.256/0001-28.

Coronel João Pessoa/RN, 26/08/2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:A1A8C55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

CONTRATO Nº: 075/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 28 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 26/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de agosto de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:E9FE3972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2021 -
CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM
DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 098/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **27 de agosto de 2021**, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **27 de agosto de 2021, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210/3473-2352 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2DFDBF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para audiência com a Governadora Fatima Bezerra para tratar assuntos de interesse do Município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:51C21056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16, 17 e 20 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2300EFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas dos Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 e 21 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F576B23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EA98A90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 24 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para audiência com o Diretor do DER/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A9EA6F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton Santos de Araújo.

Cargo /Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Tenente Ananias/RN.

Data do Afastamento: 13 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5FF23A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira

Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Quantidade: 2(duas) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 e 24 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do I Seminário Híbrido da UNDIME/RN.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CDD02D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria dos Remédios Medeiros.

Cargo /Função: Secretária da Junta de Serviço Militar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para resolver demandas junto ao ITEP.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C99D50FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 22, 24 e 25 de Agosto de 2021.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5CBD7EDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 22/2021, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de consultoria e assessoria para a gestão e equipe técnica do sistema único de assistência social - SUAS**, realizada em 11 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MOACIR DE LIMA FILHO- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)**.

Currais Novos/RN, 23 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AE61AD5A**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.684 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Denominar de Francisca Francinete Galvão (Galega de Zalú) a Rua Projetada 13; Localizada no Loteamento Alto do Seridó, no Bairro Geraldo Cassimiro, Município de Currais Novos/RN; e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 050/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de FRANCISCA FRANCINETE GALVÃO (GALEGA DE ZALÚ) a Rua Projetada 13; localizada entre as Quadras 15 e 16, no loteamento Alto do Seridó, no Bairro Geraldo Cassimiro, Município de Currais Novos-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de Agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6323FB08**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.682 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir treinamentos de pais de recém-nascidos nos Hospitais e Maternidades, para socorro em caso de engasgo e prevenção de morte súbita, no âmbito do Município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 044/2021, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os hospitais e maternidades privadas e públicas, no âmbito do município de Currais Novos, poderão oferecer aos pais de recém-nascidos treinamentos para diminuição do risco da “Síndrome de morte súbita infantil”, que é a morte súbita e inesperada durante o sono.

Parágrafo único. O treinamento deverá ser ministrado antes da alta do recém-nascido.

Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão fixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais de recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às normas vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de Agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:870E1A6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.683 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o Turismo Cultural e Histórico nas escolas da Rede Pública no Município de Currais Novos-RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 046/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Incentiva, no município de Currais Novos, o turismo pedagógico voltado aos estudantes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico, histórico e turístico na zona urbana e rural do Município de Currais Novos-RN. Parágrafo único. Principais roteiros para o turismo pedagógico: Museu Histórico Prof. Antonio Quintino Filho, Igreja Matriz Nossa Senhora de Santana, Prédio da Prefeitura Municipal, Cemitério Público Nossa Senhora de Santana, Marco Histórico do Totoró, Lagoa do Santo, Mina Brejuí, Feira Livre, Solar das Artes, Casa de Cultura Popular, entre outros.

Art. 2º. Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação, de acordo com os principais pontos turísticos do Município.

Parágrafo único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas pedagógicas, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º. O Poder Público realizará parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de Agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AF956DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0607, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 0305/2021/PMCN/GP, de 24/08/2021, protocolizado sob o nº 9.839/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Adailton Ferreira de Macedo Silva**, matrícula nº 30392, para exercer a função gratificada de

Subcoordenador de Fiscalização em Obras, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 24 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B1BD7766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 084/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 26 de agosto de 2021.

À
JOYCE DAYANA ALVES DANTAS
Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 29.805.880/0001-55.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1119/2021 referente à Ata de Registro de Preço 048/2021, Pregão Presencial 06/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.805.880/0001-55;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de JULHO de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 117/2021.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 078/2021 publicada no Diário Oficial no dia 13 de agosto de 2021 – a empresa não entregou o material, e não apresentou justificativa.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA para que em até 15 (quinze) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CC3F1888

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 796/2021 - ANDERSON
VINICIUS DANTAS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANDERSON VINICIUS DANTAS SANTOS, CPF/MF nº 702.202.234-83

OBJETO: Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA EVANGÉLICA ANDERSON VINÍCIUS no (a) TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2CCC6A04**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
418/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.528/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANDERSON VINICIUS DANTAS SANTOS, CPF/MF nº 702.202.234-83, para prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA EVANGÉLICA ANDERSON VINÍCIUS no (a) TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, no período de 28 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.206/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:21D1C257**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 803/2021 - LIBANIA RANGEL
DA COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LIBANIA RANGEL DA COSTA, CPF/MF nº 038.353.434-83

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5A90B742**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 804/2021 - REGINA
CAROLINE DA SILVA CIRILO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF/MF nº 089.121.444-56

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Creche Santa Maria Gorete)

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DCC77A40**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 805/2021 - MARIA MONALISA
OLINTO SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF/MF nº 105.259.284-80

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Creche Margarida Cunha

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:19D794FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 807/2021 - JOSÉ FERNANDES
DANTAS JÚNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF/MF nº 016.710.524-80

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Salustiano Medeiros

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7E4C363E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 808/2021 - MARIA DAS
VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF nº 029.024.674-19

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Professor Humberto Gama

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C3BF5429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 809/2021 - JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA, CPF/MF Nº 106.985.574-09

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Francisco Rosa

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7A219C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 818/2021 - FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF/MF Nº 088.195.144-78

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Nossa Senhora

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4A556C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 817/2021 - MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 090.377.204-39

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Francisco Leonis

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 16 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:85D2940F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 786/2021 - TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF Nº 022.929.184-80

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F2417F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.464/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIBANIA RANGEL DA COSTA, CPF/MF Nº 038.353.434-83, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.105/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0F3C44EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.494/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF/MF Nº 089.121.444-56, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE ENSINO – Creche Santa Maria Gorete), no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.099/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:6454B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.483/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF/MF Nº 105.259.284-80, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Creche Margarida Cunha, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.893/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E1ECB7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.502/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 016.710.524-80, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Salustiano Medeiros, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.899/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FC4E44D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.501/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 029.024.674-19, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Professor Humberto Gama, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.898/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F0DBCCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.499/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA, CPF/MF Nº 106.985.574-09, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Francisco Rosa, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.896/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1B038F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.595/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF/MF Nº 088.195.144-78, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Nossa Senhora, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.372/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 16 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:831575D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.590/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 090.377.204-39, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Francisco Leonis, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.407/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 16 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:16210F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 416/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.465/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF Nº 022.929.184-80, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.892/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 09 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:09B0DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 460/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021, o contrato de prestação de serviços nº 460/2021, da dispensa de licitação nº 207/2021, com fundamento no Parágrafo 1º, Inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VIII, do mesmo.

Currais Novos, 04 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:63043163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 408/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.810/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, CNPJ Nº 14.775.280/0001-14, para serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRÁFIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA E ENDOCRINOLOGIA no (a) Município de Currais Novos/RN, no período de 09 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) consultas; 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) em ecocardiograma, obedecendo ao total de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em risco cirúrgico, obedecendo ao total de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao total de 600 (seiscentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao total de 240 (duzentos e quarenta) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) em ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao

total de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 80,00 (oitenta reais) em consulta médica em atenção especializada – ortopedia, obedecendo ao total de 360 (trezentos e sessenta) consultas; R\$ 106,64 (cento e seis reais e sessenta e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – neurologia, obedecendo ao total de 240 (duzentos e quarenta) consultas; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao total de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) em ultrassonografia pélvica ou abdômen inferior, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao total de 480 (quatrocentos e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais) em ultrassonografia tireoide, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) em ultrassonografia bolsa escrotal, obedecendo ao total de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) em ultrassonografia de mama, obedecendo ao total de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em espirometria, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) testes; R\$ 80,00 (oitenta reais) em consulta médica em atenção especializada-endocrinologista, obedecendo ao total de 120 (cento e vinte) consultas; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.899/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 09 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:217CFB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.978/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA PSIQUIATRICA LINS LTDA, CNPJ Nº 15.294.453/0001-45, para serviços de SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA no (a) Município de Currais Novos/RN, no período de 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em consulta médica especializada em psiquiatria, obedecendo ao total de 290 (duzentos e noventa) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.462/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 19 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CFD593C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 413/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.107/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 29.425.559/0001-45, para serviços de PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRÁFIA E PNEUMOLOGIA no (a) Município de Currais Novos/RN, no período de 23 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em ultrassonografia

obstétrica, obedecendo ao total de 600 (seiscentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografias das vias urinárias, obedecendo ao total de 240 (duzentos e quarenta) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) em ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao total de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao total de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) em ultrassonografia pélvica ou abdome inferior, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao total de 480 (quatrocentos e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia de tireoide, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em espirometria, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.838/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 23 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A175CB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 657/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **FRANCISCA LEONI ALVES DE ANDRADE**, CPF: 011.845.384-09, para prestação de serviços como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 16 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D997D891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 728/2021 - MAXCOR
CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MAXCOR CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ Nº 28.975.958/0001-17
OBJETO: SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao total de 210 (duzentas e dez) consultas; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em risco cirúrgico, obedecendo ao total de 90 (noventa) avaliações.
VIGENCIA: 07 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C8B232E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.610/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 028.354.814-27, para prestação de serviços como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 17 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 60 (sessenta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.484/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 16 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:143521A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 819/2021 - ANA MARIA DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 028.354.814-27
OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR : R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 60 (sessenta) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 16 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D6A8A229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 2ª Chamada

CONTRATO Nº 2021.0151.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA / CNPJ: 18.603.971/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de software integrado de licitação, contabilidade, transparência, contratos, compras e, patrimônio para prestar serviços ao município de Dr. Severiano por um período de até 60 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

44 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0959583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021 - GP EM, 26 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, inscrito no C.P.F. sob o nº 030.920.194-23 e Identidade nº 1.749.970 ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2021, **ensejo em que participará de uma Oficina realizada pelo COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:EF03BB51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021 - GP EM, 26 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor ADAILSON DO VALE ALVES, inscrito no C.P.F. sob o 053.170.184-04 e Identidade nº 2.000.565 ITEP/SSP/RN, contratado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Motorista - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2021, **ensejo em que participará de uma Oficina realizada pelo COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:35F8D5A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021 – GP EM, 26 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **Marcio Diego da Silva Dantas**, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria nº 263/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Pau dos Ferros – RN, no dia 27 de agosto de 2021, oportunidade em que participará do 1º Fórum do Esporte do Alto Oeste Potiguar.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0784C98B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos de interesse do Município de Fernando Pedroza/RN, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 11/09/2021, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D8924AAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080089/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080089/2021**Objeto:** Serviço prestados como tecnica de enfermagem para o centro de COVID-19**Contratado:** LIDIANE MARIA DE SOUZA (304.597.318-31)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.264,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3FB89E1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080090/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080090/2021**Objeto:** Serviço prestado como médico clinico geral atendendo a população do municipio no centro de COVID-19.**Contratado:** SABRINA IDAYANY MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ (105.372.434-96)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.719,34**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:538A76A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080091/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080091/2021**Objeto:** Serviço prestado como médico clinico geral atendendo a população do municipio no centro de COVID-19.**Contratado:** NALYGIA PAULA PAIVA (012.045.714-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.719,34**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5C18A297**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080093/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080093/2021**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BDCB3A12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080095/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080095/2021**Objeto:** Serviço de Conserto das Instalações Hidraulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.842,11**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:993F983C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080094/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080094/2021**Objeto:** Serviços de confecção de adesivos destinado a tender as escolas da rede municipal de ensino**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.368,42**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:150D9FFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que após suspensão do certame para correção das planilhas orçamentária estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, no dia 16 de setembro de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AFONSO TINOCO E ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 26 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8ADFC5E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, no dia 15 de Setembro de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 26 de Agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5FF9E6B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 024/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº024/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Estabilizador de tensão para uso em aparelho de raio-x odontológico, capacidade: 5 kva, tensão alimentação entrada e saída 220v, características adicionais: onda senoidal estabilizada, cpu removível, display, frequência: 60 hz, tipo: nobreak, processador risc, potência nominal: 5000 va, nível ruído: < 50 a 1 metro db.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.159,73
Valor Final:	2.159,73
Valor Total:	4.319,46
Adjudicado em:	26/08/2021 - 14:17:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 (40.238.923/0001-09)
Modelo:	D CALU 5KVA

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:28DECF00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CREDCIADO: LAC- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOPATOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.142.263/0001-00

Processo nº 443/2021 CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 CPL/SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) valor por unidade de serviços

Vigência: A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 26 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
Contratante

**LAC- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
CITOPATOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
09.142.263/0001-00**
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:7D679712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CRENCIADO: PREVELAB- LABORATORIO DE PREVENTVO E ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 00.581.220/0001-56

Processo nº 443/2021 CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 CPL/SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) valor por unidade de serviços

Vigência: A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 26 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
Contratante

PREVELAB- LABORATORIO DE PREVENTVO E ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 00.581.220/0001-56
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C04216A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020-PMGDR

PROCESSO: 20302/2020. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 13.518.835/0001-80. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 24/2020-PMGDR. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula nona do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 25/08/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:5F98D360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020-PMGDR

PROCESSO: 82702/2019. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE. CNPJ: 22.924.281/0001-01. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 07/2020-PMGDR. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem

como cláusula nona do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 25/08/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:0C95C286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 141/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PATAS & GARRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LIMITADA**, CNPJ: **03.094.384/0001-47**, sediada na Rua Frei Miguelino, 398, Centro, CEP: 59.600-250, Mossoró/RN, representada pelo Srº **EDERLE FERREIRA OLEGÁRIO**, brasileiro, médico veterinário registrado no CRMV/RN nº 0197 portador da Cédula de Identidade nº 001.332.521-SSP/PB inscrito no CPF: 025.240.534-07 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de Serviços Médico Veterinário em atendimento das demandas do Abatedouro Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo, Projeto Básico e proposta de preços referente à **Dispensa de Licitação nº 052/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato valor global de **R\$ 17.118,18 (dezesete mil e cento e dezoito reais e dezoito centavos)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 052/2021**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período 06(seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 452 – Serviços Públicos

Programa: 2013 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso

gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Patás & Garras Clínica Veterinária Limitada
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EDERLE FERREIRA OLEGÁRIO
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador: B92D3893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 086/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, "**BANCO DE PREÇOS**", localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR *com fulcro no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial a obtenção de pesquisa de preços eficiente, eficaz e efetivo para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que tanto a Lei nº 8.666/93 como a Lei nº 10.520/2002 reforçam a necessidade de realização da pesquisa de preços pela Administração. Em relação à Lei nº 8.666/93, seu artigo 15 define que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e que o “registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.”

Na mesma linha, a Lei do Pregão (Lei 10.520/01), define em seu artigo 3º:

*Art. 3º, “a fase preparatória do pregão observará o seguinte:”
inciso III: “dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.”*

A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas

referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Governador Fédix-Sept Rosado, buscando atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos. A contratação dos serviços em tela é caso uníssono de inexigibilidade de licitação, uma vez que a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

É fato de que as contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber: *“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas. Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público uma vez que O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO/NACIONAL.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, **“BANCO DE PREÇOS”**, para a execução dos serviços no período de 12(doze) meses no valor global de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2021

JEOACAZ MARQUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:5AF8C2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 111/2021 REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração de razão social e endereço da Pessoa Jurídica Mikael M da Silveira-ME, CNPJ: 26.783.434/0001-07, conforme solicitado pela empresa, junto ao Termo de Contrato nº 111/2021 ao Pregão Presencial nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 063/2021 destinado à prestação dos serviços de internet, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 22 de junho de 2021, edição nº 2.550.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Conforme expresso na cláusula primeira a Pessoa Jurídica em tela promoveu a alteração da razão social e sede quando da transformação de empresário individual em sociedade empresária LTDA junto Contrato Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal segundo discriminação abaixo:

Pessoa Jurídica contratada: MORAIS & VALE GM NET LTDA, CNPJ: 26.783.434/0001-07

Sede: Rua Manoel Joaquim, 460, Anexo 01, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 111/2021 ao Pregão Presencial nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 063/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:15DD4E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 – GP

PORTARIA Nº 186/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 26 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Fiscalização, nível CC-3, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:47BA2E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 17/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 117/2021, Pregão Presencial - SRP nº17/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHA E SELF-SERVICE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO
CNPJ: 40.308.814/0001-02

Grossos/RN, 26 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5DA727AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 057/2021 - Processo Administrativo nº 4.422/2021 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos Químicos para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão

disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 26 de Agosto de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:169530CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242/2021**

Nomeia os Membros Representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Guimarães/RN.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda Da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 479 de 27 de outubro 2010, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e da lei nº617/2013 que dispõe sobre alteração do art. 45 da lei nº479/2010, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o biênio de 2021-2023 os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Maria Juliana da Câmara Pereira Melo – titular,
Janilson Ferreira Filho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Moraes Miranda – Titular
David Paulino Do Nascimento – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Arthur Henrique Da Fonseca Teixeira – Titular,
Thibério César Alcântara Guedes – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Luciano Barbosa da Silva – Titular
Alzamira da Silva – Suplente

Representantes de Entidade Religiosa

Gecilde Mendes de Araújo Santiago – Titular
Jéssica da Silva Santos – Suplente

Representantes da Associação Comunitária de Pescadores

José de Arimatéia de Miranda- Titular,
Maria Tânia Cunha Da Silva– Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 23 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9FF73BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

Cria Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do biênio 2021-2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Guamaré:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 71ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 25 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil – Biênio 2021-2023;

Art. 2º A Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil – Biênio 2021-2023, tem o objetivo de organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelas seguintes Conselheiros, titulares e suplente, membros do referido Conselho:

Jacqueline Fonseca de Queiroz – Presidente e representante titular da Secretaria Municipal de Educação
Leonilson dos Santos Oliveira – Vice-presidente e representante titular dos Trabalhadores do SUAS
Ellen Samira de Melo Carmo – representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde
Luana Thaynah Pereira de Castro – representante suplente dos Trabalhadores do SUAS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 25 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente do CMAS

Publicado por:
Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:16C6E7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº: 001/2021 -CMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2021 – CMAS**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Guamaré – Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 39 da Lei Municipal Nº. 647/2015, e de acordo com a deliberação ocorrida na 71ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os entes da Sociedade Civil Organizada do segmento de representantes das entidades do movimento social e popular do município, para participarem do processo de eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2021-2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição das representações de entidades do movimento social e popular, organizada em Fórum próprio, biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 16 de setembro de 2021, às 15h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Guamaré/RN, localizada na Rua Mons. José Tibúrcio, Nº 221, Centro/Guamaré.

1.2- O processo eletivo será feito através de votação direta entre o referido segmento, sendo os representantes das entidades escolhidos em Fórum específico, com assessoria da Secretaria Executiva do CMAS e fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil;

1.3- A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através das redes sociais oficiais do município e Diretoria do Controle Social e Apoio às Entidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

2. DOS REQUISITOS

2.1- As entidades candidatas devem ter atuação no município de Guamaré/RN, representando os setores da Sociedade Civil e atuarem nas seguintes áreas:

- I – Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia de luta por terra;
- II – Entidades de Trabalhadores: sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores;
- III – Entidades Não Governamentais: entidades do terceiro setor com atuação e prestação de serviços socioassistenciais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Só poderão participar do processo de escolha das entidades as organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho, de acordo com parágrafo único do Art. 43 da Lei Municipal N. 647/2015.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1- O segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por:

- I – (02) dois representantes dos usuários do SUAS e seus respectivos suplentes, sendo um representante de Guamaré/RN e outro do distrito de Baixa do Meio/RN;
- II – (02) dois representantes de entidades de acordo com os requisitos acima descritos e seus respectivos suplentes;
- III – (02) dois representantes dos trabalhadores do SUAS e seus respectivos suplentes.

- 3.2- Cada segmento elegerá seus representantes em Fórum próprio;
- 3.3- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem credenciadas no Conselho e representadas no dia da eleição;
- 3.4- O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: Participarão do processo eletivo as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, com representação de pelo menos um membro de cada entidade no dia da eleição.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo das entidades será coordenado pela Secretaria Executiva do CMAS, sob fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil e do Ministério Público, a fim de fomentar a participação social e autonomia das entidades cadastradas;

5.2- Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes deverão ser encaminhados para Secretaria Executiva do CMAS para posterior publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Data: 16 de setembro de 2021

Hora: 15h

Local: Casa dos Conselhos de Guimarães/RN, localizada na Rua Mons. José Tibúrcio, Nº 221, Centro, Guimarães.

Fórum: Entidades do movimento social e popular

Guimarães, 25 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO

LUANA THAYNAH PEREIRA DE CASTRO

Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil do CMAS – Biênio 2019-2021

Publicado por:

Monna Lisa de Oliveira Pinto

Código Identificador:2E27C85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº: 002/2021 -CMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2021 – CMAS**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação dos Usuários da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Guimarães – Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 39 da Lei Municipal Nº. 647/2015, e de acordo com a deliberação ocorrida na 71ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os representantes dos usuários dos serviços, programas e projetos de Assistência Social do município, para participarem da eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2021-2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição dos representantes dos usuários, organizada em Fórum próprio, acontecerá nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos dias 14 de setembro de 2021 (Guimarães/RN) e 15 de setembro de 2021 (Baixa do Meio/RN).

1.2- O processo eletivo será feito através de votação direta entre o referido segmento, com assessoria da Secretaria Executiva do CMAS e fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil e Ministério Público da Comarca, cujos usuários serão escolhidos em Fórum próprio, auxiliados pelos Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica do município, como regem os

artigos 39 e 43, respectivamente, da Lei Municipal Nº 647, de 08 de janeiro de 2015.

1.3- A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais e busca ativa dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

2. DOS REQUISITOS

2.1- São considerados usuários da Assistência Social aqueles (as) que participam e frequentam os serviços, projetos e programas, independente de vinculação às entidades constituídas que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1- O segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por:

I – (02) dois representantes dos usuários do SUAS e seus respectivos suplentes, sendo um representante de Guimarães/RN e outro do distrito de Baixa do Meio/RN;

II – (02) dois representantes de entidades de acordo com os requisitos acima descritos e seus respectivos suplentes;

III – (02) dois representantes dos trabalhadores do SUAS e seus respectivos suplentes.

3.2- Cada segmento elegerá seus representantes em Fórum próprio;

3.3- O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DA ESCOLHA DOS USUÁRIOS

4.1- A escolha dos representantes dos usuários será feita em assembleia específica de usuários, organizada pelos serviços de Assistência Social para tal fim.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo dos usuários será coordenado pelos Centros de Referência de Assistência Social de Guimarães/RN e do distrito de Baixa do Meio/RN, visto que “compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, (...) informar, motivar e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMAS”.

5.2- Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes serão encaminhados para Secretaria Executiva do CMAS para posterior publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Data: 14 de setembro de 2021

Hora: 15h

Local: CRAS Guimarães/RN

Fórum: Usuários do SUAS: beneficiários de serviços, projetos e programas

Data: 15 de setembro de 2021

Hora: 15h

Local: CRAS Baixa do Meio/RN

Fórum: Usuários do SUAS: beneficiários de serviços, projetos e programas

Guimarães, 25 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO

LUANA THAYNAH PEREIRA DE CASTRO

Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil do CMAS – Biênio 2021-2023

Publicado por:
Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:A6E460F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022, Portaria nº 1.250/2021, através do seu presidente, a Srª Jacqueline Fonseca de Queiroz, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os pais de alunos das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 01/09/2021, às 14h30min, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas básicas públicas, acompanhados de seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus todos deverão comparecer ao local designado, utilizando máscaras.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:8C7B33D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2021 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022, Portaria nº 1.250/2021, através do seu presidente, a Srª Jacqueline Fonseca de Queiroz, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os representantes de organizações da sociedade civil, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 01/09/2021, às 15h30min, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, acompanhado dos seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus todos deverão comparecer ao local designado, utilizando máscaras.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:8761355E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 017/ 2021

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 017/2021

Processo nº. 192/2021

Objeto: Registro de preços, para futura contratação na locação de veículos.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e que todos os itens foram fracassados. Portando o Pregoeiro DECLARA FRACASSADO o Pregão supramencionado. Por ser a segunda vez que os itens foram licitados sem obtenção de sucesso em suas contratações, vale observar o que diz o artigo abaixo, da Lei 8666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Cabendo a Gestora, tal decisão.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 26/08/2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:CB21BE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Prefeita Municipal, Rossane Marques Lima Patriota, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 054/2021, oriundo da SRP 07/2021 com a empresa **E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.CNPJ: **11.070.662/0001-52**, para fins de reajuste do valor contratual, dos itens constantes na planilha abaixo, conforme art. 65, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SALDO	PREÇO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO PÓ (400 GRAMAS).	EM	142	R\$ 6,05	R\$ 859,1
02	AÇUCAR CRISTAL	UND	217	R\$ 3,69	R\$ 800,73
VALOR GLOBAL					R\$ 1.658,83

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, e aqui são ratificadas.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Contratante

ELMA MARIA DE SOUZA

Responsável pela Empresa

Contratada

Ielmo Marinho/RN, 26/08/2021

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8C4C7836

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2021 – GP**

Dispõe Sobre Novas Regras de Segurança Sanitária para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Municipal de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada em todo o Estado;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.562, 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto estabelece novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), durante 30 dias, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ielmo Marinho e a subsistência do comércio local;

Art. 2º - Os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, farmácias, casas de jogos e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 80% (oitenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial;

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das

mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até 01h (uma hora) da manhã de segunda a domingo, com tolerância de 60 (sessenta) minutos de tolerância para encerramento das atividades presenciais, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

Art. 3º - As igrejas e templos também terão o funcionamento permitida a ocupação máxima de 100% da capacidade do local, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo único: Fica o dirigente do templo responsável por assegurar a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo corona vírus.

Art. 4º - As academias de musculação, ginástica e afins ficam condicionado a redução da capacidade de pessoas para 80% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 5º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

Art. 6º - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS

Art. 7º - Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos não essenciais:

- I – eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;
- II – eventos de massa, sociais, recreativos e similares;
- III – cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversões e afins;

Parágrafo único. A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município.

§ 1º Fica mantido o cronograma de retomada do setor de eventos estabelecido no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

§ 2º O horário de funcionamento das atividades socioeconômicas constantes deste Decreto, observará o seguinte cronograma, sem prejuízo do disposto nos protocolos setoriais específicos:

- I – Fase I: a partir da vigência deste Decreto, das 05h (cinco horas) da manhã até 01h (uma hora) da manhã do dia seguinte;
- II – Fase II: a partir de 20 de agosto de 2021, das 05h (cinco horas) da manhã às 02h (duas horas) da manhã do dia seguinte;
- III – Fase III: a partir de 03 de setembro de 2021, das 05h (cinco horas) da manhã às 03h (três horas) da manhã do dia seguinte.

§ 3º Os organizadores do eventos ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 4º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática do evento ou do

estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

Art. 8º - Ficam sem efeito as disposições relacionadas ao controle de temperatura de funcionários, colaboradores e clientes, sem prejuízo da observância aos demais protocolos sanitários vigentes, incluindo o dever geral de proteção individual

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º -As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- AS MULTAS;

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

I - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

II - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 10º - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 11º -A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 06 de setembro de 2021, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado, de acordo com o Boletim Epidemiológico da COVID-19, no Município de Ielmo Marinho/RN.

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO.

Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0E30A5AF

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 030/2021 – GP

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 292/2007, declara feriado municipal no dia 31 de agosto, em comemoração ao padroeiro da cidade – São Raimundo Nonato;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da data do feriado municipal do padroeiro da cidade com o fim de melhor desempenhar as atividades da Administração Pública Municipal, no melhor cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da antecipação do feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 30 de agosto, o Feriado do Padroeiro da Cidade – São Raimundo Nonato, no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, o Setor de Licitação, os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Parágrafo único. A tramitação dos processos administrativos, bem como os prazos processuais computar-se-ão normalmente no dia 30 de agosto de 2021, não serão afetados pelo Feriado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 26 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E8A2EDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para Reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0010/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 26 de Julho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00077/21 de 26 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 0010/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0045 – Itaú Campeão	
AÇÃO	2.015 – Manutenção das Atividades Esportivas	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	20.000,00

Itaú, 26 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00077/21 de 29 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 0010/21.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	04 – Sec. Adm., Finanças, Plan., Orç., e Trib.	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Adm., Finanças, Plan., Orç., e Trib.	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização da Administração	
AÇÃO	2.004 – Sec. Adm., Finanças, Plan., Orç., e Trib.	
Elementos de despesas	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	20.000,00

Itaú, 26 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5ECB5945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009/2018/PP, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018) DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

Por este instrumento, o Município de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 009/2018/PP**, firmado

com JOSÉ CARLOS FERREIRA DA COSTA – CPF nº 350.684.934-49, aditivado com prorrogação de prazo, nos termos do Art. 78, XII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão se refere ao Contrato nº 009/2018/PP, com prorrogação de prazo, cujo extrato de aditivo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 10/12/2020, edição nº 2417.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO DE RESCISÃO deriva do processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018 (processo administrativo 139/2018) que tem como objeto a locação de um veículo tipo van/micro-ônibus para Secretaria de Saúde do Município de Jaçanã/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão é fundamentada em razões de interesse público uma vez que, a Contratante adquiriu um veículo (tipo van) que será destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde que havia motivado a celebração do contrato nº 009/2018/PP.

Jaçanã/RN, 25 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A47BB1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA COMUNIDADE RANGEL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 13 de Setembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 26 de Agosto de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DDB70D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021-PMJ, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN, para declarar a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), vencedora do certame, com valor global de R\$ 229.323,71 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2021.

ÁÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:92053735

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
020/2018 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ sob nº. 28.167.285/0001-79. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 020/2018. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Enoque Oliveira Freitas
34195440491
ENOQUE OLIVEIRA FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F629957C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 145/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de Benedita Fragoso da Silva - ASG, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária, Benedita Fragoso da Silva - ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Benedita Fragoso da Silva, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:158AB9FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 146/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de Paula Francinete Miranda - ASG, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária, Paula Francinete Miranda - ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 23/08/2021 a 20/11/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Paula Francinete Miranda, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F64B4A25

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 147/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de Maria Silene Padilha - Professora, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária, Maria Silene Padilha - Professora, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 23/08/2021 a 20/11/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Maria Silene Padilha, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:85AE5A1F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 22/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 22/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** ELIZANDRA DE OLIVEIRA CPF:088.201.064-69. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) ASG, pela Secretaria Municipal de Obras.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 12/08/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:71A1FD86

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 23/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 23/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** JOANA DARC OLIVEIRA DE SOUZA CPF:058.626.214-82. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) TECNICA ENFERMAGEM, pela Secretaria Municipal de Obras.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 01/08/2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:5BBA228D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R\$ 88.545,20 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

CRM Comercial LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

RENILSON NERY DE MOURA

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:816CA4EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ALEXANDRE INACIO DA SILVA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Valor global do contrato: R\$ 41.579,80 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Alexandre Inacio da Silva 07036296461

CNPJ: 23.676.320/0001-61

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:7AADB573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R\$ 64.130,80 (Sessenta e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Di Fabriks Comercio, Serviços e Locações EIRELI
 CNPJ: 33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA PEREIRA
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____
 Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B8088940

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 36/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

G C E Silva Comercio de Informatica
 CNPJ: 34.657.550/0001-08
GABRIELE CASTRO E SILVA
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____
 Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0CA876D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 33/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: 26.961,50 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

H. de P. Cavalcanti Filho EIRELI
 CNPJ: 70.318.597/0001-00
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____
 Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9346ED91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 034/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: 131.170,00 (cento e trinta e um mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELLI
CNPJ: 08.060.934/0001-20
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A5768555

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**
Contratada: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Licita Rio Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 37.000.324/0001-30
ROSANE TOMAZ
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:34C38D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**
Contratada: **M. A. S. CAVALCANTI.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **74.490,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

M. A. S. Cavalcanti
CNPJ: 29.183.560/0001-00
MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E1540446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**
Contratada: **MARCOS JULIANO DA SILVA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **374.176,00 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduí, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Juliano da Silva
CNPJ: 12.633.952/0001-21
MARCOS JULIANO DA SILVA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:CF9DD255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: REYS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **18.428,10 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Reys Industria e Serviços EIRELI
CNPJ: 38.276.486/0001-68
CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:CBAAB0B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:FE023BD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021.

1 – OBJETO Trata-se de contratação de pessoa Pessoa física especializada em Prestação de serviço de Pintura de Painel, Para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado.

A Pessoa Física em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Física: **Dinamar Pereira do Vale, inscrita no CPF sob o nº 085.809.814-84**, com a proposta global no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Física, a Contratação de Pessoa Física especializada em Prestação de serviço de Pintura de Pannel, Para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física, **Dinamar Pereira do Vale, inscrita no CPF sob o nº 085.809.814-84**, com a proposta global no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, residente e domiciliado na Rua Canuto Gurgel, Nº 66 – Bairro: 12 de junho CEP: 59.690-000 – Janduis/RN.

Janduis-RN, 12 de julho de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:78BA162C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **71.591,32 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduis

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Sinergia Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

IRIVONE VITOR DA SILVA

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:15A02735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação de pessoa Pessoa física especializada em Prestação de serviço de Pintura de Pannel, Para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Física, **Dinamar Pereira do Vale, inscrita no CPF sob o nº 085.809.814-84**, com a proposta global no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, residente e domiciliado na Rua Canuto Gurgel, Nº 66 – Bairro: 12 de junho CEP: 59.690-000 – Janduis/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 12 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:9FA3FC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Contratada: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduíís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **297.136,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduíís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduíís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

ZIB Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C86ABE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021.

1 - OBJETO

Solicitação de parecer jurídico, referente a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e descartável, a fim de atender as Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais órgãos vinculados.**

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor,

capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **H C CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35**, com a proposta global no valor de **R\$ 12.781,00 (Doze mil setecentos e oitenta e um reais).**

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material de higiene e descartável, a fim de atender as Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais órgãos vinculados.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da Pessoa Jurídica, **H C CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35**, com a proposta global no valor de **R\$ 12.781,00 (Doze mil setecentos e oitenta e um reais)**, residente e domiciliado na Rua Coronel Gurgel, Nº 1311 Loja 04, – Bairro: Alto da Conceição, CEP: 59.600-322 – Mossoró/RN.

Janduis-RN, 15 de julho de 2021.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A4C13207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021.

OBJETO: Solicitação de parecer jurídico, referente contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e descartável, a fim de atender as Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVECIO GURGEL DE SALES. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei

complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **H C CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35**, com a proposta global no valor de **R\$ 12.781,00 (Doze mil setecentos e oitenta e um reais)**, residente e domiciliado na Rua Coronel Gurgel, Nº 1311 Loja 04, – Bairro: Alto da Conceição, CEP: 59.600-322 – Mossoró/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 15 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:65942F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2021 –
PMJARN**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 10/09/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 10/09/2021**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 26 de agosto de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:70703E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2021 –
PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO) DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 12707.802000/1200-01**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br),

e foi identificado que não foram apresentadas propostas para o processo, sendo declarada sessão **DESERTA** por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 13/09/2021 às 14h00min**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 26 de agosto de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:4F718788

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.561/2021, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como segue:
OBJETO: INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº (14.133/2021) – O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO A LEI Nº 8.666/1993.

FAVORECIDO: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.791.857/0001-60, estabelecida a Rua Florânia, nº 1734 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-810.

VALOR: Fica estabelecido o valor Unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o SERVIÇO de 4 (quatro) inscrições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jardim de Angicos /RN 26 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:1D6CBBEA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº (14.133/2021) – O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO A LEI Nº 8.666/1993.

FAVORECIDO: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.791.857/0001-60, estabelecida a Rua Florânia, nº 1734 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-810.

VALOR: Fica estabelecido o valor Unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o SERVIÇO de 4 (quatro) inscrições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, na qualidade de ordenador de despesas.

JARDIM DE ANGICOS /RN, 26 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:674D760D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00062/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAFAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 17.100,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BDB49EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00062/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/08/2021.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C0741E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00063/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, COM DESTINO A CIDADE DE CAICÓ–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R\$ 16.434,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D0E228CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00063/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, COM DESTINO A CIDADE DE CAICÓ–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/08/2021.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C8791CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00064/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VICTOR ROBERTO ALVES FERNANDES 70009542485 - R\$ 16.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:14522503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00064/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/08/2021.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A5696BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: J VIANA DE MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ: 28.610.284/0001-57 - R\$ 6.520,00; L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA – ME, inscrita no CNPJ: 19.210.207/0001-19 - R\$ 16.864,60; RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60 - R\$ 8.857,90.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de agosto de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:12B47A57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J VIANA DE MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ: 28.610.284/0001-57 - R\$ 6.520,00; L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA – ME, inscrita no CNPJ: 19.210.207/0001-19 - R\$ 16.864,60; RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60 - R\$ 8.857,90.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:35F189EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00065/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00065/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VICTOR ROBERTO ALVES FERNANDES 70009542485 - R\$ 16.251,10.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Agosto de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D4BECCD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00065/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/08/2021.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C384869D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021-CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

CNPJ:08.096.604/0001-95
Avenida, R. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 - Centro, Jardim de Piranhas - RN, 59324-000

DECRETO 008/2021 de 30 de Julho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.296.439,42 (HUM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CEN-TAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:57533B3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2021 - GP**

PORTARIA Nº 348/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 2,5 (duas e meia) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do **Seminário Híbrido Undime**, a ser realizado entre os dias 23 e 25 de agosto de 2021, no Hotel SENAC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B41FC11B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 005/2021 – PMJS***

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ** –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, n.º 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) n.º 128.963/RN, inscrito no CPF sob o n.º 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**, com fulcro no art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução n.º 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, a fim de ofertar a população local, durante o período de 3 (três) meses, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19, por meio do repasse de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por plantão diurno, podendo o convênio alcançar o valor total de R\$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais) por cada mês.

Parágrafo Primeiro: O **CONVENENTE** deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente **CONCEDENTE** possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio.

Parágrafo Segundo: Todo e qualquer valor tratado no presente contrato apenas será efetuado para conta bancária aberta especificamente em nome do convênio.

Parágrafo Terceiro: Para que possa fazer jus ao repasse da quantia mencionada no caput desta cláusula, o **CONVENENTE** deverá comprovar, mensalmente, a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Fica autorizado o repasse da quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), que deverá se somar ao valor de repasse deste

convênio, que servirá para custear tarifas bancárias da conta corrente que tem como objetivo o pagamento dos plantões médicos diurnos.

Parágrafo Quinto. O pagamento do valor citado no parágrafo anterior fica condicionado à apresentação do extrato de movimentação da Conta Corrente do referido mês de pagamento, e quando inferior ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ficará acumulado e descontado no repasse do mês posterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I – Das Obrigações do CONCEDENTE:

Repassar o valor a ser pago mensalmente até o décimo quinto dia útil de cada mês;

Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle;

Arcar com as despesas do Médico Plantonista, em caso do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN decretar ponto facultativo em dias úteis, caso assim entenda.

II – Das Obrigações do CONVENENTE:

Prestar contas ao **CONCEDENTE** da utilização dos valores repassados;

Ofertar a população local, durante o período de 3 (três) meses, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19;

Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 9º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021, que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

Cumprir com o disposto no artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados na forma prevista no caput da cláusula 1º deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, poderão ser repassados, mensalmente, pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, recursos no valor de até R\$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais), a serem liberados por intermédio da classificação institucional n.º 05.05001.10.122.0034.2185 (Enfrentamento a crise de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), cujo elemento de despesa será o de n.º 335043 (Subvenções Sociais) das Fontes 1214 2100, 12110000 e 12130000.

Parágrafo Primeiro: Na forma prevista no art. 5º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da retro mencionada Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021, os valores estabelecidos no presente convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Quarto: Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENIENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será composta do seguinte: Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala de Médicos Plantonistas, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Declaração de realização dos objetos do Convênio, contendo o número de atendimentos realizados;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;

Termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE obrigarse-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, mensalmente, a prestação de contas completa, constando todas as entradas e saídas referente a todas as atividades desenvolvidas para avaliação de controle externo, uma vez em que é utilizado o dinheiro público.

Parágrafo Segundo: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONCEDENTE deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

Parágrafo Segundo: Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência dos médicos plantonistas, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

Parágrafo Terceiro: O relatório mencionado no caput desta cláusula deverá ser elaborado em 3 (três) vias, as quais serão enviadas ao CONVENIENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: O relatório a que faz menção o caput desta cláusula poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

Parágrafo Quinto: As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por servidores públicos do órgão CONCEDENTE ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, serem encaminhados os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, com efeito retroativo à 13 de julho de 2021, podendo tal convênio ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que cesse os efeitos da pandemia do novo coronavírus (SARS COV 2), assim como, mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das obrigações do CONVENIENTE, previstas no inciso II da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no § 2º do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, a suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá ao CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente Da APAMI

Conveniente

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Art. 5º. A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O termo de convênio terá a vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por meio de termo aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes, ficando os acréscimos ou

reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. (...) § 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:21CD1BDC

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 26 /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 – 00.

CONTRATADO: **RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, com RG n.º 3.280.059 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018 129 384 -62, residente e domiciliado na Rua Francisco Procópio, 62, Apart. 104, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **26/2020**, pactuado em **02/09/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 26/2020, com final previsto para **04/09/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F99227F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/2021- GP

NOMEIA OS DELEGADOS PARA A I CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os delegados para I Conferência do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de João Câmara/RN,

I-Francisca Diana de Lima Fonseca- CPF.: 033.188.884-00
II-Aldo Torquato da Silva-CPF.: CPF: 011.302.294-83
III-Josenildo Teixeira da Silva-CPF.:070.878.264-76
IV-Lenivan Luã Galdino de Oliveira- CPF.: 097.549.574-79
V- Christyan Saint Clair da Silva- CPF:876.557.304-82
VI-Leandro Paulino de Araújo-C.P.F.: 053.211.694-11
VII- Francisco Bruno Rafael de Oliveira Monteiro-C.P.F.: 017.560.584-07
VIII- Daiane de Oliveira Souto Araújo- CPF: 094.478.544-19
IX- Robson Rafael de Freitas- CPF: 188.527.344-49
X- João Caetano Damascena- CPF: 366.002.884-34
XI- João Paulo da Silva Souza- CPF: 093.781.554-30
XII- Fagner do Monte Rodrigues- CPF: 010.571.504-28
XIII- Sebastião Soares Câmara- CPF: 008.000.818-62

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B542724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73296160-2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 018/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joaocamara.rn.gov.br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/08/2021 até às 08h59min do dia 14/09/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2021.

João Câmara/RN, 26 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D652FC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO
 § UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
 Inexigibilidade Nº 4 / 2021 - CONTRATO Nº 118 / 2021
 PROCESSIONº 115 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA, E COMÉRCIO EIRELI
 CNPJ: 26.791.857/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE "CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) - O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO À LEI Nº 8.666/1993", QUE SERÃO REALIZADOS NO DIAS 30 E 31 DE AGOSTO/2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 3.000,00 – (três mil reais).

VIGÊNCIA:26/08/2021 a 01/09/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR (Representante legal da empresa).

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:56DE1755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 060/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO
 § UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
 Dispensa Nº 60 / 2021 - CONTRATO Nº 119 / 2021
 PROCESSIONº 112 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSIST. À SAÚDE
 CNPJ: 32.822.696/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS DE PEQUENAS CIRURGIAS (TRIAGEM, CONSULTA, EXAME FÍSICO, PRÉ-OPERACIONAL, ANESTESIA LOCAL, EXÉRESE DE LIPOMAS, CISTOS SEBÁCEOS, VERRUGAS, NERVOS, LESÕES DE PELE, NÓDULOS, CISTOS SINOVIAIS, CANTOPLASTIA, FIBROMAS, HEMANGIOMA CAPILAR E OUTRAS, INFECÇÃO EPIDÉRMICAS, USO DE BISTURI ELÉTRICO QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTO PARA BIÓPSIA, REVISÃO

PÓS-CIRURGIA E ANÁLISES DOS RESULTADOS DAS BIÓPSIAS.), ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 40.400,00 – (quarenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:02/08/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO (Prefeito Municipal em exercício na data da assinatura), e Pela Contratada: EDNA GOES DE SOUZA JÁCOME (Representante legal da empresa).

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:25241972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57717855/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03, TORNA PÚBLICO que realizará processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de Instituição Financeira para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de João Câmara, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, mediante as condições estabelecidas no Edital e em conformidade com o artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/1993.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para o credenciamento das instituições financeiras interessadas deverá ser entregue a partir do dia 27 de agosto de 2021, das 08h00min às 17h00min, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 27 de setembro de 2021, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, LOCALIZADO NA RUA JERÔNIMO CÂMARA, 74, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado às Instituições Financeiras interessadas no site da Prefeitura: <http://www.joaocamara.rn.gov.br>, pelo link “Licitações – Editais em Andamento”.

João Câmara/RN, 26 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F4061867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 05 - Processo nº 012016. Contrato original nº 807469/2014. Objeto do contrato original Contrato de repasse nº: 1016.980-17/2014 Execução de obras contratação de empresa especializada para construção de um

centro de eventos e cultura neste município de João Dias., sob o regime de empreitada por preço unitário. Contratada: S & L Empreendimentos LTDA - ME. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e o acréscimo de serviços novos, sem alteração do valor contratual em R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais). Aditivo de prazo prorrogado por 60 (dias). Data de assinatura: 19/05/2021.

João Dias/RN, em 19 de maio de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:F5B2FCAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 05 - Processo nº 012016. Contrato original nº 807469/2014. Objeto do contrato original Contrato de repasse nº: 1016.980-17/2014 Execução de obras contratação de empresa especializada para construção de um centro de eventos e cultura neste município de João Dias., sob o regime de empreitada por preço unitário. Contratada: S & L Empreendimentos LTDA - ME. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e o acréscimo de serviços novos, sem alteração do valor contratual em R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais). Aditivo de prazo prorrogado por 120 (dias). Data de assinatura: 15/06/2021.

João Dias/RN, em 15 de junho de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:327EA876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 391/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37C581FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20080001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20080001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 20080001/2021
OBJETO: Aquisição de material esportivo para o município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.630,00 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 20/08/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C4E1113A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 26080001/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26080001/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo Nº 15070001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: 471 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.ª, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 26/08/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:317FFECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 20080001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 27 de agosto de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa bolsa família e gestão municipal do sistema único de assistência social. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 09 de setembro de 2021, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: B59DFDEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO – ABERTURA
DAS PROPOSTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 005070001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta nos autos da Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHOS DA VIA EM SERRA DO JOÃO DO VALE/RN NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”, AVISA aos interessados que a Sessão para Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços inicialmente marcada para o dia 26/08/2021, às 14:00 horas, FICA CANCELADA, motivada pela apresentação de recurso administrativo por parte da (s) empresa (s) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.306.141/0001-53) participante do processo. Com isso, informamos aos interessados que será e marcada e publicada uma nova data para abertura dos Envelopes com as Propostas, assim que transcorrer o prazo de recurso e contrarrazões. Para obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros - Centro, Jucurutu/RN, Fone: (84) 99935-2990 ou email: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 83F2DE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Para exercício de mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a o servidor **ALAN OLIVEIRA DO AMARAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO contados na forma do Art. 107 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Mandato Eletivo no período de 03 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do exercício de mandato eletivo, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 4E8C2720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489

CNPJ: 33.150.878/0001-62

Sítio Serra de João do Vale, S/N, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

Jucenilson Tavares da Silva

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489** - CNPJ: 33.150.878/0001-62, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE AVARIAS E CONFERÊNCIA PÓS-CONSERTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: D7764BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA AGILE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.313.081/0001- 21
AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO, NOVA
PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, 59.152-600 SR. GERSON
LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001- 21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FD4975F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. CNPJ: 23.993.742/0001-60 RUA LAUDIMIRO DIAS, ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN, 59.300-000

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C463C700

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 11.512.339/0001-93 RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, 59.430-000 SR. NILSON FERREIRA DE SOUSA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.512.339/0001-93**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:13F22DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54 NÍSIA FLORESTA/RN, 59.164-000 SR. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E391E921

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ: 05.097.586/0001-78 RUA ARACATI, PONTA NEGRA, NATAL/RN, 59.090-030 SR. ALEXANDRE VERAS BRITO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2D9F5EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

No dia 26 de agosto de 2021, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; totalizando o valor de **R\$ 667.924,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais)**.

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4776ACCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; totalizando o valor de **R\$ 667.924,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais)**.

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6E46E4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) ½ (meia) diárias ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 022.015.018-40, agência 1366-8, conta corrente nº 7636-8, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas durante a capacitação de **“IDENTIFICADOR DO INSTITUTO TÉCNICO DE PERÍCIA - ITEP ”**, a ser realizado no posto do ITEP – Nova Cruz/RN, localizado no Central do Cidadão na R. Pres. Getúlio Vargas, 808, Nova Cruz - RN, nos dias 30 de agosto á 03 de setembro, das 08:00 as 14:00 horas, com a carga total de 30 horas durante uma semana.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2CCA1A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 347/2021

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2021, e eu **SANCIONO** a Lei 347/2021, que dispõe sobre a extinção de escolas municipais sem funcionamento do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 26 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E43466E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 347/2021

Dispõe sobre a extinção de escolas municipais sem funcionamento do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as Escolas Municipais paralisadas listadas abaixo:

- Escola Municipal Manoel de Sena;
- Escola Municipal Manoel Guedes de Moura;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:78301F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000009/2021** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/000150)** vencedora do Item I no valor global de R\$ 20.274,00 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais), Item XI no valor global de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) e Item XIII no valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); a empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (CNPJ: 32.911.658/0001-41)** vencedora do Item II no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Item IX no valor global de R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), Item XII no valor global de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); a empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 39.496.569/0002-06)** vencedora do Item III no valor global de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); a empresa **VIA NOVITA LTDA ME (CNPJ: 04.447.180/0001-05)** vencedora do

Item IV no valor global de R\$ 10.997,20 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos); a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.932.000/0001-16)** vencedora do Item V no valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Item VIII no valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (CNPJ: 37.768.037/0001-98)** vencedora do Item VII no valor global de R\$ 447,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) conforme propostas de preços apresentadas. Por fim, fica o **ITEM VI** julgado **FRACASSADO**, haja vista ausência de empresas habilitadas para o fornecimento.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de agosto 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5E92B03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 05/2021, realizado em 24/08/2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, inscrita no CNPJ. 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) ofertando **MAIOR DESCONTO POR ITEM** praticando o desconto de **2% (dois)** por cento.

Lagoa de Velhos/RN, em 26 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14D86DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

PROCESSO: Nº 2604202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.637.347/0001-38
OBJETO: Aquisição de livros em que conta a história da Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
UNIDADE: 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
ATIVIDADE: 12.361.0038.2012.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 001-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE705DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 073/2021**

PROCESSO: Nº 2604202101/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 03.637.347/0001-38**OBJETO:** Aquisição de livros em que conta a História da Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0F262520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021 - GP**

Portaria nº 353/2021 - GPLagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2021.

“Nomeia os membros da Comissão de Seleção de Empresa para Executar Processo de Mídia do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

CONSIDERANDO que as licitações de serviços de publicidade por Lei devem ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Seleção de Empresa para Executar Processo de Mídia em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e suas diretrizes, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

- Alan Gomes Cardim;
- Severino dos Ramos da Silva;
- Jussara Marques dos Santos.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B567A559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0351/2021 - GP**

Portaria nº 0351/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 25 de agosto de 2021 para transportar e ficar a disposição dos servidores que participaram do 1º Seminário Híbrido da União dos dirigentes municipais de Educação do Rio Grande do Norte- Undime/RN, com tema “Educação: direitos de todos, dever do estado” O Seminário ocorrerá no Hotel SENAC Barreira Roxa, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 4020- Mãe Luiza, Natal/RN 59090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:07DFED89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0352/2021 - GP**

Portaria nº 0352/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Secretária Municipal, em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 25 de agosto de 2021 para participar do 1º Seminário Híbrido da União dos dirigentes municipais de Educação do Rio Grande do Norte- Undime/RN, com tema “Educação: direitos de todos, dever do estado” O Seminário ocorrerá no Hotel SENAC Barreira Roxa,

localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 4020-Mãe Luiza, Natal/RN 59090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:854C4E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, Com fundamento no **Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Lajes no Diário do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN, em favor de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ/CPF nº 00.639.299/0001-29, estabelecida à Avenida Câmara Cascudo, nº 35, Ribeira, Natal/RN – CEP:59.025-280 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 639/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 26/08/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:AF0D3413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021.

Dispensa nº 101/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, com sede à RUA JARDIM BRASÍLIA, 1367, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN CEP:59060440. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1003 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 87.317,29** (oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, 12 de agosto de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EB3F6B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA 068 - 20 de agosto de 2021

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder meia diária para o Sr. JOSÉ EDSON GOMES, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e combustível durante sua permanência na cidade de Coronel Ezequiel/RN, com o objetivo de participar do curso de Formação de Gestores Municipais para execução do PENAE, que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Lajes Pintadas/RN, 20 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidcley Gomes da Silva

Código Identificador:848BA976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA 069 - 20 de agosto de 2021

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder meia diária para a Sra. ANA DARK PEREIRA, Secretária Municipal de Educação desta municipalidade, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e combustível durante sua permanência na cidade de Coronel Ezequiel/RN, com o objetivo de participar do curso de Formação de Gestores Municipais para execução do PENAE, que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Lajes Pintadas/RN, 20 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidcley Gomes da Silva

Código Identificador:24E6754F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA 069 - 20 de agosto de 2021

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder meia diária para o Sr. DANILO PEREIRA DA SILVA, Conselheiro Tutelar desta municipalidade, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar uma adolescente para avaliação psicológica no Instituto Técnico-Científico de Perícia - RN – ITEP/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Lajes Pintadas/RN, 25 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidcley Gomes da Silva

Código Identificador:A9E392CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA 069 - 20 de agosto de 2021

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder meia diária para o Sr. ESMAEL SUEL DA SILVA, Conselheiro Tutelar desta municipalidade, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar uma adolescente para avaliação psicológica no Instituto Técnico-Científico de Perícia - RN – ITEP/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Lajes Pintadas/RN, 25 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidcley Gomes da Silva

Código Identificador:17DDE330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA 069 - 20 de agosto de 2021

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder meia diária para a Sra. MARÍLIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar desta municipalidade, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar uma adolescente para avaliação psicológica no Instituto Técnico-Científico de Perícia - RN – ITEP/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Lajes Pintadas/RN, 25 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidcley Gomes da Silva
Código Identificador:16CBE11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA 069 - 20 de agosto de 2021

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder meia diária para a Sra. FRANCISCA APARECIDA DE FRANÇA GOMES, Secretária de Bem-Estar Social desta municipalidade, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Serra de São Bento/RN, com o objetivo de participar da Semana da Primeira Infância, que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Lajes Pintadas/RN, 25 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidcley Gomes da Silva
Código Identificador:7244DE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA 069 - 20 de agosto de 2021

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder meia diária para a Sra. JUCELE MARIA GOMES ROCHA DE MORAIS, Supervisora do Programa Criança Feliz e Assistente Social desta municipalidade, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Serra de São Bento/RN, com o objetivo de participar da Semana da Primeira Infância, que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Lajes Pintadas/RN, 25 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidcley Gomes da Silva
Código Identificador:1EC115FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26080121

NOME DO CREDOR: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A195C659

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26080221

NOME DO CREDOR: I T GOMES METALÚRGICA

CNPJ: 42.238.549/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO FOSCO PARA A UNIDADE BÁSICA AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

VALOR TOTAL: R\$ 17.136,00 (Dezessete mil, cento e trinta e seis reais)

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:63969B45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26080321

NOME DO CREDOR: I T GOMES METALÚRGICA

CNPJ: 42.238.549/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

VALOR TOTAL: R\$ 6.299,70 (Seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D8AEA24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, Secretária Municipal de Saúde**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor total a ser pago R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Iguatu/CE**, com propósito de participar de visita técnica ao município de Iguatu, a se realizar no dia 26 de agosto de 2021, a fim de aprofundamento do conhecimento sobre o funcionamento do Consórcio de Saúde e da Policlínica naquela Região.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4212811D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com valor total a ser pago R\$ 80,00 (oitenta reais), ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **26 de agosto de 2021**, com finalidade de ir fazer instalação de acessório no veículo L200 de Placa RGJ8J75 e trazer peças e acessórios do trator.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:37897E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total a ser pago R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar cirurgia no Hospital Memorial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C8879C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00018-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e FMS, cujo objeto é o Registro de Preço para escolha de empresa especializada em confecção de próteses dentárias de acordo com a política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Adjudicação a empresa **DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME**, inscrita no CNPJ nº 18.370.401/0001-07, vencedora de todos os itens com o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), valor abaixo da referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:14E099D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o Pregão Eletrônico Nº 20PE/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do Município de Marcelino Vieira/RN, que dependem de tratamento de saúde na cidade do Natal-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 27/08/2021; data de abertura das propostas: 10/09/2021, as 08h00min. O Edital e seus

anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:13AE3088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018-PE/2021

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FMS torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 00018-PE/2021. Objeto: Registro de Preço para escolha de empresa especializada em confecção de próteses dentárias de acordo com a política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação a empresa a empresa DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ nº 18.370.401/0001-07, com o valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Fica a empresa convocada para que em 05 cinco dias úteis compareça para assinatura da ARP.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FCDA817E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Ação Social, realizará o Pregão Eletrônico Nº 21PE/2021, cujo objeto é aquisição de itens para compor cestas básicas destinadas à distribuição das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 27/08/2021; data de abertura das propostas: 13/09/2021, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:51D0031E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de 2021, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – Concorrência n.º 003/2021, cujo objeto é concessão de uso a título oneroso, para fins comerciais de box no Mercado Público Municipal de Maxaranguape/RN. Reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Sr. Prefeito através da Portaria 036/2021 da PMM/RN, composta pelo Presidente o Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA, juntamente com seus membros composta pelos empregados públicos JOELSON DA SILVA e EDJA NUNES DO Ó ARAUJO, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, encerrado o prazo para as apresentação dos envelopes I – **Habilitação** e II – **Proposta**, o Sr. Presidente abriu a sessão pública constatando os envelopes de:

. Manoel Francisco do Nascimento, CPF nº 009.033.564-30, referente ao Box nº 01;
. Carla Carolina da Silva Damascena, CPF nº 103.802.444-70, referente ao Box nº 02;
. Joana Darc da Silva, CPF nº 850.336.264-34, referente ao Box nº 03;
. Liane Estela Ferreira da Silva, CPF: 174.400.758-62, referente ao Box nº 04;
. Josenildo do Nascimento dos Santos, CPF nº 069.045.714-62, referente ao Box nº 05;
. Maria Geralda de Souza Silva, CPF nº 566.198.204-68, referente ao Box nº 06;
. Pedro Manoel do Nascimento, CPF nº 512.733.654-53, referente ao Box nº 07;
. Maria da Conceição da Paz, CPF nº 201.692.564-72, referente ao Box nº 08;
. Maria da Conceição da Silva, CPF nº 920.199.007-34, referente ao Box nº 09;
. Geni de Souza Rosa, CPF nº 059.117.494-40, referente ao Box nº 10;
. Sônia Maria de Souza, CPF nº 967.449.954-72, referente ao Box nº 11;
. Luciene da Silva Manoel Salustiano, CPF nº 960.352.694-00, referente ao Box nº 12;
. Aline Olegaria Bento, CPF nº 048.820.214-04, referente ao Box nº 13;
. Ana Claudia Silva de Paiva, CPF nº 095.531.804-18, referente ao Box 13.

Seguindo, foi aberto o envelope I - Habilitação, os documentos foram examinados e rubricados pela comissão, bem como, o envelope II – Proposta, sendo anexados ao Processo Administrativo nº 20210708002. O julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/>, e nada havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO

Vice-presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:87E3CF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E
HABILITAÇÃO/PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Processo Administrativo: 20210708002.

Objeto: Concessão de uso a título oneroso, para fins comerciais de box no Mercado Público Municipal de Maxaranguape/RN.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após análise da documentação requerida no edital de licitação, bem como, de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes participantes deste certame, decide julgar **HABILITADAS**:

. **Manoel Francisco do Nascimento**, CPF nº 009.033.564-30, referente ao Box nº 01, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
. **Carla Carolina da Silva Damascena**, CPF nº 103.802.444-70, referente ao Box nº 02, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
. **Liane Estela Ferreira da Silva**, CPF: 174.400.758-62, referente ao Box nº 04, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
. **Josenildo do Nascimento dos Santos**, CPF nº 069.045.714-62, referente ao Box nº 05, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
. **Maria Geralda de Souza Silva**, CPF nº 566.198.204-68, referente ao Box nº 06, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
. **Pedro Manoel do Nascimento**, CPF nº 512.733.654-53, referente ao Box nº 07, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);

- . **Maria da Conceição da Paz**, CPF nº 201.692.564-72, referente ao Box nº 08, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 . **Maria da Conceição da Silva**, CPF nº 920.199.007-34, referente ao Box nº 09, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 . **Geni de Souza Rosa**, CPF nº 059.117.494-40, referente ao Box nº 10, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 . **Sônia Maria de Souza**, CPF nº 967.449.954-72, referente ao Box nº 11, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 . **Luciene da Silva Manoel Salustiano**, CPF nº 960.352.694-00, referente ao Box nº 12, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 . **Aline Olegaria Bento**, CPF nº 048.820.214-04, referente ao Box nº 13, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais).

E, julgar **INABILITADAS** as licitantes participantes:

- . **Joana Darc da Silva**, CPF nº 850.336.264-34, referente ao Box nº 03, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais). **DESCUMPRIU** a Declaração constante no Anexo IX do edital de licitação: “**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA OU PARENTESCO**”
 . **Ana Claudia Silva de Paiva**, CPF nº 095.531.804-18, referente ao Box 13, **NÃO APRESENTOU** o ITEM 5: “**DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)**” constante no edital de licitação.

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2021.

DANILO S BEZERRA

Presidente da CPL

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO

Vice-presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:9A3A39BE

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210720001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **TV INTELIGENTE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: **03.665.542/0001-71**, cujo valor **R\$ 45.853,44 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, visando à aquisição de câmeras destinadas ao monitoramento do município, melhorando a segurança, bem como, o bem estar dos munícipes.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 26 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:53D7FFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 AVISO PE Nº 00009/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 0009/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULOS DE 11 LUGARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11331.024000/1200-01, que se realizará no dia 09 de setembro de 2021, a partir de 09h:01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 26 de agosto de 2021

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wigno de Begno Olímpio de Freitas

Código Identificador:13E59639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
 ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 148/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá, que a empresa **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 10.376.724/0001-98, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 006/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:75F41C51

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021
 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

No dia 26 de agosto de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora nos LOTES: 01 – ROTA DA ZONA RURAL, 02 – ROTA DE NOVA CRUZ/RN e 03 – ROTA DE NATAL/RN; totalizando o valor de **R\$ 1.846.020,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e vinte reais)**.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C69FDAB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora nos LOTES: 01 – ROTA DA ZONA RURAL, 02 – ROTA DE NOVA CRUZ/RN e 03 – ROTA DE NATAL/RN; totalizando o valor de **R\$ 1.846.020,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e vinte reais)**.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB49A7C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços com a Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções - BUFFET destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 024/2021 publicado em 19 de maio de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3FB4E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de uma quadra coberta com vestiários da escola municipal Presidente Médici localizado nas 4 bocas no município de Monte Alegre/RN**. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Corona vírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 024/2021 publicado em 19 de maio de 2021 onde em seu Art. 8º §2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Corona vírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, o atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções, bem como o Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de junho de 2021.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39B70B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O Município de Monte Alegre/RN, aqui representado pela Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio deste aviso, em conformidade com

a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIALMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM VALORES DA TABELA SUS, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de **27 de agosto de 2021 à 17 de setembro de 2021**, no horário das 08h00minh às 13h00min de segunda a sexta-feira.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5181CIA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 004/2021**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pendências/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2021

Ata de Registro de Preço nº 044/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.122.657/0001-33

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor Registrado: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 644.067,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais).

Vigência da Ata: 13/05/2021 à 13/05/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 20/08/2021 à 31/12/2021.

Monte das Gameleiras /RN, 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Órgão Participante (Carona)

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

Fornecedor

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D7D2C8F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2632/2021**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 044/2021 do Pregão Presencial nº 032/2021 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, destinado a limpeza e higienização de Prédios Públicos deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02.

Valor Global: R\$ 644.067,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 003 de 01 de março de 2013.

ORÇAMENTO DE 2021 RECURSOS PROPRIOS/FEDERAIS: 02.05 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – MANUT. DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 02-06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATVS. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0014.2.019 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - 12.361.0014.2.021 – MANUT. DAS ATV. DO QSE – 02.11 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26.122.0002.2.075 – 02.12 SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0002.2.076 – 02.07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – 10.122.0026.2.034 – MANUT. DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.0022.2.057 – 08.244.0021.2.058 – 02.13 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: 20/08/2021 à 31/12/2021.

Data de Assinatura: 20/08/2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D7A15542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS; INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA / RN

ATA DA SESSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira,

23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para abertura do Pregão Presencial nº 16/2021. Aberta a sessão, ficou constatado que não compareceu nenhum interessado. Tendo o Pregoeiro, considerado DESERTO e resolveu encaminhar o processo em epígrafe para a secretária de origem para confirma interesse no reaprazamento de uma nova sessão, ato contínuo o Pregoeiro, determinou a sua publicação no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para que surta seus reais e legais efeitos. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 26 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E61AA84A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-CPL/PMNF**

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um (26.08.2021), às 11:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 004/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1068845-98/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: **a) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **b) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), **c) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53) e **d) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54). 2. Inabilitar as empresas: **a) CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62) em razão do descumprimento do item 2.12, “a” do Edital, e **b) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74) em razão da apresentação da certidão vencida constante do item 2.13.2 do Edital. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 14 de Setembro de 2021 às 10h. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 26 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:254B1D22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-CPL/PMNF**

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um (26.08.2021), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito

Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 006/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação na Av. Isabel Gondim (Estrada do IBAMA), município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1064696-87/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: **a) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **b) SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** (CNPJ Nº. 08.587.099/0001-81), **c) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), **d) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53) e **e) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54). 2. Inabilitar as empresas: **a) CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62) em razão do descumprimento do item 2.12, “a” do Edital, **b) H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-023) em razão do descumprimento do item 2.12, “a” do Edital e **c) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74) em razão da apresentação da certidão vencida constante do item 2.13.2 do Edital. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 13 de Setembro de 2021 às 10h. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 26 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D29F8B9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-CPL/PMNF**

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um (26.08.2021), às 12:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 003/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de Melhorias de acessos aos atrativos turísticos do município de Nísia Floresta-RN / Pavimentação de Pirangi sentido Alcaçuz, referente ao Contrato de Repasse número 1018859-76/2014, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por CLASSIFICAR as propostas das empresas: **a) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **b) SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** (CNPJ Nº. 08.587.099/0001-81) e **c) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), por entender que as mesmas satisfizeram os

requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º Lugar	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO (CNPJ Nº. 08.587.099/0001-81)	RS 205.241,30
2º Lugar	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05)	RS 235.111,55
3º Lugar	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33)	RS 243.560,90

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO (CNPJ Nº. 08.587.099/0001-81)**, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia 10/09/2021 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 26 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B536D4B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, os Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação para Coordenar e Executar Processo Seletivo 001/2021, Simplificado Bolsa Monitoria do Centro Integração Empresa-Centro – CIEE.

- **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA:** a Sra. Sheila Moura da Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 024.627.984-20 e o Sr. Alexandre Reinaldo da Silva, inscrito no CPF nº 033.867.004-11;

- **BANCA EXAMINADORA:** as Sras. Aldaci Maria da Silva, inscrita no CPF nº 513.204.954-00, Márcia Rejane da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 671.276.654-00 e Micarla do Nascimento Moreira, inscrita no CPF nº 081.460.844-27.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8F6969BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR ASSIS AUGUSTO DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidor, Assis Augusto da Costa, que pertenceu ao quadro de servidores do Município durante 22 (vinte e dois) anos, e que atualmente atuava como Professor na Escola Municipal Alberto Carvalho de Araújo, neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 26 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CD36B9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 081901 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 081901 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE ANTONIO NUNES SOUZA – CNPJ: 37.567.076/0001-0, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:575E82F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 081901 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2021070810

Dispensa: 081901 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021.

Contratado e Valor Total Julgado: JOSE ANTONIO NUNES SOUZA – CNPJ: 37.567.076/0001-03, com o valor total de R\$ 5.750,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6AC2BE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021.

PORTARIA Nº 226/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2021, de 26 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 1º Fórum do Esporte do Alto Oeste Potiguar.

Local de destino: Centro Cultural Joaquim Correia, Praça da Matriz, 157, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 27 de agosto de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F99871FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de obra de pavimentação em ruas protadas 1 e 2 no distrito de carnaubinha neste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 24 de Agosto de 2021

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:58FDF796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596, cujo objeto é destinado ao Registro de Preço destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, conforme definido no Edital de Licitação e seus anexos, para a seguinte retificação:

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 26 de agosto de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:9493BF90

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 012-2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.547.432/0010-10**, com sede na **R DR. LUIZ CARLOS, 1250, FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000**, neste ato representado pelo Sr. **LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1487545 - ITEP/RN, já qualificados, determinaram por meio deste, reequilíbrio financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão do aumento registrado no preço dos combustíveis, o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos preços unitários, passando para os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	Gasolina Grid (Aditivada)	R\$ 5,79	R\$ 6,04	Seis Reais e Quatro Centavos
02	Etanol Hidratado	R\$ 4,39	R\$ 5,69	Cinco Reais e Sessenta Nove Centavos
03	Óleo Diesel S500	R\$ 4,48	R\$ 4,77	Quatro Reais e Setenta Sete Centavos
04	Óleo Diesel S10	R\$ 4,72	R\$ 4,97	Quatro Reais e Noventa Dois Centavos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:24CA4F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de Parazinho, através da SMS, realizará Chamada Pública para o Credenciamento de prestadores de serviço na área de Patologia Clínica, para atender as demandas da SMS. Edital e anexos a disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com ou na sala da CPL – Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, apresentação de documentações no período de 30/08 a 20/09/2021 das 08 às 14:00. A sessão pública será realizada no dia 20/09/2021 às 09h00min.

Parazinho/RN, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:619079AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o (s) licitante (s) vencedor (es) da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, foram Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda EPP – CNPJ: 37.029.855/0001-25, vencedor dos itens 01, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 53, 62, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 84, 94,

96, 97, 101, 103 e 104, Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli ME – CNPJ: 28.857.335/0001-40, vencedor dos itens 02, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 43, 46, 47, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 70, 72, 75, 76, 77, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 102 e 105, Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Eireli EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16, vencedor dos itens 04, 28, 48, 50, 52, 66, 71 e 89, Odontomed T/A Ltda ME – CNPJ: 27.205.945/0001-04, vencedora do item 61 e ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli EPP – CNPJ: 11.495.858/0001-90, vencedor do item 82.

Parazinho/RN, 26 de agosto de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:315A2AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do (s) licitante (s): Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda EPP – CNPJ: 37.029.855/0001-25, vencedor dos itens 01, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 53, 62, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 84, 94, 96, 97, 101, 103 e 104, Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli ME – CNPJ: 28.857.335/0001-40, vencedor dos itens 02, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 43, 46, 47, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 70, 72, 75, 76, 77, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 102 e 105, Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Eireli EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16, vencedor dos itens 04, 28, 48, 50, 52, 66, 71 e 89, Odontomed T/A Ltda ME – CNPJ: 27.205.945/0001-04, vencedora do item 61 e ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli EPP – CNPJ: 11.495.858/0001-90, vencedor do item 82, a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021 para o Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 26 de agosto de 2021.

RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:64178E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1409/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMITIVOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 33/2021 realizada em 17 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$R\$ 449.124,20; em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GUILHERME DANTAS BARROS – 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 01 e 03; totalizando o valor de **R\$ 290.391,20 (Duzentos e noventa mil, trezentos e noventa e um e vinte centavos).**

JOSILANE A DA SILVA – 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 02 e 05; totalizando o valor de **R\$ 66.733,00 (Seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e três reais).**

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 04; totalizando o valor de **R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 26 de Agosto de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:77FC753D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1409/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 33/2021****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMITIVOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 33/2021 realizada em 17 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 449.124,20, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GUILHERME DANTAS BARROS – 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 01 e 03; totalizando o valor de **R\$ 290.391,20 (Duzentos e noventa mil, trezentos e noventa e um e vinte centavos).**

JOSILANE A DA SILVA – 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 02 e 05; totalizando o valor de **R\$ 66.733,00 (Seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e três reais).**

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 04; totalizando o valor de **R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).**

PARELHAS/RN, em 26 de agosto de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:971A1EFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3221/2021
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021****Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2021 realizada em 02 de julho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$59.379,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais); em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais).**

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450- CNPJ: 17.279.907/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais).**

JOSÉ SERVULO DE FARIAS DANTAS- CNPJ: 21.988.083/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 26 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7E5E2FC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3221/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 15/2021****Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 15/2021 realizada em 11 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$59.379,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais).**

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450- CNPJ: 17.279.907/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais).**

JOSÉ SERVULO DE FARIAS DANTAS- CNPJ: 21.988.083/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).**

PARELHAS/RN, em 26 de agosto de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:29E402B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 3.914/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 18/2021- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, convoca o segundo colocado a empresa, **NORDESTE TURISMO LTDA**, CNPJ Nº 08.940.273/0001-28, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, para que no dia 27/08/2021 às 08:00h comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3BC759FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2182/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 11/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 11/2021 realizada em 27 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$194.137,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 14.297,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais)**.

BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR- CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 179.840,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 26 de agosto de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4B055FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2182/2021
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2021 realizada em 27 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$194.137,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 14.297,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais)**.

BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR- CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 179.840,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 26 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2E0C37C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, afim de atender as necessidades do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 27/08/2021 – término: 09:00 horas do dia 09/09/2021. E Abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 09/09/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 09/09/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 26 de agosto de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8967FC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 087/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05070087/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta de **JOÃO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 012.359.794-31, com sede na Rua das Carmelias, 26, loteamento, Santo Antônio-RN, CEP 59255-000. Contratação de serviço de pessoa física para assessoria aos pequenos agricultores e os agricultores da agricultura familiar junto ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar no município de Passagem/RN. No valor de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 15 de julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:90B8139B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 086/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **05080086/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **086/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **KADAFE ALVES PESSOA**, inscrita no CNPJ 23.977.882/0001-45, com sede na Rua Joaquim Francisco de Carvalho, centro, Brejinho/RN, CEP 59219-000. Contratação de empresa para prestação de serviços locação de sonorização móvel, necessários para a realização de diversos eventos e solenidades desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN. No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DD242EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210278

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210278

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: JOÃO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de serviço de pessoa física/jurídica para assessoria aos pequenos agricultores e os agricultores da agricultura familiar junto ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar no município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.900,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CD763E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210277

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210277

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: KADAFE ALVES PESSOA

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de sonorização móvel, necessários para a realização de diversos eventos e solenidades desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Agosto de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A0AF05CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 081/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **02080081/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **081/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 36.053.311/0001-66, com sede na Rua Aduino Aurélio Fonseca, Neópolis, Natal/RN. CEP 59086-570, tendo como objeto da presente dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza com sanitização e desinfecção nos prédios públicos do Município de Passagem/RN, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). No valor de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B27076C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210263

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N°**.....: 20210263**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O)**.....: META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**OBJETO**.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza com sanitização e desinfecção nos prédios públicos do Município de passagem/RN. Para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus causador do covid-19.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.883,20 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.883,20**VIGÊNCIA**.....: 16 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de Agosto de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5F7F86FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210262****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°**.....: 20210262**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**OBJETO**.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza com sanitização e desinfecção nos prédios públicos do Município de passagem/RN. Para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus causador do covid-19.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 14.076,80 (quatorze mil, setenta e seis reais e oitenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.292,80, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.784,00**VIGÊNCIA**.....: 16 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de Agosto de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6641D58C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / EXTRATO DE
CONTRATO 20210265**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20210265
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15070001/21
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°**.....: 20210265**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400**OBJETO**.....: Contratação de empresa de publicidade/propaganda para criação produção de material audiovisual institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.20, no valor de R\$ 17.500,00**VIGÊNCIA**.....: 11 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 11 de Agosto de 2021Onde - lê:
VIGÊNCIA : 02 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021Leia - se:
VIGÊNCIA : 11 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021Onde - lê:
DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2021Leia - se:
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2021

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da data da vigência e a data da assinatura (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição n° 2591, DIA 18/08/2021; página 114.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:72925147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1666/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação futura de empresa destinada a locação de veículos leves e pesados para secretarias municipais deste município, com abertura marcada para o dia **09/09/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 26 de agosto de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:20EA3E6D

**CPL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO nº 1583/2021.
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de construção de portal e calçada na entrada da cidade.

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa BJC CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.536.682/000145.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa BJC CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.536.682/000145, com fundamento nas Leis 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente o item 5.1.b. Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório “exigir especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado, visto suas particularidades, e limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração”.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:
a) Exclusão das exigências complementares correspondentes ao item 5.1.b. do Edital;
b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação a PMPP, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atendeu para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”,

mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

V. DECISÃO

7. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa BJC CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.536.682/000145, para, no mérito, dar provimento, nos termos da legislação pertinente, suspender o processo em andamento para que o setor responsável faça uma análise do item e posteriormente faça apresentar com novo texto a ser publicado em errata ao edital.

Pedra Preta/RN em 26 de agosto de 2021.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC169796

**CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1583/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município vem por meio deste comunicar aos licitantes que a tomada de preços de nº 002/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa destinada a execução dos serviços de construção de portal e calçada na entrada da cidade, neste município, está suspensa, em breve estaremos marcando uma nova data para realização do certame.

Pedra Preta/RN em 26 de agosto de 2021.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3178AD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2021 PROCESSO SELETIVO - ENTREVISTA
REPUBLICADO**

**PROCESSO SELETIVO NR. 004/2021
EDITAL ENTREVISTA**

A Comissão designada pela Portaria nr. 305/2021, se reuniu para análise da documentação de habilitação do presente processo seletivo em curso para ocupar as vagas de Facilitador de Música e ASG, tornando público que após análise da documentação apresentada no ato de inscrição, restaram habilitados á realização da ENTREVISTA os seguintes candidatos:

I – FACILITADOR DE MÚSICA

PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES; Entrevista 8h15

HERLÂNDIO FAUSTO DE ARAUJO; Entrevista 8h25

II – ASG

EVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA; Entrevista 8h35

MARIA NUNES PALHARES; Entrevista 8h45
MARCONI BATISTA DA SILVA JÚNIOR; Entrevista 8h55
FRANCISCA EDVÂNIA FERREIRA; Entrevista 09h15
MICHAEL MEIRELLE DA SILVA CABRAL; Entrevista 09h25
MARIA APARECIDA DA SILVA; Entrevista 09h35
JOÃO PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO SILVA; Entrevista 09h45
MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA; Entrevista 09h55
ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA; Entrevista 10h15
JOSÉ GENILSON VIANA; Entrevista 10h25
ISABEL CRISTINA DA SILVA; Entrevista 10h35
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAÚJO; Entrevista 10h45
DAMIÃO DANTAS DO NASCIMENTO; Entrevista 10h55
MARIA FRANCISCA TEIXEIRA; Entrevista 11h30
MARIA DAS GRAÇAS DE FRANÇA. Entrevista 11h40

Informa ainda esta comissão que os candidatos habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na **próxima quarta-feira dia 01* de setembro de 2021**, de acordo com horários acima agendados para realizarem **Entrevista**. E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Moraes _____, digitei e assino o presente termo.

Pedro Avelino(RN), 25 de Agosto 2021.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA
Presidente

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO
Membro

PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS
Membro

* REPUBLICADO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DCD59DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

Portaria n.º 335/2021-GP, em 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei municipal n.º 742/2017 de 30 de agosto de 2017.

1. Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Wanesk Kleiba de Oliveira Franklin Albuquerque Câmara – CPF: 028.206.754-09
Suplente: Gabriela Queiroz – CPF: 013.449.284-63

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Thayse Elayne de Oliveira Dantas – CPF: 097.188.054-94
Suplente: Ivone Teodoro da Trindade – CPF: 282.558.604-87

2. Representação dos trabalhadores da área de saúde:

a) Representantes I:
Titular: Neide Suely da Cruz – CPF: 806.855.794-68
Suplente: Rosineide Rodrigues dos Santos – CPF: 044.579.574-37

b) Representantes II:
Titular: Danieli Barbosa – CPF: 098.011.674-08
Suplente: Heloisa Claudia Evangelista – CPF: 055.890.864-00

3. Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:

a) Associação Comunidade Aroeira (remanescentes quilombolas) representante II:

Titular: Hélia Lucia da Silva – CPF: 597.245.604-49
Suplente: Francisco Paulo da Silva – CPF: 051.580.784-24

b) Igreja Batista Calvário:
Titular: João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53
Suplente: Francisca Jailma Varela da Silva – CPF: 026.385.744-14

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Rosa Maria Leal Lemos – CPF: 968.798.664-68
Suplente: Maria Josinete Soares Evangelista- CPF: 812.840.204-87

d) Associação Nova Conquista, representante I
Titular: Clóvis Agostinho de Mácido – CPF: 261.374.614-91
Suplente: Jalmir Crisvan de Oliveira – CPF: 071.458.144-55

Presidente: João Batista da Silva
Vice-presidente: Neide Suely da Cruz

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D9BE4CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 336/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**, Matrícula – 3395/1, Pregoeiro, cargo comissionado – lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a partir de 1º a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 26 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3AB63A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2021**

O Município de Poço Branco/RN, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinado a

atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN, pelo período de 12 (doze) meses, consoante projeto básico que compõe o presente edital em forma do anexo, de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos.

A Sessão Pública para credenciamento recebimento dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e demais Documentos pertinentes ao Certame Licitatório, será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco, localizada na Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº156 – Centro – Poço Branco/RN, com Data e Horário previsto para Início em 28 de setembro de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília).

O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco, no Horário das 8h00min às 14h00min ou através do seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.pocobranco.rn.gov.br/#38-67-editais-de-licitacao-ormacao/licitacoes.php> ou pelo e-mail: prefeituradepocobrancopl@gmail.com.

Poço Branco/RN, 27 de agosto de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:24EBFDCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 038/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **09 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 038/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de setembro de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CE30D2E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 023/2021 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **10 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2021 – PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados com instalação inclusa, para a Unidade de Pronto Atendimento de urgência/emergência, internação e tratamento de pacientes no âmbito da Saúde do Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 10 de setembro de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9BCCA2C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 330/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 330/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF N.º **011.843.284-20**, matrícula n.º **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42F92C2A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, Considerando, por fim, a vacância do cargo público de Tratorista em decorrência da readaptação em caráter permanente de servidor efetivo, conforme Portaria nº 212/2021-GP/PMP, de 30 de abril de 2021; **CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quando à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 26 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL MÉDIO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0903007	EVANDRO DA PAZ CARDOSO	1º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso – autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta salário Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito

inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicérides;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS
- 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
- 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
- 1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 1696B1C5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2020 A 2021.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MAEDNA PINTO TORRES**, CPF:489.380.094-91 e RG nº 737.916 -SSP/RN, com endereço na Rua Damião Monteiro de Souza, nº 16, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o

presente Contrato nº 015/2021, DO OBJETO: contratação temporária de Técnico em Enfermagem em virtude das Férias da técnica de enfermagem efetiva **ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 185, período aquisitivo de 03/06/2020 a 03/06/2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 11/08/2021 a 09/09/2021.

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F5CF0E6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 346/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021**

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Celianne Kely Ferreira de Lima, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público nº 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 25, §5º que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **Celianne Kely Ferreira de Lima**, professora pedagoga, matrícula nº523, a contar de 23 de agosto de 2021 até 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no §5º da Lei Municipal nº181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, retornando a partir do término do impedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D29C96E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 347/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos dos Decreto Municipal nº 241, de 25 de agosto de 2021, que trata da retomada gradual, bem como do retorno do expediente administrativo em todos os setores da administração;

CONSIDERANDO que o município de Portalegre dispõe de Plano de Retomada de Atividades Escolares Presenciais, voltado para o estudo híbrido, gradual e facultativo, cumprindo os protocolos sanitários, de modo que as medidas de biossegurança sejam rigorosamente cumpridas;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos bolsistas em decorrência do retorno integral do expediente administrativo e das atividades dos setores da administração.

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº.73/2020-GP/PMP, de 01 abril de 2020, que trata da suspensão dos contratos de Bolsa Estágio concedida nos termos da Lei nº. 317/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B251E142

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.348/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº.348/2021-GP/PMP
Portalegre (RN), 26 de agosto de 2021**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 003/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 013/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) **RUDRIGO ABELARDO LINS DE QUEIROZ**,convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 013/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 19 de agosto de 2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovado(a) em nono lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) RUDRIGO ABELARDO LINS DE QUEIROZ, aprovado(a) em nono lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do

edital de Convocação nº 013/2021, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0B7A2CB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 349/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo Ofício nº 219/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município, de forma temporária, enquanto tramita o processo de convocação e nomeação dos candidatos aprovados por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, deflagrado para professores atuarem no Ensino Fundamental II.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado a servidora CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA, Professora, matrícula nº. 266, para prestar serviço em regime suplementar de até 20 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza e Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, no período de 30/08/2021 a 03/09/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela LeiMunicipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DAEC6C9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 350/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo Ofício nº 220/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município, de forma temporária, enquanto tramita o processo de convocação e nomeação dos candidatos aprovados por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, deflagrado para professores atuarem no Ensino Fundamental II.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado o servidor EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES, Professor de Educação Física, matrícula nº. 387, para prestar serviço em regime suplementar de até 10 horas semanais na Escola Municipal Professora Elvira Gomes de Moura e Escola Municipal Alfredo Silvério, deste município, em caráter temporário, no período de 30/08/2021 a 03/08/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela LeiMunicipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:004A7C9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 351/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo Ofício nº 222/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município, de forma temporária,

por ocasião da Professora efetiva Celianne Kely Ferreira de Lima, matrícula nº 523, encontrar-se em gozo de licença maternidade.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado a servidora MERI REJANE RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº. 294, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 23/08/2021 a 23/12/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela LeiMunicipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1F81362C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 352/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/DIVERSOS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021-GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:44FC161E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CITAÇÃO Nº 001/2021-SEMARH/PMP**

Processo de Desapropriação nº 001/2021/PMP

Assunto: Processo Administrativo de Desapropriação de Área para fins de utilidade Pública

Interessado: **Martiniano de Freitas Melo**

CITAÇÃO Nº 001/2021-SEMARH/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, com base no art. 8º, VII, c/c art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e do art. 5º do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, determina que em razão da instauração de Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2021/PMP levado a efeito através do Decreto Municipal nº 227/2021-GP/PMP, de 29 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2578 do dia 30 de julho de 2021, fica o senhor **Martiniano de Freitas Melo CITADO** para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta, se manifeste acerca do ato desapropriatório e por consequência, com o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) referente a indenização, para dar prosseguimento aos autos do processo administrativo inerente a desapropriação comum, de forma amigável, com a assinatura do termo de concordância e o recebimento da indenização em conformidade com o valor previsto no LAUDO DE AVALIAÇÃO. Caso contrário, o município adotará as medidas legais previstas na legislação vigente para fins de imissão provisória da posse da área objeto desta desapropriação.

Os autos encontram-se na cede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, à disposição do citado ou do seu procurador habilitado, para exame e extração de cópias, se necessário.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021/GP/PMP

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1FC5EAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PSS 006/2021 MEDICO PSF**

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021
MÉDICO PSF**

Nº	CANDIDATO	NOTA	DT NASCIMENTO
01	MATTHEUS DE LUNA SEIXAS SOARES LAVÓR	0	19/10/1990
02			
03			

Portalegre, 26 de agosto de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão - Portaria 193/2021

LIVIA MARIA DAVID SOARES

Membro - Portaria 193/2021 -

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Membro - Portaria 193/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:570E4B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 006/2021 Pureza/RN, 27 de agosto de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Luciano Tiburcio da Silva, Motorista, 01 (uma) **diária sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Jandaira/RN, para transportar a Supervisora e Visitadora do Programa Criança Feliz deste município, para participarem de uma Oficina Territorial com o tema: “A articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados a Primeira Infância”, a ser realizada pela SETHAS, no dia 28/08/2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E54D6BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de equipamentos médicos hospitalar, equipamentos de informática e veículo de passeio destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BB1AFC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de equipamentos médicos Odontológico, equipamentos de informática e veículo tipo PICK-UP 4 x4 destinados ao Centro de Saúde do Sítio Gangorra neste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 10 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EB0527AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.876.354-20, Secretária Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021, para participar do 1º Seminário Híbrido UNDIME, realizado nos dias 23, 24 e 25 de agosto no Hotel Escola Barreira Roxa em Natal/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

*Replicado por incorreção.

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3CF4EAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva**, CPF nº **023.409.914-39**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 25 e 26 de agosto em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:84A7E64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 26 de agosto de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:B6CD29B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 04110001/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 04110001/2020.

PROCESSO Nº. 02090001/2020. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020 – TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução das obras de modernização da quadra poliesportiva do Bairro Acampamento II, Zona Urbana de Riacho da Cruz/RN. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de execução das obras, tendo sua vigência prorrogada para 23 de janeiro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Nona do contrato 04110001/2020 e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 . 1001 . 27 . 812 . 11 . Ação: 1.047 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 26 DE AGOSTO 2021. MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO – Prefeito Municipal – CPF: 503.344.094-20 (CONTRATANTE). Thacio Queiroga Solano Vale – CPF: 082.677.094-01 (CONTRATADA).

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0B80307B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 004/2021 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

006/2021

006/2021

Pregão Presencial

23/08/2021

20/08/2021

Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som e equipamento de sonorização de pequeno porte destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499	1	-	49.000,00
Total Geral			49.000,00

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1BAA7D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 006/2021 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	007/2021			
b) Licitação nº:	007/2021			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	24/08/2021			
e) Data da Adjucação:	24/08/2021			
f) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
24.594.947/0001-36	FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3	-	58.150,00
Total Geral				58.150,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:35768CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 007/2021 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	007/2021			
b) Licitação nº:	007/2021			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	24/08/2021			
e) Data da Adjudicação:	24/08/2021			
f) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
24.594.947/0001-36	FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3	-	58.150,00
Total Geral				58.150,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A665A7EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190805/2021**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 190805/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190805/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS.**, pelo valor de R\$ 38.650,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, CNPJ/MF Nº 28.563.105/0001-78.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:8447F964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190805/2021;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 190805/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS.

Contratado: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, CNPJ/MF Nº 28.563.105/0001-78, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 38.650,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:AB8837BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 26 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:ADEC3B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210812DV00151

Número: DV00089/2021

Objeto: Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinação e desalojamento de pássaros e morcegos a ser realizados nas seguintes repartições da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN.

Contratado: F J DE SENA ARAUJO

Valor Total Julgado: R\$ 14.567,80

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 23/08/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8F1ACEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
AGOSTO DE 2021**

Portaria N.º 248/2021 Riacho de Santana/RN, 26 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:3AD735D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
AGOSTO DE 2021.**

Portaria N.º 250/2021 Riacho de Santana/RN, 26 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:ED7D7B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
AGOSTO DE 2021.**

Portaria N.º 249/2021 Riacho de Santana/RN, 26 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 26 de agosto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:68FA71CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 010/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Processo Administrativo n.º 083/2021)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, Menor Preço do ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 09 de setembro de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília,
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 26 de agosto de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E5B0C6E5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N.º 012/2021 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 26.08.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LEVI FERNANDES LEONARDO (LEVI ESTILIZADO) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 28/08/2021, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **LEVI FERNANDES LEONARDO**, inscrito no CPF sob o nº 017.299.974-06, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 26 de agosto de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E5BBB04E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 26.08.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ODICÉ BRASIL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 28/08/2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **ODICÉ DA CRUZ COUTINHO**, inscrito no CPF sob o nº 024.074.634-12, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 26 de agosto de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:497982E6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 26.08.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **ATHOS CONSULTORIA EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.127.497/0001-53, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Incisos III e VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Com Vigência de 26/08/2021 à 31/12/2021.

Riachuelo/RN, em 26 de agosto de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6B1DF111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO 1º PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL/REFIS 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - RN**

REGULAMENTO DO 1º PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL/REFIS 2021 DO
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - RN

CAPÍTULO I

Do 1º Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021

Art. 1º - O 1º Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, instituído pela Lei n.º 163, de 13 de agosto de 2021, é regulado pelas disposições e normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º - O REFIS 2021, destina-se a promover a regularização dos créditos, tributários ou não, provenientes de dívidas para com a Fazenda Municipal de Rio do Fogo, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

Da Administração e Execução

Art. 3º - O REFIS 2021 é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos Município.

Art. 4º - A competência para deferir o processo de parcelamento será do Secretário Municipal de Tributação.

CAPÍTULO III

Da Admissão ao REFIS 2021

Art. 5º - A admissão ao REFIS 2021, dar-se-á por opção do contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação, conforme o Modelo constante do **anexo I** deste Regulamento, até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Regulamento.

Parágrafo Único - O parcelamento de crédito inscrito em Dívida Ativa, será também requerido nos termos deste artigo.

Art. 6º - A opção pelo parcelamento implica:

- I – confissão irrevogável e irretroatável dos créditos fiscais;
- II – a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no período por opção do contribuinte;
- III – a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos Município, inclusive o *aceite* em Nota Promissória e sua cobrança bancária.

§ 1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de Certidão do Pedido de Desistência da Ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e ajuizados, o optante do REFIS 2021 deve, igualmente, comprovar o protocolo do Pedido de Desistência Irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no Feito.

Art. 7º - São requisitos indispensáveis à formalização da opção pelo REFIS 2021:

I – requerimento padronizado, conforme previsto no artigo 5º, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – documento que comprove o pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado na forma determinada do artigo 13 deste regulamento;

III – cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV – cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência;

V – apresentação, pelo contribuinte, de arrolamento dos bens, na forma do artigo 64 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ou de uma das seguintes garantias:

a) fiança bancária, nos termos do § 5º do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, ou outro tipo de fiança desde que, neste caso, o fiador comprove que detém bens suficientes ao cumprimento da obrigação;

b) hipoteca de bem imóvel, em 1º grau, em favor do Município, inclusive oferecida por terceiro, desde que aceite pela autoridade responsável.

§ 1º - São dispensados das exigências a que se refere o inciso V deste artigo, os contribuintes cujo crédito fiscal consolidado seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º - Além das garantias estabelecidas no inciso V deste artigo, a Secretaria Municipal de Tributação, pode exigir do contribuinte o fornecimento periódico de informações, inclusive em meio magnético, necessárias ao acompanhamento e controle do contribuinte optante do REFIS 2021.

§ 3º - A adesão ao REFIS 2021, não implica em desconstituição da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos da

execução fiscal já existente, passando o gravame preexistente a integrar as garantias de que trata este artigo.

§ 4º - A execução fiscal somente será suspensa após a homologação da opção de ingresso do REFIS 2021.

§ 5º - Nos casos em que o contribuinte devedor optar pelo pagamento em cota única, com a aceitação tácita das condições impostas, poderá ser dispensada a apresentação da documentação constante deste artigo, desde que o pagamento de todos os créditos sejam efetuados em até 10 (dez) dias da emissão ou recebimento dos respectivos documentos de arrecadação.

§ 6º - Nos casos do procedimento simplificado de que trata o parágrafo anterior, decorrido o vencimento do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, sem que o pagamento tenha sido efetuado, os créditos tributários correspondentes voltarão às suas condições anteriores.

§ 7º - O procedimento descrito neste artigo poderá ocorrer por meio digital, através do Portal do Contribuinte ou mediante comunicação eletrônica via *e-mail*.

Art. 8º - O arrolamento de bens a que se refere o artigo anterior consistirá na indicação dos bens e direitos pertencentes ao contribuinte, limitado ao valor consolidado do crédito fiscal parcelado, observado, ainda:

I – a partir da data de notificação do ato de arrolamento, comprovada pela entrega de cópia do respectivo termo, o proprietário dos bens e dos direitos arrolados, fica obrigado a comunicar à autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a ocorrência de transferência, alienação ou oneração dos bens e direitos arrolados.

II – a alienação, a oneração ou a transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, sem o cumprimento da formalidade prevista no inciso anterior, autoriza a postulação de medida cautelar fiscal contra o contribuinte.

III – o termo de arrolamento de que trata este artigo será registrado: no competente registro imobiliário, relativamente aos bens imóveis; nos órgãos ou entidades, onde, por força de lei, os bens móveis ou os direitos sejam registrados ou controlados;

no Ofício de Títulos e Documentos e Registros Especiais do domicílio tributário do sujeito passivo, relativamente aos demais bens e direitos.

IV – as certidões negativas de tributos municipais expedidas deverão conter informações quanto à existência de arrolamento.

V – liquidado o crédito tributário que tenha motivado o arrolamento, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação comunicará o fato ao Registro Imobiliário, Notário Público, órgão ou entidade competente de registro e controle em que o termo de arrolamento tenha sido registrado, nos termos do inciso III, deste artigo, para fins de cancelamento.

CAPÍTULO IV

Da Consolidação e da Forma de Pagamento de Dívidas

Art. 9º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS 2021, abrangerá todos aqueles existentes em nome do contribuinte ou devedor, na forma da Lei, constituídos ou não, bem como os acréscimos moratórios, determinados em conformidade com a legislação pertinente e, ainda, àqueles objeto de parcelamento em curso.

§ 1º - o crédito a ser parcelado, depois de consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 2º - Para efeito do parágrafo anterior, entende-se como acréscimo os valores referentes a juros e multa de mora.

§ 3º - Para fins deste Regulamento, considera-se:

I – crédito tributário: a soma do tributo, da atualização monetária, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor;

II – crédito não tributários, demais dívidas não decorrentes de tributos, atualizada monetariamente, com os respectivos juros e multa de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 4º - Os parcelamentos em curso que já tenham sido objeto de reduções, de acordo com legislações anteriores, somente poderão obter nova redução se enquadrados até o limite estabelecido no artigo 11 deste Regulamento, tendo como referência o valor original do crédito referente ao saldo devedor.

Art. 10 – Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos, tributários ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido

até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Regulamento.

§ 1º - O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total, desde que a quitação ocorra na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º - A dispensa a que se refere este artigo será concedida mediante requerimento do interessado, nos termos constantes no Anexo II deste Regulamento, acompanhado do comprovante de pagamento do valor devido, deduzido juros e multa.

§ 3º - Tratando-se de dívidas não tributárias decorrentes de condenação por órgãos do Poder Judiciários ou dos tribunais de contas, os benefícios de que trata o *caput* deste artigo somente se aplicarão aos acréscimos incidentes após a devida inscrição na Dívida Ativa do Município.

Art. 11 – Os créditos consolidados, referentes a exercícios anteriores, cujo contribuinte esteja em situação absolutamente regular em relação aos fatos geradores acontecidos a partir de 1º de janeiro de 2021, podem ser pagos, em moeda corrente, de acordo com a legislação específica, mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, com dispensa de juros e multas, na conformidade dos seguintes critérios:

I – se requerido em cota única, redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento).

Art. 12 – Serão devidos honorários, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto de parcelamento, sempre que este envolver créditos fiscais discutidos judicialmente ou em execução fiscal, sem prejuízo do pagamento das custas e emolumentos judiciais, acaso devidos, e desde que seu pagamento se dê em cota única.

§ 1º – Em função das características de cada caso, o Procurador do Município poderá dispensar o pagamento dos honorários ou parcelamento.

§ 2º - Para fins do *caput* deste artigo, o devedor poderá ainda parcelar os honorários advocatícios em até 12 (doze) vezes, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

CAPÍTULO V

Do Valor das Parcelas

Art. 13 – O valor mínimo de cada parcela corresponderá ao montante do crédito, acrescido das atualizações legais, dividido pelo número de meses pactuados, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único – o limite definido no *caput* deste artigo não se aplica nos casos em que após a concessão dos descontos estabelecidos neste Decreto o crédito tributário devido seja inferior ao valor mínimo de parcela.

CAPÍTULO VI

Da Exclusão do REFIS 2021

Art. 14 – O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no artigo 7º deste Regulamento;

II – Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;

III – Pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis;

IV – Em caso de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS 2021, bem como referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2020;

V – Por cancelamento, de ofício, de inscrição do Cadastro Mercantil de Contribuintes;

VI – Pela emissão de documentos fiscais inidôneos.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS 2021 implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções

admitidas no art. 11, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS 2021, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias;

§ 5º - Para efeito do disposto neste artigo são considerados todos os estabelecimentos situados no Município:

I – da empresa beneficiária do parcelamento;

II – da empresa cujo titular ou sócio também seja titular ou sócio da empresa beneficiária do parcelamento.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 15 – A fruição dos benefícios de que trata este Regulamento não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 16 – Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade, enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

Art. 17 – Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes deste Regulamento não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 18 – Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao REFIS 2021.

Art. 19 – As demais normas referentes ao parcelamento reger-se-ão pela legislação existente.

Art. 20 - Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:083004BC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0038/2021 – GP, 26 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0038/2021 – GP, 26 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Regulamento do 1º Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, instituído pela Lei n.º 163, de 13 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo XX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento do 1º Programa de Recuperação Fiscal – **REFIS 2021**, instituído pela Lei n.º 163, de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:709C87D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294/2021 – GPMRF

Portaria nº 294/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Concede ½ (meia) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754 – 57, Coordenador do CRAS, visando custear despesas com alimentação e transporte, afim de participação da “Oficina Territorial – A articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados a Primeira Infância”, a ser realizado na cidade de Jandaíra/RN, no dia 27 de Agosto de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:8942B1B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2021 – GPMRF

Portaria nº 295/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Concede ½ (meia) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a senhora **ALDA SUELY GRACIANO DA COSTA**, CPF: 078.569.794 – 29, Supervisora do Programa Criança Feliz, visando custear despesas com alimentação e transporte, afim de participação da “Oficina Territorial – A articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados a Primeira Infância”, a ser realizado na cidade de Jandaíra/RN, no dia 27 de Agosto de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5C486BA9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ:
11.385.898/0001-80;

Objeto do contrato: 11.385.898/0001-80.

Valor global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensalmente

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente - CPF: 022.831.484-48

Pela Contratada : A.O.S. SOFTWARE LTDA - ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, RG n 1.376.958 - SSP/PI e do CPF n 688.828.153-15

Rio do Fogo- RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:23833CD9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ:
11.385.898/0001-80;

Objeto do contrato: 11.385.898/0001-80.

Valor global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensalmente

Vigência : 16/08/2021 a 31/12/2021

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente - CPF: 022.831.484-48

Pela Contratada : A.O.S. SOFTWARE LTDA - ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, RG n 1.376.958 - SSP/PI e do CPF n 688.828.153-15

Rio do Fogo- RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D686295D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - SAAE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO
FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 03.203.315/0001-35;

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÕES, MÓDULO DE GERENCIAMENTO, DESTA AUTARQUIA.

Valor global R\$ 5.238,10 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos), ao valor mensal de R\$ 1.047,62 (Um Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17.122.0011.2326.0000 - SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outro Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: – RECURSOS Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente - CPF: 022.831.484-48

Pela Contratada : JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - CPF 253.819.464-49

Rio do Fogo- RN, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6249BAE9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 03.203.315/0001-35;

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÕES, MÓDULO DE GERENCIAMENTO, DESTA AUTARQUIA.

Valor global R\$ 5.238,10 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos), ao valor mensal de R\$ 1.047,62 (Um Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência : 06/08/2021 a 31/12/2021

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17.122.0011.2326.0000 - SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outro Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: – RECURSOS Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente
 - CPF: 022.831.484-48

Pela Contratada : JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - CPF
 253.819.464-49

Rio do Fogo- RN, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:045AC65A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 152/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, tipo Menor preço global, no dia 16/09/2021, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Severino Lemos, localizada na rua São Marcos, s/n, no distrito de Vila Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN,

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2021

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3CB01F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 288/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para Contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social e Chefia de Gabinete, que visa sobre o Registro de preço para Contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de preço para Contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF: 022.505.704-26
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A72E75C7

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 279/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - RODOLFO FERNANDES/RN

Publicado no Diário da FEMURN nº 2590, do dia 17 de agosto de 2021, pagina nº 98.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 279/2021.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 251/2021

LEIA – SE:

PORTARIA Nº 279/2021

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF: 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7B8590CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Gleyce Anny Cavalcante Duete Alves**, brasileira, solteira, médica, CRM/UF nº 12057/PB, inscrita no CPF nº 053.428.393-43, portador do RG nº 2008097118520, residente e domiciliado na Rua Vicente Favela, 314, CEP 63300-000, em Lavras da Mangabeira. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$

1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 18/08/2021 até 18/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante:

GLEYSCE ANNY CAVALCANTE DUETE ALVES.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C2AE1725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104294/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. CONTRATADO: PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.243.529/0001-67, com sede à Rua Natanáida da Silva Confessor, 07, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de programação visual, design gráfico e diagramação de textos na produção de publicações diversas.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outro Serviço de Terceiro - PJ. VALOR TOTAL: R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA

Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:44A9FEBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **ARMANDO MATEUS DE PAIVA MOURA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.952.880/0001-43, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA BOMBA SUBMERSÍVEL PARA IMPULSIONAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

MUNICIPAIS, com valor global de **4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de agosto 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:44780147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1081/2021**

Portaria de diária nº 1081/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 25 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:7D72EE88

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1080/2021**

Portaria de diária nº 1080/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 12, 16, 17 e 18 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 25 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C5A46E80

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1085/2021**

Portaria de diária nº 1085/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:844880EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1083/2021**

Portaria de diária nº 1083/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FBE2E39A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1088/2021**

Portaria de diária nº 1088/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D3F01B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1086/2021**

Portaria de diária nº 1086/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária o Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar para tratamento de saúde, no dia 21 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D6394D55

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1089/2021**

Portaria de diária nº 1089//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BD603EE9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1090/2021**

Portaria de diária nº 1090//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 24 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:699D8E56

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1091/2021**

Portaria de diária nº 1091//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:95E253FE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1087/2021**

Portaria de diária nº 1087/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B1084B3B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1084/2021**

Portaria de diária nº 1084/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 24 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E3E7490A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1092/2021**

Portaria de diária nº 1092/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:20EE63AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1093/2021**

Portaria de diária nº 1093/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 24 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D5A4226

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1091/2021**

Portaria de diária nº 1091/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 e ½ (três e meia) diária ao Sr. **HUDSON VINICIOS FERNANDES LOPES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de treinamento junto ao SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL, para obtenção do CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3AB709B1

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2742/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECANICOS ROTINEIROS NOS VEICULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE** que a Exm^a Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450**, inscrita no CNPJ nº 37.159.359/0001-16 visando à assinatura do Contrato Administrativo oriundo da ARP 028/2020.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:65B9F93F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e SAMARA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO, CPF: 110.538.314-80, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de MERENDEIRA, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria Madalena da Silva, que se encontra de licença maternidade.

Do Valor Global: R\$ 4.253,33 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Da Vigência: 25 de agosto de 2021 a 19 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 25 de agosto de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e SAMARA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:AE639F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr^a. **EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 241.501.184-34, residente na AV Zezé Aprígio, SN, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor, Nível Superior**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil, Agência: 1106-1 e Conta: 5867-X, Variação: 51**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito, elemento 33.90.36.00 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de **01 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período**.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 25 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1BCBA816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr^a. **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: 030.092.154-36, residente no Sítio Logradouro, SN, Zona Rural, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor, Nível Superior**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil, Agência: 2210-1 e Conta Corrente: 11082-5.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 25 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:390EDB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Srª. **LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 095.452.604-08, residente no Sítio São Bento 1, 76, Zona Rural, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor, Nível Superior**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta da **Caixa Economica Federal, Agência: 0758 e Conta Poupança: 000849906569-2.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 25 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2A819E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA SOUZA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr^a. **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA SOUZA**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 052.387.214-39, residente no Sítio Tuiuiu, 27, Zona Rural, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor, Nível Superior**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil, Agência: 1106-1 e Conta Corrente: 9.513-3**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O **CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de **01 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período**.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 25 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2B386C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr^a. **NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 011.515.544-99, residente na Av Jose Matias Pereira, 60, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor, Nível Superior**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Bradesco, Agência: 2131-8 e Conta Corrente: 0622972-7.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 25 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0A2C0019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr^a. MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 049.071.024-70,

residente na Rua Valdemiro Meira da Trindade, 54, Maria Terceira, Parelhas – RN – CEP: 59.360-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor, Nível Superior**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil, Agência: 1106-1 e Conta Corrente: 20.390-4.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 25 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9F3CE0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr^a. **FRANCEYRIS DE SOUZA AZVEDO**, brasileira, estado civil Solteira, portadora do CPF nº: 082.727.904-32, residente na Rua João Alves de Moraes, 239, Centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor, Nível Superior**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta da **Caixa Econômica Federal, Agência: 2758 e Conta Poupança: 00013749-8**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal

nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 25 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:66771724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0223/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800701-52.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **TASMANIA PALMEIRA CABRAL**, matrícula nº 130037-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C1FEF858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0224/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800702-37.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **SOLANGE DA NOBREGA MORAIS**, matrícula nº 130039-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7AF05E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0225/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800700-67.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, matrícula nº 130050-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CE620FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0226/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0226/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800710-14.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **MARINALVA DE ALMEIDA CABRAL SANTOS**, matrícula nº 130019-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EEC44971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0227/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0227/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800696-30.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **JEOVANIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO**, matrícula nº 130021-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CCB7F813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

À Sr^a. Francilda Maria dos Santos Rocha (portadora da inscrição nº. 110453-7),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, em **31º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 26 de Agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7D70B303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. THIAGO PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 070.193.654-18 e portador do RG 002.624.961-SSP/RN, do cargo público efetivo de **ARQUIVISTA**, lotado na Secretaria de Administração do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 26 de Agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3BE4F1D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio-RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a Lei nº 1.421/2017 prevê em seu Art. 8º a criação do Conselho Gestor do Programa Santo Antônio Cidadão,
Considerando, que de acordo com a Lei nº 1.421/2017, cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social a indicação dos membros e ao Chefe do Executivo a nomeação;

Considerando, que o mandato do Conselho Gestor do Programa Santo Antônio Cidadão é de dois anos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Gestor do Programa Santo Antônio Cidadão:

- 1) **Elizabete Duarte da Conceição**
- 2) **Marcia Cataline Campos**
- 3) **Ana Carolina Costa Benevides**

Parágrafo Único – A presidência do Conselho de que trata o caput desse artigo será exercida pela integrante Elizabete Duarte da Conceição.

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados no Art. 1º será de 2 anos a partir da data da publicação dessa portaria.

Art. 3º - As atribuições dos membros nomeados no Art. 1º estão previstas no Art. 9º da Lei nº 1.421/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CDB36295

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2021**

Dispõe sobre denominação de mercado público localizada no município de Santo Antônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Passa a denominar-se “MERCADO PÚBLICO GILMAR LUCIANO RIBEIRO”, o mercado público de Santo Antônio, localizado na Praça Getúlio Vargas, Centro, no Município de Santo Antônio.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do mercado, conforme acima descrito.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº1.461/2018.

Santo Antônio/RN, em 26 de Agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0ABAA25D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.553/2021, que dispõe sobre denominação de mercado público localizada no município de Santo Antônio;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 13/2021, de autoria da vereadora Marizethe Barbosa da Silva Costa, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:84E554FE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2021**

Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no município de Santo Antônio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Passa a denominar-se “**PRAÇA VALDOMIRO ARAÚJO DOS SANTOS**”, a praça pública, localizada ao lado do mercado público, entre a Travessa Sete de Setembro e a Rua Quinze de Novembro, Centro, no Município de Santo Antônio.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:234A5A78

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.554/2021, que dispõe sobre denominação de praça pública localizada no município de Santo Antônio**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 14/2021, de autoria do vereador Luiz Nogueira de Lima Júnior, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4288295C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2021**

REVOGA LEI MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE UM BEM IMÓVEL AO CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES EVANGÉLICOS DE SANTO ANTÔNIO – COMPASA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº1.517 de 05 de outubro de 2020, que autoriza a cessão de um bem imóvel – terreno com área total de 492,50m², e com perímetro: 89,40m, limitando-se entre as Ruas Vereador Zacarias Soares da Silva, s/n, e Rua Cecílio Clemente da Costa, Bairro São Domingos, Santo Antônio/RN, em favor do

Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Santo Antônio/RN – COMPASA, CNPJ nº24.571.759/0001-92.

Art. 2º - A área mencionada na presente Lei, retorna ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antônio/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:13F9F60E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.555/2021, que revoga Lei Municipal de Concessão de um Bem Imóvel ao Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Santo Antônio – COMPASA**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 15/2021, de autoria do vereador Leandro da Silva Lima, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A0185A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 09 de setembro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição gradual de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 26 de agosto de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F2D84D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições legais, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, à empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.248.766/0001-50, vencedora da licitação supra, no valor constante nos autos, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município.

Encaminhe-se o processo à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 25 de agosto de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:4BFA98DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, à empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.248.766/0001-50, vencedora da licitação supra, no valor constante nos autos, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:17A3A51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022608/2021

Origem: Licitação – Pregão Presencial Nº. 002/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** Dunas Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ nº. 30.248.766/0001-50; **Objeto:** Execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município, conforme disposições contidas no termo de referência, objeto integrante deste contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição; **Valor Mensal:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **Classificação Orçamentária:** “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. Ação - 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **Vigência:** 26 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 26 de agosto de 2021;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,

Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS,

Representante Legal..

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:14B54F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021**

Item: 0001 Descrição: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 225.000,00

Valor Final: 219.000,00

Valor Total: 219.000,00 Adjudicado em: 26/08/2021 - 13:06:08

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (35.457.127/0001-19) Modelo: Master L1H1 Adaptada para Ambulância

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:3ADCC479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Item: 0001 Descrição: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 225.000,00

Valor Final: 219.000,00

Valor Total: 219.000,00 Situação: Homologado em 26/08/2021

13:06:37 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Modelo: Master L1H1 Adaptada para Ambulância

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:0DA2A5CE

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO-EMPRESA SIMOAGRO
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

A Empresa SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01, estabelecida à Rodovia Parigot de Souza KM 220, Vila Romana II, Arapoti/PR, devidamente contratada para fornecer um trator agrícola depois de sagrar-se vencedora do certame licitatório – Pregão Eletrônico n.º 025/2020, com Ata de Registro de Preços assinada em 08 de dezembro de 2020, encaminhou requerimento via e-mail solicitando providências no sentido de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no importe de 36,50% (trinta e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Frise-se que na documentação encaminhada pela destacada empresa consta, além do requerimento, duas notas fiscais de entrada, expedidas pela Empresa YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, sendo uma datada de 23/12/2020 e a outra de 27/01/2021, nas quais o objeto de aquisição é um Trator Solis 90RX 4WD TSM MST 12F+12R, cuja variação econômico-financeira reflete uma majoração de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento); uma lista de preços da YANMAR obtida no sítio eletrônico: www.yanmar.com/br, sem assinatura de qualquer

responsável pelas informações constantes no documento bastante discrepante em relação as notas fiscais e três planilhas resumidas com a demonstração da elevação dos custos, também sem assinatura do profissional que as confeccionou.

Incontestemente que a legislação pátria aceita a recomposição de preços na forma de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro. O primeiro depois de doze meses da apresentação da proposta de preços e de acordo com o índice previsto em contrato administrativo. O segundo a qualquer tempo desde que justificados cabalmente o desequilíbrio, para evitar o enriquecimento ilícito do Ente Público em detrimento do Privado.

A hipótese do reajuste na forma do art. 40, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93, está descartada, nem foi solicitada.

Para a hipótese do reequilíbrio econômico-financeiro faz-se necessária a cabal justificativa, conforme já mencionado. Ocorre que nos autos composto pelo requerimento e pela documentação acostada não restou incontestemente o tamanho do desequilíbrio, pois nas notas fiscais a variação que reflete o desequilíbrio é de apenas 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) e os outros documentos apócrifos, não espelham a segurança que a legislação exige.

Por outro lado, a variação pretendida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme assentamento no requerimento da ordem de 36,50% (trinta e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), está muito além da capacidade pagadora do Município.

Sendo assim, nos termos do art. 19, inciso I do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, reconheço como dispensada do compromisso firmado através da Ata de Registro de Preços n.º 069/2020, a Empresa SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01, estabelecida à Rodovia Parigot de Souza KM 220, Vila Romana II, Arapotí/PR, e como não consta na referida Ata cadastro de reserva na forma do § 1.º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, declaro a referida ARP extinta para todos os efeitos legais.

Dê-se conhecimento a interessada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 25 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:467E9212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 062/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6940BAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico**, que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021** e ADJUDICO à proponente **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 29.646.397/0001-75, com o valor de R\$ 1.506.003,07 (um milhão, quinhentos e seis mil, três reais e sete centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 26 de agosto de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador:26A20A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
26080001/2021

Processo: 26080001/2021

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO ME (13.480.328/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Base legal: Art. 25, inc. II e art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 26/08/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C6280D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26080001/2021

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada nos art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO ME (13.480.328/0001-02), referente à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de

documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 26/08/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:870FB7D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 26080001/2021**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO ME (13.480.328/0001-02), objetivando o contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos, com o valor total julgado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 26/08/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:34E59CE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021-GP**

São Fco do Oeste/RN, 26 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de obras do Convênio Nº 009/2021 – SIN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Cláusula décima segunda do Convênio nº 009/2021 – SIN;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Obras/Serviços/Aquisição oriundos do Convênio nº 009/2021 – SIN, que tem como objetivo a realização dos serviços de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Jandira Alberto de Queiroz (trecho 1), Rua Raimundo Barreto de Freitas (trecho 2), Rua Francisco Ferreira de Lima (trecho final), e Rua Francisco Tomaz (trecho final), receber e examinar, no que diz respeito à qualidade da execução das obras do referido convênio no Município de São Francisco do Oeste.

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à qualidade da execução das obras do referido Convênio nº 009/2021 – SIN;

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição da obra; e

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida **COMISSÃO PROVISÓRIA**, os seguintes servidores:

- **ATEVALDO PORFIRIO DA SILVA** – CPF: 024.784.994-44 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

- **DOUGLAS ALVES MARTINS** – CPF: 075.773.414-60 – ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL DE OBRAS

- **HUGO APOLINARIO GOMES DE FREITAS CASTRO** – CPF: 070.514.124-18 – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

- **ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS** – CPF: 061.042.954-01 – PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- **ANTONIO CARLOS GARDEL DE FREITAS CASTRO** – CPF: 104.605.424-43 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Art. 4º - NOMEAR, para compor a referida **COMISSÃO DEFINITIVA** os seguintes servidores:

- **ATEVALDO PORFIRIO DA SILVA** – CPF: 024.784.994-44 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

- **DOUGLAS ALVES MARTINS** – CPF: 075.773.414-60 – ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL DE OBRAS

- **ANTONIO CARLOS GARDEL DE FREITAS CASTRO** – CPF: 104.605.424-43 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Art. 5º - A obra não deverá ser liberada aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e plena funcionalidade.

Art. 6º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, aos 26 de agosto de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:82C9430D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 340/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1685787C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 341/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8E84C4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 10 de setembro de 2021, às 09h00min, licitação para Registro de Preços de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:B54E2BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
109/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 10 de setembro de 2021, às 12h00min, licitação para registro de preços de refeições prontas para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:F42F52ED

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 114/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Análise Clínicas do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 11.000,07 (onze mil reais e sete centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:A7513707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de vasos sanitários com jato de ar, incluindo todos os materiais necessários, a serem executadas em áreas de todo o município de São José de Mipibu/RN, com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

COMUNICADO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa **R. Dois Limpa Fossa e Locações Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.283.607/0001-33**, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de habilitação do mesmo. Fica a empresa habilitada intimada a apresentar, caso ache necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e ,no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 26.08.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:87AED999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2021-GP/PMSJM, 25 DE
AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira 07 (sete) de setembro, como feriado nacional, pela Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 (seis) de setembro, segunda-feira, em razão do feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:46017C35

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ESTANDE DE 8 M² (4M X 2M) NA ÁREA DA FEMPTUR, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR NATURAL, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TIPO TS, 02 (DUAS) TESTEIRAS, 01 (UM) BALCAO, 01(UMA)BANQUETA, 01(TOMADA) DE 220V E ILUMINAÇÃO COM 03(TRÊS) SPORTS.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Juliana Freire Capistrano
Código Identificador:453A5610

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 176, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR.

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Juliana Freire Capistrano
Código Identificador:3B668E2B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 177, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Juliana Freire Capistrano
Código Identificador:3022F231

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 26 de agosto de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:EF627139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **FRANCISCA DE PAULA AVELINO BEZERRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B95DC3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 185/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de agosto de 2021	RS125,00	RS 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8A06DEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **27 de agosto de 2021**, no site: **www.saososedoserido.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus novos certificados pelo Inmetro**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de setembro de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 26 de agosto de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Presidente Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:26488826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS DE OPERACIONALIZAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DOS SERVIÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** protocolado pela empresa **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) com os seguintes questionamentos e respostas informadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Considerando a atual situação do País em razão da Pandemia (COVID 19), e conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) a fim de evitar aglomerações de pessoas, pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (pagamento da primeira folha dos servidores) poderá ser em até **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Resposta: Sim.

Já respondido anteriormente.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

1º) Pedimos confirmar nosso entendimento que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida no município pelo vencedor do certame será uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário, **bem como** que a definição do **quantitativo de funcionários e máquinas** de autoatendimento **ficará a critério do banco vencedor** do certame desde que atenda plenamente **100% dos serviços contratados**,

Resposta: Sim.

FOLHA DE PAGAMENTO

2º) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar porcentagem de cada banco)? Existe contrato vigente?

Resposta: As instituições aos quais realizamos os pagamentos são: Banco do Brasil (34%), Caixa Econômica Federal (4%) e Bradesco (62%). Não temos contrato vigente.

Já respondido anteriormente.

3º) Qual o valor da folha? Bruto: Líquido

Resposta: Valor da folha (Referente ao mês de Julho/2021): Bruto: R\$ 660.184,52, Líquido: R\$ 546.766,50.

Já respondido anteriormente.

4º) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Resposta:

a) Os servidores inativos e pensionistas recebem seus proventos atuais no IPREV-SJS, Autarquia Municipal Previdenciária.

Já respondido anteriormente.

b) Não assinam.

TARIFA

5º) favor confirmar nosso entendimento que para os servidores que optarem pela abertura de conta corrente está garantido a resolução 3919 do Banco Central.

Resposta: Sim, serão seguidos os preceitos da Lei.

Já respondido anteriormente.**CRÉDITO CONSIGNADO**

6º) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados **SEM EXCLUSIVIDADE** para os servidores, durante toda a vigência do contrato?

Resposta: Sim.

Já respondido anteriormente.

7º) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores. Em sentido positivo, o banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Não existe ato normativo específico que regule a emissão de cartão consignado.

Já respondido anteriormente.

8º) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? favor disponibilizar a regulamentação. havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança o custo adicional para a consignatária? se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: Para os servidores efetivos, os consignados são de até 96 meses e para os comissionados, o prazo máximo é de 48 meses. Não há no município ato normativo que regre essa operação.

Já respondido anteriormente.

9) Existe limitador de CET - custo efetivo total?

Resposta: Não há ato normativo que discipline.

Já respondido anteriormente.

10) quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco.

Já respondido anteriormente.

11) quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: O valor da taxa varia de acordo com a instituição bancária e o período realizado.

Já respondido anteriormente.

12) qual o valor mensal de repasse de consignado aos bancos e o valor por instituição?

Resposta: O valor referente ao mês de julho/2021 foi de R\$ 17.905,59, sendo: Banco do Brasil (5%) e Bradesco (95%).

Já respondido anteriormente.**ABERTURA DE CONTAS**

13) para atendimento da resolução 4.753 do conselho monetário nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos

documentos abaixo descritos a serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame:

CNPJ (Emitido até 180 dias na página da receita federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Lei orgânica do município publicada no diário oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determina a legislação;

ata de posse do prefeito registrada no TRE e publicada no diário oficial;

ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para abertura e movimentação de contas do município, como por exemplo, ato de nomeação e ou delegação de poderes publicado no diário oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determina a legislação;

número mínimo de representantes: 2 (dois);

número de administradores dependerá dos atos constitutivos;

documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;

faturamento: podem ser aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro nacional ou do site específico do órgão. a informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

Resposta: Sim, o município dispõe da documentação e serão disponibilizados.

Já respondido anteriormente.

14) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas **em até 03 dias após** o certame para a futura contratada, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na resolução N° 2.025/93 do conselho monetário nacional:

nome completo

CPF

filiação

nacionalidade

data e local de nascimento

sexo

estado civil

nome do cônjuge (se casado)

documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

endereço completo com CEP

telefone com DDD

código da profissão

renda mensal

Resposta: Sim, o município dispõe dessas informações e serão disponibilizadas através da ficha funcional do servidor.

Já respondido anteriormente.

15) favor confirmar nosso entendimento que, caso o banco vencedor do certame seja uma instituição financeira privada, as receitas advindas dos serviços objetos da licitação deverão ser transferidas no mesmo expediente bancário (D+0) para uma conta mantida em banco público titulada por esse órgão, a fim de evitar configuração de disponibilidade de caixa, nos termos do artigo 164, §3º da Constituição Federal.

Resposta: Não, as receitas permanecerão na conta advinda do órgão público.

16) Pedimos nos esclarecer se o processamento da folha de pagamento dos servidores cujos recursos para pagamento são provenientes do FUNDEB (servidores da Educação), serão realizados pelo Banco vencedor do certame, ou seja, **os servidores da Educação receberão seus salários, proventos e vencimentos pelo Banco vencedor do certame?**

Resposta: Atualmente, o Município dispõe de uma folha onde cerca de 90% dos servidores beneficiados pelo FUNDEB são clientes Bradesco e os demais referentes aos bancos: Caixa Econômica e Banco do Brasil.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 26 de agosto de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:3F757A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 048/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **27 de agosto de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira), adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de São José do Seridó/ RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 26 de agosto de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:A87B9CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021**

Fica o representante da empresa vencedora DISTRIBUIDORA DE GAS ARCANJO LTDA - CNPJ: 32.520.895/0001-81, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 10/2021**.

São Miguel/RN, em 26 de agosto de 2021.

CÉLIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A43ADD30

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02283/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS ARCANJO LTDA.

CNPJ: 32.520.895/0001-81.

Valor Global: 18,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	LIQUIGAS	18,00%	1.050,00

Lote 2: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS ARCANJO LTDA.

CNPJ: 32.520.895/0001-81.

Valor Global: 18,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45	LIQUIGAS	18,00%	250,00

SAO MIGUEL, 25 de agosto de 2021

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E5C16235

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no010/2021, cujo objeto trata da aquisição Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 doze meses, para eventual e futura aquisição recarga fracionada de gás GLP P13 e P45.

RESULTADO:

Lote 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS ARCANJO LTDA.

CNPJ: 32.520.895/0001-81.

Valor Global: 18,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	LIQUIGAS	18,00%	1.050,00

Lote 2: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS ARCANJO LTDA.

CNPJ: 32.520.895/0001-81.

Valor Global: 18,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45	LIQUIGAS	18,00%	250,00

SAO MIGUEL, 25 de agosto de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:01948296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, que esta marcada para o dia **03 de setembro de 2021, às 09h:00m** no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, visando o Registro de Preço para eventual e contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN, fica reaprazado para o dia **10 de setembro de 2021, às 09h00m**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de Agosto de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1B649FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **13 de setembro de 2021, às 09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua José Cosme de Araújo no Conjunto João XXIII no Município de São Paulo do Potengi – RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de agosto de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0AE0BD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE Nº
20210025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.
CONTRATADA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 30.659.723/0001-68

OBJETO: objeto do presente contrato é a contratação de empresa para eventual aquisição de Pneus para Município de São Paulo do Potengi/RN.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como justificativas apensas ao referido processo.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de Agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:47DF6A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE Nº
20212576

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.
CONTRATADA: POTIGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.585.637/0001-58.

OBJETO: objetivando Registro de Preço para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais São Paulo do Potengi – RN.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como justificativas apensas ao referido processo.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1607D398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210318

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo (a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FREIRE, 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr (a). BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, residente na Rua Apipucos,317, Recife-PE, CEP 52071-000, portador do (a) CPF 377.377.244-00

INSTRUMENTO VINCULANTE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no OFICIO 065/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula Nona** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Administração e Recursos

Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 / Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Para:

A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 / Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
CONTRATANTE

Fiscal:

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, CPF: 037.515.524-48 _____

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07F1FB0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS LITERÁRIOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ANTÔNIA DO SANTÍSSIMO"; Contratado: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA (CNPJ: 08.586.059/0001-15)**, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, perfazendo o valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 26 de agosto de 2021.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBB74386

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020,
CONTRATO Nº 20210013**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ N.º 08.308.470/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato pela Prefeita Municipal a senhora Jane Maria Soares de Medeiros, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 409, Centro, São Vicente RN, portadora do CPF nº 031.534.614-06, e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI-EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), com sede no Povoado Santa Maria, S/Nº, zona rural, Brejinho RN CEP: 59.219-000 doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pela Srª. Larissa Barbosa de Medeiros, portadora do CPF nº.095.139.804-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula DÉCIMA pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) nos termos da lei 8.666/93 para: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CARLOS GOMES, PEDRO MARTINS DE MEDEIROS, MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, JUCÉLIA ROSEANO DE ARAÚJO, FRANCISCO ROMÃO DE MARIA E TRAVESSAS JOSÉ ERNESTO DE MEDEIROS E MANOEL BARBOSA DA SILVA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar o contrato nº 20210013, iniciando-se o mesmo em **14 de Julho de 2021** até o dia **14 de julho de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula DÉCIMA do contrato Nº 20210013, bem como no Art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 13 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
(CNPJ: 08.308.470/0001-29)
Prefeita Municipal

LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS

Concreall Comercialização EIRELLI-EPP
(CNPJ: 12.607.846/0001-73)
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DAF31C6

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021-SMARH**

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021-SMARH, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE ASG INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, FAZ SABER aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de ASG, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, mediante REDISTRIBUIÇÃO, nos termos do Anexo I, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo Municipal.

1.2 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. interesse da administração;
- 2.2. equivalência de vencimentos;
- 2.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.7. Garantia das vantagens pecuniárias;

3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:

- 3.1. Servidor efetivo ocupante do cargo de ASG;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos prazos estabelecidos no item 7, das 08h00min às 14h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

4.2. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:

- 4.2.1. Requerimento de Redistribuição (Anexo II);
- 4.2.2. Documentos Pessoais e Comprovante de Residência;
- 4.2.3. Termo de Posse ou Documento Equivalente;
- 4.2.4. Última Portaria de lotação;
- 4.2.5. Declaração de Tempo de Serviço na esfera municipal;
- 4.2.6. Autorização da Chefia Imediata (Anexo III).

4.3. As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

4.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de ASG, interessados em exercer suas funções na Secretaria municipal de Saúde.

5.2. A ordem de classificação obedecerá à precedência do servidor com maior tempo de serviço público.

5.3. Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados e publicados.

5.4. Na hipótese de eventual empate, o local, a data e a hora da sessão pública serão divulgados concomitante a lista de classificação após

análise de eventuais recursos, sem prejuízo de intimação pessoal, nos termos do § 1º do Art. 6º do Decreto nº 011/2019.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os servidores interessados poderão apresentar os respectivos recursos nos prazos estabelecidos no item 7, que serão endereçados a Prefeita do Município de São Vicente/RN, autoridade competente para decidir a matéria.

6.2. A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	27 de agosto a 26 de setembro de 2021
Inscrições	27 a 06 de outubro de 2021
Divulgação preliminar da lista de classificação	08 de outubro de 2021
Recurso referente a divulgação preliminar da lista de classificação	14 a 18 de outubro de 2021
Divulgação da lista de classificação após análise de eventuais recursos.	19 de outubro de 2021
Sessão pública (Na hipótese de sorteio)	21 de outubro de 2021
Divulgação do resultado do sorteio realizado em sessão pública, se houver	22 de outubro de 2021
Recurso referente ao sorteio realizado em sessão pública, se houver	26 a 28 de outubro de 2021
Divulgação do resultado final	03 de novembro de 2021
Homologação	05 de outubro de 2021

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.

8.2. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 011/2019, de 29 de março de 2019.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2021

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Mun. de Administração e RH

Subscrito Por:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
ASG	01 (Um)	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____

Servidor (a): _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Data de Entrada em Exercício: _____
Cargo: _____
Órgão _____ de _____ Origem: _____
Lotação/Exercício: _____
E-mail: _____

Telefone Residencial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

Interesse em exercer suas funções:

() Na Secretaria municipal de Saúde.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2021.

Servidor

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / _____

Requerente: Servidor(a)

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA177C5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 212/2021-FMS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária de 1/4 (um quarto) a servidora GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA, Mat. 1058, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de agosto de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A7D0005**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021**TIPO:** Menor preço Por item**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federais**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - AUTO PEÇAS RM LTDA - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 03, 04, 06, 26, 29, 33, 34, 38, 39, 40, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 totalizando o valor de R\$ 115.214,00 (cento e quinze mil duzentos e quatorze reais);

Vencedor - AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP - CNPJ: 20.063.556/0001-34, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 11, 16, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, totalizando o valor de R\$ 24.579,94 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

Vencedor - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA - CNPJ: 03.725.261/0001-67, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, totalizando o valor de R\$ 22.499,75 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);

Vencedor - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 17 totalizando o valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais);

Vencedor - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 08, 32, 35, 48 e 49 totalizando o valor de R\$ 45.026,00 (quarenta e cinco mil e vinte seis reais);

Vencedor - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 34.706.708/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02, 10 e 64 totalizando o valor de R\$ 26.031,34 (vinte e seis mil e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);

Vencedor - TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA - CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 05, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30 e 31 totalizando o valor de R\$ 267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 26 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AB050D01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
ITENS DESERTOS/ FRACASSADO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 034/2021**TIPO:** Menor preço por item.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DA FROTA

MUNICIPAL DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS 27, 28 e 65 foram declarados FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 26 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EF1F260D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 525.003/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 15, 18, 19, 21, 24, 29, 39, 40, 46, 48 totalizando o valor de R\$ 22.184,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais);

Vencedor - Adovandro Luiz Fraporti - CNPJ: 07.554.943/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 4 e 12 totalizando o valor de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais);

Vencedor - BRASIDAS EIRELI - CNPJ: 20.483.193/0001-96, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 07 totalizando o valor de R\$ 1.343,92 (um mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);

Vencedor - Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 34, 49, 52 e 54 totalizando o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);

Vencedor - CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 06, 08, 09, 16, 17, 20, 26, 37, 53, 55 e 62 totalizando o valor de R\$ 17.773,07 (dezesete mil setecentos e setenta e três reais e sete centavos);

Vencedor - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 31 e 50 totalizando o valor de R\$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais);

Vencedor - FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02, 05, 13, 14, 27, 30, 44 e 45 totalizando o valor de R\$ 23.884,70 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

Vencedor - HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001- 14, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 56 totalizando o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinta reais);

Vencedor - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 47 e 51 totalizando o valor de R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais);

Vencedor - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 25 e 41 totalizando o valor de R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais);

Vencedor - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 57, 58 e 61 totalizando o valor de R\$ 12.585,00 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

Vencedor - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001- 06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 60, totalizando o valor de R\$ R\$ 375,20 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

Vencedor - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço dos itens: 10, 11 e 28 totalizando R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais).

Vencedor - POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 – CNPJ: 40.238.923/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 03 e 32 totalizando R\$ 2.241,75 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Vencedor - SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.015.239/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 33, 35, 36 e 38 totalizando R\$ 3.285,17 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Vencedor - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 22, 23, 42 e 59 totalizando R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 26 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:66307076

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398/2021 – GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Instituir e nomear a Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Serra Caiada-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Serra Caiada-RN.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Estudos e Trabalho com a finalidade de analisar e atualizar a legislação relativa Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Serra Caiada-RN.

Nome: RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Cargo: Controlador Municipal
Matrícula nº 1287-4

Nome: RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES
Cargo: Procuradora Municipal
Matrícula nº 1464-8

Nome: DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419-2

Nome: ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ
Cargo: Diretor Escolar
Matrícula nº 50.250-2

Nome: MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA
Cargo: Presidente do CACS/FUNDEB
Matrícula nº 50.145-1

Nome: MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Cargo: Coordenação Local do SINTE/RN
Matrícula nº 50.162-1

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
Cargo: Coordenação Local do SINTE/RN
Matrícula nº 50.233-2

Nome: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Cargo: Presidente do Poder Legislativo Municipal
CPF: 012.***.***-29

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO
Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula nº 50.087-9

JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA
Cargo: Assessor Jurídico
CPF: 034.***.***-32

MARIA DO SOCORRO MOURA OLIVEIRA
Cargo: Assessora em Recursos Humanos
CPF: 350.***.***-68

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA
Cargo: Assessor Contábil
CPF: 414.***.***-13

Art. 3º - As alterações da Lei Municipal nº 0908/2014, objeto da presente portaria, após Parecer final da Procuradoria Municipal no que tange à legalidade, serão sugeridas através de Projeto de Lei para o Prefeito Constitucional submeter ao Poder Legislativo Municipal e após aprovação retornar ao Gabinete do Prefeito para sanção e publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:243CEA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE
Nº 008-2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa RN SERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EEE6E88B

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 008-2021

CONTRATO Nº.....: 20210106
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: RN SERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E COMERCIO EI
OBJETO.....: Prestação de serviço de consultoria, acatando todas as estipulações consignadas a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021) O que muda em comparação à Lei nº 8.666/1993 - Nos dias 30 e 31 de agosto de 2021
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2021 a 10 de Setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2021

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BA9491DB

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: Prestação de serviço de consultoria, acatando todas as estipulações consignadas a Nova Lei de Licitação

(Lei nº 14.133/2021) O que muda em comparação à Lei nº 8.666/1993 - Nos dias 30 e 31 de agosto de 2021
 FAVORECIDO.....: RN SERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PREFEITA MUNICIPAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
 Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:4BD257A7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2021

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RNSERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E COMERCIO EI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Agosto de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:A0B2CE12

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 054-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 054/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material permanente pra diversas secretaria deste município. Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
 Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:F8B7C2FD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 054-2021

CONTRATO Nº.....: 20210107
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
 CONTRATADA(O).....: M V PEDROZA JUCA
 OBJETO.....: Aquisição de material permanente pra diversas secretaria deste município
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2021

Publicado por:
 Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:7BF6851C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
054-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material permanente pra diversas secretaria deste município

Contratado.....: M V PEDROZA JUCA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
 Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:402D3608

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 054-
2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M V PEDROZA JUCA, referente à Aquisição de material permanente pra diversas secretaria deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:9A91DC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021 DE 12 DE AGOSTO DE
2021

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento e dá outras providências.

A Senhora Wanessa Gomes de Moraes Prefeita Municipal de Serra de São Bento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento, que se realizará no dia 30 de agosto de 2021, com o tema "O fortalecimento das políticas públicas do SUS na emergência do enfrentamento a Covid-19 e o período pós pandemia".

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência desta, por substituto legal e regimental.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento será precedida de pré-conferências, previstas em regimento próprio, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que terão a finalidade de consolidarem a participação efetiva e o interesse da população em buscar melhorias para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e propor e debater diretrizes que serão defendidas na Conferência Magna, a ser realizada na data supracitada.

Parágrafo Único. O Regimento citado *nocaput* deste artigo dispõe sobre a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Serra de São Bento consubstanciado em Resolução do Conselho Municipal de Saúde a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em 12 de agosto de 2021.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: E2795682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014, 26 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 014, 26 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal Débora do Nascimento Arruda, matrícula nº 1389 e CPF nº 106.346.294-09, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	1.742/2021.	DATA	25/08/2021
PREFIXO	16/2021		
VIGÊNCIA	24/07/2022		
OBJETO	WALBA ALVES DE MELO		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento
CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: FBD15CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº47/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA WALBA ALVES DE MELO 79215890491

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº47/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA WALBA ALVES DE MELO 79215890491

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WALBA ALVES DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Afonso Bezerra, 12, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim-RN inscrita no CNPJ 35.593.701/0001-66, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, pelos termos da proposta da contratada datada de 25 de agosto de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional especializado no fornecimento de serviço em assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional às necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL/RN, especificamente na administração habitacional de Interesse Social, conforme regulamenta a Política Nacional de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 16/2021** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.742/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa o Valor Total de **R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, onde a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratante obriga-se a:

3.18 Fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

3.19 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.20 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

3.21 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

3.22 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da **CONTRATADA**, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTARIA	Secretaria Municipal da Assistência Social
2078	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social
3.3.90.35.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviços de Consultoria
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 16/2021 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 25 de agosto de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional
Pela Contratante

WALBA ALVES DE MELO

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:12C80119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 17/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 17/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 17/2021, no dia 09 de setembro de 2021 às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento e na Secretaria Municipal de Agricultura além de disponibilizar mão de obra necessária para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com, baixado no link: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>. Pode ser adquirido também in loco na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

Serra do Mel-RN, em 26 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E9A7D5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2106100002 ATA DA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. Hoje dia da sessão, não houve o comparecimento de representante credenciado das empresas licitantes habilitadas. Ato contínuo foi aberto os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão permanente de licitações, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1º	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME	RS 179.149,04
2º	CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 182.380,78
3º	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RS 187.664,29
4º	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	RS 192.800,00
5º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	RS 195.385,75
6º	VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	RS 200.616,00
7º	FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	RS 215.473,10
8º	CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	RS 218.854,66
9º	A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	RS 221.460,06
10º	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS 234.425,54
11º	ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME	RS 254.450,96

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:00F623E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2106100002 ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 16h40min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 195.385,75** (cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **25,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 19,00% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 100,38% foram considerados para empresa optante pelo simples nacional, sem desoneração fiscal, encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 17.604.005/0001-26:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 179.149,04** (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), correspondendo a uma redução de **31,23%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico.

Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,73% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 113,23% foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional, e a não desoneração fiscal, encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) 35.286.707/0001-90:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 218.854,66** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de **16,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,73% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 113,23% foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional, com desoneração fiscal, portanto encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) 20.953.609/0001-66:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 187.664,29** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondendo a uma redução de **27,97 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,73% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 79,03% foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional, sem desoneração fiscal. Em virtude da referida licitante ser **“optante pelo simples nacional”** conforme documentação acostada, as composições do BDI e dos encargos sociais não se encontra em conformidade com a legislação pertinente, contribuindo assim para erro na formação das composições dos preços unitários em assim sendo, a proposta comercial não traduzir o valor correto da obra, portanto somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ (MF) 07.161.661/0001-48:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 221.460,06** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e seis centavo), correspondendo a uma redução de **15,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços

unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,73% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 113,23% foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional e sem desoneração fiscal, havendo portanto, incompatibilidade entre a composição do BDI e a composição dos encargos sociais, desta forma encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ (MF) 32.092.963/0001-35:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 200.616,00** (duzentos mil seiscentos e dezesseis reais), correspondendo a uma redução de **23,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,73% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 116,09% foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional e sem desoneração fiscal. Em virtude da referida licitante ser “*optante pelo simples nacional*” conforme documentação acostada, as composições do BDI e dos encargos sociais não se encontram em conformidade com a legislação pertinente, contribuindo assim para erro na formação das composições dos preços unitários, e em assim sendo, a proposta comercial não traduzir o valor correto da obra, portanto somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ (MF) 18.659.632/0001-27:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 254.450,96** (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), correspondendo a uma redução de **2,33 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,73% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 116,74% foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional e sem desoneração fiscal. Em virtude da referida licitante ser “*optante pelo simples nacional*” conforme documentação acostada, as composições do BDI e dos encargos sociais não se encontram em conformidade com a legislação pertinente, contribuindo assim para erro na formação das composições dos preços unitários, e em assim sendo, a proposta comercial não traduzir o valor correto da obra, portanto somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 192.800,00** (cento e noventa e dois mil, e oitocentos reais), correspondendo a uma redução de **26,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,73% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 116,09% foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional e sem desoneração fiscal. Em virtude da referida licitante ser “*optante pelo simples nacional*” conforme documentação acostada, as composições do BDI e dos encargos sociais não se encontram em conformidade com a legislação pertinente, contribuindo assim para erro na formação das composições dos preços unitários, e em assim sendo, a proposta comercial não traduzir o valor correto da obra, portanto somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ (MF) 08.487.196/0001-00:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 234.425,54** (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a uma redução de **10,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,73% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 101,30% foram considerados para empresa optante pelo simples nacional, e não desoneração fiscal, encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) 36.783.315/0001-08:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 215.473,10** (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos), correspondendo a uma redução de **17,29 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 18,55% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 100,38% foram considerados para empresa optante pelo simples nacional, e não desoneração fiscal, encontra-se em conformidade com a legislação

pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) 30.251.160/0001-74:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 182.380,78** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), correspondendo a uma redução de **29,99 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico.

Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 19,48% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 98,07% foram considerados para empresa optante pelo simples nacional, e a não desoneração fiscal, encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, nosso parecer é **favorável para classificação** das empresas:

PROPOSTA DA EMPRESA: RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 17.604.005/0001-26 com valor de R\$ 179.149,04 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos);

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) 30.251.160/0001-74 com valor de R\$ 182.380,78 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos);

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI -CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12 com valor de R\$ 195.385,75 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

PROPOSTA DA EMPRESA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ (MF) 08.487.196/0001-00 com valor de R\$ 205.706,65 (duzentos e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos);

PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) 36.783.315/0001-08 com valor de R\$ 215.473,10 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos);

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 35.286.707/0001-90 com valor de R\$ 218.854,66 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

PROPOSTA DA EMPRESA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ (MF) 07.161.661/0001-48 com valor de R\$ 221.460,06 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e seis centavo);

E pela **não classificação** das empresas:

PROPOSTA DA EMPRESA: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) 20.953.609/0001-66 com valor de R\$ 187.664,29 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

PROPOSTA DA EMPRESA: PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53 com valor de R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil, e oitocentos reais).

PROPOSTA DA EMPRESA: VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI -CNPJ (MF) 32.092.963/0001-35 com valor de R\$ 200.616,00 (duzentos mil seiscentos e dezesseis reais);

PROPOSTA DA EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ (MF) 18.659.632/0001-27 com valor de R\$ 254.450,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos);

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7628BBBE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183/2021**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE APÓIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 24 da Lei nº 8.112/90, os artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 525/2011, e a Lei Municipal nº 509/2010,

CONSIDERANDO Laudo Médico, Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre o Processo Administrativo nº 14119/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a servidora municipal **MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 241.388.514-53, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 446.973, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Professor PEM 30 Horas - Nível II, Classe D, para exercer suas atividades laborais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em locais de práticas educativas não compreendidas para a função de docente, sem redução dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:A7B8D45C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

V

AFASTAR TEMPORARIAMENTE O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, de 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR TEMPORARIAMENTE o Sr. **FABIO FRANCISCO VIANA**, CPF: **022.385.554-55**, da função de **PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, por motivos de tratamento de saúde, pelo período indicado em atestado médico juntado à sua ficha funcional, fazendo jus à remuneração apenas durante o intervalo estabelecido nas normas legais de regência desta matéria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, 26 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:38322445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, tona público que o Pregão Eletrônico nº. 011/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, por menor desconto sobre a tabela ANP, outrora suspenso em virtude de alteração no instrumento convocatório, fica definida a data da sessão para 08/09/2021 às 09h01min. Esclarecimentos, horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº. 136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail:licitacoes.pmsr@gmail.comou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 26 de agosto de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:D0C82DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. (06.106.005/0001-80) Itens 33, 40.
- Valor total de R\$ 8.300,00; DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:26323595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2021-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 217/2021-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ADRIANO DA SILVA**, Matrícula nº 229, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.158.644-07, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.948/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:268A54B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2021-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 218/2021-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO MAFRA**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, portadora da Cédula de Identidade nº 3.553.023/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 12/09/2021 até 12/10/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BE4D8ABD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 194/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **PATRICIO PASCUAL VIEIRA DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.375.084-70, portador da Cédula de Identidade nº 1.402.173/SSP/RN, cadastrado no Conselho Regional de Engenharia-CREA/RN sob o nº 211572774-6-CREA/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA EM PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete Civil.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2988CDBB

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CMS DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CSM de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do Município de Sítio Novo/RN;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde/CMS tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde/CMS, discutiu e aprovou o **Plano Municipal de Saúde – 2018-2021**.

Artigo 2º – Sua aprovação nesse momento se deve pelo fato de que tal instrumento de gestão não foi enviado pela gestão anterior, ficando a cargo da atual gestão sua elaboração e envio ao conselho.

Artigo 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 18 de agosto de 2021.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES

Presidente do CSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS, do Município de Sítio Novo/RN, nº 001/2021, nos termos vigente.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E55591B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o servidor **JONAS BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 503.308.374-00, RG nº 829.689-SSP/RN,

pertencente aos quadros de servidores efetivos deste município, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO** da Secretaria Municipal de Tributação, optando pelos vencimentos de servidor efetivo e pela gratificação de 50% (cinquenta por cento) do cargo de Coordenador de Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, na estrutura administrativa da Prefeitura, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 24 de agosto de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C1F3D945

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017 e do art. 1º da Lei Complementar nº 498, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **FLÁVIO HENRIQUE BEZERRA SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF sob nº 379.368.404-00, RG nº 000.746.110-SSP/RN, pertencente aos quadros de servidores efetivos deste município, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Tributação, optando pelos vencimentos de servidor efetivo e pela gratificação de 30% (trinta por cento) do cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, na estrutura administrativa da Prefeitura, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 24 de agosto de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C0EEABFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA BIANK DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de provimento de confiança de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CRISTINA EPAMINONDAS DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 26 de agosto de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E51BB4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATADA: Empresa Plano A Serviços Eireli CNPJ: 23.249.596/0001-63

OBJETO: O Presente Termo Aditivo autoriza a Prorrogação do prazo de execução e vigência ao Contrato de Prestação de serviços Nº100201/2018, celebrado em 02 de outubro de 2018, oriundo do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 003/2017, cujo o objeto e destinado Prestação de serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no município de Tangará/RN,
VIGÊNCIA PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 28 de agosto de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTARIOS; elemento orçamentario:3.3.90.39- outros serviços de terceiros (PJ) existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS; FPM- fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receitas Tributaria do Municipal.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN

Data de 25 de agosto de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Pela / Contratante.

BRUNO ALVES DE LUCENA

Pelo/ Contratado.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B7083139

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 742 - BENEFICIOS EVENTUAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 742/2021

INSTITUI A LEI BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, DENOMINADA “DEUS SEJA LOUVADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo

60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu 22, parágrafos 1º e 2º e Art. 10 incisos I ao XX e os artigos 59, 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único– Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º São critério para a concessão dos benefícios eventuais:

Residir no Município de Tangará/RN, exceto para auxílio viagem e auxílio funeral;

Ter renda mensal *per capita* familiar igual ou inferior a meio (1/2) salário mínimo; e a do grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda não superior ao valor equivalente a um (a) salário mínimo.
Estar inserido no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Parágrafo Único- Qualquer benefício somente poderá ser liberado mediante preenchimento de formulário, instruído com Parecer Técnico favorável elaborado por equipe técnica, responsável pelos benefícios sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 5º Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, os riscos, as perdas e danos ou vivência de fragilidades ocasionadas:

Por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios de suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
Pela falta de documentação;
Pela falta de domicílio;
Pela situação de abandono;
Pela impossibilidade de garantir abrigo;
Por situações de desastre e calamidades públicas; e
Por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência, segurança ou salubridade das condições pessoais e de moradia.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

Auxílio natalidade;
Auxílio Funeral;
Auxílio Transporte;
Auxílio alimentação, vestuário e agasalhos;
Fotografias para documentos e confecções de documentos oficiais;
Transporte para deslocamento intermunicipal e interestadual;
Materiais em geral, em casos de calamidade pública e situações de urgência;
Auxílio moradia;
Vale Gás;
Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

§ 1º A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, gestantes, a nutriz e os casos de situações de emergência e estado de calamidade pública.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

Família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que forme grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

Nutriz, a mãe que esteja amamentando seu filho com até 6 (seis) meses de idade para o qual o leite materno seja o principal alimento;
Renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

CAPÍTULO II

Do Auxílio-Natalidade

Art. 7º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Parágrafo Único- Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 8º O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

Atenções necessárias ao nascituro;

Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

Apoio à família no caso da morte da mãe;

Outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

CAPÍTULO III

Do Auxílio Funeral

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de Assistência Social, em bens ou em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10- O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:

Custeio das despesas de uma funerária, transporte, velório e sepultamento;

Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

Ressarcimento no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se faz necessário.

Parágrafo Único- Os beneficiários de auxílio pecúlio, seguros ou de outros benefícios recebidos de entidades ou instituições privadas ou públicas, decorrentes da morte de membro da família, não farão jus ao benefício na modalidade prevista no Inc. I deste Artigo.

Art. 11- Os benefícios do auxílio funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 12- Os benefícios do auxílio funeral devem ser requeridos diretamente por integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada.

CAPÍTULO IV

Do Auxílio Alimentação

Art. 13- Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem

material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 14– Os benefícios eventuais para aquisição de gêneros alimentícios, quando pagos na forma de pecúnia, deverá se dar através de autorizações dirigidas a estabelecimento comercial, devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a especificação dos gêneros que deverão ser fornecidos e os preços, os quais devem ser publicados na imprensa oficial.

§ 1º- As autorizações referidas no caput deste artigo serão passadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou por servidor por ela designado.

§ 2º- O valor desse benefício ficará limitado à importância de 10% (dez por cento) do salário mínimo para cada família ou grupo familiar.

§ 3º- Com base em Parecer Social, esse benefício poderá se estender por enquanto perdurar à situação de vulnerabilidade social.

§ 4º- O processo de seleção dos estabelecimentos, para fins das disposições deste capítulo, se dará mediante processo de licitação regular ou chamada pública, observadas as determinações da Lei Nº 8.666/93.

CAPÍTULO V

Do Vale Gás

Art. 15- O benefício Vale Gás constitui na entrega de vale ou cartão de recarga de gás de cozinha em botijão 13kg a famílias em situação de vulnerabilidade social definidas nesta Lei, que serão trocados nos locais estabelecidos pelo Executivo Municipal.

Art. 16- Todas as famílias a serem beneficiadas com o Vale Gás deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Municipal de Programa Sociais do Município, mantendo-se atualizados seus dados cadastrais e cumprindo as condicionalidades exigidas.

Art. 17- Constitui benefício do Programa, observado o disposto desta Lei, a entrega do VALE GÁS às unidades familiares em situação de pobreza e extrema pobreza e que possam vir a ter em sua composição gestantes, nutrízes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos, adolescentes até 15 (quinze) anos e idosos.

Art. 18– O Auxílio Vale Gás corresponderá ao valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), e atenderá, no máximo, 200 (duzentas) famílias a cada mês, cujas despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único– O processo de seleção dos estabelecimentos para fins de distribuição do benefício deste capítulo, observará as mesmas regras já delimitadas no § 4º., do art. 14 desta lei.

CAPÍTULO VI

Do Auxílio Moradia

Art. 19- O Auxílio Moradia tem como objetivo a concessão de subsídio de até R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para famílias em situações habitacionais de emergência, ou quando, não possuindo moradia própria, não houver renda para lhe propiciar digna habitação, ou ainda quando o pagamento da moradia comprometa seu próprio sustento.

Art. 20– Gozará ainda do Auxílio Moradia as famílias residentes na cidade que tenham suas residências totalmente interditadas pela Defesa Civil, ou pelo Poder Público Municipal.

Art. 21– A concessão desse benefício se dará através de solicitação do interessado em formulário próprio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente instruído com documentos pessoais e contrato da locação.

Art. 22– Estando o pedido devidamente instruído será determinada a visita social que lavrará Parecer Social indicando as condições de aptidão ou não ao recebimento do benefício, com prazo de validade de

90 (noventa) dias, prorrogáveis sempre que mantidos os requisitos exigidos para concessão do benefício.

Art. 23 -Para a concessão do auxílio previsto nesta Lei, os munícipes interessados deverão ainda comprovar:

Que a residência da família tenha sido interditada, o que deverá ser comprovado por laudo, relatório ou termo de interdição expedido pela autoridade que interditou o imóvel;

Que residem no Município há pelo menos 5 (anos) anos, o que deverá ser comprovado através de documentos oficiais como título de eleitor, conta de água, luz, matrícula de filho, entre outros;

Que não sejam proprietários/compromissários/donatários ou ocupantes de outro imóvel mediante informações a ser prestada pelo Cadastro Municipal;

Que os menores de 14 anos residentes no imóvel objeto da interdição estejam matriculados em instituições de ensino que ofereçam cursos educacionais regulares no Município.

Parágrafo único.Os grupos ou famílias com crianças, os idosos e as pessoas com deficiência terão prioridade de atendimento, preenchidos os demais requisitos de atendimento fixados por essa lei.

Art. 24– Fica o Município autorizado a conceder até 70 (setenta) auxílios moradia, através de benefício eventual, observadas as condições e requisitos desta lei.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 25- As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo Único -O fornecimento do serviço ou auxílio dependerá sempre da existência de dotação orçamentária.

Art. 26- Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único –O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27- Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e propor, a cada ano, a reformulação dos valores dos benefícios eventuais de auxílio-natalidade e auxílio-funeral.

Art. 28- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único -Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e Receitas provenientes do FPM e Arrecadação de Impostos Municipais.

Art. 30- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de agosto 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F150A8A3**GABINETE DO PREFEITO****LEI 741 - DENOMINACAO CASA DE CULTURA****LEI MUNICIPAL Nº 741/2021.**

Dispõe sobre a denominação, e emplacamento, da Casa de Cultura do Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º- O Prédio público situado à Rua Sebastião Ferreira Lima, ao lado do clube de mães, destinado para uso exclusivo artístico cultural – denominado de “Casa de Cultura passa a se chamar: Casa de Cultura – Fernando Luiz Marinho da Fonseca.

Parágrafo Único – Fica a prefeitura obrigada a confeccionar e afixar em lugar visível no prédio, placa contendo a denominação supracitada no Art.º 1, na data da inauguração do referido prédio.

Artigo. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:27A87B40**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 028 - SITUACAO EMERGENCIA****DECRETO Nº 028, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem. COBRADE (1.4.1.1.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para o consumo humano e animal;

Considerando a preocupante situação de insegurança hídrica no Município, tendo em vista que o segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021 encerrou-se com importantes açudes e barragens, em volume morto ou completamente secos, como o reservatório Açude Público Trairi;

Considerando que as chuvas de inverno continuam irregulares e escassas até o presente momento, sendo insuficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de animais, especialmente de bovinos;

Considerando o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente nas regiões rurais, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, conseqüentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

Considerando que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem, tem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

Considerando que o poder público municipal não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência”; conforme disposto no art. 2º, § 2º e § 3º, e no art. 3º, § 2º e § 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por estiagem”, nas áreas do município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Tangará/RN, COBRADE (1.4.1.1.0), IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:68FA13F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de Agosto de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº026/2021 do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, matrícula sob Nº 62, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS**, no dia 26 de Agosto de 2021, para resolver assuntos atinentes da administração municipal junto a Neoenergia Cosern.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 26 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:BE8F27F6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o documento nº 1845155 do procedimento nº 042320020000236202150, encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação na Comarca de Florânia/RN, a qual recomendou a suspensão imediata do Processo Seletivo Simplificado, consubstanciado no Edital nº 001/2021, até que sejam adotadas as medidas cabíveis e pertinentes para alteração do sobredito Edital frente as considerações apontadas pelo órgão ministerial estadual.

CONSIDERANDO ainda que, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

TORNA PÚBLICA a **SUSPENSÃO** do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo edital nº 001/2021, nos termos que segue:

Art. 1º - Fica **SUSPENSA** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, aberto para a contratação temporária de profissionais por tempo determinado e cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário e Programas vinculados a esta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio de sua equipe técnica e secretarias municipais, adotará as medidas cabíveis e pertinentes para alteração do Edital nº 001/2021, levando em consideração as sugestões apontadas pelo Ministério Público Estadual no documento nº 1845155 do procedimento nº 042320020000236202150.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 26 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:A7DF456E

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 27/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0002429 - AÇUCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a reso

Quantidade: 1.100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,63

Valor Final: 3,33

Valor Total: 3.663,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: PURO MEL

Item: 0002

Descrição: 0002430 - AÇAFRÃO 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura).

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,70

Valor Final: 3,00

Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KITANO

Item: 0003

Descrição: 0002431 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,42

Valor Final: 2,00

Valor Total: 50,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SADIO

Item: 0004

Descrição: 0002432 - ALHO 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 420

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 25,26

Valor Final: 20,00

Valor Total: 8.400,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0005
 Descrição: 0002433 - AMIDO DE MILHO 400G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados d
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,02
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KIMIMO
 Item: 0006

Descrição: 0002434 - ARROZ TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura
 Quantidade: 1.680
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,79
 Valor Final: 3,88
 Valor Total: 6.518,40

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KIKA
 Item: 0007
 Descrição: 0002435 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, proc
 Quantidade: 3.360
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,51
 Valor Final: 3,88
 Valor Total: 13.036,80

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KIKA
 Item: 0008
 Descrição: 0002436 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em penca
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,22
 Valor Final: 2,60
 Valor Total: 8.320,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0009
 Descrição: 0002437 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,79
 Valor Final: 2,66
 Valor Total: 319,20

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0010
 Descrição: 0002439 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
 Quantidade: 1.120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,96
 Valor Final: 2,60
 Valor Total: 2.912,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0011
 Descrição: 0002440 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fe
 Quantidade: 4.200
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 3,51
 Valor Final: 2,70
 Valor Total: 11.340,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BETÂNIA
 Item: 0012
 Descrição: 0002441 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 1 LITRO Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem dever
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 7,69
 Valor Final: 6,80
 Valor Total: 8.160,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ITALAC
 Item: 0013
 Descrição: 0002442 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabiliz

Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 7,33
 Valor Final: 4,20
 Valor Total: 5.040,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: LIANE
 Item: 0014
 Descrição: 0002443 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER
 Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g. Quantidade: 2.100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,08
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 7.140,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: 3 DE MAIO
 Item: 0015
 Descrição: 0002444 - BISCOITO TIPO MAISENA
 Descrição: pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Quantidade: 2.100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,54
 Valor Final: 3,60
 Valor Total: 7.560,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ESTRELA
 Item: 0016
 Descrição: 0002445 - CAFÉ EM PÓ 250G
 Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC. Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,07
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 2.700,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: PURO
 Item: 0017
 Descrição: 0002446 - CARNE BOVINA CHARQUEADA
 Descrição: Curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1kg. Quantidade: 840
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 32,55
 Valor Final: 26,00
 Valor Total: 21.840,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: L.S CHARQUE

Item: 0018
 Descrição: 0002447 - CARNE BOVINA DE 2ª
 Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 32,35
 Valor Final: 27,40
 Valor Total: 54.800,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: AZEVEDO
 Item: 0019
 Descrição: 0002448 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA
 Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca
 Quantidade: 1.680
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 24,79
 Valor Final: 22,30
 Valor Total: 37.464,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO
 Item: 0020
 Descrição: 0002449 - CARNE BOVINA MOIDA
 Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 27,60
 Valor Final: 21,50
 Valor Total: 43.000,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO
 Item: 0021
 Descrição: 0002450 - CARNE DE SOJA 500G
 Descrição: Carne com proteína texturizada de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade m
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,15
 Valor Final: 3,80
 Valor Total: 3.800,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: CAMIL
 Item: 0022
 Descrição: 0002451 - CENOURA 1ª QUALIDADE
 Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Quantidade: 2.240
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,04
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 6.272,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0023

Descrição: 0002452 - CEBOLA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.

Quantidade: 4.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,86

Valor Final: 2,80

Valor Total: 11.760,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0024

Descrição: 0002453 - COENTRO 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.

Quantidade: 1.250

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 1,47

Valor Final: 1,47

Valor Total: 1.837,50

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0025

Descrição: 0002551 - COLORÍFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. Quantidade: 2.240

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,10

Valor Final: 1,10

Valor Total: 2.464,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KIMIMO

Item: 0026

Descrição: 0002552 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutri

Quantidade: 1.640

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,95

Valor Final: 3,00

Valor Total: 4.920,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: FEIRA NOVA

Item: 0027

Descrição: 0002553 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, núm

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,17

Valor Final: 4,10

Valor Total: 2.050,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SARANDI

Item: 0028

Descrição: 0002554 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n

Quantidade: 1.680

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,36

Valor Final: 6,30

Valor Total: 10.584,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: QUERO MAIS

Item: 0029

Descrição: 0002555 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da d

Quantidade: 1.680

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,95

Valor Final: 6,20

Valor Total: 10.416,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: QUERO MAIS

Item: 0030

Descrição: 0002556 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de e

Quantidade: 5.400

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,23

Valor Final: 1,55

Valor Total: 8.370,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BOMILHO

Item: 0031

Descrição: 0002557 - FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedên

Quantidade: 8.400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,98

Valor Final: 11,50

Valor Total: 96.600,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BOM TODO
 Item: 0032
 Descrição: 0002558 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE
 Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, i
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,05
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 11.200,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0033
 Descrição: 0002559 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,13
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 8.000,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0034
 Descrição: 0002560 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
 Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e car
 Quantidade: 5.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,02
 Valor Final: 5,40
 Valor Total: 28.080,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BETÂNIA
 Item: 0036
 Descrição: 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE
 Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 0,86
 Valor Final: 0,86
 Valor Total: 2.752,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 09:43:50
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0037
 Descrição: 0002563 - MACARRÃO ESPAGUETE C/ 500G
 Quantidade: 8.960
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,07
 Valor Final: 2,40
 Valor Total: 21.504,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: BONSABOR
 Item: 0038
 Descrição: 0002564 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE
 Quantidade: 1.680
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,48
 Valor Final: 2,40
 Valor Total: 4.032,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0039
 Descrição: 0002565 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE
 Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,79
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 7.040,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0040
 Descrição: 0002566 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADE
 Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
 Quantidade: 560
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,35
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 2.800,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0041
 Descrição: 0002567 - MELANCIA 1ª QUALIDADE
 Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
 Quantidade: 1.600
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,40
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 2.400,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0042
 Descrição: 0002568 - MELÃO - 1ª QUALIDADE
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,78
 Valor Final: 2,00
 Valor Total: 6.400,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0043

Descrição: 0002569 - ÓLEO DE SOJA 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apre

Quantidade: 560

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,80

Valor Final: 8,00

Valor Total: 4.480,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: CONCÓRDIA

Item: 0044

Descrição: 0002570 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente d

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: bandeja

Valor Referência 11,10

Valor Final: 7,00

Valor Total: 4.200,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

GRANJA ALMEIDA

Item: 0045

Descrição: 0002571 - PÃO SEDA PARA HOT DOG Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue í

Quantidade: 2.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,65

Valor Final: 0,40

Valor Total: 1.120,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

DELÍCIA DE PÃO

Item: 0046

Descrição: 0002572 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,95

Valor Final: 2,50

Valor Total: 2.000,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0047

Descrição: 0002573 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve

conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigera

Quantidade: 1.400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,88

Valor Final: 3,50

Valor Total: 4.900,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

SABOR NORDESTINO

Item: 0048

Descrição: 0002574 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerad

Quantidade: 1.400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,88

Valor Final: 3,50

Valor Total: 4.900,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

SABOR NORDESTINO

Item: 0049

Descrição: 0002575 - POLPA DE MARACUJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refriger

Quantidade: 1.400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,80

Valor Final: 7,50

Valor Total: 10.500,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

SABOR NORDESTINO

Item: 0050

Descrição: 0002576 - POLPA DE CAJÚ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,88

Valor Final: 3,50

Valor Total: 2.800,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

SABOR NORDESTINO

Item: 0051

Descrição: 0002577 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamen

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,15

Valor Final: 1,15
 Valor Total: 690,00
 Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: NEVADO
 Item: 0052
 Descrição: 0002578 - TOMATE 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

Quantidade: 8.400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,45
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 25.200,00

Adjudicado em: 25/08/2021 - 15:41:44
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:89222156

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 28/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 Descrição: 0002454 - ACHOCOLATADO Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem

Quantidade: 48
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,98
 Valor Final: 5,95
 Valor Total: 285,60

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MARATÁ
 Item: 0002

Descrição: 0002455 - AÇUCAR De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega
 Quantidade: 580

Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,87
 Valor Final: 3,60
 Valor Total: 2.088,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: PURO MEL

Item: 0003
 Descrição: 0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.

Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,47
 Valor Final: 3,95
 Valor Total: 94,80
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MARATÁ
 Item: 0004
 Descrição: 0002457 - AMIDO DE MILHO embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.

Quantidade: 65
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 6,90
 Valor Final: 5,90
 Valor Total: 383,50

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: KIMIMO

Item: 0005
 Descrição: 0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos.

Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg.

Quantidade: 460
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,23
 Valor Final: 5,10
 Valor Total: 2.346,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: KIKA

Item: 0006
 Descrição: 0002459 - ARROZ PARBOILIZADO constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar o

Quantidade: 360
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,15
 Valor Final: 5,10
 Valor Total: 1.836,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: KIKA

Item: 0007
 Descrição: 0002460 - AVEIA EM FLOCOS Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega

Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 3,33
 Valor Final: 3,30
 Valor Total: 198,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: DULAR

Item: 0008

Descrição: 0000893 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,18

Valor Final: 20,15

Valor Total: 241,80

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ANDORINHA

Item: 0009

Descrição: 0002461 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 460

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,46

Valor Final: 4,45

Valor Total: 2.047,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ESTRELA

Item: 0010

Descrição: 0002462 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 360

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,46

Valor Final: 4,45

Valor Total: 1.602,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0011

Descrição: 0002463 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,25

Valor Final: 5,23

Valor Total: 313,80

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: VITARELLA

Item: 0012

Descrição: 0002464 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 460

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,24

Valor Final: 4,75

Valor Total: 2.185,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ESTRELA

Item: 0013

Descrição: 0002465 - BOLO DE LEITE 500G Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Com data de fabricação não superior á 8 dias na data da entrega.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 13,90

Valor Final: 13,89

Valor Total: 2.083,50

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0014

Descrição: 0002466 - BOLO DE OVOS 500G Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Com data de fabricação não superior á 8 dias na data da entrega.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 13,30

Valor Final: 13,28

Valor Total: 1.992,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0015

Descrição: 0002467 - CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,06

Valor Final: 5,06

Valor Total: 2.428,80

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: PURO

Item: 0016

Descrição: 0002468 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 11,73

Valor Final: 8,85

Valor Total: 212,40

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: NESCAFÉ

Item: 0017

Descrição: 0002469 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em

envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem).
A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação,
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,60
Valor Final: 3,55
Valor Total: 532,50
Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: MARATÁ

Item: 0018
Descrição: 0002470 - COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de ucucum, pacote contendo no mínimo 100 g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.
Quantidade: 140
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 1,07
Valor Final: 1,05
Valor Total: 147,00
Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KIMIMO

Item: 0019
Descrição: 0002471 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pote
Valor Referência 13,69
Valor Final: 13,68
Valor Total: 684,00
Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: ITALAC

Item: 0020
Descrição: 0002472 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,49
Valor Final: 13,48
Valor Total: 337,00
Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ITALAC

Item: 0021
Descrição: 0000923 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato d
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,53
Valor Final: 2,52
Valor Total: 302,40

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SOFRUTA
Item: 0022
Descrição: 0000955 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,88
Valor Final: 2,87
Valor Total: 344,40
Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SOFRUTA
Item: 0023
Descrição: 0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedênc
Quantidade: 65
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 7,08
Valor Final: 4,90
Valor Total: 318,50
Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: FEIRA NOVA
Item: 0024

Descrição: 0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70
Quantidade: 85
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 4,80
Valor Final: 4,79
Valor Total: 407,15
Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SARANDI
Item: 0025
Descrição: 0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70
Quantidade: 85
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 5,03
Valor Final: 5,00
Valor Total: 425,00
Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SARANDI

Item: 0026

Descrição: 0002476 - FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: ref

Quantidade: 34

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,85

Valor Final: 4,84

Valor Total: 164,56

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MARATÁ

Item: 0027

Descrição: 0002477 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg.

Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da

Quantidade: 270

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,56

Valor Final: 7,55

Valor Total: 2.038,50

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: QUERO MAIS

Item: 0028

Descrição: 0002478 - FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,91

Valor Final: 6,90

Valor Total: 621,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: QUERO MAIS

Item: 0029

Descrição: 0002479 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,14

Valor Final: 8,13

Valor Total: 487,80

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: QUERO MAIS

Item: 0030

Descrição: 0002480 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO-Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,06

Valor Final: 2,06

Valor Total: 1.236,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BOMILHO

Item: 0031

Descrição: 0002481 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Data de fabricação não superior a 8 dias na data da entrega.

Quantidade: 260

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,81

Valor Final: 4,80

Valor Total: 1.248,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SINHÁ MARIA

Item: 0032

Descrição: 0002482 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.

Quantidade: 54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,08

Valor Final: 4,95

Valor Total: 267,30

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KICOCO

Item: 0033

Descrição: 0002483 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,45

Valor Final: 3,44

Valor Total: 1.720,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BONSABOR

Item: 0034

Descrição: 0002484 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pra

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,06

Valor Final: 4,05

Valor Total: 291,60

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BRANDINI

Item: 0035

Descrição: 0002485 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis. Data de fabricação não superior

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,62

Valor Final: 15,60

Valor Total: 1.092,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: JUCURUTU

Item: 0036

Descrição: 0002486 - MARGARINA - und de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,43

Valor Final: 6,40

Valor Total: 896,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: CLAYBOM

Item: 0037

Descrição: 0002487 - MAIONESE - Pct 250g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,08

Valor Final: 3,95

Valor Total: 138,25

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: DUSUL

Item: 0038

Descrição: 0002488 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,98

Valor Final: 2,97

Valor Total: 103,95

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: DONA CLARA

Item: 0039

Descrição: 0000957 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,66

Valor Final: 2,65

Valor Total: 212,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: FUGINI

Item: 0040

Descrição: 0002489 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,14

Valor Final: 9,80

Valor Total: 1.372,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: CONCÓRDIA

Item: 0041

Descrição: 0002490 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identifi

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: bandeja

Valor Referência 8,70

Valor Final: 7,95

Valor Total: 1.113,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: GRANJA ALMEIDA

Item: 0042

Descrição: 0002491 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 65

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,36

Valor Final: 5,45

Valor Total: 354,25

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SUPRESOY

Item: 0043

Descrição: 0002492 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,31

Valor Final: 4,30

Valor Total: 258,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: NOSSA SRA. APARECIDA

Item: 0044

Descrição: 0002493 - SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Prazo de validade

de no mínimo 6 meses no ato da entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 m
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 0,91
 Valor Final: 0,91
 Valor Total: 36,40
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: NEVADO
 Item: 0045
 Descrição: 0002494 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação,
 Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,20
 Valor Final: 2,60
 Valor Total: 62,40
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SADIO
 Item: 0046
 Descrição: 0002495 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e
 Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,15
 Valor Final: 3,15
 Valor Total: 75,60
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MARATÁ
 Item: 0047
 Descrição: 0002496 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de f
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,51
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 675,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BETÂNIA
 Item: 0048
 Descrição: 0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 180
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,08
 Valor Final: 3,08
 Valor Total: 554,40

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BETÂNIA
 Item: 0049
 Descrição: 0002497 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
 Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 12,33
 Valor Final: 12,30
 Valor Total: 984,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ITALAC
 Item: 0050
 Descrição: 0002498 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
 Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 5,95
 Valor Total: 476,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BETÂNIA
 Item: 0051
 Descrição: 0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente
 Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,80
 Valor Final: 22,80
 Valor Total: 547,20
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: PIRACANJUBA

Item: 0052
 Descrição: 0002500 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingr
 Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,31
 Valor Final: 23,30
 Valor Total: 559,20
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SUPRASOY
 Item: 0053

Descrição: 0002501 - QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 34,88

Valor Final: 34,85

Valor Total: 2.788,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: JUCURUTU

Item: 0054

Descrição: 0002502 - QUEIJO MANTEIGA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 34,97

Valor Final: 34,90

Valor Total: 2.792,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: JUCURUTU

Item: 0055

Descrição: 0002503 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 38,18

Valor Final: 37,90

Valor Total: 3.032,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IOGA

Item: 0056

Descrição: 0002504 - PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 10,89

Valor Final: 10,00

Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

DELÍCIA DE PÃO

Item: 0057

Descrição: 0002505 - PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresen

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,66

Valor Final: 5,00

Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

DELÍCIA DE PÃO

Item: 0058

Descrição: 0002506 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 10,89

Valor Final: 10,00

Valor Total: 500,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo:

DELÍCIA DE PÃO

Item: 0059

Descrição: 0002507 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 39,16

Valor Final: 34,90

Valor Total: 5.584,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0060

Descrição: 0002508 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pes, pescoco e visceras, com aspecto cor e cheiro proprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plastico.

Quantidade: 220

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 13,48

Valor Final: 12,60

Valor Total: 2.772,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BOM TODO

Item: 0061

Descrição: 0002509 - CARNE SUÍNA congelada iqf sem osso, com no maximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 22,95

Valor Final: 22,90

Valor Total: 2.748,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0062

Descrição: 0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 38,55

Valor Final: 29,80

Valor Total: 2.384,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: L.S CHARQUE

Item: 0063

Descrição: 0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e ca

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 40,30

Valor Final: 35,85

Valor Total: 8.604,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0064

Descrição: 0002512 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg.

Quantidade: 260

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,63

Valor Final: 29,62

Valor Total: 7.701,20

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0065

Descrição: 0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 28,29

Valor Final: 27,80

Valor Total: 3.336,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0066

Descrição: 0002514 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 25,93

Valor Final: 23,90

Valor Total: 2.868,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0067

Descrição: 0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto. Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 18,96

Valor Final: 17,90

Valor Total: 1.432,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ALIMENTI

Item: 0068

Descrição: 0002516 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 26,13

Valor Final: 26,12

Valor Total: 2.089,60

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: PESCADO CRUZ

Item: 0069

Descrição: 0002517 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.

Quantidade: 260

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 11,97

Valor Final: 11,96

Valor Total: 3.109,60

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: GUIBOM

Item: 0070

Descrição: 0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 13,49

Valor Final: 12,45

Valor Total: 2.988,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BOM TODO

Item: 0071

Descrição: 0002519 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação n
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,13
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 480,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: 88
 Item: 0072

Descrição: 0002520 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,75
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 1.120,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0073

Descrição: 0000966 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,33
 Valor Final: 8,50
 Valor Total: 1.190,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0074

Descrição: 0002521 - POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,28
 Valor Final: 10,00
 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0075

Descrição: 0002522 - POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,83
 Valor Final: 8,60
 Valor Total: 1.204,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0076

Descrição: 0000969 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,00
 Valor Final: 8,60
 Valor Total: 1.204,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0077

Descrição: 0000970 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,15
 Valor Final: 8,60
 Valor Total: 1.204,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0078

Descrição: 0002523 - POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,25
 Valor Final: 9,50
 Valor Total: 2.280,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0079

Descrição: 0002524 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade

Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 16,49
 Valor Final: 16,48
 Valor Total: 1.318,40

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: REZENDE

Item: 0080

Descrição: 0002525 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.

Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,99
 Valor Final: 5,90
 Valor Total: 354,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0081
 Descrição: 0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.

Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,93
 Valor Final: 3,90
 Valor Total: 975,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0082
 Descrição: 0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,83
 Valor Final: 1,80
 Valor Total: 360,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0083
 Descrição: 0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 95
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 24,65
 Valor Final: 24,64
 Valor Total: 2.340,80
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0084
 Descrição: 0002529 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes,

Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,31

Valor Final: 3,95
 Valor Total: 592,50
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0085

Descrição: 0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.

Quantidade: 190
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,29
 Valor Final: 3,28
 Valor Total: 623,20
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0086
 Descrição: 0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda

Quantidade: 160
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,04
 Valor Final: 4,03
 Valor Total: 644,80
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0087
 Descrição: 0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.

Quantidade: 65
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,29
 Valor Final: 4,28
 Valor Total: 278,20
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0088
 Descrição: 0002533 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições a

Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,67
 Valor Final: 2,66
 Valor Total: 638,40
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0089
 Descrição: 0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.

Apresse
 Quantidade: 180
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,70
 Valor Final: 4,69
 Valor Total: 844,20
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0090

Descrição: 0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 1,06

Valor Final: 1,05

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0091

Descrição: 0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 1,83

Valor Final: 1,82

Valor Total: 72,80

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0092

Descrição: 0002537 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, insenta de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,88

Valor Final: 2,87

Valor Total: 172,20

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0093

Descrição: 0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transp

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,05

Valor Final: 4,04

Valor Total: 242,40

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0094

Descrição: 0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,63

Valor Final: 3,40

Valor Total: 238,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0095

Descrição: 0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,95

Valor Final: 2,94

Valor Total: 470,40

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0096

Descrição: 0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em c

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,43

Valor Final: 5,20

Valor Total: 208,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0097

Descrição: 0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,65

Valor Final: 7,64

Valor Total: 611,20

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0098

Descrição: 0002543 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,31

Valor Final: 4,30

Valor Total: 516,00

Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0099

Descrição: 0002544 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,91

Valor Final: 2,90

Valor Total: 406,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0100
 Descrição: 0002545 - MARACUJÁ - Azedo, integro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. G
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,86
 Valor Final: 4,85
 Valor Total: 388,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0101
 Descrição: 0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 1,56
 Valor Final: 1,55
 Valor Total: 186,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0102
 Descrição: 0002547 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,25
 Valor Final: 3,24
 Valor Total: 194,40
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0103
 Descrição: 0002548 - MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e c
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,11
 Valor Final: 4,10
 Valor Total: 246,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA
 Item: 0104
 Descrição: 0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,81
 Valor Final: 4,80
 Valor Total: 288,00
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA
 Item: 0105
 Descrição: 0002550 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,76
 Valor Final: 4,75
 Valor Total: 332,50
 Adjudicado em: 26/08/2021 - 16:26:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:31B52D1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
027/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: 0002429 - AÇUCAR REFINADO
 Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a reso
 Quantidade: 1.100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,63
 Valor Final: 3,33
 Valor Total: 3.663,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: PURO MEL

Item: 0002
 Descrição: 0002430 - AÇAFRÃO 100G
 Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura).
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,70
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 1.500,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KITANO

Item: 0003
 Descrição: 0002431 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/
 100 ml
 Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.
 Quantidade: 25
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,42

Valor Final: 2,00
 Valor Total: 50,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SADIO

Item: 0004
 Descrição: 0002432 - ALHO 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interioço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 25,26
 Valor Final: 20,00
 Valor Total: 8.400,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0005
 Descrição: 0002433 - ÁMIDO DE MILHO 400G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados d
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,02
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 600,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KIMIMO

Item: 0006
 Descrição: 0002434 - ARROZ TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura
 Quantidade: 1.680
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,79
 Valor Final: 3,88
 Valor Total: 6.518,40
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KIKA

Item: 0007
 Descrição: 0002435 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, proc
 Quantidade: 3.360
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,51
 Valor Final: 3,88
 Valor Total: 13.036,80
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KIKA

Item: 0008
 Descrição: 0002436 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em penca
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,22
 Valor Final: 2,60
 Valor Total: 8.320,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0009
 Descrição: 0002437 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,79
 Valor Final: 2,66
 Valor Total: 319,20
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0010
 Descrição: 0002439 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
 Quantidade: 1.120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,96
 Valor Final: 2,60
 Valor Total: 2.912,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0011
 Descrição: 0002440 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fe
 Quantidade: 4.200
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 3,51
 Valor Final: 2,70
 Valor Total: 11.340,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BETÂNIA

Item: 0012
 Descrição: 0002441 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 1 LITRO Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem dever
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 7,69
 Valor Final: 6,80
 Valor Total: 8.160,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: ITALAC

Item: 0013
 Descrição: 0002442 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE
 Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabiliz
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 7,33
 Valor Final: 4,20
 Valor Total: 5.040,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: LIANE

Item: 0014
 Descrição: 0002443 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER
 Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g. Quantidade: 2.100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,08
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 7.140,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0015
 Descrição: 0002444 - BISCOITO TIPO MAISENA
 Descrição: pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1.
 Quantidade: 2.100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,54
 Valor Final: 3,60
 Valor Total: 7.560,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: ESTRELA

Item: 0016
 Descrição: 0002445 - CAFÉ EM PÓ 250G
 Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC.
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,07
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 2.700,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: PURO

Item: 0017
 Descrição: 0002446 - CARNE BOVINA CHARQUEADA
 Descrição: Curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1kg.
 Quantidade: 840

Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 32,55
 Valor Final: 26,00
 Valor Total: 21.840,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: L.S CHARQUE

Item: 0018
 Descrição: 0002447 - CARNE BOVINA DE 2ª
 Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 32,35
 Valor Final: 27,40
 Valor Total: 54.800,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0019
 Descrição: 0002448 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA
 Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca
 Quantidade: 1.680
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 24,79
 Valor Final: 22,30
 Valor Total: 37.464,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0020
 Descrição: 0002449 - CARNE BOVINA MOIDA
 Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 27,60
 Valor Final: 21,50
 Valor Total: 43.000,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0021
 Descrição: 0002450 - CARNE DE SOJA 500G
 Descrição: Carne com proteína texturizada de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade m
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,15
 Valor Final: 3,80
 Valor Total: 3.800,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: CAMIL

Item: 0022

Descrição: 0002451 - CENOURA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.

Quantidade: 2.240

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,04

Valor Final: 2,80

Valor Total: 6.272,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0023

Descrição: 0002452 - CEBOLA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.

Quantidade: 4.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,86

Valor Final: 2,80

Valor Total: 11.760,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0024

Descrição: 0002453 - COENTRO 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.

Quantidade: 1.250

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 1,47

Valor Final: 1,47

Valor Total: 1.837,50

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0025

Descrição: 0002551 - COLORÍFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. Quantidade: 2.240

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,10

Valor Final: 1,10

Valor Total: 2.464,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: KIMIMO

Item: 0026

Descrição: 0002552 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutri

Quantidade: 1.640

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,95

Valor Final: 3,00

Valor Total: 4.920,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: FEIRA NOVA

Item: 0027

Descrição: 0002553 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, núm

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,17

Valor Final: 4,10

Valor Total: 2.050,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SARANDI

Item: 0028

Descrição: 0002554 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n

Quantidade: 1.680

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,36

Valor Final: 6,30

Valor Total: 10.584,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: QUERO MAIS

Item: 0029

Descrição: 0002555 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da d

Quantidade: 1.680

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,95

Valor Final: 6,20

Valor Total: 10.416,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: QUERO MAIS

Item: 0030

Descrição: 0002556 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de e

Quantidade: 5.400

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,23

Valor Final: 1,55

Valor Total: 8.370,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BOMILHO

Item: 0031

Descrição: 0002557 - FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedem

Quantidade: 8.400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,98

Valor Final: 11,50

Valor Total: 96.600,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BOM TODO

Item: 0032

Descrição: 0002558 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, i

Quantidade: 3.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,05

Valor Final: 3,50

Valor Total: 11.200,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0033

Descrição: 0002559 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE

Quantidade: 3.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,13

Valor Final: 2,50

Valor Total: 8.000,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0034

Descrição: 0002560 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e car

Quantidade: 5.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,02

Valor Final: 5,40

Valor Total: 28.080,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BETÂNIA

Item: 0036

Descrição: 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.

Quantidade: 3.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 0,86

Valor Final: 0,86

Valor Total: 2.752,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 09:46:50 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0037

Descrição: 0002563 - MACARRÃO ESPAGUETE C/ 500G

Quantidade: 8.960

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,07

Valor Final: 2,40

Valor Total: 21.504,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BONSAFOR

Item: 0038

Descrição: 0002564 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE

Quantidade: 1.680

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,48

Valor Final: 2,40

Valor Total: 4.032,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0039

Descrição: 0002565 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 3.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,79

Valor Final: 2,20

Valor Total: 7.040,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0040

Descrição: 0002566 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuse

Quantidade: 560

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,35

Valor Final: 5,00

Valor Total: 2.800,00

Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0041

Descrição: 0002567 - MELANCIA 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 1.600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,40

Valor Final: 1,50

Valor Total: 2.400,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0042
 Descrição: 0002568 - MELÃO - 1ª QUALIDADE
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,78
 Valor Final: 2,00
 Valor Total: 6.400,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0043
 Descrição: 0002569 - ÓLEO DE SOJA 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apre
 Quantidade: 560
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,80
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 4.480,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: CONCÓRDIA

Item: 0044
 Descrição: 0002570 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente d
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: bandeja
 Valor Referência 11,10
 Valor Final: 7,00
 Valor Total: 4.200,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: GRANJA ALMEIDA

Item: 0045
 Descrição: 0002571 - PÃO SEDA PARA HOT DOG Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue í
 Quantidade: 2.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,65
 Valor Final: 0,40
 Valor Total: 1.120,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: DELÍCIA DE PÃO

Item: 0046
 Descrição: 0002572 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração

uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,95
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 2.000,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0047
 Descrição: 0002573 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigera
 Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,88
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 4.900,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0048
 Descrição: 0002574 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerad
 Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,88
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 4.900,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0049
 Descrição: 0002575 - POLPA DE MARACUJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refriger
 Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 12,80
 Valor Final: 7,50
 Valor Total: 10.500,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0050
 Descrição: 0002576 - POLPA DE CAJÚ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,88
 Valor Final: 3,50

Valor Total: 2.800,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0051
 Descrição: 0002577 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 1,15
 Valor Final: 1,15
 Valor Total: 690,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: NEVADO

Item: 0052
 Descrição: 0002578 - TOMATE 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.
 Quantidade: 8.400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,45
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 25.200,00
 Situação: Homologado em 25/08/2021 15:42:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:994AEE94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
028/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: 0002454 - ACHOCOLATADO Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem
 Quantidade: 48
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,98
 Valor Final: 5,95
 Valor Total: 285,60
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: MARATÁ

Item: 0002
 Descrição: 0002455 - AÇUCAR De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega
 Quantidade: 580

Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,87
 Valor Final: 3,60
 Valor Total: 2.088,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: PURO MEL

Item: 0003
 Descrição: 0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
 Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,47
 Valor Final: 3,95
 Valor Total: 94,80
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: MARATÁ

Item: 0004
 Descrição: 0002457 - AMIDO DE MILHO embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
 Quantidade: 65
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 6,90
 Valor Final: 5,90
 Valor Total: 383,50
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KIMIMO

Item: 0005
 Descrição: 0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos.
 Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg.
 Quantidade: 460
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,23
 Valor Final: 5,10
 Valor Total: 2.346,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KIKA

Item: 0006
 Descrição: 0002459 - ARROZ PARBOILIZADO constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar o
 Quantidade: 360
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,15
 Valor Final: 5,10
 Valor Total: 1.836,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KIKA

Item: 0007

Descrição: 0002460 - AVEIA EM FLOCOS Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 3,33

Valor Final: 3,30

Valor Total: 198,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DULAR

Item: 0008

Descrição: 0000893 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,18

Valor Final: 20,15

Valor Total: 241,80

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ANDORINHA

Item: 0009

Descrição: 0002461 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 460

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,46

Valor Final: 4,45

Valor Total: 2.047,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ESTRELA

Item: 0010

Descrição: 0002462 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 360

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,46

Valor Final: 4,45

Valor Total: 1.602,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0011

Descrição: 0002463 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,25

Valor Final: 5,23

Valor Total: 313,80

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: VITARELLA

Item: 0012

Descrição: 0002464 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 460

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,24

Valor Final: 4,75

Valor Total: 2.185,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ESTRELA

Item: 0013

Descrição: 0002465 - BOLO DE LEITE 500G Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Com data de fabricação não superior á 8 dias na data da entrega.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 13,90

Valor Final: 13,89

Valor Total: 2.083,50

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0014

Descrição: 0002466 - BOLO DE OVOS 500G Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Com data de fabricação não superior á 8 dias na data da entrega.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 13,30

Valor Final: 13,28

Valor Total: 1.992,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0015

Descrição: 0002467 - CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,06

Valor Final: 5,06

Valor Total: 2.428,80

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: PURO

Item: 0016

Descrição: 0002468 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 11,73
 Valor Final: 8,85
 Valor Total: 212,40
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: NESCAFÉ

Item: 0017
 Descrição: 0002469 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,60
 Valor Final: 3,55
 Valor Total: 532,50
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: MARATÁ

Item: 0018
 Descrição: 0002470 - COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de ucucum, pacote contendo no mínimo 100 g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 1,07
 Valor Final: 1,05
 Valor Total: 147,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KIMIMO

Item: 0019
 Descrição: 0002471 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pote
 Valor Referência 13,69
 Valor Final: 13,68
 Valor Total: 684,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: ITALAC

Item: 0020
 Descrição: 0002472 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de
 Quantidade: 25
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,49
 Valor Final: 13,48
 Valor Total: 337,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: ITALAC

Item: 0021
 Descrição: 0000923 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato d
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,53
 Valor Final: 2,52
 Valor Total: 302,40
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SOFRUTA

Item: 0022
 Descrição: 0000955 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,88
 Valor Final: 2,87
 Valor Total: 344,40
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SOFRUTA

Item: 0023
 Descrição: 0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedênc
 Quantidade: 65
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,08
 Valor Final: 4,90
 Valor Total: 318,50
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: FEIRA NOVA

Item: 0024
 Descrição: 0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70
 Quantidade: 85
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,80
 Valor Final: 4,79
 Valor Total: 407,15
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SARANDI

Item: 0025
 Descrição: 0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70
 Quantidade: 85

Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,03
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 425,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SARANDI

Item: 0026
 Descrição: 0002476 - FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: ref
 Quantidade: 34
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,85
 Valor Final: 4,84
 Valor Total: 164,56
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: MARATÁ

Item: 0027
 Descrição: 0002477 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg.
 Em embalagem integral, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da
 Quantidade: 270
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,56
 Valor Final: 7,55
 Valor Total: 2.038,50
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: QUERO MAIS

Item: 0028
 Descrição: 0002478 - FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 6,91
 Valor Final: 6,90
 Valor Total: 621,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: QUERO MAIS

Item: 0029
 Descrição: 0002479 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 8,14
 Valor Final: 8,13
 Valor Total: 487,80
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: QUERO MAIS

Item: 0030
 Descrição: 0002480 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,06
 Valor Final: 2,06
 Valor Total: 1.236,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BOMILHO

Item: 0031
 Descrição: 0002481 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Data de fabricação não superior a 8 dias na data da entrega.
 Quantidade: 260
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,81
 Valor Final: 4,80
 Valor Total: 1.248,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SINHÁ MARIA

Item: 0032
 Descrição: 0002482 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,08
 Valor Final: 4,95
 Valor Total: 267,30
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: KICOCO

Item: 0033
 Descrição: 0002483 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de n
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,45
 Valor Final: 3,44
 Valor Total: 1.720,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BONSAFOR

Item: 0034
 Descrição: 0002484 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pra

Quantidade: 72
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,06
 Valor Final: 4,05
 Valor Total: 291,60
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BRANDINI

Item: 0035
 Descrição: 0002485 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
 Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis. Data de fabricação não superior
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,62
 Valor Final: 15,60
 Valor Total: 1.092,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: JUCURUTU

Item: 0036
 Descrição: 0002486 -MARGARINA - und de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,43
 Valor Final: 6,40
 Valor Total: 896,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: CLAYBOM

Item: 0037
 Descrição: 0002487 - MAIONESE - Pct 250g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,08
 Valor Final: 3,95
 Valor Total: 138,25
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: DUSUL

Item: 0038
 Descrição: 0002488 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,98
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 103,95
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: DONA CLARA

Item: 0039

Descrição: 0000957 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,66
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 212,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: FUGINI

Item: 0040
 Descrição: 0002489 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
 Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,14
 Valor Final: 9,80
 Valor Total: 1.372,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: CONCÓRDIA

Item: 0041
 Descrição: 0002490 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identifi
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: bandeja
 Valor Referência 8,70
 Valor Final: 7,95
 Valor Total: 1.113,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: GRANJA ALMEIDA

Item: 0042
 Descrição: 0002491 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspesto físico desidratado, embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.
 Quantidade: 65
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 6,36
 Valor Final: 5,45
 Valor Total: 354,25
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SUPRESOY

Item: 0043
 Descrição: 0002492 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,31
 Valor Final: 4,30
 Valor Total: 258,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: NOSSA SRA. APARECIDA

Item: 0044

Descrição: 0002493 - SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 m

Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 0,91
 Valor Final: 0,91
 Valor Total: 36,40

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: NEVADO

Item: 0045

Descrição: 0002494 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação,

Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,20
 Valor Final: 2,60
 Valor Total: 62,40

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SADIO

Item: 0046

Descrição: 0002495 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e

Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,15
 Valor Final: 3,15
 Valor Total: 75,60

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: MARATÁ

Item: 0047

Descrição: 0002496 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de f

Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,51
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 675,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BETÂNIA

Item: 0048

Descrição: 0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 180
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,08
 Valor Final: 3,08
 Valor Total: 554,40

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BETÂNIA

Item: 0049

Descrição: 0002497 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.

Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 12,33
 Valor Final: 12,30
 Valor Total: 984,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: ITALAC

Item: 0050

Descrição: 0002498 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 5,95
 Valor Total: 476,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BETÂNIA

Item: 0051

Descrição: 0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente

Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,80
 Valor Final: 22,80
 Valor Total: 547,20

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: PIRACANJUBA

Item: 0052

Descrição: 0002500 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingr

Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,31
 Valor Final: 23,30
 Valor Total: 559,20
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SUPRASOY

Item: 0053
 Descrição: 0002501 - QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 34,88
 Valor Final: 34,85
 Valor Total: 2.788,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: JUCURUTU

Item: 0054
 Descrição: 0002502 - QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 34,97
 Valor Final: 34,90
 Valor Total: 2.792,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: JUCURUTU

Item: 0055
 Descrição: 0002503 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 38,18
 Valor Final: 37,90
 Valor Total: 3.032,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IOGA

Item: 0056
 Descrição: 0002504 - PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 10,89
 Valor Final: 10,00
 Valor Total: 800,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DELÍCIA DE PÃO

Item: 0057
 Descrição: 0002505 - PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresen
 Quantidade: 160
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,66
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 800,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: DELÍCIA DE PÃO

Item: 0058
 Descrição: 0002506 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 10,89
 Valor Final: 10,00
 Valor Total: 500,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: DELÍCIA DE PÃO

Item: 0059
 Descrição: 0002507 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e
 Quantidade: 160
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 39,16
 Valor Final: 34,90
 Valor Total: 5.584,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0060
 Descrição: 0002508 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pes, pescoco e visceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plastico.
 Quantidade: 220
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 13,48
 Valor Final: 12,60
 Valor Total: 2.772,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BOM TODO

Item: 0061
 Descrição: 0002509 - CARNE SUÍNA congelada iqf sem osso, com no maximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 22,95

Valor Final: 22,90
 Valor Total: 2.748,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0062
 Descrição: 0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 38,55
 Valor Final: 29,80
 Valor Total: 2.384,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: L.S CHARQUE

Item: 0063
 Descrição: 0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e ca
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 40,30
 Valor Final: 35,85
 Valor Total: 8.604,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0064
 Descrição: 0002512 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg.
 Quantidade: 260
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,63
 Valor Final: 29,62
 Valor Total: 7.701,20
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0065
 Descrição: 0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 28,29
 Valor Final: 27,80
 Valor Total: 3.336,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0066

Descrição: 0002514 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 25,93
 Valor Final: 23,90
 Valor Total: 2.868,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: AZEVEDO

Item: 0067
 Descrição: 0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto. Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 18,96
 Valor Final: 17,90
 Valor Total: 1.432,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: ALIMENTI

Item: 0068
 Descrição: 0002516 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 26,13
 Valor Final: 26,12
 Valor Total: 2.089,60
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: PESCADO CRUZ

Item: 0069
 Descrição: 0002517 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.
 Quantidade: 260
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 11,97
 Valor Final: 11,96
 Valor Total: 3.109,60
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: GUIBOM

Item: 0070
 Descrição: 0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 13,49
 Valor Final: 12,45
 Valor Total: 2.988,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: BOM TODO

Item: 0071

Descrição: 0002519 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação n

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,13

Valor Final: 4,00

Valor Total: 480,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: 88

Item: 0072

Descrição: 0002520 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,75

Valor Final: 8,00

Valor Total: 1.120,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0073

Descrição: 0000966 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,33

Valor Final: 8,50

Valor Total: 1.190,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0074

Descrição: 0002521 - POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,28

Valor Final: 10,00

Valor Total: 1.400,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0075

Descrição: 0002522 - POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com

Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,83

Valor Final: 8,60

Valor Total: 1.204,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0076

Descrição: 0000969 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,00

Valor Final: 8,60

Valor Total: 1.204,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0077

Descrição: 0000970 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,15

Valor Final: 8,60

Valor Total: 1.204,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0078

Descrição: 0002523 - POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,25

Valor Final: 9,50

Valor Total: 2.280,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0079

Descrição: 0002524 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 16,49

Valor Final: 16,48

Valor Total: 1.318,40

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo: REZENDE

Item: 0080

Descrição: 0002525 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,99

Valor Final: 5,90

Valor Total: 354,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0081

Descrição: 0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,93

Valor Final: 3,90

Valor Total: 975,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0082

Descrição: 0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,83

Valor Final: 1,80

Valor Total: 360,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0083

Descrição: 0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 95

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 24,65

Valor Final: 24,64

Valor Total: 2.340,80

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0084

Descrição: 0002529 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes,

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,31

Valor Final: 3,95

Valor Total: 592,50

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0085

Descrição: 0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.

Quantidade: 190

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,29

Valor Final: 3,28

Valor Total: 623,20

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0086

Descrição: 0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,04

Valor Final: 4,03

Valor Total: 644,80

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0087

Descrição: 0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.

Quantidade: 65

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,29

Valor Final: 4,28

Valor Total: 278,20

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0088

Descrição: 0002533 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições a

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,67

Valor Final: 2,66

Valor Total: 638,40

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0089

Descrição: 0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações,

rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.
 Aprese
 Quantidade: 180
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,70
 Valor Final: 4,69
 Valor Total: 844,20
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0090
 Descrição: 0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
 Quantidade: 160
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 1,06
 Valor Final: 1,05
 Valor Total: 168,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0091
 Descrição: 0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 1,83
 Valor Final: 1,82
 Valor Total: 72,80
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0092
 Descrição: 0002537 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, insenta de sujidades, parasitas e larvas.
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,88
 Valor Final: 2,87
 Valor Total: 172,20
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0093
 Descrição: 0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transp
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 4,04
 Valor Total: 242,40
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0094
 Descrição: 0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,63
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 238,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0095
 Descrição: 0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte
 Quantidade: 160
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,95
 Valor Final: 2,94
 Valor Total: 470,40
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0096
 Descrição: 0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em c
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,43
 Valor Final: 5,20
 Valor Total: 208,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0097
 Descrição: 0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,65
 Valor Final: 7,64
 Valor Total: 611,20
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0098
 Descrição: 0002543 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,31
 Valor Final: 4,30
 Valor Total: 516,00
 Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0099

Descrição: 0002544 - MAMÃO HAVÁI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,91

Valor Final: 2,90

Valor Total: 406,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0100

Descrição: 0002545 - MARACUJÁ - Azedo, integro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. G

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,86

Valor Final: 4,85

Valor Total: 388,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0101

Descrição: 0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,56

Valor Final: 1,55

Valor Total: 186,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0102

Descrição: 0002547 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,25

Valor Final: 3,24

Valor Total: 194,40

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0103

Descrição: 0002548 - MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e c

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,11

Valor Final: 4,10

Valor Total: 246,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0104

Descrição: 0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,81

Valor Final: 4,80

Valor Total: 288,00

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0105

Descrição: 0002550 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,76

Valor Final: 4,75

Valor Total: 332,50

Situação: Homologado em 26/08/2021 16:29:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:787A0A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 450/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 450/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 637/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Agosto de 2021**, saindo de **04:00** e retornando as **17:14** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:F2102B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 451/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 451/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 638/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº 074.637.844-01, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de Agosto de 2021, saindo as 12:20 e retornando as 22:30 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:C6BBD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 452/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 452/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 639/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de BREJO DO CRUZ/PB, no dia 22 de Agosto de 2021, saindo de 12:00 e retornando as 16:30 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:85906F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 453/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 453/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 640/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de Agosto de 2021, saindo de 05:00 e retornando as 14:14 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:6B263157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 454/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 454/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 641/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **15 de Agosto de 2021**, saindo de **09:00** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:6F4D3CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 455/2021 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 455/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 642/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N.º 878.317.084-72, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Agosto de 2021**, saindo as **11:50** e retornando as **22:33** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:1F8ABA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 456/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 456/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 643/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG N.º 093.476.934-64, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Agosto de 2021**, saindo as **11:50** e retornando as **22:33** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:59876DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 457/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 457/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 644/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF/RG Nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Agosto de 2021**, saindo as **11:00** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:FC4CE3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0287/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO JUNTO A SESAP/RN E CÂMARA TÉCNICA SOBRE O APS E VIGILANCIA EM SAÚDE** no período: de **26/08/2021 à 26/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D14C4F06

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO Nº 089/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º - Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII - Nível de Serviço Comparado - medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoproductivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º - São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º - São diretrizes da governança pública:

- I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
- III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
- VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
- VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
- VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
- IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
- XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III**DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA****Art. 5º** - São mecanismos para o exercício da governança pública:

- I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
- II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
- III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º - Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
- II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
- III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
- IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
- V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV**DA GOVERNANÇA PÚBLICA****Seção I****Da Governança Pública em Órgãos e Entidades****Art. 7º** - Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

- I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov; e
- II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II**Do Conselho de Governança Pública**

Art. 8º - Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º - O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

- I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10º - Compete ao CGov:

- I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *Compliance* estabelecidos;
- II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *Compliance* estabelecidos;
- III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
- IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder;
- V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
- VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
- VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
 - a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
 - b) integridade e responsabilidade corporativa;

- c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
- d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
- e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11º - O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12º - Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

- a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
- b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13º - Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14º - São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
- b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
- c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *Compliance*.

Art. 15º - Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16º - Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17º - Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - Cgov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19º - Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *Compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20º - O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21º - Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22º - A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *Compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24º - A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25º - As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *Compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26º - Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27º - Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 26 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5AA7B401

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0288/2021

INSTITUIR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O CONSELHO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL-CGOV, NO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no **089/2021** que dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - 5 Instituir, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*.

Art. 2º - O Conselho de Governança Municipal-CGOV será constituído pelos seguintes membros:

I - Secretário de Educação;

II - Secretário do Gabinete da Prefeita;

II – Secretário de Administração e Planejamento;

IV – Secretário de Saúde;

IV – Controladoria.

Art. 3º - A participação no CGov é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 26 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BCF33067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.271/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP*REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 27 de Agosto de 2021 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, soldador e Operador de Máquinas. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido durante o período de dia 27 de Agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AA7C0A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N 210.113.276/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 27 de Agosto de 2021 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, soldador e Operador de Máquinas. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido durante o período de dia 27 de Agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A6816E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.280/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de setembro de 2021, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação (Auxiliar de Serviços Diversos), com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou preferencialmente solicitar edital e informações pelo e-mail: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas /RN, 26 de Agosto de 2021

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregociro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:34E9468E

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210113157/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 084/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO MARIZ DA SILVA 10054414482 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de divisórias, com vidro., no valor global de R\$ 16.833,15 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:45EA9461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2021

PROCESSO Nº 210113163/2021

Objeto: Contratação de serviços médico para cirurgia de cistolitotripsia a laser e uretrotomia..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: UROS - UROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, com sede AV RODRIGUES ALVES, 930, TIROL, NATAL/RN, CEP:59020200, CNPJ/MF: 06.969.167/0001-41

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C5C1997

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO
ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA
SILVA”

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO
ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA
SILVA”

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, tornam público o presente ADITIVO ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”**, com a alteração da seguinte disposição:

1 – Considerando a NÃO INSCRIÇÃO para as modalidades de PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL; APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE DANÇA LIVE/VIDEO; EXPOSIÇÕES DIGITAIS DE FOTOGRAFIAS ON LINE COM INTERPRETAÇÃO ORAL E AUDIO DESCRIÇÃO; a sobra de 01 (uma) vaga na modalidade de OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA, 01 (uma) vaga na modalidade de APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW e o que dispõe no 17.3 – Em caso do não preenchimento de vagas oferecidas por categorias, os recursos destinados para a categoria poderão ser utilizados para a contemplação de propostas habilitadas em outras categorias sem prejuízo ao atendimento deste edital; as vagas remanescentes serão redistribuídas para outras modalidades e os Itens 11.1, 11.2, 11.6 e 11.8 passarão a vigorar com a seguinte redação:

11.1 – APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW

Poderá se inscrever nesta categoria os artistas de qualquer gênero musical, podendo a apresentação ser realizada de forma individual, devendo ser ao vivo ou gravada, em qualquer cenário a critério do artista;

As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista;

No caso de o participante apresentar músicas não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá preencher a declaração, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças, quanto aos direitos autorais. Deverá assinar o Termo de Responsabilidade, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação;

É de total responsabilidade do artista, em caso de seleção, todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

Para a realização de shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração;

Os artistas que forem selecionados deverão encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico (em caso de gravação), para que o mesmo seja transmitido nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN e em suas redes sociais, ou fornecer o link do canal onde o show será transmitido (em caso de apresentação ao vivo);

Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

Serão destinados R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais), divididos em 07 (sete) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

A ideia principal é a promoção e o reconhecimento do trabalho realizado pelos artistas locais do Município, sendo selecionadas as propostas nos parâmetros normativos da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). As apresentações deverão ocorrer unicamente de forma virtual, devido ao período do isolamento social em face da pandemia da Covid -19.

É obrigatório o envio de vídeo e/ou fotos.

11.2 – APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS

Poderão se inscrever professores de arte em geral, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico cultural, com a devida comprovação, para realização de curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município e com incentivo ao talento;

Os cursos ou oficinas de artes serão para atender pessoas residentes no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, de forma virtual, devendo

ser respeitado o distanciamento social, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança, aulas de violão), Música, pintura, desenho, Artesanato, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

Na opção presencial, obrigatoriamente uma aula deverá ser gravada com as seguintes informações: “ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA MODALIDADE APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

Serão destinados R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), divididos em 03 (três) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

É obrigatório o envio de vídeo e fotos datadas do evento.

11.6 – OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA

A modalidade prevê a seleção de 03 propostas realizadas por músicos ministrantes de aulas de músicas, situada em Timbaúba dos Batistas - RN, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;

Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;

Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA AULA FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”;

d) Serão destinados R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), divididos em 03 (três) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

11.8 – APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO

Poderão se inscrever artesãos para realização de oficinas ou cursos preparatórios, curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município e com incentivo ao talento;

Os cursos, apresentações ou oficinas de artesanato serão para atender pessoas residentes no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, de forma virtual, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina ou realizar apresentação por meio de live ou gravada, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade no Artesanato, que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;

Na opção presencial, obrigatoriamente uma aula deverá ser gravada com as seguintes informações: “ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA MODALIDADE **APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”;

Serão destinados R\$ 21.315,62 (Vinte E Um Mil Trezentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atendimento de 18 propostas selecionadas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.184,20 (Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

É obrigatório o envio de vídeo e fotos do evento.

2 – O Item **3.3**, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.3 – Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Comissão criada para este fim, ser remanejado para outras categorias que compõem este edital ou ainda, dividido em partes iguais dentre os contemplados na mesma modalidade, quando o impedimento ou desistência ocorrer após Divulgação do Resultado Final.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Constitucional

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:1CA3448B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2021-GPMTB.**

PORTARIA N.º 108/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **JUCIERY PATRICIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **067.353.264-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RH CC-I**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:8FBFA1DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0415, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0415, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da capacitação do Previne Brasil;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 27 de Agosto de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7EBD964F

**CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 008/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 017/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021 – Processo Administrativo nº 017/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE MOURA GURGEL 56688598434- CNPJ: 38.385.487/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s)

item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:148039F0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 013/2021 – GB, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 013/2021 – GB, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na agência da Caixa Econômica Federal para tratar de convênios referentes a construção de Unidade Especializada em Saúde.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 26 de agosto de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:805CB7A2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0416, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU

PORTARIA N.º 0416, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na agência da Caixa Econômica Federal para tratar de convênios referentes a construção de Unidade Especializada em Saúde;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 26 de Agosto de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BD258CCB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0417/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0417/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS EM TODA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018 CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Upanema/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de UPANEMA-RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:28BFFFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
004/2021

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01418/2021. OBJETO: Contratação de empresa para execução de recuperação e pintura de quadras e praças do Município de Upanema/RN. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. A Comissão atestou o comparecimento da empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, representada pelo senhor Janduir Everton de Moura, CPF: 114.633.074-03, e a presença do engenheiro civil e Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Upanema, o senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega, CREA 210923923-9. Iniciados os trabalhos da CPL, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, que apresentou o valor global R\$ 139.543,37 (cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). Ato contínuo a CPL julgou HABILITADA e vencedora a proposta da classificada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme analisada e atestada pelo engenheiro civil, presente no ato. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JANDUIR EVERTON DE MOURA

CPF: 114.633.074-03

Representante da JM Construções e Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:4D86F25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO ACERCA DA REGULARIDADE DA
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS
ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO
AMBIENTE E SAÚDE.

PARECER TÉCNICO

Assunto: Parecer Técnico acerca da regularidade da documentação apresentada pela entidade PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL referente ao requerimento de qualificação como Organização Social nas áreas de Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Saúde.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de qualificação apresentado pela entidade PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, visando a sua qualificação como Organização Social no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Upanema/RN, com vistas a celebração de contrato de gestão nas áreas de Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Saúde.

A Administração Pública Municipal publicou aviso do edital de qualificação no diário oficial dos municípios – FEMURN, vindo a entidade acima indicada a requerer a sua qualificação.

Saliente-se que foi a única entidade a comparecer e requerer a qualificação.

Nesta data, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para análise da documentação apresentada, passando a emitir o competente parecer técnico acerca de sua regularidade, observando o disposto na Lei 9.637/1998 e o Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021. É o breve relatório.

II. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Analisando os documentos apresentados pela entidade interessada, vislumbramos a presença de documentos tais como: atos constitutivos, regularmente registrados; Cartão CNPJ; documentos de constituição dos conselhos, tais como Atas de Assembleias Extraordinárias, todas registradas; documentos relativos a regularidade fiscal, tais como Certidões Negativas de Débitos das três esferas de governo; Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução direta de projetos ou programas compatíveis com o objeto da entidade, bem como com os mesmos objetivos da Administração Municipal.

Desta feita, concluímos que a entidade atendeu as exigências previstas no Decreto Municipal n.º 045/2021, notadamente ao disposto nos artigos 2º e 3º, merecendo a qualificação como organização social no âmbito do município de Upanema/RN.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídicos formais pertinentes a matéria, bem como ao disposto na Lei 9.637/1998 e o Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pelo DEFERIMENTO do requerimento de qualificação da entidade interessada como organização social no âmbito do Município de Upanema/RN.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:C38BE5AA**PREGOEIRO****SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO****ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 - PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE MOURA GURGEL 56688598434**- CNPJ: 38.385.487/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:D5128614**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO N.º 2749/2018****PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018****CONTRATO N.º.....:** 016/2019**ORIGEM.....:** Pregão Presencial n.º 046/2018**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA(O).....:** SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), atividades ligadas à área da saúde (Psicólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Nutricionista), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor do contrato referente as funções de ASG COM INSALUBRIDADE e ASG SEM INSALUBRIDADE, calculado com base no aumento do salário mínimo nacionalmente vigente.

VALOR: O valor mensal do Contrato passará de R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 99.468,24

(noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAL.....: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA.....:** de 02 de Agosto de 2021 à 31 de Julho de 2022.**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Agosto de 2021.**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** Renan Mendonça Fernandes**ASSINADO PELA CONTRATADA:** Lucas Alves de Lima**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:47A85FAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2021.**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO AO CONJUNTO RIACHÃO.

A empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 26.536.682/0001-45**, entrou com pedido de Impugnação ao Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço n. 001/2021, via e-mail da Prefeitura em 24/08/2021, alegando em suma que o Edital contém ilegalidade ao determinar a exigência do atestado de capacidade técnica operacional, afirmando que restringe o caráter competitivo da licitação na **Clausula ITEM 7.3.3**, requerendo assim a impugnação do edital TP n.º 001/2021.

Em apertada síntese, esses são os fatos.

I — PRELIMINARMENTE DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO: Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a lei 8666/93, em seu artigo 41 § 22, dispõe que Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § lo qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113.

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. § 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. § 40 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. De fato. No caso dos autos, o Edital ora impugnado foi publicado em 19.08.21 e, a impugnação foi ofertada em 24.08.2021, sendo, portanto, totalmente tempestiva.

1- DA IMPUGNAÇÃO

O impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no tocante à exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional – a íntegra da peça será disponibilizada no sítio eletrônico <https://site.varzea.rn.gov.br/admin/tomada-de-precos>.

2- RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CPL/PMV

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Projeto Básico foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Como é cediço, a licitação não se rege apenas pelos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo), mas também pelos princípios gerais que constituem o Regime Jurídico Administrativo, sobressaindo-se entre todos estes o Princípio da Supremacia do Interesse Público, pilar de sustentação do Direito Administrativo Brasileiro.

Pois bem. O Item 7.3.3 do Edital de licitação TP nº. 001/2021 exige das licitantes capacitação Técnico-operacional – Comprovação de aptidão do licitante possuir atestado (s) ou certidão(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado obra ou serviços de características semelhantes aos serviços citados no Projeto Básico, anexo I do Edital.

Imperioso ressaltar, antes de adentrarmos ao mérito da impugnação, que a Lei 8.666/93, ao definir a documentação que poderia ser exigida para fins de habilitação, estabeleceu um rol exaustivo, mantendo, contudo, a discricionariedade da administração em exigir ou não tal comprovação, limitando, porém, a sua exigência ao cumprimento dos requisitos nela estabelecidos.

Ademais a exigência da documentação prescrita no art. 30, caput, do Estatuto de licitações prevê o cumprimento de alguns requisitos, senão vejamos, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características 4 semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (g.n)

qualificação técnico-operacional, a qual se refere à capacidade da pessoa jurídica em desempenhar o objeto, demonstrando possuir aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução da obra ou serviço. Consoante analisando o edital do certame, razão não assiste ao licitante, mormente porque não há ilegalidade nenhuma em requerer que a empresa que participe do certame, comprove que já realizou procedimentos similares ao objeto do certame, acessando a sua capacidade técnica operacional da empresa. **FRISO QUE NÃO FOI EXIGIDO PARA ESTE ITEM 7.3.3, DO EDITAL TP 001/2021, ATESTADOS REGISTRADOS NO CREA.**

qualificação técnico-profissional, que diz respeito a comprovação pela licitante de que dispõe, para a execução da obra ou serviço, de profissional especializado e com experiência anterior comprovada em objetos de características assemelhadas ao do que está sendo licitado.

Sendo a capacidade técnico profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme inciso I, § 12 do artigo 30 da Lei em comento;

Em que pese a lei vedar expressamente a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos, a jurisprudência mais recente já admite ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico operacional de acordo com o Acórdão nº 534/2016 — Plenário do TCU

Mesmo assim, ainda que existisse essa possibilidade autorizada pela jurisprudência, esta Administração optou por não exigir quantitativos mínimos para a capacidade técnica profissional dos responsáveis técnicos Sobre a capacidade técnica operacional da Empresa, a ausência de menção expressa no artigo 30 da Lei 8666/93 quanto à capacidade técnica operacional não significa sua vedação, sobretudo em licitações de grande vulto e em obras de engenharia, como no caso em comento, mormente porque seria ao menos, imprudente, acreditar que um profissional conseguirá executar os trabalhos de forma satisfatória, sem que a empresa em que atue tenha uma infraestrutura mínima para tal desiderato A própria Constituição Federal (inciso XXI do artigo 37) preconiza a exigência de qualificação técnica necessária para salvaguardar o cumprimento das obrigações, *ipsis verbis*: XXI — ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

Nesta esteira, invocamos a exegese de jurista Marçal Justen Filho:

Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar o interesse público seria inconstitucional. Se exigências de capacitação técnico-operacional são indispensáveis para salvaguardar o interesse público, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da supremacia do interesse público. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 438).

Logo, à frente, deve-se resguardar o interesse público envolvido. É oportuno sobressair que a Emenda Constitucional nº 19/98 incorporou entre os princípios basilares da atividade administrativa, o da eficiência. Satisfazendo este mandamento cabe o órgão licitante acautelar que o futuro contratado seja apto para cumprir de forma satisfatória o objeto licitado.

Desta forma, sendo entendimento já corroborado dentro dos Tribunais de Contas, sendo inclusive já entendimento sumulado do TCU que diz que: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Grifo e negrito nosso)

Assim a exigência de que as empresas comprovem em seu nome a realização de procedimentos similares ao objeto do certame, não fere em absolutamente nada a competitividade das empresas que realizam esse tipo de serviço, impedindo apenas que em situações futuras a empresa vencedora do certame não tenha nem como concluir uma obra.

Acerca das resoluções o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia — CONFEA (CONFEA), que é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema CONFEA/Crea, e trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional.

O principal objetivo do CONFEA é zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do País, observados os princípios éticos profissionais. Para tanto, no desempenho de seu papel institucional, o Conselho Federal exerce ações regulamentadoras, baixando resoluções, decisões normativas e decisões plenárias para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões;

Observa-se que as resoluções do CONFEA são estritamente voltadas para o seu órgão de classe. Verificamos ainda a importância do CONFEA no cenário nacional, contudo, a Administração Pública, deverá seguir as normas editadas pela a Constituição Federal, Leis, as sumulas e precedentes dos seus órgãos de controles e as decisões advindas do judiciário.

De mais a mais, o artigo 55 da Resolução CONFEA nº 1025/2009, seu parágrafo único informa que: A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Assim sendo, o pedido desta Administração pública está plenamente embasado na resolução do CONFEA e dentro dos limites legais outrora instituídos; Assim sendo, não assiste razão a impugnante, quando assevera que a apresentação de documentos comprobatórios de atestado de capacidade técnica operacional da empresa ferirá os princípios da legalidade, razoabilidade e concorrência, e demonstra inclusive, a ausência de capacidade técnica da empresa para consecução do objeto licitado.

Ressalto ainda algumas súmulas e jurisprudências sobre o assunto:

"SÚMULA TCU Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

"SÚMULA TCE/SP Nº. 24 Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. "

"Acórdão nº 534/2011 - Plenário TCU 9.4.1.1. devem ser definidos, previamente, para efeito da comprovação da capacidade técnico operacional e técnico-profissional, os itens de serviços ou da obra que atendam, simultaneamente, os requisitos de relevância técnica e significância econômica."

"(TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564). (TCU) Resposta Impugnação DIVLICIT 0108532 SEI 001811/2019 / pg. 3 "habilitação. Qualificação técnica. capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da lei n] 8.666/93."

Veja que tal item tem a mera função de comprovar a boa e regular atuação da empresa, objetivando resguardar a Administração Pública em eventuais contratações, na medida em que utiliza mecanismos asseguratórios da conclusão a contento do contrato, garantido pela eficiência e capacidade da futura contratada. Sabemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e ponderado conjuntamente com os demais e importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Por fim, nota-se fulcro das irrisignações, as quais pela fragilidade de seus fundamentos, tão somente revelam a vontade subjetiva da impugnante em reformular as condições do Edital, sem, contudo, atentar-se às disposições legais e às regras editalícias, razão pela qual deve essa Honrada Corte de Contas afastar as pretensões contidas na representação ora combatida.

3- DA DECISÃO

Após análise e discussão com o setor demandante, o pedido de impugnação foi indeferido, mantendo-se o edital inalterado e a realização da sessão na data e horário marcados.

Várzea/RN, em 26 de agosto de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:FD44D348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 163/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimento Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as deposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. MIGUELINA MARIA DUARTE**, a partir desta data para o cargo, em comissão ("*ad nutum*") na **Coordenadoria de Apoio ao Idoso, a Pessoa Portadora de Deficiência Física e as Associações Comunitárias – CAIAC;**

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:449C2689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora, Sra. **EDIVANIA RODRIGUES FERNANDES DE FREITAS** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5A48DAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Sr. **MARCELO ESTEVAM DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DE37ED34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 220-A / 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 953.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 590/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 953.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$953.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 220-A/21 de 15 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 590/20.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
04 122 0001 2.008 Contribuição a AMLAP
3.3.50.41.00 Contribuições
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 30.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 30.000,00
PARA:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 110.000,00
12 365 0007 2.034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun. Educação Ensino Infantil
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 400.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 100.000,00
12 365 0007 2.035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUDNEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anul. dotação 180.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 790.000,00
PARA:

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 302 0011 1.016 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 5.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 5.000,00
PARA:

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 451 0018 1.023 Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15100000 Outros Convênios da União
Anul. dotação 25.000,00

15 752 0018 2.098 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anul. Dotação 100.000,00

TOTAL Sec. Munic. de Obras e Urbanismo 125.000,00
PARA:

09 01. Sec.Munic.de Agricultura

20 605 0019 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
10010000 Recurso Ordinário
Anul. Dotação 3.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 3.000,00

TOTAL GERAL 953.000,00

Vera Cruz/RN, 15 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 220-A/21 de 15 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 590/20.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
04 122 0005 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
62.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 62.000,00

DE:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
10010000 Recurso Ordinário
200.000,00
12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
558.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
100.000,00
12 361 0009 1.006 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.
4.4.90.51.00 Obras e instalações
11250000 Transferência de convênio à Educação
8.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 866.000,00
DE:

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 451 0018 1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
19400000 Outras Vinculações de Transferências
25.000,00

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 25.000,00

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

TOTAL GERAL 953.000,00

Vera Cruz 15 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:831E8BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA 07

EXTRATO DE CARONA 07

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO /RN
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 – SRP/PMB

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 006/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2021, da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, pelo método CARONA, para aquisição Futura de mobiliário em geral e utensílios, tendo como fornecedores as empresas: **MK DE AZEVEDO ARAUJO D. DANTAS ME**, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50 e **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 11.004.395/0001-17

Prazo de Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022

Vera Cruz-RN, em 23 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8A6172CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

A pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: N° PE 019/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 08/09/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 26 de Agosto de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D1915E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Desportos, através da Comissão Permanente de Licitação- AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 27/08/2021 a 27/09/2021 das 09h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2021, no Município de Vera Cruz/RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 15h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Jerônimo de Albuquerque, nº180, Centro, Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 26 de Agosto de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D28D76A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA COMISSÃO
MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL PSS - Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de níveis Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para

preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: Psicólogo - NASF

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	José Valcenir de Lima	Psicólogo	6,0

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	Sandra Helena dos Santos Rosa	Enfermeiro	4,0

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	Helaila de Fátima da Cunha Amorim	Fisioterapeuta	4,5

Os candidatos aprovados acima listados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 27/08/2021 a 31/08/2021, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 26 de agosto de 2021.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP

DANILO MAX LOPES DA SILVA.
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:17D6DDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02080001/2021

CONTRATO Nº: 02080001/2021. ORIGEM: Tomada de Preço n.º 002/2021 - TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Pingo D'água Construções e Serviços Ltda, CNPJ N.º 05.629.055/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).. VALOR TOTAL: R\$ 601.245,96 (seiscentos e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 31/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2559BA85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Victor Gabriel Lima de Brito e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Victor Gabriel Lima de Brito, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 26 de Agosto de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0A71DABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 – PMF/SEMEDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.691.804-**, residente e domiciliado à Rua Francisca de Assis de Deus Diniz, 185 – Assentamento Serra Nova - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, para transporte de estudantes da comunidade Assentamento João da Cruz.

Valor: A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.

Vigência: Início em 23 de agosto de 2021 e término em 22 setembro de 2021.

Florânia-RN, 23 de agosto 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6B0F069E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 107/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a servidora, **VALDEILMA DE BRITO SANTOS MIRANDA**, Assistente Social, mat. 773 relativas ao período de **2016/2017**, contados a partir do dia 27/08/2021 com término em 15/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:22C30E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.95, § 1º da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR o Senhor, **JOSÉ GILSON DE MELO**, vigia, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 127, para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Serra do Cajueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1FCA393C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora, **VANUZA PEREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 121.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 26 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0228DA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2002/2021 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes para exames e consultas especializadas em outros municípios.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8278ADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2061/2021 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2021 com o objetivo de participar de reunião do **COSEMS/RN** com Gestores Municipais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:72219FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2062/2021 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2021 com o objetivo de participar de reunião do **COSEMS/RN** com Gestores Municipais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0B010984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2063/2021 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS** ocupante da função de **TÉCNICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2021 com o objetivo de participar de reunião do **COSEMS/RN** com Gestores Municipais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3FB0A342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2100/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F8BB5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2101/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B3482610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2102/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de agosto de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AE626CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2103/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D14A45B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 21042021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:18104933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2105/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2198AD07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2106/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0EDCF1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2107/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3C501ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 010/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 010/2021 de 01 de Julho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 916.478,59 (NOVECIENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0008.2104 - PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0008.2104 - PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.122.0006.0022.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	

10.301.0008.2201.2088 - PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0031.2140 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.855,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	50.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	25.600,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	27.586,59
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0047.2139 - IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUARIO ELET. DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO.	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	33.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	10.087,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET. DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	26.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI	
3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	3.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0014.0081.1077 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0015.0203.2030 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	3.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0014.0081.1077 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI	
3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI	
3350410000 - Contribuicoes	42.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0014.0081.1077 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	40.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0082.1075 - CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00

13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0227.2133 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	11.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0227.2133 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	850,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16200000 - CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
16200000 - CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16200000 - CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO	

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	60.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	14.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	916.478,59

ANEXO II- ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	
04.122.0001.0218.2094 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0018.2109 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0018.2109 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.122.0006.0024.2060 - MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
12150000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12150000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	

06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		50.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS		
3190130000 - Obrigacoes patronais		10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS		
3190130000 - Obrigacoes patronais		5.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190130000 - Obrigacoes patronais		3.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0037.2022 - MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (1)		50.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		20.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3190130000 - Obrigacoes patronais		10.000,00
12400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		12.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS		
3190130000 - Obrigacoes patronais		2.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		25.600,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA		
4490510000 - Obras e instalacoes		2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.605.0011.0055.1007 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA		
4490510000 - Obras e instalacoes		3.600,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
17.512.0012.0067.1038 - CONSTRUCAO DE GALERIA PLUVIAL		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.087,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
17.512.0011.0054.1005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS		
4490510000 - Obras e instalacoes		2.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
25.752.0011.0059.1098 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS		
3390300000 - Material de consumo		14.000,00
16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS		
4490510000 - Obras e instalacoes		3.600,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		

15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	27.586,59
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	850,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0010.0038.1073 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0011.0056.1014 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0011.0056.1014 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.605.0011.0055.1007 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
17.512.0011.0054.1005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	60.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0011.0056.1014 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.855,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0085.1050 - AQUISICAO VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0015.0081.1019 - AQUISICAO DE PARQUES INFANTIS PARA ESCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	42.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0016.0099.1016 - CONST. DE QUADRAS RECREATIVAS NAS ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.392.0016.0097.1067 - AQUISICAO DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA.	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.812.0018.0106.1051 - CONST., RECUP., AMPL. REF. DE GINASIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	26.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
23.692.0025.0124.1047 - CRIACAO DA SALA DO EMPREENDEDOR	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0022.0138.2048 - AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0227.2133 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0146.1074 - CONST., REF. E AMPLIACAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINC. A SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SEMTHAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0146.1074 - CONST., REF. E AMPLIACAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINC. A SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SEMTHAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0146.1074 - CONST., REF. E AMPLIACAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINC. A SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SEMTHAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0146.1074 - CONST., REF. E AMPLIACAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINC. A SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SEMTHAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0146.1074 - CONST., REF. E AMPLIACAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINC. A SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SEMTHAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.609.0027.0166.1054 - CRIACAO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.609.0027.0166.1054 - CRIACAO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
26.782.0027.0155.1028 - CONST. E RECUPERACAO DE MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	916.478,59

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A745465E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.355/2021**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **M & S SERVICOS DE LIMPEZA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **33.184.298/0001-96**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BIO PREVENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRA A COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M & S SERVICOS DE LIMPEZA E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 33.184.298/0001-96						
ENDEREÇO: R LUZIA BEZERRA DE LIMA, Nº 449, BAIRRO: ROSA DOS VENTOS, CEP: 59.141-710, PARNAMIRIM/RN						
REPRESENTANTE: MARCLEY ANGELO TOMAZ DE ANDRADE, CPF: 049.791.854-44						
E-MAIL: mes.representacoes.servicos@gmail.com TEL.: (84) 99235-6716						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	TERMOMETRO INFRAVERMELHO TIPO PISTOLA	YIIONE	25,00	Unid	35,00	875,00
00003	LAVATORIO DE MÃOS TIPO MOVEL - COM DISPENSER DE SABONTE LIQUIDO E DISPENSER DE PAPEL TOALHA - COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, TANTO DO SABONETE LIQUIDO QUANTO DA SAIDA DE AGUA - RESERVATORIO DE 50L	M&s	15,00	Unid	400,00	6.000,00
00011	LUVAS DE LATEX AMARELA - MULTIUSO (PAR)	MEDIX	50,00	Unid	3,47	173,50
00018	FITA SINALIZANTE ZEBRADA	ECOCONVERT	15,00	Unid	19,50	292,50
00020	OXIMETRO GIGITAL - MEDIÇÃO NO DEDO	YIIONE	12,00	UND	35,00	420,00
00021	TOUCA DESCARTAVEL - PCT C/ 100 UND	M&s	180,00	Unid	10,17	1.830,60
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 9.591,60 (Nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)						9.591,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 018/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 16 de agosto de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito No CPF n° 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

M & S SERVICOS DE LIMPEZA E REPRESENTACOES LTDA

Inscrita No CNPJ N° 33.184.298/0001-96

Orgão Fornecedor

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:872EFB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.869.890/0001-26	Telefone: (46)3524-313 (46) 99918 2110	Email: fiorenzanomed@yahoo.com.br
Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143, SALA B, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP: 85602-510		
Representante: MONICA BONATTO FIOREZZANO CPF: 047.323.719-90		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
43	MIDAZOLAN 5 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR	UND	5.000	R\$ 11,33	R\$ 56.650,00
67	PERICIAZINA 4% (SOLUÇÃO ORAL) GOTAS FRASCO 20 M	SANOFI	UND	2.500	R\$ 21,54	R\$ 53.850,00
80	PERICIAZINA GOTAS 4% (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	SANOFI	UND	2.000	R\$ 21,52	R\$ 43.040,00
81	PERICIAZINA GOTAS 1% GOTAS (SOLUÇÃO ORAL)	SANOFI	UND	2.000	R\$ 11,04	R\$ 22.080,00
102	ETORICOXIBE 90 MG (COMPRIMIDO)	ORGANON	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 215.620,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município de Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos LTDA
 CNPJ: 10.869.890/0001-26
MONICA BONATTO FIOREZZANO
 CPF: 047.323.719-90
 Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 3875614B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone: (87) 3838-1652	Email: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com
Endereço: AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.(RS)	VALOR. TOTAL(RS)
23	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	SANTISA	UND	3.5000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
34	HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UND	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
38	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	UND	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
44	MORFINA 10 MG / ML- AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR	UND	15.000	R\$ 2,74	R\$ 41.100,00
49	PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	UND	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
53	TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO)	TEUTO	UND	3.000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
54	TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	TEUTO	UND	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
70	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	45.000	R\$ 0,43	R\$ 19.350,00
76	TOPIRAMATO -100MG (COMPRIMIDO)	GERMED	UND	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
77	TOPIRAMATO 25 MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	UND	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
79	RISPERIDONA SUSP. 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	PRATI	UND	1.500	R\$ 13,12	R\$ 19.680,00
82	ALPRAZOLAM 1MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	UND	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (SOL. ORAL) FRASCO 20ML	CRISTALIA	UND	1.500	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00
86	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	LEGRAND	UND	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
88	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UND	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
94	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	G-GERMED	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
95	ALPRAZOLAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	G-GERMED	UND	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
101	IMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UND	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 148.705,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA
CNPJ:40.788.766/0001-05
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: 195.027.884-00
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:790C172B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 14.905.502/0001-76	Telefone: (54) 2106-8636	Email: licita1.exclusiva@outlook.com
Endereço: RUA SERGIPE, 0 PRÉDIO- TERREO, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-228		
Representante: ROSIMARI BEZ BIANCHI - CPF: 512.603.280-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor. Total
64	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	UND	10.000	RS 0,56	RS 5.600,00
68	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	10.000	RS 0,56	RS 5.600,00
69	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	10.000	RS 0,68	RS 6.800,00
71	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	UND	36.000	RS 0,14	RS 5.040,00
93	TRAZODONA 50 MG (COMPRIMIDO)	TORRENT	UND	15.000	RS 0,65	RS 9.750,00
96	LAMOTRIGINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UNICHEM	UND	15.000	RS 0,49	RS 7.350,00
97	LAMOTRIGINA 50 MG (COMPRIMIDO)	UNICHEM	UND	13.000	RS 0,39	RS 5.070,00
98	LAMOTRIGINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UNICHEM	UND	13.000	RS 0,32	RS 4.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 49.370,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA ME
CNPJ/MF: 14.905.502/0001-76
ROSIMARI BEZ BIANCHI, SOCIO
CPF/MF: 512.603.280-15
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5F603A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 27.656.480/0001-08	Telefone: (35) 9856-0798	Email: proativahospitalar@gmail.com
Endereço: RUA SÃO PAULO, 69, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, ÁGUAS DA PRATA/SP CEP: 13890-000		
Representante: DIEGO FERREIRA DA SILVA - CPF: 075.269.826-55		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
07	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	36.000	R\$ 0,15	RS 5.400,00
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (CÁPSULA)	RANBAXY	UND	36.000	R\$ 0,32	RS 11.520,00
26	ESCITALOPRAM 10 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	36.000	R\$ 0,20	RS 7.200,00
45	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	8.000	R\$ 1,53	RS 12.240,00
46	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	24.000	R\$ 0,80	RS 19.200,00
63	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG (CÁPSULA)	RANBAXY	UND	20.000	R\$ 0,42	RS 8.400,00
65	ESCITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	25.000	R\$ 0,38	RS 9.500,00
100	CELECOXIBE 200 MG (CÁPSULA)	RANBAXY	UND	10.000	R\$ 0,90	RS 9.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 82.460,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Proativa Hospitalar EIRELI
CNPJ:27.656.480/0001-08
DIEGO FERREIRA DA SILVA
CPF: 075.269.826-55
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A1E58408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone:	Email: licitacoes.suprimed@outlook.com
Endereço: SUPRIMED COMERCIO, 10, CONJ PARQUE INDUSTRIAL LETRA C, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196		
Representante: GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS - CPF: 044.430.244-17		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
59	MIDAZOLAN 15 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UND	1.000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
104	PROPOFOL 10MG	FRESENIUS	UND	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Suprimed Comercio EIRELI

CNPJ:10.293.279/0001-00

GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS

CPF: 044.430.244-17

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0412/2021 PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.900,00
Total da Suplementação (RS)						5.900,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Total da Suplementação (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.86	Projeto de Comemoração do Dia do Professor				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	900,00
Total da Anulação (RS)						900,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (RS)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de agosto de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2C154A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041/2021**

**JULHO/2021
DECRETO 041/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.159.200,00 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
02020	SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO	
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
33909100 - 10010000	Sentenças judiciais	1.600,00
Soma da Ação:		1.600,00
Soma da Unidade:		1.600,00
02030	SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO	
1006	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	140.000,00
Soma da Ação:		140.000,00
Soma da Unidade:		140.000,00
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2011	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/RECURSO DO FUNDEB	
31901300 - 11120000	Obrigações patronais	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
Soma da Unidade:		200.000,00
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	8.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		11.000,00
03010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	328.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	70.500,00
33903200 - 12110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	56.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.600,00
Soma da Ação:		467.100,00
2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	167.000,00
Soma da Ação:		167.000,00
2024	FUNCION DO PROG DE AGENTES COMUN DE SAUDE - PACS	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	52.000,00
Soma da Ação:		52.000,00
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	71.700,00
Soma da Ação:		71.700,00
Soma da Unidade:		757.800,00

04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2037	BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	600,00
Soma da Ação:		600,00
2081	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2191	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
31900400 - 13110000	Contratação por tempo determinado	35.200,00
Soma da Ação:		35.200,00
Soma da Unidade:		42.800,00
Total Geral:		1.159.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
2039	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
Soma da Ação:		6.300,00
2204	FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	7.700,00
Soma da Ação:		7.700,00
Soma da Unidade:		14.000,00
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1013	CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNID. ENS	
44903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.600,00
Soma da Ação:		6.600,00
1021	AQUISICA DE EQUIPAMENTOS - FME	
44905200 - 11240000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%	
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	200.000,00
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	73.500,00
Soma da Ação:		273.500,00
Soma da Unidade:		283.100,00
02060	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL	
1031	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASAS POPULARES	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	4.000,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	31.200,00
Soma da Ação:		35.200,00
Soma da Unidade:		35.200,00
02070	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1027	CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	100.000,00
Soma da Ação:		140.000,00
Soma da Unidade:		140.000,00
02080	SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2069	MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	600,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		12.600,00
Soma da Unidade:		12.600,00
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	117.500,00
Soma da Ação:		117.500,00
Soma da Unidade:		117.500,00
03010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1015	CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE	
44903000 - 12150000	Material de consumo	2.600,00
Soma da Ação:		2.600,00
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
31901600 - 12110000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
33901400 - 12110000	Diárias - civil	7.000,00
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
33904700 - 12110000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
Soma da Ação:		47.000,00
2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	84.000,00
Soma da Ação:		84.000,00
2025	MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	14.500,00
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
Soma da Ação:		36.500,00
2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
2028	FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA	
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	31.388,00
Soma da Ação:		31.388,00
2033	MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	

33903000 - 12140000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2034	MANUTENCAO DO BLMAC	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR	
33903000 - 12140000	Material de consumo	31.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	10.700,00
Soma da Ação:		41.700,00
2090	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMAQ	
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	3.686,00
Soma da Ação:		8.686,00
2190	MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	20.226,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	8.400,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:		38.626,00
2197	MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
31909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33901400 - 12140000	Diárias - civil	2.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		32.000,00
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
31900400 - 13110000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	10.000,00
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	2.000,00
33903000 - 13110000	Material de consumo	4.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		46.000,00
Soma da Unidade:		467.500,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	2.600,00
Soma da Ação:		2.600,00
1010	CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	86.700,00
Soma da Ação:		86.700,00
Soma da Unidade:		89.300,00
Total Geral:		1.159.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de julho de 2021.

Caiçara Do Rio Do Vento/RN, 25 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:BB817C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2021, o Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

2006 - ALBEANI TAVARES SILVA FERNANDES 02812674482 (14.540.671/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
05/07/2021	4	3347 - VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RÁDIO AM	UN	N/C	1.200	14,00	16.800,00
05/07/2021	5	3348 - VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RADIO FM	UN	N/C	1.900	9,90	18.810,00
05/07/2021	6	6814 - VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" EM RADIO AM	UN	N/C	400	25,00	10.000,00
Total						45.610,00	

218 - FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457 (14.069.134/0001-73)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/07/2021	1	3350 - PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM 30 SEGUNDOS	UN	N/C	170	15,00	2.550,00
Total						2.550,00	

2111 - I C LINHARES DOS SANTOS (37.741.376/0001-67)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/07/2021	7	6815 - VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" EM RADIO FM	UN	N/C	400	17,89	7.156,00
Total						7.156,00	

1126 - J BERNARDO FILHO (04.618.224/0001-12)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/07/2021	8	8100 - DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE EQUIPADO COM CAIXAS DE SOM, PALCO NA PARTE SUPERIOR, POTÊNCIA DE 1000 a 6000 WATTS, AMPLIFICADORES, ENERGIA PRÓPRIA, MESA DE SOM ANALÓGICA, 10 CANAIS, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS) E 02 MICROFONES C.	H	N/C	130	5,40	702,00
05/07/2021	9	8101 - TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM REDES SOCIAIS	UN	N/C	10	1.433,33	14.333,30
05/07/2021	10	8314 - Gravação e veiculação de programa em plataforma de vídeo (youtube) com retransmissão para radio AM e FM com duração de 30 min para a divulgação da administração municipal.	UN	N/C	15	1.733,33	25.999,95
Total						41.035,25	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeira

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:39212C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **034/2021**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457	1	3350	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM 30 SEGUNDOS	UN	N/C	170	15,00	2.550,00
ALBEANI TAVARES SILVA FERNANDES 02812674482	4	3347	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RÁDIO AM	UN	N/C	1.200	14,00	16.800,00
ALBEANI TAVARES SILVA FERNANDES 02812674482	5	3348	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RADIO FM	UN	N/C	1.900	9,90	18.810,00
ALBEANI TAVARES SILVA FERNANDES 02812674482	6	6814	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" EM RADIO AM	UN	N/C	400	25,00	10.000,00
I C LINHARES DOS SANTOS	7	6815	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" EM RADIO FM	UN	N/C	400	17,89	7.156,00
J BERNARDO FILHO	8	8100	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE	H	N/C	130	5,40	702,00
J BERNARDO FILHO	9	8101	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM REDES SOCIAIS	UN	N/C	10	1.433,33	14.333,30
J BERNARDO FILHO	10	8314	Gravação e veiculação de programa em plataforma de vídeo (youtube) com retransmissão para radio AM e FM com duração de 30 min para a divulgação da administração municipal.	UN	N/C	15	1.733,33	25.999,95

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:578FD542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2021, o Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**2112 - ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI (91.824.383/0001-78)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17/08/2021	13	7947 - BOLA PARA TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, 40MM, CAIXA COM 06 UNIDADES BOLA PARA TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, 40MM, CAIXA COM 06 UNIDADES	UND	IDEA	20	11,40	228,00
17/08/2021	16	7950 - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS	UND	IDEA	20	27,90	558,00
17/08/2021	37	7973 - DISCO DE ARREMESSO EM AÇO DISCO DE ARREMESSO EM AÇO	UND	P.CAMPO	5	74,25	371,25
17/08/2021	39	7975 - MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM NUMERAÇÃO DE 0 A 35, PONTOS FINOS PARA TRAVA COMO CAVALETES DOBRÁVEIS, LARGURA 38,8 CM DE PROFUNDIDADE 19 CENTÍMETROS E ALTURA 20 CENTÍMETROS	UND	vollo	10	89,95	899,50
17/08/2021	40	7976 - JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS COM PINGOS PINTADOS E COM CAIXA DE MADEIRA JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS COM PINGOS PINTADOS E COM CAIXA DE MADEIRA	UND	CARLU	50	20,80	1.040,00
17/08/2021	46	7983 - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODÃO 28 E ELASTANO 3, TIPO ESPORTIVA, COR AZUL CELESTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO/PE ATOALHADO MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODÃO 28 E ELASTANO 3, TIPO ESPORTIVA, COR AZUL CELESTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO/PE ATOALHADO	UND	NEDEL	1.000	8,39	8.390,00
17/08/2021	47	7984 - PESO DE ARREMESSO 1KG PESO DE ARREMESSO 1KG	UND	NEDEL	2	29,84	59,68
17/08/2021	53	7990 - PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO, 40 E 42, GRAMAS, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO, 40 E 42, GRAMAS, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR	UND	NEDEL	20	10,45	209,00
17/08/2021	68	8005 - TRENA DE 50M TRENA DE 50M	M	BULLDOG	40	68,94	2.757,60
Total						14.513,03	

2113 - JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17/08/2021	1	7935 - APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFESSIONAL, TAMANHO MÉDIO APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFESSIONAL, TAMANHO MÉDIO	UND	SCALIBU	30	2,10	63,00
17/08/2021	2	7936 - BARRA TRANSVERSAL PARA ATLETISMO BARRA TRANSVERSAL PARA ATLETISMO	UND	BMX	2	140,00	280,00
17/08/2021	4	7938 - BASTÕES PARA REVEZAMENTO EM MADEIRA	UND	BMX	12	3,25	39,00

		BASTÕES PARA REVEZAMENTO EM MADEIRA					
17/08/2021	5	7939 - BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE	UND	SCALIBU	100	1,90	190,00
17/08/2021	8	7942 - BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL	UND	CONVOY	300	25,90	7.770,00
17/08/2021	9	7943 - BOLA DE FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350-380, CIRCUNFERÊNCIA 55-59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELADA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/COSTURA	UND	OXXN	200	25,00	5.000,00
17/08/2021	15	7949 - BOLA DE VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERÊNCIA 65-67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELADA RESPE	UND	CONVOY	100	33,90	3.390,00
17/08/2021	19	7953 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUEÁVEIS	UND	CONVOY	100	11,70	1.170,00
17/08/2021	21	7955 - CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADA	UND	SCALIBU	10	29,90	299,00
17/08/2021	25	7959 - CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 35/36.	PAR	RECBOL	10	40,00	400,00
17/08/2021	26	7960 - CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 37/38.	PAR	RECBOL	20	40,00	800,00
17/08/2021	27	7961 - CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 39/40.	PAR	RECBOL	30	40,00	1.200,00
17/08/2021	28	7964 - CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 41/42.	PAR	RECBOL	30	40,00	1.200,00
17/08/2021	29	7965 - CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 43/44.	PAR	RECBOL	10	39,50	395,00
17/08/2021	35	7971 - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA	UND	BMX	15	22,40	336,00
17/08/2021	36	7972 - DARDOS PARA INCIAÇÃO EM BAMBÚ, COM PONTEIRA E ESPONHADOR	UND	pangue	5	77,00	385,00
17/08/2021	44	7980 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	IRMOSI	1.000	2,40	2.400,00
17/08/2021	45	7981 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	IRMOSI	1.000	3,00	3.000,00
17/08/2021	54	7991 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA 6MM, TAMANHO OFICIAL, GARANTIA DE 01 ANO	UND	BMX	20	8,00	160,00
17/08/2021	62	7999 - TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 37	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00

17/08/2021	63	8000 - TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 38 TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 38	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
17/08/2021	64	8001 - TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 39 TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 39	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
17/08/2021	65	8002 - TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 40 TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 40	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
17/08/2021	66	8003 - TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 41 TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 41	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
17/08/2021	67	8004 - TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 42 TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 42	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
17/08/2021	69	8006 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 47. COR BRONZ TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 47. COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	IRMOSI	100	50,00	5.000,00
17/08/2021	70	8007 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39. COR PRATEADA TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39. COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	IRMOSI	100	38,00	3.800,00
17/08/2021	71	8008 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40. COR FUMÉ TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40. COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	IRMOSI	100	41,00	4.100,00
17/08/2021	72	8009 - TROFÉU MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51. COR PRATEADA TROFÉU MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51. COR PRATEADA, FORMADO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	irmossi	50	59,90	2.995,00
17/08/2021	74	8011 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 79. COR FUMÉ TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 79. COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	IRMOSI	50	89,00	4.450,00
17/08/2021	75	8012 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	IRMOSI	50	289,00	14.450,00
Total						73.832,00	

2114 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17/08/2021	20	7954 - CALÇÃO MATERIAL 100% POLIESTER, COM SUNGA E CORDÃO CALÇÃO MATERIAL 100% POLIESTER, COM SUNGA E CORDÃO	UND	DODY SPORT	1.000	9,00	9.000,00
17/08/2021	30	7966 - COLETE, MATERIAL POLIESTER, COR VERDE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO COLETE, MATERIAL POLIESTER, COR VERDE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	DODY SPORT	1.000	9,20	9.200,00
17/08/2021	31	7967 - COLETE, MATERIAL POLIESTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO COLETE, MATERIAL POLIESTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO	UND	DODY SPORT	300	9,20	2.760,00
17/08/2021	42	7978 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL MEDALHA, MATERIAL METAL, COR	UND	crespar	1.000	3,00	3.000,00

		PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL					
17/08/2021	43	7979 - MEDALHA, MATERIAL METAL COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL MEDALHA, MATERIAL METAL COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	crespar	1.000	3,00	3.000,00
Total						26.960,00	

2115 - K.S. Artigos Esportivos Eireli - (19.444.651/0001-07)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17/08/2021	3	7937 - BARREIRINHAS PARA TREINAMENTO COM ALTURA AJUSTÁVEL BARREIRINHAS PARA TREINAMENTO COM ALTURA AJUSTÁVEL	UND	Nelco/Nelco	5	63,42	317,10
Total						317,10	

2116 - Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME (11.669.001/0001-40)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17/08/2021	7	7941 - BOLA PARA BEACH SOCCER, MATERIAL PULL ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA 67-68 CM PRESSÃO ESTIMADA 6-8 LIBRAS E PESO APROXIMADO DE 440 GRAMAS BOLA PARA BEACH SOCCER, MATERIAL PULL ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA 67-68 CM PRESSÃO ESTIMADA 6-8 LIBRAS E PESO APROXIMADO DE 440 GRAMAS	UND	Dalebol	30	42,00	1.260,00
17/08/2021	10	7944 - BOLA DE FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 61-64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA TIPO OFICIAL BOLA DE FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 61-64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA TIPO OFICIAL	UND	Dalebol	100	32,00	3.200,00
17/08/2021	12	7946 - BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350-380, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELADA BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350-380, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELADA	UND	Dalebol	200	31,50	6.300,00
17/08/2021	14	7948 - BOLA DE VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 TIPO USO ADULTO (FIVB), PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA BOLA DE VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 TIPO USO ADULTO (FIVB), PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA	UND	Dalebol	150	34,00	5.100,00
17/08/2021	24	7958 - CARTÃO PARA ARBITRO DE FUTEBOL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 12CM X 8CM CARTÃO PARA ARBITRO DE FUTEBOL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 12CM X 8CM	UND	pangue	20	4,00	80,00
Total						15.940,00	

1962 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17/08/2021	6	7940 - BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO, MATERIAL BORRACHA, PESO 180-200 GRAMA BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO, MATERIAL BORRACHA, PESO 180-200 GRAMA	UND	pangue	150	9,25	1.387,50
17/08/2021	17	7951 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE	UND	pangue	10	55,65	556,50
17/08/2021	18	7952 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MÉDIO BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MÉDIO	UND	pangue	5	48,75	243,75
17/08/2021	22	7956 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIESTER E 33 ALGODÃO, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO COLARINHO ESPORTE, COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIESTER E 33 ALGODÃO, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO COLARINHO ESPORTE, COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE, COR VERMELHA,	UND	lambra	1.000	13,75	13.750,00

		TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO, COM PUNHOS E ALCOCHOADO NO COTOVELO, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO FU					
17/08/2021	23	7957 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR AZUL CELESTE/PRETA, TAMANHO TIPO G, TIPO DE USO ESPORTE CAMISA UNIFORME, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR AZUL CELESTE/PRETA, TAMANHO TIPO G, TIPO DE USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPOSTIVA	UND	lambra	1.000	17,75	17.750,00
17/08/2021	32	7968 - CONES DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 50 A 80 CENTÍMETROS CONES DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 50 A 80 CENTÍMETROS	UND	pangue	100	12,00	1.200,00
17/08/2021	33	7969 - CONES DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM APROXIMADAMENTE 15 A 20 CENTÍMETROS CONES DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM APROXIMADAMENTE 15 A 20 CENTÍMETROS	UND	pangue	100	4,15	415,00
17/08/2021	34	7970 - CORDA ELÁSTICA, REVESTIDA EM ESPUMA CORDA ELÁSTICA, REVESTIDA EM ESPUMA	UND	pangue	100	13,75	1.375,00
17/08/2021	38	7974 - JOGO DE XADREX PROFISSIONAL, MATERIAL BAGUN, FORMATO QUADRADO, COM CAIXA DE CONDICIONAMENTO DE PEÇAS JOGO DE XADREX PROFISSIONAL, MATERIAL BAGUN, FORMATO QUADRADO, COM CAIXA DE CONDICIONAMENTO DE PEÇAS	UND	scalibu	100	44,75	4.475,00
17/08/2021	41	7977 - MESA PARA TENIS DE MESA COM 2,74M DE CUMPRIMENTO, 1,52M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA VOLTA DE UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE CUMPRIMENTO, 1,52M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA VOLTA DE UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA	UND	pangue	10	78,50	785,00
17/08/2021	48	7985 - PESO DE ARREMESSO 2KG PESO DE ARREMESSO 2KG	UND	pista e campo	2	54,49	108,98
17/08/2021	49	7986 - PESO DE ARREMESSO 3KG PESO DE ARREMESSO 3KG	UND	pista e campo	2	75,00	150,00
17/08/2021	50	7987 - PESO DE ARREMESSO 4KG PESO DE ARREMESSO 4KG	UND	pista e campo	2	95,00	190,00
17/08/2021	51	7988 - PESO DE ARREMESSO 5KG PESO DE ARREMESSO 5KG	UND	pista e campo	2	105,00	210,00
17/08/2021	52	7989 - PESO DE ARREMESSO 6KG PESO DE ARREMESSO 6KG	UND	pista e campo	2	142,00	284,00
17/08/2021	55	7992 - REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE TETO DE CAMPO E QUADRA REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE TETO DE CAMPO E QUADRA, FIO 2, MALHA 8, COR BRANCA, FIOS TRANÇADOS, CONFECCIONADA POR MATERIAL DE POLIETILENO EM SEDA 100 VIRGEM CONTRA AÇÕES CLIMÁTICAS	M	pangue	3.000	5,45	16.350,00
17/08/2021	56	7993 - REDE DE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL REDE DE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NYLON 13X13CM, MEDIDAS 3,10X2X1M, AJUSTE MODELO OFICIAL	UND	pangue	50	115,00	5.750,00
17/08/2021	57	7994 - REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO	UND	pangue	100	165,00	16.500,00
17/08/2021	58	7995 - REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM ARGOLAS, FIO 2MM REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM ARGOLAS, FIO 2MM	UND	pangue	20	85,00	1.700,00
17/08/2021	73	8010 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	vitoria trofeus	50	147,95	7.397,50
Total						90.578,23	

2118 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS (33.966.390/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17/08/2021	59	7996 - TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TAMANHO 10MM TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TAMANHO 10MM	UND	EVASOLA	50	29,00	1.450,00
17/08/2021	60	7997 - TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TAMANHO 15MM TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TAMANHO 15MM	UND	EVASOLA	50	43,00	2.150,00
17/08/2021	61	7998 - TATAME PARA PRÁTICA DE	UND	EVASOLA	50	60,00	3.000,00

		ESPORTE, TAMANHO 20MM TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TAMANHO 20MM							
Total								6.600,00	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeira

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:088F843C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2021**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	1	7935	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO	UND	SCALIBU	30	2,10	63,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	2	7936	BARRA TRANSVERSAL PARA ATLETISMO	UND	BMX	2	140,00	280,00
K.S. Artigos Esportivos Eireli -	3	7937	BARREIRINHAS PARA TREINAMENTO COM ALTURA AJUSTAVEL	UND	Nelco/Nelco	5	63,42	317,10
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	4	7938	BASTÕES PARA REVEZAMENTO EM MADEIRA	UND	BMX	12	3,25	39,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	5	7939	BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE	UND	SCALIBU	100	1,90	190,00
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	6	7940	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO, MATERIAL BORRACHA, PESO 180-200 GRAMA	UND	pangue	150	9,25	1.387,50
Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME	7	7941	BOLA PARA BEACH SOCCER, MATERIAL PULL ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA 67-68 CM PRESSÃO ESTIMADA 6-8 LIBRAS E PESO APROXIMADO DE 440 GRAMAS	UND	Dalebol	30	42,00	1.260,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	8	7942	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL	UND	CONVOY	300	25,90	7.770,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	9	7943	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350-380, CIRCUNFERÊNCIA 55-59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELADA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/COSTURA	UND	OXXN	200	25,00	5.000,00
Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME	10	7944	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 61-64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA TIPO OFICIAL	UND	Dalebol	100	32,00	3.200,00
Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME	12	7946	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350-380, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELADA	UND	Dalebol	200	31,50	6.300,00
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	13	7947	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, 40MM, CAIXA COM 06 UNIDADES	UND	IDEA	20	11,40	228,00
Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME	14 - Cota principal	7948	BOLA DE VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 TIPO USO ADULTO (FIVB), PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA	UND	Dalebol	113	34,00	3.842,00
Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME	14 - Cota reservada	7948	BOLA DE VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 TIPO USO ADULTO (FIVB), PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA	UND	Dalebol	37	34,00	1.258,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	15	7949	BOLA DE VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERÊNCIA 65-67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELADA RESPE	UND	CONVOY	100	33,90	3.390,00
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	16	7950	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS	UND	IDEA	20	27,90	558,00
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17	7951	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE	UND	pangue	10	55,65	556,50
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18	7952	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MÉDIO	UND	pangue	5	48,75	243,75
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	19	7953	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUEÁVEIS	UND	CONVOY	100	11,70	1.170,00
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	20	7954	CALÇÃO MATERIAL 100% POLIESTER, COM SUNGA E CORDÃO	UND	DODY SPORT	1.000	9,00	9.000,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	21	7955	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADA	UND	SCALIBU	10	29,90	299,00
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22 - Cota principal	7956	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIESTER E 33 ALGODÃO, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO COLARINHO ESPORTE, COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE	UND	lambra	750	13,75	10.312,50
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22 - Cota reservada	7956	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIESTER E 33 ALGODÃO, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO COLARINHO ESPORTE, COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE	UND	lambra	250	13,75	3.437,50
MEDEIROS & FERNANDES	23	7957	CAMISA UNIFORME, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO	UND	lambra	1.000	17,75	17.750,00

ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			EM V, COR AZUL CELESTE/PRETA, TAMANHO TIPO G, TIPO DE USO ESPORTE						
Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME	24	7958	CARTÃO PARA ARBITRO DE FUTEBOL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 12CM X 8CM	UND	pangue	20	4,00	80,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	25	7959	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 35/36.	PAR	RECBOL	10	40,00	400,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	26	7960	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 37/38.	PAR	RECBOL	20	40,00	800,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	27	7961	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 39/40.	PAR	RECBOL	30	40,00	1.200,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	28	7964	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 41/42.	PAR	RECBOL	30	40,00	1.200,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	29	7965	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA, TAMANHO 43/44.	PAR	RECBOL	10	39,50	395,00	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	30	7966	COLETE, MATERIAL POLIESTER, COR VERDE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	DODY SPORT	1.000	9,20	9.200,00	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	31	7967	COLETE, MATERIAL POLIESTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO	UND	DODY SPORT	300	9,20	2.760,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	32	7968	CONES DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 50 A 80 CENTÍMETROS	UND	pangue	100	12,00	1.200,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	33	7969	CONES DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM APROXIMADAMENTE 15 A 20 CENTÍMETROS	UND	pangue	100	4,15	415,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	34	7970	CORDA ELÁSTICA, REVESTIDA EM ESPUMA	UND	pangue	100	13,75	1.375,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	35	7971	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA	UND	BMX	15	22,40	336,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	36	7972	DARDOS PARA INCICIAÇÃO EM BAMBU, COM PONTEIRA E ESPONHADOR	UND	pangue	5	77,00	385,00	
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	37	7973	DISCO DE ARREMESSO EM AÇO	UND	P.CAMPO	5	74,25	371,25	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	38	7974	JOGO DE XADREX PROFISSIONAL, MATERIAL BAGUN, FORMATO QUADRADO, COM CAIXA DE CONDICIONAMENTO DE PEÇAS	UND	scalibu	100	44,75	4.475,00	
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	39	7975	MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS	UND	vollo	10	89,95	899,50	
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	40	7976	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS COM PINGOS PINTADOS E COM CAIXA DE MADEIRA	UND	CARLU	50	20,80	1.040,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	41	7977	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE CUMPRIMENTO, 1,52M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA VOLTA DE UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA	UND	pangue	10	78,50	785,00	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	42	7978	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	crespar	1.000	3,00	3.000,00	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	43	7979	MEDALHA, MATERIAL METAL COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	crespar	1.000	3,00	3.000,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	44	7980	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	IRMOSI	1.000	2,40	2.400,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	45	7981	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	IRMOSI	1.000	3,00	3.000,00	
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	46	7983	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODÃO 28 E ELASTANO 3, TIPO ESPORTIVA, COR AZUL CELESTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO/PE ATOALHADO	UND	NEDEL	1.000	8,39	8.390,00	
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	47	7984	PESO DE ARREMESSO 1KG	UND	NEDEL	2	29,84	59,68	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48	7985	PESO DE ARREMESSO 2KG	UND	pista campo	2	54,49	108,98	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49	7986	PESO DE ARREMESSO 3KG	UND	pista campo	2	75,00	150,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	50	7987	PESO DE ARREMESSO 4KG	UND	pista campo	2	95,00	190,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	51	7988	PESO DE ARREMESSO 5KG	UND	pista campo	2	105,00	210,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	52	7989	PESO DE ARREMESSO 6KG	UND	pista campo	2	142,00	284,00	
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	53	7990	PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO, 40 E 42, GRAMAS, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR	UND	NEDEL	20	10,45	209,00	
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO	54	7991	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA 6MM, TAMANHO OFICIAL, GARANTIA DE 01 ANO	UND	BMX	20	8,00	160,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	55	7992	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE TETO DE CAMPO E QUADRA	M	pangue	3.000	5,45	16.350,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	56	7993	REDE DE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL	UND	pangue	50	115,00	5.750,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	57	7994	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO	UND	pangue	100	165,00	16.500,00	
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	58	7995	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM ARGOLAS, FIO 2MM	UND	pangue	20	85,00	1.700,00	

O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	59	7996	TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TAMANHO 10MM	UND	EVASOLA	50	29,00	1.450,00
O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	60	7997	TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TAMANHO 15MM	UND	EVASOLA	50	43,00	2.150,00
O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	61	7998	TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TAMANHO 20MM	UND	EVASOLA	50	60,00	3.000,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	62	7999	TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 37	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	63	8000	TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 38	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	64	8001	TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 39	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	65	8002	TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 40	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	66	8003	TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 41	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	67	8004	TÊNIS PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHARIA TAM 42	PAR	RECBOL	40	44,00	1.760,00
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	68	8005	TRENA DE 50M	M	BULLDOG	40	68,94	2.757,60
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	69	8006	TROFEU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 47. COR BRONZ	UND	IRMOSI	100	50,00	5.000,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	70	8007	TROFEU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39. COR PRATEADA	UND	IRMOSI	100	38,00	3.800,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	71	8008	TROFEU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40. COR FUMÉ	UND	IRMOSI	100	41,00	4.100,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	72	8009	TROFÉU MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA	UND	irmossi	50	59,90	2.995,00
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	73	8010	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE	UND	vitoria trofeus	50	147,95	7.397,50
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	74	8011	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 79, COR FUMÉ	UND	IRMOSI	50	89,00	4.450,00
JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415	75	8012	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA	UND	IRMOSI	50	289,00	14.450,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0003F171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. **044/2021**, o Pregoeiro, Sr. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**2100 - COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA (40.761.843/0001-25)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/08/2021	8	2040 - ESPREMEDOR DE FRUTAS. ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPAS DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLT.	UN	arge	5	280,00	1.400,00
12/08/2021	28	5108 - FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO.	UN	MIDEIA	50	1.413,70	70.685,00
12/08/2021	39	2146 - MICROFONE S/ FIO. MICROFONE S/ FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 MTS, OPÇÕES DE USO COM E SEM FIO, CONECTOR P10.	UN	TOMATE	30	400,00	12.000,00
Total						84.085,00	

2119 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/08/2021	38	8444 - FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DE ALTA	UN	VENANCIO	5	759,00	3.795,00

		PRESSÃO COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM 02 QUEIMADORES A GÁS, BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.					
Total						3.795,00	

2120 - DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (30.019.904/0001-20)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	3	2164 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM. VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO DE 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40 M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	ventisol	160	200,00	32.000,00
12/08/2021	17	2098 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L.	UN	JLColombo	29	615,71	17.855,59
12/08/2021	18	2097 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4L.	UN	JLColombo	45	479,49	21.577,05
12/08/2021	23	5427 - GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANTIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1.8 LITROS. GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANTIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1.8 LITROS.	UN	Karina	6	550,00	3.300,00
12/08/2021	26	5119 - Cafeteira elétrica Cafeteira elétrica industrial 4L, corpo e depósito em aço inox, com torneira de alavanca com cartucho vsp, resistência tubular e termostato de turbo regular, 220v, garantia mínima de 12 meses.	UN	C4	50	680,00	34.000,00
Total						108.732,64	

2121 - P.L. do B. guimarães - Plb Produtos (13.729.630/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	16	2081 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L. FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	CONSUL	36	2.971,00	106.956,00
12/08/2021	20	2155 - REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS 445L. REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS FROST FREE RFCT501 445 LITROS- BRANCO, COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A".	UN	CONSUL	5	3.498,00	17.490,00
Total						124.446,00	

1590 - RCP COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	4	2168 - VENTILADOR TIPO COLUNA. VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MÍNIMO 03 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUEA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	ventisol	65	255,00	16.575,00
12/08/2021	9	2052 - FERRO ELÉTRICO. FERRO ELÉTRICO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, EM AÇO, COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA PELO TIPO DE TECIDO.	UN	ARNO	55	100,00	5.500,00
12/08/2021	21	2156 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL. SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPO DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINISI LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	BRITANIA	7	149,00	1.043,00
Total						23.118,00	

1956 - SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.084.221/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	33	1987 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	PHILCO	20	3.599,99	71.999,80
Total						71.999,80	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:ACACD79B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **044/2021**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	3	2164	VENTILADOR DE PAREDE 60CM.	UN	ventisol	160	200,00	32.000,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	4	2168	VENTILADOR TIPO COLUNA.	UN	ventisol	65	255,00	16.575,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	8	2040	ESPREMEDOR DE FRUTAS.	UN	arge	5	280,00	1.400,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	9	2052	FERRO ELÉTRICO.	UN	ARNO	55	100,00	5.500,00
P.L. do B. guimarães - Pib Produtos	16 - Cota principal	2081	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L.	UN	CONSUL	27	2.971,00	80.217,00
P.L. do B. guimarães - Pib Produtos	16 - Cota reservada	2081	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L.	UN	CONSUL	9	2.971,00	26.739,00
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	17	2098	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L.	UN	JLColombo	29	615,71	17.855,59
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	18	2097	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L.	UN	JLColombo	45	479,49	21.577,05
P.L. do B. guimarães - Pib Produtos	20	2155	REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS 445L.	UN	CONSUL	5	3.498,00	17.490,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	21	2156	SANDUICHEIRA TIPO GRILL.	UN	BRITANIA	7	149,00	1.043,00
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	23	5427	GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1,8 LITROS.	UN	Karina	6	550,00	3.300,00
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	26	5119	Cafeteira elétrica	UN	C4	50	680,00	34.000,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	28	5108	FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO.	UN	MIDEIA	50	1.413,70	70.685,00
SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	33	1987	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	UN	PHILCO	20	3.599,99	71.999,80
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	38	8444	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO	UN	VENANCIO	5	759,00	3.795,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	39	2146	MICROFONE S/ FIO.	UN	TOMATE	30	400,00	12.000,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:BF4D7F58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ford Focus OKB - 4243			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o Prefeito do Município de Caicó/RN: Judas Tadeu Alves dos Santos, no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, em Recife/PE., no dia 23/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	23/08/2021	RS 230,00	RS 230,00

Importa a quantia de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:44FBEC07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Alves, para realizar cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 24/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	24/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D97D695A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309007/2021.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado e o Leiloeiro Público Oficial Sr/Sra **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, brasileiro(a),

registrado na Junta Comercial nº 124818/2011-1, portador da Cédula de Identidade nº 003.401.278 expedida pelo SSP/RN inscrito no CPF 038.913.324-83, estabelecido na Rua Presidente Artur Bernardes, 779 B, Alecrim, CEP:59031-280, Natal - RN, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é o **credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis inservíveis (veículos leves e veículos pesados - na forma de sucata) considerados obsoletos e ociosos dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial destinado à realização de leilão de bens móveis inservíveis (veículos leves e veículos pesados na forma de sucata).	Meses	12	5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura, vigendo por 12 (doze) meses com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.

3.1. A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

3.2. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

3.3. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

3.4. O repasse de valores e a sua fiscalização se dará conforme previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5. Devido às características desta execução contratual, não há pagamento por parte da CONTRATANTE, logo não há que se falar em reajuste de preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos atos enumerados no art. 35 da IN DREI nº 17, de 2013, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

11.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos valores recolhidos e ainda devidos; e,

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12. É vedado à CONTRATADA:

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

13. A CONTRATADA declara à CONTRATANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste contrato, não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CONTRATANTE a selecionar a CONTRATADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou
b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

13.1. A CONTRATANTE declara a CONTRATADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CONTRATADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus servidores ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CONTRATADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CONTRATADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CONTRATANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Contrato por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CONTRATADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Leiloeiro Público Oficial
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	(Contratado)
(Contratante)	

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

CPF N° 837.536.644-72

Portaria Seg nº 236/2021-GP

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXXXXXXX

CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:244B56D7

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 083

DECRETO Nº 083, de 26 de agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)			72.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			40.000,00
2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			32.000,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			20.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)			72.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			40.000,00
2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF			10.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF			20.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			10.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			32.000,00
2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			32.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	12.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7FADF6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA L E PNEUS LTDA, CNPJ/MF Nº 08.57

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L E PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37**, com sede na Av Presidente Dutra, 1100, Alto São Manoel, CEP: 59.631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.193.766 e inscrito no CPF nº 053.754.464-05, doravante denominado **CONTRATADA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2021 destinado à **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens destinado **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro**, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2021, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(RS)
01	Pneu 275/80R22,5 Direcional	Und	CR976A WESTLAKE	R\$ 1.800,00	R\$ 2.600,00
02 Cota 25%	Pneu 275/80R22,5 Direcional	Und	CR976A WESTLAKE	R\$ 1.800,00	R\$ 2.600,00
03	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	Und	SP431 DUNLOP	R\$ 1.850,00	R\$ 2.665,00
04 Cota 25%	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	Und	SP431 DUNLOP	R\$ 1.850,00	R\$ 2.665,00
22	Pneu 225/65R17	Und	VIP GT RADIAL	R\$ 620,00	R\$ 845,00
30	Pneu 1400/24	Und	MG2 MRL	R\$ 2.850,00	R\$ 4.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 831008/2020 não alcançadas pelo presente

aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L. E Pneus LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DAFB4145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 00009/2021

CNPJ: 08088254000115
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro
Telefone 08434792312
pmscdantas@gmail.com
DECRETO Nº 00009/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01063/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6º.- O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1º., da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964. SUPLEMENTAÇÕES:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
Operações de Crédito	
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	500,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	500,00
02.002.04.122.0002.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	4.500,00
Sub-Total:	8.500,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	11.000,00
02.004.04.123.0003.1001.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato	
0010010000-Recursos Ordinários	3.350,00
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários	6.000,00
Sub-Total:	20.350,00
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.005.04.123.0004.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00
02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
02.006.04.123.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011400000-Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	4.690,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	7.000,00
02.009.12.367.0025.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	

0011110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
Sub-Total:	68.690,00
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.37.00.00.00 Locação de Mão-de-Obra	
0010010000-Recursos Ordinários	35.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	16.000,00
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
Sub-Total:	91.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.23.695.0012.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	
0010010000-Recursos Ordinários	11.000,00
Sub-Total:	11.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	4.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	8.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	6.000,00
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016100000-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.000,00
Sub-Total:	34.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.122.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012400000-Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	24.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.500,00
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012400000-Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	3.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
03.001.10.305.0020.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.805,73
03.001.10.305.0020.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	400,00
Sub-Total:	145.705,73
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00
Sub-Total:	1.700,00
Total Parcial Suplementado:	386.945,73
REDUCOES:	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00
02.003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.124.0019.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	32.000,00
Sub-Total:	32.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.005.04.123.0004.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	30.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%	100.000,00
Sub-Total:	130.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.23.695.0012.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0010010000-Recursos Ordinários	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.302.0023.2083.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	29.945,73
03.001.10.302.0023.2083.4.4.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.302.0023.2083.4.4.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
001210000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
Sub-Total:	84.945,73
Total Parcial Reduzido:	386.945,73

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Carnaúba dos Dantas, 01, Julho de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BAD54930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.575

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.575 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.902,41 (oito mil, novecentos e dois reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.902,41
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.902,41
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				8.902,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.902,41
Anexo II (Redução)					8.902,41
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.902,41
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				8.902,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.902,41

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E246AD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.576

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.576 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 435,18 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					435,18
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					435,18
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				435,18
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	435,18
Anexo II (Redução)					435,18
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					435,18
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				435,18
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	435,18

Publicado por:
 Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:156BBE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 1.577

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.577 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				1.000,00

3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. 10010000 0001 1.000,00
TERCEIRIZAÇÃO**Publicado por:**
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7072300B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
PORTARIA Nº 1.578**GABINETE DO PREFEITO**Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN**PORTARIA N.º 1.578 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.836,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					1.836,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.836,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.836,00
Anexo II (Redução)					1.836,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					1.836,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.836,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.836,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4A0381A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
PORTARIA Nº 1.579**GABINETE DO PREFEITO**Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN**PORTARIA N.º 1.579 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.944,00

02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					1.944,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				1.944,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.944,00
Anexo II (Redução)					1.944,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					1.944,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				1.944,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.944,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8898A0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.580

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.580 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:94A23640

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.581

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.581 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	3.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7585009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.582

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.582 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.642,75 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.642,75
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.642,75
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				4.642,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	4.642,75
Anexo II (Redução)					4.642,75
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.642,75
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				4.642,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	4.642,75

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C8E5B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.314

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.314, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4190D465

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.315

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.315, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.430,98 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.430,98 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					74.430,98
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					74.430,98
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				74.430,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1111000	0001	74.430,98
Anexo II (Redução)					74.430,98
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					74.430,98
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				74.430,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	74.430,98

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C9904359

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.316

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.316, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.

2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que Trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.200,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					7.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.200,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS ³ REGIÃO/HMPAO				7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	7.200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:66CE0B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.318

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.002,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.002,00 (onze mil e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.002,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.002,00

	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				11.002,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.002,00
Anexo II (Redução)					11.002,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.002,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.002,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.002,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:10E0106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.319

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.319, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 974,44 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 974,44 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o Artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					974,44
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					974,44
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				974,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	974,44
Anexo II (Redução)					974,44
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					974,44
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				255,16
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4,86
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	0,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	50,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				63,48
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	63,48
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				155,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	155,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				500,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	0,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AFB6AD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.320

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.320, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.465,84 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.465,84 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.465,84
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.465,84
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				20.465,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.465,84
Anexo II (Redução)					20.465,84
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.465,84
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC				-
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.465,84

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D119B344

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.583

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA Nº 1.583 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					2.000,00
	1078 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS, GERENCIAMENTO E OBRAS D ARTE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					2.000,00
	1078 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE				2.000,00

	PROJETOS, ESTUDOS, GERENCIAMENTO E OBRAS D ARTE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1C6230F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.584

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.584 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				9.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.500,00
Anexo II (Redução)					9.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:73D3CC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.321

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.321, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.337,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.337,00 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.337,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE					11.337,00

SAÚDE					
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				11.337,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.337,00
Anexo II (Redução)					11.337,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.337,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				11.337,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.337,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:670C6852

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.322

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.322, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.125,64 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.125,64 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.125,64
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.125,64
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				15.125,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.125,64
Anexo II (Redução)					15.125,64
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.125,64
	1131 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS				15.125,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	125,64

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B5115238

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.323

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.323, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.866,40 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.866,40 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.866,40
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.866,40
	2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS				4.866,40
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.866,40
Anexo II (Redução)					4.866,40
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.866,40
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				4.866,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.866,40

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D185A826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.324**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.324, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.240,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.240,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.240,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				3.240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.240,00
Anexo II (Redução)					3.240,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.240,00
	2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS				1.640,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	1.640,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DC750CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **F E ARAUJO NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **17.383.256/0001-28**, referente à contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme termo de referência.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
1	Bonê Rip Stop azul marinho com bordado personalizado	UND	8	28,00	224,00
2	Coturno militar super resistente. Tamanho: 36 ao 45.	UND	8	210,00	1.680,00
3	Cinto N.A ck com fivela plástica e protetor lombar	UND	8	65,00	520,00
4	Gandola Rip Stop azul marinho, com três bordados. Tamanho: M	UND	4	160,00	640,00
5	Gandola Rip Stop azul marinho, com três bordados. Tamanho: G	UND	4	160,00	640,00
6	Porta tonfã de argola com presilha para punho	UND	8	18,00	144,00
7	Porta treco de perna rip stop ck com bolso brande e dois porta objetos	UND	8	55,00	440,00
8	Camiseta pv personalizada. Tamanho: M	UND	1	35,00	35,00
9	Camiseta pv personalizada. Tamanho: G	UND	5	35,00	175,00
10	Camiseta pv personalizada. Tamanho: GG	UND	2	35,00	70,00
11	Lanterna tática, recarregável x900, com bateria. Modelo: 26.500.	UND	4	110,00	440,00
12	Calça rip stop azul marinho, com seis bolsos Tamanhos: 36 ao 46	UND	8	160,00	1.280,00
13	Capa de colete tático ck modular com três módulos	UND	8	350,00	2.800,00
Total Geral					9.088,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador: 1F7C762E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CRÉDITO ESPECIAL 0082021

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

Decreto Nº. 008/2021 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de julho de 2021.

Abre Crédito Especial para Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Poço de Varas.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 271.074,80 (duzentos e setenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Joao Pessoa/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Valor total Suplementado: R\$ 271.074,80					
Redução					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				
		1.13 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E BARRAGENS			
			169 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	RS

				510	184.000,00
Total da Ação:					RS 184.000,00
		1.37 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLA			
			168 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 510	RS 87.074,80
Total da Ação:					RS 87.074,80
Total da Unidade Orçamentária:					RS 271.074,80
Valor total Reduzido: R\$ 271.074,80					

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:46DC823D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CRÉDITO ESPECIAL 0092021

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027

Decreto Nº. 009/2021

Coronel João Pessoa/ RN, 01 de julho de 2021

Abre Crédito Especial para Pavimentação em Paralelepípedo nos Sítios Queimadas e Beralda.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 350.167,88 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Valor total Suplementado: R\$ 350.167,88

Redução					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2007 - SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRNSPORTE				
		1.20 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS			
			110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	RS 140.000,00
Total da Ação:					RS140.000,00
		1.22 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177			
			112 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 39.000,00
			113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS139.000,00
		1.34 - CONSTRUÇÃO DE DE PASSAGENS MOLHADAS			
			114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	RS 71.167,88
Total da Ação:					RS71.167,88
Total da Unidade Orçamentária:					RS350.167,88
Valor total Reduzido:					RS 350.167,88

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9ED6D557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 010/2021

Rua São José, 05 – Centro
 CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
Decreto Nº. 010/2021

Coronel João Pessoa/ RN, 01 de julho de 2021.

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

A **Prefeita Municipal de Coronel Joao Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				
		2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES			
			44 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 11.500,00
Total da Ação:					RS 11.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
		1.26 - REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS			
			249 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 220	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			447 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 80.000,00
Valor total Suplementado:					RS 92.000,00
Redução					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				
		2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
			33 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	RS 5.000,00
			35 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	RS 6.500,00
Total da Ação:					RS 11.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.500,00

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
		2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
			421 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 214	R\$ 85.000,00
Total da Ação:					R\$ 85.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 85.000,00
Valor Total Reduzido:					R\$ 96.500,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BF1DEAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joaquim José de Medeiros, Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
 As Prioridades da Administração Municipal;
 A Estrutura dos Orçamentos;
 As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
 As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
 As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
 As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
 As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2020.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
- Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2021 (art. 71 da LRF);
- Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. AOS, 20 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
PROJETO CÂMARA CIDADÃ
MANUTENÇÃO DO PROJETO DE VEREADORES MIRINS
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS -GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS- SETOR DE TRÂNSITO
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO
ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL
CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA
 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS
 MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA – AMUSIC
 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÃO"
 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA
 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%
 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%
 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURAL
 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO
 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
 APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
 APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL
 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 70%
 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 30%
 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA
 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS
 IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO
 AQUISICAO DE VEICULOS
 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS
 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE
 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS
 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES
 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS
 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS
 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES
 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE
 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA – AFB
 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS
 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA – PSE
 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE
 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS
 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL
 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDPBF
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF
 MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS
 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES
 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLECENTES
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
 AMBIENTE E PESCA
 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BARREIROS
 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS
 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS
 PERFURAÇÃO DE POÇOS
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR
 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO
 APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA
 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS
 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE
 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA
 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA
 DE CRUZETA-FUNPREV
 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO
 RESERVA DE CONTIGENCIA
 RESERVA DE CONTIGENCIA
 RESERVA DE CONTIGENCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXOS DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo I - Metas Anuais						
2022						
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)						(R\$) 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100
Receita Total	23.170.388,76	97,355	22.914.950,00	92,135	24.633.571,25	94,105
Receitas Primárias (I)	23.867.806,55	100,285	25.597.884,97	102,923	24.622.821,25	94,064
Despesa Total	24.211.083,46	101,727	25.000.000,00	100,519	26.875.000,00	102,668
Despesas Primárias (II)	24.211.083,46	101,727	24.813.587,00	99,769	26.674.606,03	101,902
Resultado Primário (III) = (I - II)	(343.276,91)	-1,442	784.297,97	3,153	(2.051.784,78)	-7,838
Resultado Nominal	(314.453,62)	-1,321	(728.611,65)	-2,930	(1.110.000,00)	-4,240
Dívida Pública Consolidada	6.690.869,12	28,113	6.000.000,00	24,124	5.000.000,00	19,101
Dívida Consolidada Líquida	2.248.611,65	9,448	1.520.000,00	6,112	410.000,00	1,566

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	-4,10	4,50	5,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,78	15,10	14,75
Inflação média (% anual) Projetada com base em índices oficiais de inflação	5,83	6,72	5,50
Projeção do PIB do Estado - milhares	23.800.000,00	24.871.000,00	26.176.727,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
2022							
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							(R\$) 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	19.110.220,00	74,071	23.867.806,55	92,511	4.757.586,55	24,90	
Receitas Primárias (I)	18.528.900,00	71,817	23.867.806,55	92,511	5.338.906,55	28,81	
Despesa Total	19.110.220,00	74,071	24.211.083,46	93,841	5.100.863,46	26,69	
Despesas Primárias (II)	17.785.173,64	68,935	24.026.164,75	93,125	6.240.991,11	35,09	
Resultado Primário (III) = (I - II)	743.726,36	2,883	(158.358,20)	(0,614)	(902.084,56)	0,00	
Resultado Nominal	(816.791,10)	(3,166)	(314.453,62)	(1,189)	502.337,48	-61,50	
Dívida Pública Consolidada	1.024.235,00	3,970	6.690.869,12	25,934	5.666.634,12	553,26	
Dívida Consolidada Líquida	853.254,75	0,00	2.248.611,65	8,716	1.395.356,90	0,00	
Nota:							
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020							
ESPECIFICAÇÃO	VALOR						
Previsão do PIB Estadual para 2020	25.800.000,00						
Valor efetivo (valorizado) do PIB Estadual para 2020	26.445.000,00						

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:EDF3B85B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - I RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
I - RECEITAS							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES	20.882.855,71	23.170.388,76	22.676.450,00	24.377.183,75	25.342.520,23	26.346.084,03	
Receitas Tributária	723.837,22	1.033.496,45	1.490.922,00	1.602.741,15	1.666.209,70	1.732.191,60	
Receita de Contribuições	1.166.850,39	1.288.606,52	1.728.000,00	1.857.600,00	1.931.160,96	2.007.634,93	
Receita Patrimonial	581.977,59	384.936,28	761.800,00	818.935,00	851.364,83	885.078,87	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	10.000,00	10.750,00	11.175,70	11.618,26	
Transferências Correntes	18.310.628,73	20.417.475,84	18.255.728,00	19.624.907,60	20.402.053,94	21.209.975,28	
Outras Receitas Correntes	99.561,78	45.873,67	430.000,00	462.250,00	480.555,10	499.585,08	
RECEITAS DE CAPITAL	453.794,39	697.417,79	238.500,00	256.387,50	266.540,45	277.095,45	
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	10.000,00	10.750,00	11.175,70	11.618,26	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	453.794,39	697.417,79	218.500,00	234.887,50	244.189,05	253.858,93	
Outras Receitas de Capital	-	-	10.000,00	10.750,00	11.175,70	11.618,26	
Deduções da Receita p/FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
Total	21.336.650,10	23.867.806,55	22.914.950,00	24.633.571,25	25.609.060,67	26.623.179,47	

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:C6463F0B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - II DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
DESPESAS CORRENTES	22.031.257,36	23.165.590,01	23.340.898,00	25.091.465,35	26.085.087,38	27.118.056,84	
Pessoal e Encargos Sociais	15.961.035,16	15.995.090,52	15.580.934,00	16.749.504,05	17.412.784,41	18.102.330,67	
Juros e Encargos da Dívida	82.549,22	49.880,65	69.090,00	74.271,75	77.212,91	80.270,54	
Outras Despesas Correntes	5.987.672,98	7.120.618,84	7.690.874,00	8.267.689,55	8.595.090,06	8.935.455,62	
DESPESA DE CAPITAL	609.414,58	1.045.493,45	1.309.102,00	1.407.284,65	1.463.013,12	1.520.948,44	
Investimentos	493.253,50	910.455,39	1.191.779,00	1.281.162,43	1.331.896,46	1.384.639,56	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	

Armortização da Dívida	116.161,08	135.038,06	117.323,00	126.122,23	131.116,67	136.308,89
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	350.000,00	376.250,00	391.149,50	406.639,02
Total	22.640.671,94	24.211.083,46	25.000.000,00	26.875.000,00	27.939.250,00	29.045.644,30

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:94D56E4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - III RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							(R\$) 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	20.882.855,71	23.170.388,76	22.676.450,00	24.377.183,75	25.342.520,23	26.346.084,03	
Receitas Tributária	723.837,22	1.033.496,45	1.490.922,00	1.602.741,15	1.666.209,70	1.732.191,60	
Receita de Contribuições	1.166.850,39	1.288.606,52	1.728.000,00	1.857.600,00	1.931.160,96	2.007.634,93	
Receita Patrimonial	581.977,59	384.936,28	761.800,00	818.935,00	851.364,83	885.078,87	
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	581.977,59	384.936,28	761.800,00	818.935,00	851.364,83	885.078,87	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	10.000,00	10.750,00	11.175,70	11.618,26	
Transferências Correntes	18.310.628,73	20.417.475,84	18.255.728,00	19.624.907,60	20.402.053,94	21.209.975,28	
Outras Receitas Correntes	99.561,78	45.873,67	430.000,00	462.250,00	480.555,10	499.585,08	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	20.882.855,71	23.170.388,76	22.676.450,00	24.377.183,75	25.342.520,23	26.346.084,03	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	453.794,39	697.417,79	238.500,00	256.387,50	266.540,45	277.095,45	
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens (VI)	-	-	10.000,00	10.750,00	11.175,70	11.618,26	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	453.794,39	697.417,79	218.500,00	234.887,50	244.189,05	253.858,93	
Outras Receitas de Capital	-	-	10.000,00	10.750,00	11.175,70	11.618,26	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	453.794,39	697.417,79	228.500,00	245.637,50	255.364,75	265.477,19	
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	21.336.650,10	23.867.806,55	22.904.950,00	24.622.821,25	25.597.884,97	26.611.561,22	
RECEITA TOTAL	21.336.650,10	23.867.806,55	22.914.950,00	24.633.571,25	25.609.060,67	26.623.179,47	
DESPESAS CORRENTES (X)	22.031.257,36	23.165.590,01	23.340.898,00	25.091.465,35	26.085.087,38	27.118.056,84	
Pessoal e Encargos Sociais	15.961.035,16	15.995.090,52	15.580.934,00	16.749.504,05	17.412.784,41	18.102.330,67	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	82.549,22	49.880,65	69.090,00	74.271,75	77.212,91	80.270,54	
Outras Despesas Correntes	5.987.672,98	7.120.618,84	7.690.874,00	8.267.689,55	8.595.090,06	8.935.455,62	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	21.948.708,14	23.115.709,36	23.271.808,00	25.017.193,60	26.007.874,47	27.037.786,30	
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	609.414,58	1.045.493,45	1.309.102,00	1.407.284,65	1.463.013,12	1.520.948,44	
Investimentos	493.253,50	910.455,39	1.191.779,00	1.281.162,43	1.331.896,46	1.384.639,56	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	
Armortização da Dívida (XVI)	116.161,08	135.038,06	117.323,00	126.122,23	131.116,67	136.308,89	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	493.253,50	910.455,39	1.191.779,00	1.281.162,43	1.331.896,46	1.384.639,56	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	350.000,00	376.250,00	391.149,50	406.639,02	
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	22.441.961,64	24.026.164,75	24.813.587,00	26.674.606,03	27.730.920,42	28.829.064,87	
DESPESA TOTAL	22.640.671,94	24.211.083,46	25.000.000,00	26.875.000,00	27.939.250,00	29.045.644,30	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(1.105.311,54)	(158.358,20)	(1.908.637,00)	(2.051.784,78)	(2.133.035,45)	(2.217.503,66)	

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:7E304553

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - IV RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							(R\$) 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	
DEDUÇÕES (II)	3.733.489,74	4.442.257,47	4.480.000,00	4.590.000,00	4.600.000,00	4.785.000,00	
Ativo Disponível	5.193.170,42	4.783.617,16	4.800.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.105.000,00	
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	1.459.680,68	341.359,69	320.000,00	310.000,00	350.000,00	320.000,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.563.065,27	2.248.611,65	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	
PASSIVOS RECNHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.563.065,27	2.248.611,65	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)	
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	
	(1.797.955,13)	(314.453,62)	(728.611,65)	(1.110.000,00)	(1.010.000,00)	(1.185.000,00)	

Notas:
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Govrno Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 4.361.020,40

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:B0A12574

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - V MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.937.178,20	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.937.178,20	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.353.159,04	3.733.489,74	4.442.257,47	4.480.000,00	4.590.000,00	4.600.000,00	4.785.000,00
Ativo Disponível	4.732.142,18	5.193.170,42	4.783.617,16	4.800.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.105.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.378.983,14	1.459.680,68	341.359,69	320.000,00	310.000,00	350.000,00	320.000,00
Dívida Consolidada Líquida	2.584.019,16	2.563.065,27	2.248.611,65	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:B1E39559

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXOS DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo I - Metas Anuais							
2022							
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)							
ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		(RS) 1,00
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	
Receita Total	23.170.388,76	97,355	22.914.950,00	92,135	24.633.571,25	94,105	
Receitas Primárias (I)	23.867.806,55	100,285	25.597.884,97	102,923	24.622.821,25	94,064	
Despesa Total	24.211.083,46	101,727	25.000.000,00	100,519	26.875.000,00	102,668	
Despesas Primárias (II)	24.211.083,46	101,727	24.813.587,00	99,769	26.674.606,03	101,902	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(343.276,91)	-1,442	784.297,97	3,153	(2.051.784,78)	-7,838	
Resultado Nominal	(314.453,62)	-1,321	(728.611,65)	-2,930	(1.110.000,00)	-4,240	
Dívida Pública Consolidada	6.690.869,12	28,113	6.000.000,00	24,124	5.000.000,00	19,101	
Dívida Consolidada Líquida	2.248.611,65	9,448	1.520.000,00	6,112	410.000,00	1,566	

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)		-4,10	4,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		13,78	15,10
Inflação média (% anual) Projetada com base em índices oficiais de inflação		5,83	6,72
Projeção do PIB do Estado – milhares		23.800.000,00	24.871.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2020	2021	2022	
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394	

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:7441109F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
2022							
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação		(RS) 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	19.110.220,00	74,071	23.867.806,55	92,511	4.757.586,55	24,90	
Receitas Primárias (I)	18.528.900,00	71,817	23.867.806,55	92,511	5.338.906,55	28,81	
Despesa Total	19.110.220,00	74,071	24.211.083,46	93,841	5.100.863,46	26,69	
Despesas Primárias (II)	17.785.173,64	68,935	24.026.164,75	93,125	6.240.991,11	35,09	
Resultado Primário (III) = (I - II)	743.726,36	2,883	(158.358,20)	(0,614)	(902.084,56)	0,00	
Resultado Nominal	(816.791,10)	(3,166)	(314.453,62)	(1,189)	502.337,48	-61,50	
Dívida Pública Consolidada	1.024.235,00	3,970	6.690.869,12	25,934	5.666.634,12	553,26	
Dívida Consolidada Líquida	853.254,75	0,00	2.248.611,65	8,716	1.395.356,90	0,00	

Nota:
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	25.800.000,00
Valor efetivo(valorizado) do PIB Estadual para 2020	26.445.000,00

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:8E97C9E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
2022						
AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	(R\$) 1,00
Patrimônio/Capital	2.029.991,81	#####	1.999.624,92	#####	700.762,16	#####
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	8.529.425,27	#####	6.529.800,35	#####	5.829.038,19	#####
TOTAL	10.559.417,08		8.529.425,27		6.529.800,35	

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:2C2DE72A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
2022				
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2020 (d)	(R\$)	
			2021	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Ativos	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2020 (e)	2021	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)	
	-	-	-	

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:B212895C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas					
2022					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					
SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			(R\$)	
	Tributos/Contribuição	2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
	-	-	-	-	
TOTAL					

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:9ECF6293

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
2022	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
(R\$) 1,00	

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	23.170.388,76
(-) Transferências Constitucionais	20.417.475,84
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.752.912,92
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.752.912,92
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.752.912,92

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:85802639

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
2022	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	(R\$) 1,00
EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	23.170.388,76
(-) Transferências Constitucionais	20.417.475,84
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.752.912,92
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.752.912,92
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.752.912,92

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:5F0AFA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2021

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Nº. 017/2021

Doutor Severiano/ RN, 01 de julho de 2021.

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeito a parti de 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			40 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2007- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 100	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 150.000,00
			382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 100	RS 150.000,00
Total da Ação:					RS 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 400.000,00
	2014- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV			
			540 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 100	RS 260.000,00
Total da Ação:					RS 260.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 260.000,00
	2020- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			586 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 26.000,00
			588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 36.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.30 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
			129 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60%			
			668 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	RS 360.000,00
Total da Ação:					RS 360.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 410.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Douto Severiano					
	2009- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.67 - REPASSE DO OFNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS			
			464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 311	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
Valor total Suplementado:					RS 1.156.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			41 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 5.000,00
			45 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
			51 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 14.000,00
Total da Ação:					RS 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 39.000,00

	2005- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS			ÁÇUDES E
			206 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	RS 226.000,00
Total da Ação:					RS 226.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 226.000,00
	2007- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO			
			371 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 520	RS 180.000,00
Total da Ação:					RS 180.000,00
		2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO			
			366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 220.000,00
Total da Ação:					RS 220.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 400.000,00
	2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			
			608 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 36.000,00
Total da Ação:					RS 36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 36.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			73 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 211	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.24 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS			
			92 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Pessoa Física	214	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE			BUCAL
			110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO			
			136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%			
			325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	- Fonte: 113	RS 30.000,00
			329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 113	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB40% E 60%					
			283 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	RS 20.000,00
			286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 113	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			242 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 15.000,00
			247 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 100	RS 5.000,00
			250 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 30.000,00
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 100	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE			
			300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 124	RS 35.000,00
			304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 124	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			
			319 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	RS 34.000,00
Total da Ação:					RS 34.000,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -			REC.

		PRÓPRIO			
			336 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			
			309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 16.000,00
Total da Ação:					RS 16.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%			
			262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 113	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 410.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Douto Severino					
		2012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
		2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE			
			494 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
Valor total Reduzido:					RS 1.156.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1EFD2DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 024/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº024/2021**

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Estabilizador de tensão para uso em aparelho de raio-x odontológico, capacidade: 5 kva, tensão alimentação entrada e saída 220v, características adicionais: onda senoidal estabilizada, cpu removível, display, frequência: 60 hz, tipo: nobreak, processador risc, potência nominal: 5000 va, nível ruído: < 50 a 1 metro db.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.159,73
Valor Final:	2.159,73
Valor Total:	4.319,46
Situação:	Homologado em 26/08/2021 14:26:35 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172
Modelo:	D CALU 5KVA

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6CFD5BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021**

PROCESSO nº 114/2021**Pregão Eletrônico SRP** nº 24/2021**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSULINAS**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 18 de agosto de 2021 ate 17 de agosto de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: (85) 3253.411	Email:
Endereço: Rua Júlio César, 1013, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60410-505		
Representante: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033305 - INSULINA LISPRO 100UI/ML HUMALOG MIX50, DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE, 50% DE INSULINA LISPRO E 50% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA, CONTENDO SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL COM REFIL DE 3ML	LILLY	UND	150,00	61,800	9.270,00
3	0033307 - INSULINA LISPRO 100UI/ML HUMALOG, DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE, CONTENDO DOIS REFIS DE 3ML	LILLY	UND	70,00	105,330	7.373,10

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A3551BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PROCESSO nº 115/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de agosto de 2021 até 17 de agosto de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA		
CNPJ: 02.248.312/0001-44	Telefone: 3139390503	Email:
Endereço: Rua Governador Valadares, Nº 104 - Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa, MG, CEP: 33350-000		
Representante: Alessandra Ximenes de Mello Rezende - CPF: 872.589.866-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0034079 - Mascara cirúrgica, A Máscara cirúrgica Tripladescartável NPH é confeccionada em não tecido, possuindo três camadas. Possui elásticos que garantem maior facilidade de manuseio, conforto e agilidade durante procedimentos rápidos.	Marca Própria	Caixa	400,00	7,120	2.848,00

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora Do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
 Prefeita Constitucional

Cepalab Laboratorios LTDA
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5BDB7F33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PROCESSO nº 115/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de agosto de 2021 ate 17 de agosto de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP		
CNPJ: 19.458.719/0002-80	Telefone: 32988306186	Email:
Endereço: RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 51. AP. 202, INCONFIDENTES, OURO BRANCO/MG – CEP: 36.420-000		
Representante: LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 089.244.546-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
26	0034094 - TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-19	BASALL 80520090045	UND	500,00	5,490	2.745,00

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Flash Prestacao De Servicos EIRELI EPP
LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A47879DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

PROCESSO nº 115/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de agosto de 2021 ate 17 de agosto de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 26.729.755/0001-15	Telefone: 4332527897	Email:
Endereço: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, Nº 440 - JD. VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS, PR - CEP: 86709-742		
Representante: LEONARDO DA SILVA COSTA - CPF: 056.413.429-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0034071 - Luvas p/ limpeza m/g, Luva de segurança produzida em látex natural, na corAmarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm.	"VOLK DO BRASIL CA 38310"	UND	600,00	4,330	2.598,00

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora Do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Forte Sinal Equipamentos EIRELI
LEONARDO DA SILVA COSTA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BBC5617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

PROCESSO nº 115/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de agosto de 2021 até 17 de agosto de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Imperio Bandeiras Eireli		
CNPJ: 21.589.394/0001-35	Telefone: 44991815358	Email:
Endereço: Rua Rodrigo Veiga Gouthier Qd 31 Lote 27, S/Nº, Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74954-500		
Representante: ROSANA MIRANDA RODRIGUES - CPF: 617.224.801-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0034092 - Luva procedimento látex tam.g cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvade procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. luva de látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	UNIGLOVE CA:41019	Caixa	100,00	35,890	3.589,00

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Imperio Bandeiras EIRELI
ROSANA MIRANDA RODRIGUES

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A1D2474E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

PROCESSO nº 115/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de agosto de 2021 até 17 de agosto de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: L S LIMA NETO LTDA		
CNPJ: 38.096.063/0001-66	Telefone: (85) 9.8815-6775	Email:
Endereço: Rua Capitão Valdemar de Lima, 282, Centro, Maracanaú/CE, CEP: 61900-025		
Representante: LUIS SOUSA LIMA NETO - CPF: 065.288.033-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)		
1	0034069 - Óculos de proteção /segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, visor - confeccionado em policarbonato antiembaçante, possuindo tratamento antirisco, com proteção lateral, protegendo contra radiação ultravioleta (UVA e UVB) de cor incolor.	MEDIX SIMILAR	OU	UND	100,00	3,900	390,00	
2	0034070 - Capacete proteção / Viseira facial constituída de lente em policarbonato Modelo Meia Lua, disponível em diversas espessuras e tonalidades. Fixada através de adaptador de polietileno de alta densidade.	MEDIX SIMILAR	OU	UND	100,00	5,120	512,00	
5	0034073 - Álcool 70%	REND SIMILAR	+	OU	Litro	2000,00	10,660	21.320,00
6	0034074 - Álcool gel 70 %	REND SIMILAR	+	OU	Litro	1500,00	38,000	57.000,00
7	0034075 - Avental descartável, avental Hospitalar Tnt Gramatura 60 Manga Longa Tira Cintura e Pescoço Unidade	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	8000,00	3,340	26.720,00	
8	0034076 - Gorro / touca descartável tnt.brancas, com elástico Duplo mais resistente, ideal para usuários que necessitam de toucas com elástico mais resistente. Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em tnt	MEDIX SIMILAR	OU	UND	1000,00	11,570	11.570,00	
9	0034077 - Luvas látex p/ m cx c/ 100 und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvade procedimento em latex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. Luvas látex não esteril e utilizável em ambas as mãos	INOVEN SIMILAR	OU	Caixa	500,00	34,000	17.000,00	
10	0034078 - Mascara de proteção n 95/ pff-2, é um excelente respirador do qual não existe a necessidade da devida manutenção, por se tratar uma máscara descartável. Além do mais a sua composição da camada externa em NT PES (Não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste.	MIRALUPA SIMILAR	OU	UND	1800,00	1,530	2.754,00	

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

L S Lima Neto LTDA
LUIS SOUSA LIMA NETO

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: ECA082BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

PROCESSO nº 115/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de agosto de 2021 até 17 de agosto de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NANOSENS LTDA.		
CNPJ: 25.407.581/0001-01	Telefone: 55-16-3315-9921	Email:
Endereço: Avenida Doutora Nadir Aguiar, 1805, prédio 1 sala 12, Jardim Doutor Paulo Gomes Rome, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14056-680		
Representante: JOÃO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS - CPF: 359.401.288-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0034093 - TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO (SWAB NASAL)	Coris Bioconcept	UND	850,00	6,980	5.933,00

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Nanosens LTDA.

JOÃO FRANCISCO PELEGRINO DOS REISPublicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FC290D23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Prefeita Municipal, Rossane Marques Lima Patriota, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato N° 054/2021, oriundo da SRP 07/2021 com a empresa **E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **CNPJ: 11.070.662/0001-52**, para fins de reajuste do valor contratual, dos itens constantes na planilha abaixo, conforme art. 65, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SALDO	MARCA	PREÇO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
03	amido de milho, em pó, tipo maisena. produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	CX	4.000	KIMIMO	RS 5,46	RS21.840,00
04	arroz parabolizado tipo primeira qualidade com 1kg.	KG	5.982	POP	RS 4,95	RS29.610,90
05	arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	2.800	KIARROZ	RS 5,10	RS14.280,00
06	biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	72	MABEL	RS 4,97	RS357,84
07	biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. produto industrializado, novo, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	302	ESTRELA	RS 3,94	RS1.189,88
12	feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	913	MAXIMO	RS 8,03	RS7.331,39
14	flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	PC	1.626	MARATA	RS 1,76	RS2.861,76
19	óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GF	4.995	SOYA	RS 8,20	RS40.959,00
24	carne bovina, tipo de sol, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de pde origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	KG	1.000	BOI BRASIL	RS 33,86	RS33.860,00
28	peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	KG	6.989	REAL	RS 11,90	RS83.169,10
31	polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.500	D'FRUT	RS 7,56	RS11.340,00
35	farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	KG	393	DO SITIO	RS 2,81	RS1.104,33
37	leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	GF	200	DUCCOCO	RS 4,42	RS884,00
40	tempero completo, líquido, sem pimenta, garrafa com peso líquido de 500ml e com prazo de validade.	GF	1.382	SADIO	RS 1,47	RS2.031,54
43	ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	CX	891	SONOVO	RS 14,91	RS13.284,81
45	polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.489	D'FRUT	RS 6,65	RS9.901,85
46	polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.489	D'FRUT	RS 6,41	RS9.544,49
49	milho para pipoca pct 500g	PC	900	DULAR	RS 2,87	RS2.583,00
54	carne bovina coxão duro kg	KG	1.000	BOI BRASIL	RS 35,20	RS35.200,00
57	carne de sol de primeira kg	KG	1.000	BOI BRASIL	RS 36,50	RS36.500,00
58	coxa com sobrecoxa de frango kg	KG	1.982	REAL	RS 9,94	RS19.701,08
61	adoçante dietético em pó base de sucralose-sachê 800mg	UND	160	GOLD	RS 12,61	RS2.017,60
62	café em pó pct250g embalado a vácuo, com selo abic de pureza	PC	1.350	3FAZENDAS	RS 4,80	RS6.480,00
63	caldo de carne em tablete - 19g, embalagem cx com 24 unid	CX	250	KONDILAR	RS 3,48	RS870,00
64	caldo de galinha em tablete - 19g, embalagem cx com 24 unid	CX	250	KONDILAR	RS 3,35	RS837,50
66	creme de leite cx 200g	CX	700	TRIANGULO	RS 2,87	RS2.009,00
73	leite desnatado em pó pct 200g	PC	150	AURORA	RS 7,52	RS1.128,00
76	macarrão parafuso pct 500g	PC	166	ESTRELA	RS 3,96	RS657,36
88	linguiça calabresa kg	KG	500	EXCELENCIA	RS22,23	RS11.115,00
89	linguiça de frango kg	KG	650	AVIVAR	RS14,70	RS9.555,00
95	queijo mussarela, de primeira qualidade	KG	450	BIANA	RS30,55	RS13.747,50
119	goma fresca de primeira qualidade.	KG	350	SINHA MARIA	RS5,79	RS2.026,50
120	leite condensado embalagem com 395g	UND	130	TRIANGULO	RS5,68	RS738,40
VALOR GLOBAL						RS 428.716,83

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, e aqui são ratificadas.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal (Contratante)

KARLA NÁRJARA DANTAS DE OLIVEIRA

Responsável pela Empresa (Contratada)

Ielmo Marinho/RN, 26/08/2021

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FB8FC37B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Prefeita Municipal, Rossane Marques Lima Patriota, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 054/2021, oriundo da SRP 07/2021 com a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, para fins de reajuste do valor contratual, dos itens constantes na planilha abaixo, conforme art. 65, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SALDO	MARCA	PREÇOS AJUSTADOS	VALOR FINAL
13	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1.476	DA HORA	RS8,39	RS 12.383,64
17	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	EMB	5.968	GOSTOSO	RS2,98	RS 37.359,68
20	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	2.495	PRIMAVERA	RS3,99	RS 9.955,05
23	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	GF	4.000	MARATA	RS1,49	RS 12.080,00
25	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1.280	ALIMENTI	RS24,66	RS 31.564,80
27	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vacuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	8.985	ALIMENTI	RS29,58	RS 265.776,30
29	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	6.900	PANIF BOM JESUS	RS7,03	RS 48.507,00
30	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	6.500	DFRUT	RS4,58	RS 29.770,00
32	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	CX	200	DULAR	RS6,62	RS 1.324,00
33	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	200	WESTON	RS4,90	RS 980,00
36	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	62	DA HORA	RS7,07	RS 438,34
41	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	971	BABYGUT	RS4,90	RS 4.796,74
44	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500	DFRUT	RS7,30	RS 10.950,00
47	LEITE INTEGRAL EM PÓ PCT 200G	PC	5.000	AURORA	RS7,29	RS 37.300,00
48	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM 250G	EMB	100	PURO SABOR	RS3,93	RS 393,00
50	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	LT	500	GOIAS VERDE	RS3,70	RS 1.850,00
52	REFRIGERANTE GARRAFA 2L (TIPO GUARANA, COLA, LARANJA, UVA, LIMÃO)	GF	280	INDAIA	RS6,82	RS 1.909,60
59	SALCICHA PARA CACHORRO QUENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.100	RESENDE	RS9,49	RS 14.190,00
67	ERVILHA EM CONSERVA LATA200G	LT	400	GOIAS VERDE	RS2,92	RS 1.168,00
69	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	KG	500	SARANDI	RS5,64	RS 2.820,00
70	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	KG	500	SARANDI	RS5,51	RS 2.755,00
77	MAIONESE EMBALAGEM 200G	EMB	200	ARISCO	RS5,38	RS 1.076,00
80	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT200G	PC	110	ITALAC	RS6,16	RS 677,60
85	PEIXE EM POSTA 1 QUALIDADE KG	KG	750	FISH	RS23,72	RS 17.790,00
93	PRELUNTO DE AVE SEM CAPA DE GORDURA KG	KG	350	SADIA	RS23,50	RS 8.225,00
94	MORTADELA DE FRANGO KG	KG	280	RESENDE	RS10,49	RS 3.253,60
96	PÃO DE FORMA PCT 400G	PC	1.000	PANIF BOM JESUS	RS6,50	RS 6.500,00
121	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. PARA PREPARO DE PAPAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE	CX	480	MAIZENA	RS4,49	RS 3.513,60
VALOR GLOBAL						RS537.297,27

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, e aqui são ratificadas.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal (Contratante)

JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA
Responsável pela Empresa (Contratada)

Ielmo Marinho/RN, 26/08/2021

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F41353DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 0011/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 0011/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demais cominações legais e dá outras providências”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova fonte de recursos para elemento de despesa possibilitando a construção do novo Cemitério Público Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	05 – Sec. Mun. de Infr. Est. Obr. Transp. e Trânsito	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 - Sec. Mun. de Infr. Est. Obr. Transp. e Trânsito	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0009 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.012 – Construção do Cemitério Público	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências 300.000,0	
TOTAL	R\$ 300.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	05 – Sec. Mun. de Infr. Est. Obr. Transp. e Trânsito	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 - Sec. Mun. de Infr. Est. Obr. Transp. e Trânsito	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0009 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.012 – Construção do Cemitério Público	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaú-RN, 26 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9D885082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI Nº 0010/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 0010/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demais cominações legais e dá outras providências”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão distribuídos em ações criadas através do projeto de lei para passar a compor a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, distribuídos nas classificações orçamentárias abaixo:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0045 – Itaú Campeão	
AÇÃO	2.015 – Manutenção das Atividades Esportivas	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	04 – Sec. Adm., Finanças, Plan., Orç., e Trib.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Adm., Finanças, Plan., Orç., e Trib.	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização da Administração	
AÇÃO	2.004 – Sec. Adm., Finanças, Plan., Orç., e Trib.	
Elementos de despesas	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Itaú-RN, em 26 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:78665222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 078/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) para Reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0011/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 26 de Julho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00078/21 de 26 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 0011/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	05 – Sec. Mun. de Infr. Est. Obr. Transp. e Trânsito	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Sec. Mun. de Infr. Est. Obr. Transp. e Trânsito	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0009 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.012 – Construção do Cemitério Público	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências 300.000,0	
TOTAL	R\$ 300.000,00	

Itaú, 26 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00078/21 de 26 De Agosto de 2021, autorizado pela LEI 0011/21.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	05 – Sec. Mun. de Infr. Est. Obr. Transp. e Trânsito	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Sec. Mun. de Infr. Est. Obr. Transp. e Trânsito	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0009 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.012 – Construção do Cemitério Público	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	300.000,00
TOTAL	RS 300.000,00	

Itaú, 26 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3263F793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CRM COMERCIAL LTDA**, com sede na **Rua General Gustavo Cordeiro De Faria, 459 – Petropolis– CEP: 59.012-570, Natal/RN**, neste ato representada pelo Sr. **RENILSON NERY DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade nº **719864 - SSP/RN** e portador do CPF: **421.327.974-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Crm Comercial Ltda		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 4335420401	Email:
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0017835 - Freezer 1 Porta : Horizontal, branco, 305 litros, 220 vt Dimensões do produto: Altura: 97,3cm Largura: 98cm Profundidade: 81cm Peso líquido: 56kg. Baixo consumo de energia	ESMALTEC	UND	7,00	2.000,000	14.000,00
5	0017837 - Bebedouro Industrial com capacidade de 200 L no reservatório Parte superior do formulário. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno.Com revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico.Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto:51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia Cânovas:12 meses.	KARINA	UND	4,00	2.800,000	11.200,00
6	0017838 - Bebedouro de coluna (Gelágua) potência 220w, controle externo de temperatura: termostato frontal, bandeja de água removível, fornece água gelada e natural, maior altura para copos 13cm, capacidade de litros por hora 3,5l/h , aceita galões de 10 e 20 litros, aceita copos grandes corrente: Compatível região, alças laterais torneiras embutidas: 02.	LIBELL	UND	18,00	570,000	10.260,00
7	0017839 - FREEZER horizontal Branco, 2 portas, capacidade líquida mínima de 394 litros, com função refrigerador e congelador, dupla função, dreno frontal, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, pés reguláveis com 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia 220 V.	ESMALTEC	UNID.	6,00	2.670,000	16.020,00
8	0017840 - Fogão industrial 2 bocas sem forno. espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50mm pintada trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio. Pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão especificação grelha fundida 30/30. Queimador 2 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor – preto dimensões altura 80 cm. profundidade 50 cm. Comprimento 75 cm	JL COLOMBO	UND	5,00	520,000	2.600,00
9	0017841 - Fogão Industrial de 2 bocas. Com forno Características Gerais: Queimadores com chama tripla; Controle individual das chamas internas e externas; Grades e queimadores da mesa de ferro fundido; Injetor de gás horizontal; Estrutura de cantoneiras de aço; Espalhador de latão: 50 mm; Espalhador de ferro fundido: 150 mm; Botijão (mínimo): 1 de 13 kg; Diâmetro máximo dos recipientes: 38 cm	JL COLOMBO	UND	3,00	920,000	2.760,00
10	0017842 - Freezer 1 Porta (Horizontal) capacidade de 220 litros apresenta, alto rendimento e baixo consumo de energia (35,22 kWh) com dois modos de operação: congelamento e refrigeração. Painel de controle externo, interior com liga metálica de alta resistência à corrosão e tamanho de 78 centímetros de profundidade, 72,9 centímetros de largura e 94 centímetros de altura.	ESMALTEC	UND	4,00	1.890,000	7.560,00
11	0017843 - Liquidificador industrial. Capacidade nominal do copo de 04 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	JL COLOMBO	UND	11,00	614,800	6.762,80
12	0017844 - Liquidificador industrial. Capacidade nominal do copo de 08 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	JL COLOMBO	UND	10,00	788,000	7.880,00
14	0017846 - Sanduicheira/ Gril; Dimensões Largura 23 cm. Altura 24 cm. Profundidade 0,8 cm. Capacidade para 2 sanduiches; 220Volts;	LENOXX	UND	18,00	88,000	1.584,00
35	0017867 - Smarte fone (sistema operacional android) memoria interna 16GB,memoria RAM 1GB,operadora desbloqueada, resolução da camera 13 mpx,dimensões : 144.3mm x73mm x9.5mm peso aproximado 145g, tamanho aproximado da tela 5in. 01 chip.	MULTILASER	UND	8,00	750,000	6.000,00
61	0017893 - ROTEAADOR WIRELESS 300 Mbps Velocidade 300 mbps; Quantidade de portas 5: 4 portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + Conexão portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + USB para modems 3G + Wireless 802.11n; Taxa de transferência 300 Mbps.	MULTILASER	UND	16,00	119,900	1.918,40

Valor Total R\$: 88.545,20 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CRM Comercial LTDA
 CNPJ: 04.679.119/0001-93
RENILSON NERY DE MOURA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:319FFAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALEXANDRE INACIO DA SILVA**, com sede na **Rua Dona Marinha Mendes, Bairro , alto São Manoel CEP: 59631-220 Mossoró/RN**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE INACIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **2632833– SSP-RN** e portador do **CPF: 070.362.964-61**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE INACIO DA SILVA		
CNPJ: 23.676.320/0001- 61	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: RUA DONA MARINHA MENDES, 29, ALTO SAO MONOEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220		
Representante: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0017884 - Monitor de LED com tela de 18,5 polegadas	HQ	UND	32,00	649,000	20.768,00
58	0017890 - Estabilizador 1000w	INFO	UND	65,00	229,000	14.885,00
64	0017896 - Cabo de vídeo VGA para TC	ELETOC	UND	22,00	69,900	1.537,80
78	0017911 - Balança eletrônica digital bivolt bateria recarregável, Display de cristal líquido (LCD) com backlight e com 5 dígitos para indicação de peso,Prato em aço inoxidável, Caixa em plástico injetado na cor preta, Alimentação: Fonte Full Range (90 a 240 VAC), Teclado com sinal sonoro, Com bateria, Carregador de bateria, Proteção contra sobrecarga, prevenindo eventuais danos por excesso de carga. Saída para impressora USE P II e USE CB II, 99 memórias Preço/kg, Funções acessíveis via teclado, capacidade 20kg	FORTLEVE	UND	11,00	399,000	4.389,00

Valor Total R\$: 41.579,80 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Alexandre Inacio da Silva 07036296461

CNPJ: 23.676.320/0001-61

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8FC19686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Av Comandante Manoel Lins caldas Bairro: **Meus amores, 230 - CEP: 59650-000 Assú/RN**, neste ato representada pelo Sr. **JUDSON BARBOSA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **001820612 – SSP-RN** e portador do CPF: **082.840.054-76**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone: 4335420401	Email:
Endereço: Av Comandante Manoel Lins caldas Bairro: Meus amores, 230 - Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Judson Barbosa Pereira - CPF: 082.840.054-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017833 - Ventilador de coluna com 40cm, Comprimento do Cabo: 2,17 m, Porta-Fios: Não, Quantidade de Velocidade: 3 velocidades Nº CERTIFICADO INMETRO: UL-BR 16.0554, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silêncio / 2-EcoFresh / 1-Silêncio/Dormir.	VENTISOL	UND	42,00	169,900	7.135,80
32	0017864 - Estante de Madeira Estante na cor amêndoa. Modelo aberto, Ideal para escritório.Possui 4 prateleiras.Acabamento em BP.	PANDIM	UND	53,00	350,000	18.550,00
56	0017888 - Teclado Multimídia Usb, Compatibilidade: Windows XP/Vista/7/Mac OS x10.2 ou superior,Cor: Preto,Dimensões: 42,7 x 12,3 x 2,2 cm,Padrão: ABNT2 Tipo: Multimídia	GT	UND	75,00	25,000	1.875,00
72	0017904 - Colchonets para creches, medidas padrão 120x60x10 d23 capa impermeável	ORTOBOM	UND	10,00	299,000	2.990,00
73	0017905 - Colchonete: espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácara. antialérgico.Enchimento: Polipropileno Medida: 90 x 42 x 2 cm. Revestimento: Napa,Marca: OrthovidaProduto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper	ORTOBOM	UND	30,00	699,000	20.970,00
76	0017909 - Berço com 3 Regulagens de Altura; colchão incluso com medidas: 130 x 60 cm. Dimensões do produto: Largura 132,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 68,5 cm.	RADIAL	UND	6,00	690,000	4.140,00
79	0017913 - Cadeira de Escritório Presidente Giratória, Regulagem de Altura a Gás Revestimento PU Preto, Dimensões do produto montado (cm): 66,0 (L) x 104,0 (A) x 65,0 (C),Peso Real Suportado (Kg) 120,0, Garantia do Fornecedor 03 meses.	MOGIFLEX	UND	11,00	770,000	8.470,00

Valor Total R\$: 64.130,80 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Di Fabriks Comercio, Serviços e Locações EIRELI
 CNPJ: 33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA PEREIRA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:FE8E1C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA**, com sede na **AL Adolfo Nardo, 64 – Nova Era – CEP: 07.724-230, Caieiras/SP**, neste ato representada pela **Sra. GABRIELLE CASTRO E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº **45.669.374-9** e portadora do **CPF: 430.976.258-10**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810		
CNPJ: 34.657.550/0001-08	Telefone: 8432117625	Email:
Endereço: Alameda Adolfo Nardo, 64 Nova Era, Caieiras/SP, CEP: 07724-230		
Representante: GABRIELE CASTRO E SILVA - CPF: 430.976.258-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0017883 - CPU com Processador CORE I3 , 2.0GHZ, 4GB DE RAM, HD 500G	BRX	UND	28,00	1.100,000	30.800,00
62	0017894 - Fonte ATX 500w	BRX	UND	25,00	140,000	3.500,00

Valor Total R\$: 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

G C E Silva Comercio de Informatica

CNPJ: 34.657.550/0001-08

GABRIELE CASTRO E SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:771A0A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**, com sede na Rua Dr. Almir De Alemida Castro, nº 258 - Bairro: centro, CEP: **59.600-010 Mossoró/RN**, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº **255014 – SSP-PB** e portador do CPF: **141.159.054-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: 8433160836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248 , CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0017852 - Mesa madeirado sem gavetas para professor. med. 0,90 x 0,60 0,74 de 15mm de espessura.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	198,000	990,00
21	0017853 - Mesa redonda de escritório c/ 4 cadeiras Mesa redonda em em mdf para escritório, cadeiras fixas empilháveis pretas	AÇO AMBIENTE	UND	3,00	710,000	2.130,00
22	0017854 - Mesa Oitavada com 8 Cadeiras conjunto infantil - em madeira. Produto aprovado pelo emitir com idade sugerida a partir de 4 anos, mais recomendado para creches, escolas. Dimensões:104 x 104 x 56,5 cm	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	1.299,900	6.499,50
28	0017860 - Boreal ou escrivania Com gaveta, acabamento em MP, co extensão, cor amêndoa	AÇO AMBIENTE	UND	13,00	230,000	2.990,00
33	0017865 - Armario semi fechado , Cor amêndoa, duas prateleiras abertas e duas portas inferior, acabamento em MP	AÇO AMBIENTE	UND	24,00	598,000	14.352,00

Valor Total R\$: 26.961,50 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

H. DE P. Cavalcanti Filho EIRELI
 CNPJ: 70.318.597/0001-00
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:83B5C5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60 – Jardim Sorrilandia I – CEP: 58.805-150, Sousa/PB**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº **1849457** e portador do **CPF: 039.923.934-02**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP		
CNPJ: 08.060.934/0001-20	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60, JARDIM SORRILANDIA I, Sousa/PB, CEP: 58805-150		
Representante: GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA - CPF: 039.923.934-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0017861 - Armário em Aço :Altura: 1,94cm Largura: 1,20cm Profundidade: 40cm Chapa: 26/22 especial, com 04 prateleiras, fechado com chave pés	GQS	UND	107,00	760,000	81.320,00
30	0017862 - Armário de Aço Altura: 150 cm Largura: 75 cm Profundidade: 32 cm, com 3 prateleiras de profundidade 40 cm, chapa 26/22 especial, fechado com chave e pés.	GQS	UND	52,00	680,000	35.360,00
31	0017863 - Estante de aço com seis prateleiras; Chapas 18 e 26 com 1,20mm e 0,45mm 6 prateleiras com 40 regulagens de altura; Capacidade por prateleira 30kg	GQS	UND	63,00	230,000	14.490,00

Valor Total R\$: 131.170,00 (cento e trinta e um mil, cento e setenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços EIRELI

CNPJ: 08.060.934/0001-20

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F168659D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA**, com sede na **Rua XV de Novembro, 361 – Centro – CEP: 89.160-033, Rio Do Sul**, neste ato representada pela **Sra. ROSANE TOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade nº **865593-SJS/RS** e portadora do **CPF: 486.689.829-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.000.324/0001-30	Telefone: 47996060033	Email:
Endereço: Rua XV de Novembro, 361 Sala 02, Centro, Rio do Sul/SC, CEP: 89160-033		
Representante: ROSANE TOMAZI - CPF: 468.689.829-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	0017943 - Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos, Oncológicos, Termoláveis: GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em chapas de aço tratado com pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. GABINETE INTERNO – Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de cinco prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura. ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. PORTA – De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO - Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO – Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 30 HORAS- Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 30 horas¹. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento. ¹ A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). CAPACIDADE INTERNA - 280 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS - 198 alt X 74 larg X 67,5 prof (cm). DIMENSÕES INTERNAS - 130 alt X 59,5 larg X 54,5 prof (cm). FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – 80573310001. GARANTIA - 12 meses.	ELBER/ELBER	UND	2,00	13.600,000	27.200,00

Valor Total R\$: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Licitá Rio Comercio de Maquinase e quipamentos LTDA
CNPJ: 37.000.324/0001-30
ROSANE TOMAZI
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9AC27800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **M. A. S CAVALCANTI ME**, com sede **Av Coronel Martiniano, 636 – Centro – CEP: 59.300-000, Caico/RN**, neste ato representada pela **Sra. MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, portadora da Cédula de Identidade nº **2310821-SSP/RN** e portadora do CPF: **082.404.644-75**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 636, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0017848 - Impressora laser multifuncional monogramática com conectividade com wi fi e porta lan/1000mbps, fax, memória 256mb com capacidade de impressão de no mínimo 800 páginas por carga, impressão frente e verso, Velocidade do processador 1200 MHz.	LEXMARK	UND	22,00	1.350,000	29.700,00
17	0017849 - Impressora multifuncional tanque de tinta, colorida, wi fi, garrafa de tinta 70ml, alimentador automatico de folhas,tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros conteúdo: 01 garrafa de tinta Preta ,1 garrafa de tinta Ciano,1 garrafa de tinta Magenta,1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação CD de instalação e softwares, Guia de instalação rápida Manual do usuário,Cabo USB. manual de instruções. Garantia.	CANON	UND	20,00	1.200,000	24.000,00
18	0017850 - HD interno (Disco Rígido) de 500 Gb	SEAGATE	UND	20,00	195,000	3.900,00
19	0017851 - HD externo (Disco Rígido) 500Gb	SEAGATE	UND	22,00	287,000	6.314,00
55	0017887 - MOUSE OPTICO USB	MULTILASER	UND	78,00	8,500	663,00
60	0017892 - HD PORTATIL 500GB USB 3.0 HDTB305XK3AA	SEAGATE	UND	22,00	295,000	6.490,00
63	0017895 - Conversor de vídeo HDMI/VGA	XTRAD	UND	24,00	55,000	1.320,00
86	0017920 - CARTAO DE MEMORIA 60 GB ULTRA MICRO SD CLASSE 10	KINGSTON	UND	6,00	85,000	510,00
102	0017936 - HD Externo (Disco Rígido) de 1T.	SEAGATE	UND	1,00	390,000	390,00
103	0017937 - HD SSD Desktop 240GB SATA TLC A400 SA400S37/240G Kingston	KINGSTON	UND	1,00	285,000	285,00
104	0017938 - Webcam C920 Full HD 1080p Preta - 960-000764 - V.C	LOGITECH	UND	2,00	459,000	918,00

Valor Total R\$: 74.490,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

M. A. S Cavalcanti ME

CNPJ: 29.183.560/0001-00

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6DC79A3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MARCOS JULIANO DA SILVA EPP**, com sede na **Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 sala 07 –Planalto – CEP: 59.800-000, Martins/RN**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **002797560-ITEP/RN** e portador do CPF: **084.309.524-54**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: Severino dos Ramos Paiva, 2770 SALA 07, PLANALTO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vl. Total(RS)
2	0017834 - Ventilador de parede oscilante 60cm, diâmetro : 60 Cm. Hélice: 3 Pás 550 Mm.Potência Watts: 200, Rotação Rpm: 1400. Frequência: 50/60, Tensão: 127/220 Bivolt	VENTISOL	UND	98,00	200,000	19.600,00
13	0017845 - Espumador de frutas (laranja), jara removível, transparente, 1,25 litros de capacidade, potência 70w, 220volts	MONDIAL	UND	10,00	149,000	1.490,00
37	0017869 - Smart TV LED 32" 32J4300 HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120Hz	PHILCO PTV32G60SNBL	UND	7,00	1.310,000	9.170,00
38	0017870 - Cadeiras de Auditório Azul ou preto, acoplado de 3, ferro e acolchoado	MOB	UND	23,00	210,000	4.830,00
39	0017871 - Microfone sem fio Kit Microfone Sem Fio Duplo De Mao Uhf Profissional Alcance 100 Metros Wireless Com 2 Microfones com pilhas	LELONG LE906	UND	12,00	390,000	4.680,00
40	0017872 - Microfone Dinâmico Profissional + Cabo 4 Metros Performance Sound Sc 815; Faixa De Resposta De Frequência: 50hz 15khz Sensibilidade: 75 ±3db Impedância De Saída: 600 (Em 1khz) Cápsula: Dinâmica Material: Plástico, Metal E Espuma Sintética Comprimento Do Cabo: 4m Itens Inclusos: 01 Microfone 01 Cabo P10+Xlr 01 Manual De Instruções.	VOKAL C003	UND	11,00	130,000	1.430,00
41	0017873 - Pedestal Suporte Para Microfone pedestal girafa com regulagem de altura para um microfone. Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem.	SCHEEFER	UND	10,00	160,000	1.600,00
42	0017874 - Estante para partitura sistema de fixação das folhas com molas ajudando a evitar que as folhas caiam com facilidade. Cor: Preto. Altura Ajustável: 1450mm (máx.). Capacidade Suportada: 2,5 Kg. Material: suporte em ferro A3	VOKAL	UND	5,00	189,000	945,00
43	0017875 - Violão . Categoria: Acústico, Série: Start, Modelo: Violão Infantil 34 polegadas, Tampo: Linden, Braço: Chinês Solid wood, Tarraxas: Clássicas Niqueladas 3+3, Verniz brilhante, Garantia: 3 meses, Fabricação: China, Nº de Cordas: 6 Cordas, Shape: Clássico.	QUEENS	UND	10,00	490,000	4.900,00
48	0017880 - Cadeiras Plásticas Infantis. Dimensões aproximadas do produto: 36 x 36 x 56 cm. Capacidade: Até 40 Kg. Cor: azul.	milplastic	UND	60,00	29,900	1.794,00
50	0017882 - Notebook processador Core I3 2GB HD 500 Tela LCD 14" Windows 10	POSITIVO MOTION	UND	34,00	2.745,000	93.330,00
53	0017885 - Computador com Monitor LED 15.6 Core I3, 4GB RAM, Wifi, HD 500GB, HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Mouse Com fio USB 2.0 – Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	WORDPC	UND	32,00	1.920,000	61.440,00
54	0017886 - CPU + MONITOR : Processador: CORE I3 Intel ou cori I3 4Gb ram, 320GB HD, 2.41ghz Placa Mãe: Asrock D1800b Itx, Sistema Operacional: windows 10, Monitor 19,5", bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	WORD PC	UND	24,00	1.935,000	46.440,00
57	0017889 - modulo Isolador 1000w	TP-LINK	UND	65,00	269,000	17.485,00
65	0017897 - Noobreak bivolt automático, 1500va Saída 115V 08 tomadas; circuit break; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; software de gerenciamento Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito.	TS SHARA	UND	31,00	995,000	30.845,00
68	0017900 - caixa de Som Caixa Acústica (Trolley Speakers) com Rodinhas e Bluetooth 300W Rms Bivolt Vc 7301	SUMAY XPRIME	UND	18,00	515,000	9.270,00
70	0017902 - Câmera EOS Rebel T6l com 18-55mm F3.5-5.6 IS STM. Sensor CMOS de 24.2 megapixels APS-C, 19 pontos de AF, todos do tipo cruzado f/5.6, DIGIC 6 processador de imagem de 14bits, Hybrid CMOS AF III, ISO 100 – 12800 (expansível para H: 25600), 95% de cobertura do quadro pelo viewfinder com 0,82 x ampliação, Gravação de vídeo em 1080p Full HD 24p, 25p (25 Hz) e 30p (29.97 Hz) com perda de frame, Gravação de vídeo HD a 720p 60p (59.94 Hz) e 50p (50 Hz), 480p ED gravação de vídeo em 30p e 25p, Conector de 3,5 mm para microfones externos ou gravadores, Wi-Fi + conectividade NFC, "Anti-flicker" (introduzido na EOS 7D Mk II) – a câmara pode ser definida automaticamente para retardar o momento da exposição para compensar a cintilação de luz eléctrica.	CANON	UND	1,00	4.170,000	4.170,00
71	0017903 - Câmara Fotográfica semi profissional: Monitor/Display: Tela de LCD de 3,0" de 461.000 pontos. Resolução em Megapixels (MP): 16MP. Memória expansível por cartões de memória: SIM. Cartões de Memória Compatíveis: SD, SDHC e SDXC. Conexões: Micro-HDMI, USB, AV. Sensor: CMOS. Zoom Óptico: 50x. Zoom Digital: 4x. Lentes: Lente Canon grande angular de 24mm. Distancia focal 4,3 - 215,0 mm (equivalente a 24-1200 mm). Velocidade do Obturador: 1 - 1/2000 seg. (predefinição de fábrica) 15 - 1/2000 seg. (alcance total).	CANON	UND	2,00	3.999,000	7.998,00
80	0017914 - REFRIGERADOR Tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo de 301 e máximo de 350 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA ou INOX, tensão 220 V, Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX TF39	UND	6,00	1.960,000	11.760,00
85	0017919 - Notebook processador Core I7, 3ª Geração, 8GB HD 1T, Tela LCD 14" Windows	LENOVO	UND	7,00	4.495,000	31.465,00
95	0017929 - Microfone de lapela sem fio BY-WM8 Pro-K1 UHF Dual Channel, Especificações Técnicas: Modulação RF: GFSK (Gauss frequency Shift Keying), Banda de frequência: 2.4GHz (2405-2478MHz), Resposta de frequência: 35Hz-14KHz ± 3dB, Sinal / ruído: 76dB ou mais, Distorção: 0,05% ou menos (saída de 320, 1 KHz, 65mW), Nível de saída RF: = 3mW, Nível de saída do fone de ouvido: 320, 65mW, Sensibilidade de recepção: -90dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Conector de entrada de áudio: mini jack de 3,5 mm, Faixa de operação: 50m (sem obstáculos), Requerimentos poderosos: 1.5V DC (Uma bateria tamanho AA). Dimensões: Transmissor: 47mm x 70mm x 23mm (L / A / P), Receptor: 47mm x 70mm x 23mm (L / A / P). Peso: Transmissor: 45g (sem bateria), 45g (sem bateria). Itens Inclusos: 01 Transmissor; 01 Receptor; 01 Microfone de lapela (125 cm); 01 Cabo de saída de áudio TRS/TRS (câmeras, filmadoras) 38 cm; 01 Cabo de saída de áudio de TRRS/TRRS (Smartphones e tablets) 35 cm; 01 Adaptador 1/4 para fixar o receptor na sapata da câmera; 01 Estojo de proteção e transporte; Manual. Garantia: 06 meses.	BOYA	UND	2,00	2.590,000	5.180,00
96	0017930 - Tripe Profissional Cabeça Hidráulica 180cm.	TEEM	UND	3,00	499,000	1.497,00
98	0017932 - MESA DE SOM 10 CANAIS XENYX 1002FX O XENYX 1002FX, 10 ENTRADAS E CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL.	BEHRINGER	UND	1,00	1.899,000	1.899,00
99	0017933 - Caixa de som Multimídia Z120 com Sistema 2.0 e conexão 3,5mm.	MAXPRINT	UND	2,00	89,000	178,00
100	0017934 - Kit Canopla Para Microfone Acrílico Cor Branca + Espuma Profissional MATERIAL: ACRÍLICO FORMATO: QUADRADA COR BRANCA	ACRILYS	UND	2,00	390,000	780,00

Valor Total RS: 374.176,00 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandauí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Marcos Juliano da Silva EPP

CNPJ: 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **Rua Pau Brasil, 251 – Jardim Galante – CEP: 15.895-000, Cedral/SP**, neste ato representada pela **Sra. CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº **445.448-SSP/RO** e portadora do CPF: **875.632.232-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: REYS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	Telefone: 17988040493	Email:
CNPJ: 38.276.486/0001-68		

Endereço: RUA PAU BRASIL, 251, 0, JARDIM GALANTE, Cedral/SP, CEP: 15895-000

Representante: CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA - CPF: 875.632.232-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0017855 - Playground Em Madeira C/ 15 Brinquedos. Medidas aproximadas após instalado: Largura: 5,00 m comprimento: 6,70 m Altura: 3,40 m. Composto: 01 escorregador, 02 balanços, 02 pneus, 01 vai e vem, 01 casa, 01 gangorra, 01 escada de corda, 01 rampa de rapel, 01 jogo de argolas, 01 escada horizontal, 01 trapézio, 01 corda de escoteiro, 01 escada vertical. Total 15 brinquedos.	PROPRIO	UND	3,00	6.142,700	18.428,10

Valor Total R\$: 18.428,10 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Reys Industria Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 38.276.486/0001-68

CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C767B3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, com sede na **Dom Jose, 258 – Santo Antonio – CEP: 55.293-120, Garanhuns/PE**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **7679226-SDS/PE** e portador do CPF: **071.955.624-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: 4335420401	Email:
Endereço: Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0017876 - Capa para violão, Cor: Preta, Alça de mão e ombro e Material: Nylon. Dimensões aproximadas de embalagem (A x L x P): 30 x 45 x 6 cm. Peso aproximado do produto (com embalagem): 0,4 kg.	MELLODY	UND	20,00	250,000	5.000,00
45	0017877 - Conjunto escolar Adulto com mesa e cadeira revestidos em polipropileno; Tampo da mesa e assentos; Mesa Carteira medindo : 72 cm de altura x 60 cm de largura x 40cm de profundidade. Cadeira medindo : Assento 40 cm Largura x 38 cm de Profundidade . Encosto : 40 cm Largura x 19 cm de Altura : Altura do chão ao assento 42cm . Altura do chão ao fim do encosto 72 cm . Estrutura de ferro Confeccionadas em tubo industrial 20 x 20 mm . Solda eletrônica MIG. Tratamento anti ferruginoso.	CEQUIPEL	UND	30,00	390,000	11.700,00
49	0017881 - Mesas Plásticas Infantis. Material: Plástico polipropileno. Medidas: Largura: 45 cm x Altura: 45 cm x profundidade: 45 cm	TRAMONTINA	UND	20,00	65,000	1.300,00
59	0017891 - Memória RAM 2GB, DDR2	KINGSTON	UND	32,00	60,000	1.920,00
66	0017898 - Tela de Projeção com tripe medição 2,43x1,82m Estojo em alumínio, Disponível na cor Preta, Alça anatômica para transporte, Tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave(altura de até 280cm),Opções de Tecidos: Matt White I, Matt White II Fibra de vidro, Formato: Video(4/3), Peso: 6,0 Kg	TES	UND	7,00	890,000	6.230,00
69	0017901 - Bateria T6 - Bateria recarregável de Ions de Lítio (860 mAh) para câmeras Canon EOS compatíveis, Tipo: Bateria de ions de lítio recarregável, Tensão nominal: 7,4 V CC, Capacidade Nominal: 860 mAh, Temperatura de operação: 0-40°C, Dimensões: 36,2 x 14,7 x 49,0 mm, Peso: aprox. 45 g, Compatibilidade: EOS Rebel T3, EOS Rebel T5, EOS Rebel T6.	CANON	UND	6,00	150,000	900,00
75	0017908 - Prancha multiuso para parede	ASTRA	UND	18,00	95,000	1.710,00
81	0017915 - Armário de cozinha kit, com 8 portas e 2 gavetas, material em mdp, Dimensões aproximadas do produto (cm) - Altura-202 cm, Largura-195 cm Profundidade-39 cm, Tipo de puxador: Metálico, Garantia do Fornecedor 03 meses.	ITATIAIA	UND	6,00	500,000	3.000,00
83	0017917 - Lente 18-135mm F / 3.5-5.6, Especificações: Tamanho do Filtro: 67 mm, Distância Mínima de Focagem : 0.39 m, Série : EF-S, Lente Por Utilização : Esportes, Fotojornalismo, Paisagens, Retrato, Viagens, Vida Selvagem, Vídeo, Lente Tipo : Zoom Padrão, Distância Focal : 18-135 mm, Modelo da Câmera : EOS 70D, EOS 7D Mark II, EOS 80D, EOS Rebel SL1, EOS Rebel T3, EOS Rebel T3i, EOS Rebel T5, EOS Rebel T5i, EOS Rebel T6, EOS Rebel T6i, EOS Rebel T6s.Características : Ângulo de visão diagonal (full frame): 74°20'-11°30'. Itens inclusos: Lente EF-S 18-135mm F/3.5-5.6 IS USM, Tampa da lente, Tampa traseira.	CANON	UND	1,00	3.000,000	3.000,00
87	0017921 - Kit de Iluminação PK-SB03, A Home Enterprise, 220volts.	GREIKA	UND	1,00	1.500,000	1.500,00
88	0017922 - Kit Iluminador Profissional 140 Leds Com Bateria E Carregador.	YONGNUO	UND	1,00	300,000	300,00
109	0017944 - CADEIRA LOMGARINA DE 1 LUGAR, MATERIAL DE PLAÁSTICO E FERRO.	PLATA MÓVEIS	UND	50,00	120,000	6.000,00

Valor Total R\$: 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia LTDA
 CNPJ: 33.613.876/0001-62
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B4D74CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **Rua Das Oliveiras, 41 – Centro – CEP: 59.219-000, Brejinho/RN**, neste ato representado pelo Sr. **IRIVONE VITOR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **001932267-SSP/RN** e portador do **CPF: 010.939.284-17**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone: 4335420401	Email:
Endereço: Brejinho, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: IRIVONE VITOR DA SILVA - CPF: 010.939.284-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0017836 - Bebedouro de pressão conjugado inox 220v, através do sistema de refrigeração com compressor a gás ecológico. Este produto possui capacidade de gelar 124 litros de água por dia com temperaturas de 4° a 14°C. Com gabinete em chapa de aço galvanizada que recebe tratamento especial para não enferrujar, este produto com maior durabilidade e resistência, selo do INMETRO, que atesta sua qualidade. Torneira cromada. Bandeja superior em aço inox. Reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água. Filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água (compra do filtro nas assistências credenciadas da Masterfrio). Dimensões sem caixa (A x L x P): 1100 x 740 x 290 mm. Dimensões com caixa (A x L x P): 1200 x 390 x 300 mm. Peso sem caixa: 16,310 kg. Peso com caixa: 17,955 kg. Volume do reservatório: 3,5 litros. Código de barras: 127V: 7898243430110. 220V: 7898243430127. Capacidade frigorífica: 5,2 l/h. Pressão hidráulica máxima de funcionamento: 4,0 kgf/cm². Função inverno / verão: não. Temperatura da água de saída no modo verão: 5 °C. Potência: 110W. Tensão de rede: 127V ou 220V.	Libell	UND	4,00	1.249,980	4.999,92
26	0017858 - AR Condicionado 18 BTUS Garantia de 12 meses Consumo de Energia (kW/h) 23,0 Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1095 Cor Branco Dimensões da unidade interna (cm) 82,0 x 28,5 x 19,0 Dimensões da unidade externa (cm) 66,0 x 47,5 x 24,2 Material da serpentina Alumínio Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	ELETROLUX	UND	22,00	2.299,980	50.599,56
36	0017868 - Smart TV 40" Smart TV LED 40" 40L2600 Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi 60Hz - Preta	PHILCO	UND	8,00	1.998,980	15.991,84

Valor Total R\$: 71.591,32 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Sinergia Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

IRIVONE VITOR DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:385462C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos – CEP: 59.603-085, Mossoró/RN**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº **002083934-SSP/RN** e portador do CPF: **051.414.994-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, 10, DOZE ANOS', MOSSORO/RN, CEP: 59603-085		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0017847 - Máquina para algodão doce, Equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro;Cuba coletora com 50cm de diâmetro externo, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada, conta com alças laterais;ossui uma alta saída de algodão facilmente controlado com o controlador micro processado de alta potência.Gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completoCapacidade 180 240 Unidade/Hora,Tensão 127/220 V,Frequência 60 Hz, Potência Máxima 1.400 W,Consumo Médio 1,05 kW/Hora. Altura 385 mm,Largura 500 mm,Profundidade 500 mm,Peso Líquido 9,4 Kg.Motor em 127V 120/3410 W/RPM,Motor em 220V 240/3250 W/RPM.	INAREQ	UND	3,00	1.800,000	5.400,00
24	0017856 - Ar condicionado 9000 BTUs, Classe "A" em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Vazão de ar máxima: 500 m3/h; Potência sonora unidade interna: 37 dB(A); Potência sonora unidade Externa: 50 dB(A); Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8"; Compressor rotativo;Possui filtro de ar anti bactéria, anti fungos; Fácil limpeza do painel e filtro; Disponível na tensão /60Hz. Dimensões Unidade Interna (L x A x P): 77 x 24 x 18 cm Dimensões Unidade Externa (L x A x P): 37 x 56 x 48,5 cm Peso Unidade Interna: 8 KgPeso Unidade Externa: 21 Kg Garantia de 12 meses	VOGGA	UND	27,00	1.370,000	36.990,00
25	0017857 - AR Condicionado 12 BTUS Garantia de 12 meses Consumo de Energia (kW/h) 23,0 Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1095 Cor Branco Dimensões da unidade interna (cm) 82,0 x 28,5 x 19,0 Dimensões da unidade externa (cm) 66,0 x 47,5 x 24,2 Material da serpentina Alumínio Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	VOGGA	UND	30,00	1.545,000	46.350,00
27	0017859 - Mesa para escritório com 02 gavetas com chaves em MDP, Pé de Aço Carbono, pintura epoxi,Altura 74 cm, Largura 106 cm, Profundidade 60 cm	MOB	UND	54,00	209,000	11.286,00
34	0017866 - Armário fechado Cor amêndoa, quatro prateleiras fechadas, acabamento em MP	MOB	UND	24,00	670,000	16.080,00
46	0017878 - Cadeiras plásticas sem braço Material: Polipropileno Capacidade suportada: 120 kg Cor: Branco	JESUS	UND	160,00	30,000	4.800,00
47	0017879 - Mesas Plásticas, Material: Polipropileno, Cor: branco, Medidas: 73 x 68 x 68	JESUS	UND	85,00	52,000	4.420,00
67	0017899 - Projetor De Multimídia – Data show – Contraste mínimo de 10.000:1, Brilho em cor mínimo de 2700 Lumens,brilho em branco mínimo de 2700 Lumens, Conexão Hdmi e Vga, lentes Foco Manual/ Zoom Digital, Alimentação Bivolt	GOODENTEC	UND	21,00	2.700,000	56.700,00
74	0017907 - Cadeira de escritório Giratória, pret, modelo simples	MOB	UND	120,00	285,000	34.200,00
77	0017910 - Púlpito (para auditório) DIMENSÕES: 115cm altura x 50cm largura x 35cm profundidade; ESPESSURA: 08mm.	MOB	UND	1,00	800,000	800,00
82	0017916 - Mesa de escritorio em L, cor: carvalho ou preto, Dimensões do produto (cm): Largura Frontal 180 cm, Largura Lateral 160 cm, Altura 75 cm, Profundidade 70 cm, Suporta até (kg) 30 kg, material em MDP, com gavetas e prateleira com portas, Garantia do Fornecedor 03 meses.	MOB	UND	14,00	625,000	8.750,00
84	0017918 - CPU + MONITOR 21 polegada: Processador: CORE I5 Intel, 3º Geração, 8Gb ram, 1GB SDD, Sistema Operacional: windows 10, bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	WORLD PC	UND	4,00	2.090,000	8.360,00
105	0017940 - Tenda 3x3 ferro articulavel reforçada.Tenda dobrável/articulada resistente, sistema de montagem e desmontagem, conexão em plástico super	GAZELO	UND	10,00	1.150,000	11.500,00

	reforçado, coluna de sustentação em ferro 30x30mm, base 3,0x3,0mx2,4m de altura, cobertura em lona impermeável					
106	0017941 - Cadeira lomgarina 3 lugares plastica resistente assento e encosto confeccionado em polipropileno.	MOB	UND	100,00	380,000	38.000,00
107	0017942 - Tablet com tela tamanho 7, tipo led, com camara frontal e traseira, processador quad core, com conexões wi-fi e bluetooth, energia 220w com garantia de 12 meses	MULTILASER	UND	30,00	450,000	13.500,00

Valor Total R\$: 297.136,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

ZIB Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B5F4B21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2021, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

CONSIDERANDO, Ofício nº 117/2021 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 23/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias no período de 16/07/2021 a 30/07/2021.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor PIII-B	2020/2021
0662	Adriana Medeiros de Macêdo	Professor PIII-F	2020/2021
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor PIII-H	2020/2021
1381	Aldjapatriacia de Azevedo Fernandes	Professor PII-A	2021/2022
0664	Alex Sandro de Sena Dantas	Professor PIII-F	2020/2021
0449	Ana Cristina Medeiros de Azevedo Silva	Professor PIII-G	2020/2021
0210	Ana Dantas de Medeiros Fernandes	Professor PIII-J	2020/2021
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor PIII-F	2020/2021
0283	Aurinete Santos da Silva	Professor PIII-H	2020/2021
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor PIII-G	2020/2021
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor PIII-F	2020/2021
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor PIII-G	2020/2021
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Professor PIII-E	2020/2021
1712	Debora Alves da Silva Barbosa	Professor PII - A	2020/2021
1773	Djaine de Araújo Dantas	Professor PII.A	2020/2021
0362	Edna Moraes de Lima Medeiros	Professor PIII-G	2020/2021
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Pedagogo PIII.D	2020/2021
0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor PII-F	2020/2021
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor PIII.D	2020/2021
0363	Eudes Cunha do Patrocínio	Professor PIII.H	2020/2021
0088	Eumá Regina dos Santos	Professor PII.J	2020/2021

1859	Eva Yanny de Araújo Garcia	Professor PII - A	2021/2022
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor PIII-H	2020/2021
0711	Francisco das Chagas Bezerra	Professor PIII-E	2020/2021
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor PIII-E	2020/2021
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor PIII-E	2020/2021
0661	Gerlane Alves da Silva Medeiros	Professor PIII-F	2020/2021
1868	Geilza Moreira de Araújo	Professor PII - A	2021/2022
1732	Gilmaria Dantas Moraes de Medeiros	Professor PII-A	2020/2021
0700	Gildo Milton de Araújo	Professor PII-E	2020/2021
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor PIII-F	2020/2021
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor PII - A	2021/2022
1389	Jaivânia Santos	Professor PIII-D	2020/2021
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor PIII-H	2020/2021
1558	Jeíza Carla Azevedo de Oliveira	Professor PIII-C	2020/2021
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor PIII-D	2020/2021
0097	Joselma Maria Cunha de Azevedo	Professor PIII-J	2020/2021
0697	Joseli Nascimento de Azevedo	Professor PIII-F	2020/2021
1852	Joseildo Silvestre da Silva	Professor PII - A	2021/2022
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor PII - A	2020/2021
0127	Lúcia Maria Dantas dos Santos	Professor PII-J	2020/2021
0684	Luciano Jorge de França Genuino	Professor PIII-F	2020/2021
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor PII - A	2021/2022
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor P III - C	2020/2021
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor PIII - D	2020/2021
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor PIII-C	2020/2021
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor PII-A	2020/2021
0059	Maria Auxiliadora de Oliveira	Professor PIII-J	2020/2021
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Pedagogo PIII-B	2020/2021
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Pedagogo PII-J	2020/2021
1713	Maria Francineide Brito	Professor PII-A	2020/2021
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor PIII-G	2020/2021
0096	Maria José Silva de Azevedo	Professor PIII-J	2020/2021
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0062	Maria Saete de Oliveira Silva	Professor PII-J	2020/2021
0526	Maria Tereza Bezerra Leite	Professor PII-G	2020/2021
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor PIII-C	2020/2021
0130	Mário Fernandes Sobrinho	Professor PIII - J	2020/2021
0806	Marluce Araújo da Costa	Pedagogo PIII-E	2020/2021
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor PIII-H	2020/2021
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor PIII-B	2020/2021
1055	Milene Cunha de Souza	Pedagogo PIII - E	2020/2021
0286	Miraneide Maria dos Anjos Paiva	Professor PIII-I	2020/2021
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor PIII-F	2020/2021
0696	Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira	Professor PIII-E	2020/2021
0683	Raniere Ronaldo dos Santos	Professor PII-B	2020/2021
0557	Renata Carolina de Araújo Azevedo	Professor PIII-G	2020/2021
1370	Rosa Maria de Medeiros Faria	Professor PIII-D	2020/2021
0435	Osvanilda Meira Ferreira	Professor PII-G	2020/2021
0538	Salésia Medeiros	Professor PIII-G	2020/2021
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor PII-J	2020/2021
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo PIII-D	2020/2021
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor PII-C	2020/2021
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Psicopedagogo PIII-C	2020/2021
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor PIII-G	2020/2021
0208	Rita Adélia da Cunha Medeiros	Professor PIII-J	2020/2021
0091	Vania Araújo de Medeiros	Professor PIII-J	2020/2021
0179	Valdenira Pereira da Costa Dias	Professor PIII-J	2020/2021
0225	Verônica Evarista Leão Bezerra	Professor PIII-J	2020/2021
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor PIV-C	2020/2021
0436	Washington Luiz Paiva	Professor PIII-G	2020/2021

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/07/2021.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:02CD5860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, presidida pelo Sr. Presidente Pr. Gabriel Alessandro dos Santos, CPF 042.930.714-40, RG 6.615.929, residente a Rua Joaquim de Félix, 115,

Bela Vista, Jucurutu/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 142, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO:

- Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.
- Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;
- A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

- Aprovar a abertura de credenciamento para a realização de Consultas, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	UN	40,00
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	UN	40,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	UN	115,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CABEÇA E PESCOÇO	UN	120,00
5	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA POR ATENDIMENTO	UN	80,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	UN	82,14
7	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UN	105,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UN	105,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	UN	82,14
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	UN	150,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	UN	82,14
12	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	UN	120,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	UN	82,14
14	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	UN	120,00
15	CONSULTA EM MASTOLOGIA	UN	120,00
16	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	UN	150,00
17	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UN	82,14
18	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	UN	120,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia	UN	82,14
20	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UN	120,00
21	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	UN	89,99
22	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA ADULTO	UN	120,00
23	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	UN	105,00
24	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UN	82,14
25	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UN	115,00
26	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UN	82,14
27	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UN	82,14

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL ALEXSANDRO DOS SANTOS

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 004/2021 de dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 25 de agosto de 2021.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4E7A6581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, presidida pelo Sr. Presidente Pr. Gabriel Alexsandro do Santos, CPF 042.930.714-40, RG 6.615.929, residente a Rua Joaquim de Félix, 115, Bela Vista, Jucurutu/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 142, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO:

- Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.
- Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;
- A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar a abertura de credenciamento para a realização de Exames de Análises Clínicas, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	AMILASE.	UN	4,00
2	HIDROXIVITAMINA D.	UN	22,00
3	ACIDO FOLICO.	UN	21,85
4	ALBUMINA.	UN	3,50
5	ALDALOSE.	UN	8,62
6	ANDROSTENEDIONA.	UN	9,00
7	ANTI-COAGULANTE LUPICO.	UN	37,64
8	ANTI-CORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG.	UN	40,00
9	ANTIGENO TISSULAR POLIPEPTIDEO.	UN	100,00
10	ANTIGENO-HLA-B-27. PESQUISA-PCR.	UN	36,00
11	BACILOSCOPIA (ESCARRO).	UN	15,24
12	BETA HCG QUANTITATIVO.	UN	19,39
13	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	5,00
14	C4-19-9.	UN	14,00
15	CA-125.	UN	14,75
16	CA-15-3.	UN	14,75
17	CALCIO SÉRICO.	UN	4,00
18	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DE FERRO.	UN	5,63
19	CARDIOLIPINA IGG.	UN	12,00
20	CARDIOLIPINA IGM.	UN	12,00
21	CEA	UN	10,00
22	COOMBS INDIRETO.	UN	5,00
23	CORTISOL.	UN	7,00
24	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAP MB.	UN	12,00
25	DEHIDROGENASE LACTICA.	UN	5,00
26	DNA NATIVO.	UN	16,51
27	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	UN	13,55
28	ENDOMISIO IGA, ANTI CORPOS.	UN	30,65
29	ENDOMISIO IGG- ANTI-CORPOS.	UN	27,91
30	ENDOMISIO IGM, ANTICORPOS.	UN	30,00
31	EPSTEIN BARR IGG.	UN	15,00
32	EPSTEIN BARR IGM.	UN	16,00
33	ESTRADIOL, 17 BETA.	UN	9,82
34	ESTRONA.	UN	10,00
35	FAN(FATOR ANTI-NUCLEAR).	UN	8,00
36	FERRITINA SÉRICA.	UN	10,00
37	FOSFATASE ALCALINA.	UN	4,00
38	FOSFORO.	UN	4,00
39	FSH.	UN	8,00
40	GAMA GT.	UN	4,00
41	HIV 1 E 2.	UN	11,45
42	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH).	UN	21,68
43	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE.	UN	8,00
44	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	UN	10,00
45	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA.	UN	16,39
46	IGE ESPECIFICO PARA BANANA.	UN	16,39
47	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA.	UN	20,00
48	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO.	UN	21,85
49	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO.	UN	21,85
50	IGE ESPECIFICO PARA LEITE.	UN	15,30
51	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO.	UN	15,30
52	IGE TOTAL.	UN	14,20
53	IGF-1 SOMATOMEDINA C.	UN	22,00
54	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA.	UN	7,37
55	LIPASE.	UN	6,85
56	MAGNESIO.	UN	4,00
57	MUCOPROTEÍNAS.	UN	4,49
58	PARATORMONIO PTH INTACTO(MOLECULA INTEIRA).	UN	17,00
59	POTASSIO.	UN	4,00
60	PROGESTERONA.	UN	12,00
61	PROLACTINA.	UN	10,00
62	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS.	UN	4,86
63	RNP	UN	18,51
64	SODIO	UN	4,00
65	SSA/RO	UN	12,00
66	SSB/LA	UN	12,00
67	T3 TOTAL-T3 LIVRE	UN	5,74
68	T4 TOTAL-T4 LIVRE.	UN	5,74
69	TESTOSTERONA.	UN	9,89
70	TIREOGLOBULINA.	UN	17,48
71	TIREOPEROXIDASE.	UN	16,39
72	TRAB-ANTI-CORPO ANTI RECEPTOR TSH.	UN	26,00
73	TRANSAMINASE OXALACETICA.(TGO)	UN	4,00
74	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	UN	4,00
75	TRANSFERRINA.	UN	10,00
76	TREPONEMA IGM(IMUNOFLUORESCENCIA).	UN	15,00
77	TREPONEMA PALLIDUM, TITULAÇÃO DE ANTICORPOS IGG.	UN	15,00
78	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG.	UN	10,00
79	TSH.	UN	5,00
80	TTG, ANTICORPOS.	UN	43,10
81	UROCULTURA /COM ANTIBIOGRAMA.	UN	17,26
82	VITAMINA B12.	UN	14,00

83	ZINCO(SORO).	UN	10,00
84	WESTERN BLOT.	UN	100,00
85	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	12,00
86	COMPLEMENTO C3	UN	8,00
87	GLOBUMINA	UN	2,23
88	COMPLEMENTO C4	UN	8,00
89	CA 50	UN	60,00
90	HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS	UND	6,00
91	COAGULAGRAMA COMPLETO	UND	8,00
92	GLICOSE	UND	4,00
93	COLESTETOL(COLES)	UND	4,00
94	TRIGLICERIDEOS(TRIGL)	UND	4,00
95	CREATINA(CREAT)	UND	4,00
96	UREIA(UREIA)	UND	4,00
97	ACIDO URICO(ACIDU)	UND	4,00
98	PROTEINA C (PCR)	UND	4,00
99	ASLO(ASLO)	UND	4,00
100	TS/TC(TS/TC) TEMPO DE COAGULAÇÃO E SANGRIA	UND	4,00
101	EAS(URINA)	UND	4,00
102	EPF(FEZES)	UND	4,00
103	BHCG(BETA)	UND	7,99
104	VDRL	UND	6,00
105	ABORH	UND	5,00
106	VSH(VSH)	UND	6,00
107	FATOR REUMA TOIDE (FATORE)	UND	4,00
108	HDL	UND	5,99
109	LDL	UND	2,00
110	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	5,99
111	CULTURA DE SECREÇÃO	UND	33,00
112	LDH	UND	6,00
113	D DIMERO	UND	69,99
114	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	UND	4,00
115	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	UND	4,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL ALEXSANDRO DOS SANTOS

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/2021 de dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 25 de Agosto de 2021.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:3FC010EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24030002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO**, inscrita no CNPJ nº 33.160.7390001-10, com Inscrição Estadual nº 20.512.809-2 e sede na Rua Manoel Elpidio, Nº 87-A, bairro Penedo, CAICÓ/RN neste ato representada pelo Sr. **João Eufrazio de Medeiros Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG nº 850968 (SSP/RN) e CPF nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, nº 1739, Condomínio Varandas do Penedo – Apto 202 – Bairro Penedo Caicó/RN, CEP: 59300.000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **RS 329.235,00** (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais.) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Vlr Total (RS)
00017	Atropina, Sulfato de 0,25mg c/1ml	FARMACE	frasco-a	300,00	0,93	279,00
00098	Omeprazol 40mg c/ 10ml	BLAU FARMA	Frasco-a	7800,00	38,52	300.456,00
00043	Diclofenaco potássico 25mg/ml c/3ml	TEUTO	frasco-a	15000,00	1,90	28.500,00
TOTAL						RS 329.235,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 07 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:668BC97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 19070001/2021 EDITAL Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO PARA
SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 001/2021, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **AGOSTO E SETEMBRO DE 2021 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO**.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 30 de agosto de 2021.

HORÁRIO: às 09:00hs

LOCAL: BIBLIOTECA PÚBLICA.

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
061/2021	RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE GESSEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ENCANADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PODADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE VIDRACEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
030/2021	WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA
031/2021	ELISEU RIBEIRO DA SILVA
035/2021	FLAVIO PEREIRA DA SILVA
067/2021	FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
072/2021	RAPHAEL DA SILVA BRITO
087/2021	FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
018/2021	ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA
033/2021	GILVAN DOS SANTOS
034/2021	DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
054/2021	ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA
065/2021	JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
026/2021	PAULO DOS SANTOS SILVA
027/2021	LOURENILDO MARTINS DA SILVA
028/2021	FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA
032/2021	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
037/2021	DEYWSOON DA SILVA DANTAS
045/2021	DIEGO SANTOS DA SILVA
066/2021	ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA
070/2021	RAILTON CELESTINO DA SILVA
073/2021	ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA
075/2021	ANTONIO REGIS DUTRA
085/2021	DORGIVAL PEREIRA DA SILVA
089/2021	GETULIO FLORENCIO DE LIMA
093/2021	FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS

096/2021	FRANCISCO DE ASSIS SILVA
097/2021	EMANUEL JUNIOR DA SILVA
101/2021	MARIANO PEREIRA DA SILVA
102/2021	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
104/2021	VALTERI GOMES DE ARAÚJO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
003/2021	JAILDO PEREIRA DA SILVA
004/2021	WILLYAN DA SILVA SANTOS
005/2021	FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
006/2021	ANTÔNIO SILVA DA COSTA
007/2021	ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
008/2021	MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
009/2021	JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
010/2021	JOATAN MORAIS DE SOUZA
011/2021	ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
012/2021	ALISSON ANTÔNIO SILVA
013/2021	JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO
014/2021	ERINALDO GALDINO DA SILVA
015/2021	SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
016/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
017/2021	MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
019/2021	JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS
020/2021	JOSENILSO AMARO DA SILVA
021/2021	RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
022/2021	ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
023/2021	MANOEL VICENTE DA CRUZ
024/2021	ADAELIO DA FONSECA COSTA
025/2021	ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
036/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
039/2021	LUCAS GOMES DE SOUZA
044/2021	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
047/2021	GEOVA LEVI DE ARAÚJO
049/2021	JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
050/2021	JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA
051/2021	JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
052/2021	CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
056/2021	DANILO IZÍDIO DA SILVA
057/2021	JOSIVAN LOPES DA SILVA
059/2021	FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
062/2021	JOÃO CARLOS SOUZA
063/2021	ALEX MARCELINO DA SILVA
064/2021	JOSÉ FÁBIO DA SILVA
069/2021	MATEUS DAMIÃO DA SILVA
071/2021	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ
077/2021	ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO
078/2021	JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
079/2021	ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
080/2021	JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR
081/2021	PATRIK DA SILVA
082/2021	FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
083/2021	ROBSON FELIPE DA CRUZ
084/2021	JOÃO PAULO BARROS DE MOURA
086/2021	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
088/2021	SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
090/2021	JOSÉ CARLOS FILHO
091/2021	MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
092/2021	JHON VASCONCELOS SOARES
094/2021	ALEF MATHEUS PEREIRA
095/2021	FRACIMAR BEZERRA DA FONSECA
098/2021	LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA
099/2021	FÁBIO ALVES DA CRUZ

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
042/2021	DAVID SANTOS DE MEDEIROS
048/2021	LENILSON SILVA DE ARAÚJO
074/2021	GEDILSON DA SILVA TAVARES

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
016/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
036/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
041/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
068/2021	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
076/2021	ELISON PEDRO DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ROCEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
029/2021	CASSIO MEDEIROS SANTOS

038/2021	WALLACY DE MENESES
040/2021	JAIR ROSEMIRO DANTAS
043/2021	IVO BATISTA PEREIRA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
053/2021	LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA
055/2021	JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
057/2021	IVANOR FRANÇA DOS SANTOS
060/2021	JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS
103/2021	JOSÉ PEREIRA DA SILVA

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de agosto e setembro de 2021 até o próximo sorteio.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5BE043C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA R L DA SILVA ROSAS - ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, inscrita no CNPJ: **19.434.565/0001-05**, firma individual estabelecida à Rua Vicente Mesquita, nº 858, Bairro: Lagoa Nova, no município de NATAL/RN, CEP: 59063-650; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) Rogério Lourenço da Silva Rosas, CPF: 077.748.144-85, doravante denominada **CONTRATADA**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d”, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), ficando neste ato os preços unitários conforme tabela abaixo:

LOTE – 01 CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	RS/UNITÁRIO REAJUSTADO
01	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	UNIDADE	200,00
02	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	UNIDADE	170,00
03	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	UNIDADE	250,00
04	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	160,00
05	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	UNIDADE	170,00
06	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	UNIDADE	150,00

07	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA	UNIDADE	150,00
08	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	UNIDADE	150,00
09	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	UNIDADE	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	R L DA SILVA ROSAS - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 19.434.565/0001-05
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:56EB5D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.182.185,91	6.916.642,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.182.185,91	6.916.642,55	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.182.185,91	6.916.642,55	0,00	0,00
De Tributos	165.617,10	165.617,10	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.444.001,03	5.219.550,71	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.572.567,78	1.531.474,74	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.905.787,14	6.703.102,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.905.787,14	6.703.102,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.926.037,14	6.703.102,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.250,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.276.398,77	213.540,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	35.851.716,94	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	19,29	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	43.022.060,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	38.719.854,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:6BF0129A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Exercício: 2021	
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	35.851.716,94	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	7.887.377,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador: D673D6AA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021
Período: JANEIRO - ABRIL/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		35.851.716,94
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		5.736.274,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		5.162.647,24
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.509.620,19
		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:821854FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.019.807,62	8.244,87	173.714,87	183.437,65	225.332,22	0,00	429.078,01	3.766.432,56	0,00	-3.337.354,55
Recursos Ordinário	1.019.807,62	8.244,87	173.714,87	183.437,65	225.332,22	0,00	429.078,01	3.766.432,56	0,00	-3.337.354,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	695.108,79	40.551,68	663.289,30	22.312,86	572.683,39	0,00	-603.728,44	8.918.334,75	0,00	-9.522.063,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	29.674,40	1.678,92	64.624,53	0,00	-95.977,85	600.082,63	0,00	-696.060,48
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	139.997,23	2.166,97	174.666,51	0,00	-316.830,71	3.531.067,70	0,00	-3.847.898,41
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	19.473,02	2.166,97	23.215,79	0,00	-44.855,78	1.005.399,41	0,00	-1.050.255,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	41.162,78	0,00	132.160,68	0,00	-173.323,46	461.223,53	0,00	-634.546,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	389.531,94	0,00	77.585,25	0,00	-467.117,19	1.431.400,54	0,00	-1.898.517,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.727,72	39.401,68	41.645,69	0,00	42.356,44	0,00	-110.676,09	520.616,92	0,00	-631.293,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	1.150,00	1.804,24	2.300,00	58.074,19	0,00	-63.328,43	1.267.034,58	0,00	-1.330.363,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	682.381,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.381,07	0,00	0,00	682.381,07
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	-14.000,00	26.509,44	0,00	-40.509,44
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.714.916,41	48.796,55	837.004,17	205.750,51	798.015,61	0,00	-174.650,43	12.684.767,31	0,00	-12.859.417,74
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					

Usuário

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:F91277DE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			Exercício: 2021
Período de Referência: JAN a ABR/2021			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			35.851.716,94
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		18.115.642,95	50,53
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		19.359.927,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		18.391.930,79	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		213.540,39	0,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		43.022.060,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.887.377,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.736.274,71	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.509.620,19	7,00

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:B88A3CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 614/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 614/2021

Lucrécia/ RN, 25 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 199,30 (cento e noventa e nove reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 199,30 (cento e noventa e nove reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			728 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	RS 199,30
Total da Ação:					RS 199,30
Total da Unidade Orçamentária:					RS 199,30
Valor total Suplementado:					RS 199,30

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1CE93252

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 615/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 615/2021

Lucrécia/ RN, 26 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.904,90 (vinte e dois mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.904,90 (vinte e dois mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			1099 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 768,90
			1100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 2.136,00
Total da Ação:					RS 2.904,90
Total da Unidade Orçamentária:					RS 22.904,90
Valor total Suplementado:					RS 22.904,90

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4B3CA420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021/SME

A Secretaria Municipal de Educação do município de Nísia Floresta - RN, com sede à Rua José de Oliveira, S/N, Centro, CEP 59164-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o Processo Seletivo de Bolsa Monitoria para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Bolsa Monitoria, será da Comissão Municipal Organizadora e de uma banca examinadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ter cinco membros (técnicos da própria secretaria), especialmente designada para atuar neste, instituída no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, através de Portaria nomeada para este fim.

1.2. Os candidatos selecionados serão bolsistas do Programa Bolsa Monitoria do Centro de Integração Empresa-Centro - CIEE

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil (níveis II e III) e nas turmas (níveis IV e V) no apoio dos estudantes com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção; Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e na Educação de Jovens e Adultos (no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção), objetivando integrar o aluno no processo de formação profissional, desenvolvendo atividade de ensino e busca a melhoria do processo ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente, sob a supervisão do professor titular da sala.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.1 O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta Reais) de auxílio transporte, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, nos termos da legislação vigente.

5. DAS VAGAS:

5.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEIS.

5.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o Polo de escolha do candidato no momento da inscrição conforme o Anexo IV.

5.3. Cada candidato somente poderá concorrer a um Polo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderá inscrever-se o aluno que:

6.1.1. Estiver regularmente **matriculado e cursando** Nível Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas de qualquer entidade Superior Pública ou Privada;

6.1.2. Estiver cursando a partir do 1º semestre letivo;

6.1.3 Não ter vínculo empregatício.

6.1.4. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

- 6.1.5.** Ter nacionalidade brasileira;
- 6.1.6.** Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 6.1.7.** Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 6.1.8.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.1.9.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.
- 6.2.** Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
- 6.2.1.** Original e cópias do RG e CPF;
- 6.2.2.** Comprovante de residência;
- 6.2.3.** Declaração de que Estar cursando **Nível Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas;**
- 6.2.4.** Currículo Profissional
- 6.2.5.** As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.
- 6.4.** O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
- 6.5. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**
- 6.5.1.** As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 6.5.2.** A contratação obedecerá à ordem de classificação;
- 6.5.3.** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.5.4.** Candidatos com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que possui, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
- 6.5.5.** O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.
- 6.6. Procedimentos de inscrição:**
- 6.6.1.** Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;
- 6.6.2.** No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.
- 6.6.3.** No ato da inscrição será cobrado 01 (um) quilo de alimento não perecível;
- 6.6.4.** Período de inscrição: 30 e 31 de agosto de 2021.
- 6.6.5.** Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8h00 às 13h00.
- 6.6.6.** No formulário de inscrição deverá obrigatoriamente ser anexada a declaração da Instituição de Ensino.
- 6.6.7.** Currículo Profissional
- 7. DA SELEÇÃO:**
- 7.1.** O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreenderá de uma avaliação de 10 (dez) questões de múltiplas escolhas, e um texto dissertativo com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas e pontuação de 0 a 10.
- 7.1.1.** A avaliação deverá atingir 5,0 como ponto de corte.
- 8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO**
- 8.1.** Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
- 8.1.1.** Apresentar os requisitos já descritos neste edital.
- 8.1.2.** Declaração que está cursando o Curso Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas;
- 8.2.** O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
- 8.2.1.** Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.
- 8.2.2.** A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo.
- 9. DO ESTÁGIO**
- 9.1.** A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 10, inciso I da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 9.2.** O Estagiário durante a vigência do presente, será assegurado contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, de acordo com a Lei 11.788/2008, art. 9º, inciso IV.
- 10. RECURSOS**
- 10.1.** Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José de Oliveira, S/N - Centro, no prazo descrito no anexo III.
- 11. ADVERTÊNCIA**
- Durante o processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.
- 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**
- 12.1.** Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2021, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
- 12.2.** Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3.** O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de NÍSIA FLORESTA a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1.** A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.
- 13.2.** Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo III – Cronograma, deste edital.
- 13.3.** Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de NÍSIA FLORESTA/RN, está sendo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.4.** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 13.5.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Educação e no Quadro de Avisos do Município.

13.6. Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção, regularmente instituída no âmbito do Município de NÍSIA FLORESTA/RN, através de Portaria do GS/SME.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO
 Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 Rua José de Oliveira S/N, Centro, Nísia Floresta/RN
 ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 001/2021

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento	Sexo: () Masculino () Feminino	
Documento:	RG:	CPF:
Endereço:		
Bairros:		
CEP:	Cidade:	UF:
Universidade Período:	Telefones:	
Candidato (a) com deficiência? () Sim () Não	Apresentou Atestado? () Sim () Não	
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência:		
Polo: () I () II () III () IV () V		
Disponibilidade de Horário: () Manhã () Tarde () Noite		

Declaração

Declaro, sob as Penas da Lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2021	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura e carimbo do Responsável pela Inscrição.
Nísia Floresta/RN, ____/____/2021	

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE RECURSOS - Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2021

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:
 RG:
 Endereço:
 Fundamentação

Assinatura do Candidato:

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
24/08/2021	Publicação	Publicação de Edital
25 a 27 de agosto	Divulgação	Divulgação do Edital
30 e 31	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h00 às 13h00
10.09.2021	Avaliação de Múltiplas escolha e dissertação.	Local: Auditório da SME Hora: 9h00 (início das avaliações pontualmente).
20.09.2021	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de Avisos da SME.
27 a 30 de setembro	Recursos	Período para solicitação de recursos Local da inscrição – SME Horário: 08h00 às 13h00
04/10/2021	Julgamento	Análise julgamentos e resultados dos recursos

		Local de Inscrição: SME Horário: 8hs às 13h00
06/10/2021	Publicação	Resultado Final dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de avisos da SME.
07/10/2021	Convocação	Reunião com os candidatos selecionados e encaminhamento para as Instituições de Ensino.

ANEXO IV

POLO I	POLO II	POLO III	POLO IV	POLO V
Lago Azul	Búzios	Timbó	Mazapas	Golandi
Pium	Barra de Tabatinga	Boágua	Bonfim	Centro
Alcaçuz	Camurupim	Alto Monte Herminio	Pium das Flores	Jenipapeiro
Hortigranjeira	Campo de Santana	Loteamento Cidade Alta	-	Porto
Pirangi do Sul	Oitizeiro	Morrinhos	-	Tororomba

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5F452114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2021 - PP - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 014/2021 - PP - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 014/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

384 - NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME (08.251.530/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2396 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	8	100,00	800,00
2	4072 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	4	143,00	572,00
3	2398 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	87	130,00	11.310,00
4	4054 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S.	UND	29	140,00	4.060,00
5	2402 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	56	140,00	7.840,00
6	4051 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S.	UND	20	140,00	2.800,00
7	4096 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR EXTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
8	4097 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR INTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	52,00	1.040,00
9	4098 - SERVIÇOS DE TROCA DE HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	140,00	2.800,00
10	4099 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	300,00	6.000,00
11	4100 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
12	4101 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	169,00	3.380,00
13	4102 - SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
14	4103 - SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
15	4104 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	78,00	1.560,00
16	4105 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE CONGELAMENTO DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	78,00	1.560,00
17	4106 - SERVIÇOS DE TROCA DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	156,00	3.120,00
18	4107 - SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	84,50	1.690,00
19	2404 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	96	143,00	13.728,00
20	4053 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S.	UND	32	130,00	4.160,00
21	2406 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA	UND	3	156,00	468,00

	INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.				
22	2407 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S.	UND	1	156,00	156,00
VALOR GLOBAL					RS 77.444,00

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E146DDD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 17/08/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2021 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro **ADJUDICA** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

384 - NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME (08.251.530/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2396 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	8	100,00	800,00
2	4072 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	4	143,00	572,00
3	2398 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	87	130,00	11.310,00
4	4054 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S.	UND	29	140,00	4.060,00
5	2402 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	56	140,00	7.840,00
6	4051 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S.	UND	20	140,00	2.800,00
7	4096 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR EXTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
8	4097 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR INTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	52,00	1.040,00
9	4098 - SERVIÇOS DE TROCA DE HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	140,00	2.800,00
10	4099 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	300,00	6.000,00
11	4100 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
12	4101 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	169,00	3.380,00
13	4102 - SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
14	4103 - SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
15	4104 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	78,00	1.560,00
16	4105 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE CONGELAMENTO DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	78,00	1.560,00
17	4106 - SERVIÇOS DE TROCA DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	156,00	3.120,00
18	4107 - SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	84,50	1.690,00
19	2404 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	96	143,00	13.728,00
20	4053 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S.	UND	32	130,00	4.160,00
21	2406 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	3	156,00	468,00
22	2407 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S.	UND	1	156,00	156,00
VALOR GLOBAL					RS 77.444,00

Olho D'Água do Borges/RN, 17/08/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: B9E7E411

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2021 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**384 - NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME (08.251.530/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2396 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	8	100,00	800,00
2	4072 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	4	143,00	572,00
3	2398 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	87	130,00	11.310,00
4	4054 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S.	UND	29	140,00	4.060,00
5	2402 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	56	140,00	7.840,00
6	4051 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S.	UND	20	140,00	2.800,00
7	4096 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR EXTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
8	4097 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR INTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	52,00	1.040,00
9	4098 - SERVIÇOS DE TROCA DE HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	140,00	2.800,00
10	4099 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	300,00	6.000,00
11	4100 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
12	4101 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	169,00	3.380,00
13	4102 - SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
14	4103 - SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
15	4104 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	78,00	1.560,00
16	4105 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE CONGELAMENTO DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	78,00	1.560,00
17	4106 - SERVIÇOS DE TROCA DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	156,00	3.120,00
18	4107 - SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	84,50	1.690,00
19	2404 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	96	143,00	13.728,00
20	4053 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S.	UND	32	130,00	4.160,00
21	2406 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	3	156,00	468,00
22	2407 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S.	UND	1	156,00	156,00
	VALOR GLOBAL			RS 77.444,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021082601 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021082601
Pregão Presencial nº 014/2021 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 014/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 384 - NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME (08.251.530/0001-14); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 26/08/2021 à 26/08/2022; Data de Assinatura: 26/08/2021. Preços registrados:

384 - NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME (08.251.530/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2396 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	8	100,00	800,00
2	4072 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	4	143,00	572,00
3	2398 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	87	130,00	11.310,00
4	4054 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S.	UND	29	140,00	4.060,00
5	2402 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	56	140,00	7.840,00
6	4051 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S.	UND	20	140,00	2.800,00
7	4096 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR EXTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
8	4097 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR INTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	52,00	1.040,00
9	4098 - SERVIÇOS DE TROCA DE HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	140,00	2.800,00
10	4099 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	300,00	6.000,00
11	4100 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
12	4101 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	169,00	3.380,00
13	4102 - SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
14	4103 - SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
15	4104 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	78,00	1.560,00
16	4105 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE CONGELAMENTO DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	78,00	1.560,00
17	4106 - SERVIÇOS DE TROCA DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	156,00	3.120,00
18	4107 - SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	84,50	1.690,00
19	2404 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	96	143,00	13.728,00
20	4053 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S.	UND	32	130,00	4.160,00
21	2406 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	3	156,00	468,00
22	2407 - CARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 OU R410A PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S.	UND	1	156,00	156,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 77.444,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº 78/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 99928-0187	E-mail: licitacoes@cirurgicabezerra.com.br
Endereço: Rua São João, nº 1523, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, 59.063-150		
Representante: José Bezerra de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0014	0005256 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/AGULHA 25MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	500	28,00	14.000,00
0078	0018997 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M.	Unidade	600	56,25	33.750,00
0079	0018999 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	Unidade	600	129,30	77.580,00
0118	0018981 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unidade	500	132,00	66.000,00
0119	0018982 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19,8 CM X 14 CM (CALCÂNEO): CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unidade	600	135,00	81.000,00
0120	0018983 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16,9 CM (SACRAL): CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unidade	500	160,00	80.000,00
0124	0018984 - AQUACEL Ag+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unidade	500	36,00	18.000,00
0125	0018985 - AQUACEL Ag+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unidade	500	49,99	24.995,00
0126	0018986 - AQUACEL Ag+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unidade	500	91,00	45.500,00
0128	0018988 - SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA FRASCO 350ML PHMB: EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE REMOÇÃO DE CRUSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unidade	600	74,99	44.994,00
0130	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPYLENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.	Unidade	600	31,00	18.600,00
0185	0005291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	300	7,00	2.100,00
0216	0019107 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	Unidade	10	109,20	1.092,00

VALOR TOTAL (R\$): 507.611,00

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ACA42716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº 83/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E, MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 34.130.554/0001-25	Telefone:	E-mail: 2adistribuidorademedicamentos@gmail.com
Endereço: GJA Granja Encanto Povoado Mendes 4-PR1, S/N, Mendes Zona Rural, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000		
Representante: Elizabeth Gonçalves do Amaral		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0003501 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 CX C/ 12 LITROS	Caixa	20	80,20	1.604,00
0002	0001592 - ALCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	2.000	5,74	11.480,00
0003	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	Frasco	10.000	2,59	25.900,00
0004	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	Unidade	120	5,10	612,00
0005	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	100	20,00	2.000,00
0011	0005253 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	600	20,93	12.558,00
0012	0005254 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	600	27,94	16.764,00
0013	0005255 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	1.000	27,99	27.990,00
0016	0003572 - LANCETA PICADORA CX C/ 200 UNIDADES	Caixa	200	8,25	1.650,00
0018	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	200	10,99	2.198,00
0021	0005193 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	200	10,90	2.180,00
0022	0001057 - AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL. TAMANHO 13X3(30G). CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	5	14,75	73,75
0023	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	200	21,33	4.266,00
0024	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	21,35	6.405,00
0025	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	200	21,35	4.270,00
0026	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	200	21,35	4.270,00
0027	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	21,35	1.067,50
0028	0003607 - SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	29,15	1.166,00
0029	0003608 - SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	50	29,15	1.457,00
0030	0003609 - SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, C/ 10 UNIDADES	Caixa	80	29,15	2.332,00
0035	0004241 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	6,60	264,00
0036	0004242 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	60	6,75	405,00
0037	0003605 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	6,90	207,00
0038	0003604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	6,00	180,00
0040	0003616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	6,15	184,50
0042	0003613 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	6,45	193,50
0043	0003614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	6,60	198,00
0045	0003621 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	7,20	216,00
0046	0003622 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	7,35	220,50
0047	0003623 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	7,50	225,00
0048	0003618 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	7,65	306,00
0049	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	7,80	234,00
0050	0003612 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	8,55	342,00
0051	0003619 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	8,83	353,20
0053	0004256 - TENSÍMETRO ADULTO C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD.	Unidade	100	71,99	7.199,00
0054	0004257 - TENSÍMETRO INFANTIL C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD.	Unidade	10	73,00	730,00
0055	0003627 - SONDA URETRAL Nº 0,4, C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	5,35	107,00
0056	0005245 - SONDA URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	Caixa	10	5,88	58,80
0058	0005246 - SONDA URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20	6,45	129,00
0059	0003628 - SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	6,60	132,00
0060	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20	6,75	135,00
0061	0005265 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 CX C/ 10 UNIDADE	Caixa	30	44,39	1.331,70
0062	0005299 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20	44,39	887,80
0063	0005204 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML CX C/10 UNIDADES	Caixa	200	4,94	988,00
0064	0000477 - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	Pacote	300	11,99	3.597,00
0065	0005206 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LT CX C/10 UNIDADES	Caixa	200	15,92	3.184,00
0066	0005208 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT CX C/10 UNIDADES	Caixa	250	21,45	5.362,50
0067	0005205 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT CX C/10 UNIDADES	Caixa	200	11,01	2.202,00
0068	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	Unidade	2.500	7,25	18.125,00
0069	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	Unidade	800	8,29	6.632,00
0070	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M.	Unidade	600	4,49	2.694,00

0071	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	Unidade	500	3,54	1.770,00
0073	0005221 - FRALDA DESCARTÁVEL XG PCTE C/8 UNIDADES	Pacote	50	8,99	449,50
0074	0005218 - FRALDA DESCARTÁVEL P PCTE C/8 UNIDADES	Pacote	100	4,39	439,00
0075	0003554 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M PCTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	100	9,19	919,00
0077	0018998 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	Unidade	400	73,99	29.596,00
0082	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	91,96	4.598,00
0083	0003521 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	91,96	4.598,00
0084	0003523 - CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	91,96	4.598,00
0086	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	Unidade	2.000	10,46	20.920,00
0091	0004552 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	29,99	1.499,50
0092	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	29,99	1.499,50
0093	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	Pacote	300	4,05	1.215,00
0095	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNID (ON CALL PLUS)	Caixa	700	24,99	17.493,00
0101	0004183 - ATADURA CREPON 10CMX4,5CM,13 FIOS, PCTE C/12 UNID	Pacote	800	5,59	4.472,00
0103	0004186 - ATADURA CREPON 20CMX4,5CM,13 FIOS, PCTE C/12 UNID	Pacote	800	10,60	8.480,00
0108	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	Unidade	5	20,10	100,50
0110	0003541 - ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	200	7,96	1.592,00
0111	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	100	8,97	897,00
0136	0004196 - ESTETOSCOPIO SIM PLES	Unidade	200	18,00	3.600,00
0140	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	Rolo	3.600	23,69	85.284,00
0148	0019003 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	Pacote	300	6,38	1.914,00
0149	0004244 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	80	7,10	568,00
0151	0003606 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	8,70	174,00
0152	0003624 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT COM 10 UNIDADES.	Pacote	20	10,50	210,00
0155	0004614 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unidade	300	0,69	207,00
0156	0019089 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	20	7,80	156,00
0157	0019090 - Sonda DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	20	8,10	162,00
0164	0003553 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G PCTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	100	9,19	919,00
0166	0003568 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	20	30,18	603,60
0167	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	20	30,18	603,60
0169	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	Unidade	1.500	3,20	4.800,00
0170	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	UND	200	1,51	302,00
0172	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	32,96	1.648,00
0173	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100	32,96	3.296,00
0174	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100	32,96	3.296,00
0175	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	32,96	1.648,00
0188	0019097 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 2,5	Unidade	50	4,81	240,50
0189	0019098 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,0	Unidade	50	4,81	240,50
0190	0019099 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,5	Unidade	50	4,81	240,50
0191	0019100 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,0	Unidade	50	4,81	240,50
0192	0019101 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,5	Unidade	50	4,81	240,50
0193	0019102 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,0	Unidade	50	4,81	240,50
0194	0019103 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,5	Unidade	50	4,81	240,50
0195	0019104 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,0	44	200	4,81	962,00
0196	0019105 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,5	Unidade	200	4,81	962,00
0198	0019129 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidade	300	0,60	180,00
0199	0019130 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unidade	200	0,69	138,00
0200	0019131 - Sonda URETRAL Nº 08	Unidade	100	0,60	60,00
0203	0000295 - COMPRESSA DE GASE 100% ALGODÃO TAM. /CAP. 7,5X7,5 CM C/ 8 DOBRAS C/ 13FIOS	Pacote	800	8,50	6.800,00
0211	0006845 - Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO; VELCRO.	Unidade	15	81,96	1.229,40
0215	0019106 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	Unidade	10	168,00	1.680,00
0217	0019108 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	Unidade	10	122,00	1.220,00
0223	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	Unidade	3.000	0,83	2.490,00
0228	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	Unidade	5.000	0,81	4.050,00
0229	0019144 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 14 GA X 20CM	KT	2	52,00	104,00
0230	0019145 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 14GA X 30 CM	KT	5	52,00	260,00
0231	0019146 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 20 CM	KT	2	52,00	104,00
0232	0019147 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 30CM	KT	5	52,00	260,00
0233	0019148 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 60CM	KT	5	52,00	260,00
0234	0019149 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 17GA X 20CM	KT	5	52,00	260,00
0235	0019150 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 17GA X 30CM	KT	5	52,00	260,00
0236	0019151 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 19GA X 20 CM	KT	5	52,00	260,00
0237	0019152 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 19GA X 30 CM	KT	5	52,00	260,00
0238	0019153 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 22GA X 20CM	KT	5	52,00	260,00
0239	0019154 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 22GA X 30CM	KT	5	52,00	260,00
0248	0004610 - POVIDINE TÓPICO (PVPi) 1000ML	Litro	50	22,00	1.100,00
0250	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	Unidade	300	0,86	258,00
0254	0000418 - ALCOOL A 70% CX C/ 12 LITROS	Caixa	200	72,84	14.568,00

VALOR TOTAL (R\$): 441.723,35

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:58D85492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº87/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 15.383.101/0001-66	Telefone: (84) 99212-5896	E-mail: vivasaude.rn@gmail.com
Endereço: Rua Apodi, nº 250, bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-170		
Representante: Ana Claudia Silva de Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0112	0018978 - BOTA DE UNNA ELASTICA DESTINA-SE AO TARTAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFÁTICOS. CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. É CONTRAINDICADA EM ÚLCERAS ARTERIAIS E ÚLCERAS MISTAS. A BOTA UNNA ELASTICA OFERECE O BENEFÍCIO DE UMA BOTA DE UNNA SEM SER RÍGIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS NA PERNA VENOSA E CONDIÇÕES ASSOCIADAS.	Unidade	100	30,00	3.000,00
0113	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 10CM X 10CM.	Unidade	500	5,89	2.945,00
0114	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	Unidade	300	21,00	6.300,00
0115	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	Unidade	550	13,80	7.590,00
0123	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	Unidade	1.500	30,16	45.240,00
0127	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, COCOAMIDOPROPILBETAINA GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unidade	800	39,00	31.200,00
0129	0018989 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA).	Unidade	1.300	40,00	52.000,00
0137	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cm x 10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner silicizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unidade	600	127,44	76.464,00
0138	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cm x 10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner silicizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unidade	600	169,42	101.652,00

VALOR TOTAL (R\$): 326.391,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E5F71ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº 79/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: JOSÉ NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone: (88) 3521-1905	E-mail: pjseletronico@gmail.com
Endereço: AV Padre Cicero, nº 3051, Casa A, Bairro Muriti, Crato/CE, CEP: 63.132-015		
Representante: José Nergino Sobreira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0031	0004248 - SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	50	33,00	1.650,00
0032	0004249 - SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	33,00	1.320,00
0033	0004250 - SONDA DE FOLEY Nº 22, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	33,00	1.320,00
0034	0004251 - SONDA DE FOLEY Nº 24, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	33,00	660,00
0076	0004529 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	Pacote	50	9,20	460,00
0154	0004620 - SONDA URETRAL Nº 18	Unidade	100	0,60	60,00
0176	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	30,00	1.500,00
0186	0004463 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07	Unidade	300	0,10	30,00
0212	0004268 - NEBULIZADOR INALADOR COMPACT	Unidade	10	176,50	1.765,00
0246	0019157 - Umidificador Para Oxigênio com Frasco Plástico 250 ml. Descrição: Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); - Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo.	Unidade	100	34,00	3.400,00
0251	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	FRASCO	100	12,00	1.200,00

VALOR TOTAL (R\$): 12.850,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 7731B986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº 81/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 99993-4588	E-mail: hospmedicallcita@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Elpidio, nº 87, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000		
Representante: João Eufrazio de Medeiros Neto		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0006	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	2.200	1,39	3.058,00
0007	0005229 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0 PCTE C/01 PAR	Pacote	5.000	1,39	6.950,00
0008	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	6.000	1,39	8.340,00
0009	0005231 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 PCTE C/01 PAR	Pacote	2.500	1,39	3.475,00
0015	0002855 - LANCETA, 28GX1,8MM, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMPA PROTETORA DE SEGURANÇA.	Unidade	800	0,34	272,00
0041	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	Caixa	50	6,70	335,00
0087	0003659 - GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	Unidade	100	33,90	3.390,00
0088	0004208 - LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	29,70	1.487,00
0096	0003511 - ATADURA CREPON 8CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	400	3,65	1.460,00
0097	0003507 - ATADURA CREPON 10CM X 4,5M, 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	400	2,99	1.196,00
0098	0003508 - ATADURA CREPON 12CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	600	5,37	3.222,00
0099	0003509 - ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	600	5,94	3.654,00
0100	0003510 - ATADURA CREPON 20CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	600	7,29	4.374,00
0102	0004184 - ATADURA CREPON 12CMX4,5CM,13 FIOS, PCTE C/12 UNID	Pacote	800	8,37	6.696,00
0106	0003542 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TMANHO M ESTÉRIL	Unidade	3.000	1,20	3.600,00
0121	0004159 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 10CM X 10CM.	Unidade	2.000	6,92	13.840,00
0122	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	Unidade	1.500	16,32	24.480,00
0153	0003629 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	4,65	93,00
0159	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	70	5,07	354,90
0160	0005216 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA 60ML PCTE C/100 UNIDADES	Pacote	30	27,46	823,80
0161	0005215 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA PACT C/100 UNIDADES	PCTE	10	27,46	274,60
0165	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CX C/24 UNIDADES.	Caixa	50	91,97	4.598,50
0171	0005209 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS CX C/20 UNIDADES	Caixa	100	23,99	2.399,00

0187	0005264 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5.	Unidade	200	4,31	862,00
0201	0005263 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0.	Unidade	200	4,34	868,00
0226	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	Unidade	5.000	0,70	3.500,00
0227	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	Unidade	5.000	0,72	3.600,00
0252	0019162 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)	Unidade	100	0,44	44,00

VALOR TOTAL (R\$): 107.156,80

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:588B2A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29 PROCESSO Nº 4.705/2021

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: Taxas do Corpo de Bombeiros – Serviço Técnico de Engenharia.

JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO REFERENTE À COMPOSIÇÃO DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA DESENVOLVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SERVIÇO ESTE NECESSÁRIO AO GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RN						
CNPJ: 04.994.771/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	UNID	TAXA CORPO DE BOMBEIROS - SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA		R\$ 977,52	R\$ 977,52
Total:						R\$ 977,52

VALOR CONTRATADO: R\$ 977,52 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 25 de Agosto de 2021.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:A593F216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29 PROCESSO Nº 4.705/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Taxas do Corpo de Bombeiros – Serviço Técnico de Engenharia.

JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO REFERENTE À COMPOSIÇÃO DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA DESENVOLVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SERVIÇO ESTE NECESSÁRIO AO GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RN						
CNPJ: 04.994.771/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	UNID	TAXA CORPO DE BOMBEIROS - SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA		R\$ 977,52	R\$ 977,52
Total:						R\$ 977,52

VALOR CONTRATADO: R\$ 977,52 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 26 de Agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:909C55BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 030/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Registro de Preços Eletrônico - 030/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	PIA DE COZINHA - MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	217,58
Valor Final:	217,58
Valor Total:	1.087,90
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	421
Item:	0003
Descrição:	FOGÃO - MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	195,70
Valor Final:	195,70
Valor Total:	978,50
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	420
Item:	0006
Descrição:	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	338,08
Valor Final:	338,08
Valor Total:	1.014,24
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	CARRINHO DE BONECA
Item:	0007
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	400,00
Valor Final:	374,90
Valor Total:	374,90
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	657
Item:	0010
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA, COM 3 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	98,75
Valor Final:	98,75
Valor Total:	197,50
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	B08G
Item:	0011
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA, COM 2 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	92,00
Valor Final:	68,99
Valor Total:	137,98
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)

Modelo:	B06
Item:	0013
Descrição:	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF. COM 1 PEÇA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	585,64
Valor Final:	395,99
Valor Total:	791,98
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	902
Item:	0014
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO, COM 6 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	418,54
Valor Final:	163,29
Valor Total:	326,58
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	9055
Item:	0015
Descrição:	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	394,50
Valor Final:	374,99
Valor Total:	374,99
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	367
Item:	0016
Descrição:	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	343,03
Valor Final:	343,03
Valor Total:	1.372,12
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	28
Item:	0019
Descrição:	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA, COM 9 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	260,85
Valor Final:	166,49
Valor Total:	332,98
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	144
Item:	0022
Descrição:	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA, COM 7 PEÇAS.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	162,07
Valor Final:	30,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
Modelo:	PAIS & FILHOS
Item:	0023
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL, COM 1 PEÇA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	389,67
Valor Final:	51,99
Valor Total:	51,99
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	326
Item:	0024
Descrição:	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	46,09
Valor Final:	25,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
Modelo:	PAIS & FILHOS

Item:	0025
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL, COM 1 PEÇA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	417,20
Valor Final:	47,99
Valor Total:	47,99
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	220
Item:	0026
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL, COM 2 PEÇAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	381,50
Valor Final:	37,94
Valor Total:	37,94
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	656
Item:	0031
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO, COM 12 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	316,85
Valor Final:	226,99
Valor Total:	453,98
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	26
Item:	0038
Descrição:	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	391,28
Valor Final:	12,00
Valor Total:	24,00
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
Modelo:	LUMAR
Item:	0039
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO, COM 8 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	633,42
Valor Final:	395,99
Valor Total:	791,98
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	2045-5
Item:	0040
Descrição:	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL, COM 1 PEÇA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	290,00
Valor Final:	55,00
Valor Total:	55,00
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	MILK
Item:	0043
Descrição:	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	149,12
Valor Final:	148,99
Valor Total:	446,97
Adjudicado em:	26/08/2021 - 10:41:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)
Modelo:	178

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D1F13E97

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP - Nº 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Passagem
 Prefeitura Municipal de Passagem
 Registro de Preços Eletrônico - 030/2021

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	PIA DE COZINHA - MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	217,58
Valor Final:	217,58
Valor Total:	1.087,90
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	421
Item:	0003
Descrição:	FOGÃO - MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	195,70
Valor Final:	195,70
Valor Total:	978,50
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	420
Item:	0006
Descrição:	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	338,08
Valor Final:	338,08
Valor Total:	1.014,24
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	CARRINHO DE BONECA
Item:	0007
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	400,00
Valor Final:	374,90
Valor Total:	374,90
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	657
Item:	0010
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA, COM 3 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	98,75
Valor Final:	98,75
Valor Total:	197,50
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	B08G
Item:	0011
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA, COM 2 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	92,00
Valor Final:	68,99
Valor Total:	137,98
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	B06
Item:	0013
Descrição:	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF. COM 1 PEÇA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	585,64
Valor Final:	395,99
Valor Total:	791,98
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	902
Item:	0014
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO, COM 6 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	418,54
Valor Final:	163,29
Valor Total:	326,58
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	9055

Item:	0015
Descrição:	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	394,50
Valor Final:	374,99
Valor Total:	374,99
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	367
Item:	0016
Descrição:	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	343,03
Valor Final:	343,03
Valor Total:	1.372,12
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	28
Item:	0019
Descrição:	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA, COM 9 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	260,85
Valor Final:	166,49
Valor Total:	332,98
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	144
Item:	0022
Descrição:	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA, COM 7 PEÇAS.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	162,07
Valor Final:	30,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	PAIS & FILHOS
Item:	0023
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL, COM 1 PEÇA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	389,67
Valor Final:	51,99
Valor Total:	51,99
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	326
Item:	0024
Descrição:	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	46,09
Valor Final:	25,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	PAIS & FILHOS
Item:	0025
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL, COM 1 PEÇA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	417,20
Valor Final:	47,99
Valor Total:	47,99
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	220
Item:	0026
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL, COM 2 PEÇAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	381,50
Valor Final:	37,94
Valor Total:	37,94
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	656
Item:	0031
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO, COM 12 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	316,85
Valor Final:	226,99
Valor Total:	453,98
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda

Modelo:	26
Item:	0038
Descrição:	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	391,28
Valor Final:	12,00
Valor Total:	24,00
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	LUMAR
Item:	0039
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO, COM 8 PEÇAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	633,42
Valor Final:	395,99
Valor Total:	791,98
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	2045-5
Item:	0040
Descrição:	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL, COM 1 PEÇA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	290,00
Valor Final:	55,00
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	MILK
Item:	0043
Descrição:	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF, COM 10 PEÇAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	149,12
Valor Final:	148,99
Valor Total:	446,97
Situação:	Homologado em 26/08/2021 10:48:10 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	178

DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:01942EFE

GABINETE DO PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 031/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Passagem

Prefeitura Municipal de Passagem

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 031/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	de Percentual
Valor Referência:	6,34
Lance Final:	3,65 %
Valor Final:	6,11
Valor Total:	549.773,10
Adjudicado em:	23/08/2021 - 16:35:51
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0002
Descrição:	ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	de Percentual
Valor Referência:	4,89
Lance Final:	3,15 %
Valor Final:	4,74
Valor Total:	284.157,90
Adjudicado em:	23/08/2021 - 16:35:51
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	DIESEL S 500
Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves,

	médios e pesados.
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	de Percentual
Valor Referência	4,98
Lance Final:	1,15 %
Valor Final:	4,92
Valor Total:	344.591,10
Adjudicado em:	23/08/2021 - 16:35:51
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	DIESEL S 10

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:048B8CF1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP - Nº 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 031/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência	6,34
Lance Final:	3,65 %
Valor Final:	6,11
Valor Total:	549.773,10
Situação:	Homologado em 26/08/2021 11:09:53 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0002
Descrição:	OLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência	4,89
Lance Final:	3,15 %
Valor Final:	4,74
Valor Total:	284.157,90
Situação:	Homologado em 26/08/2021 11:09:53 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	DIESEL S 500
Item:	0003
Descrição:	OLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência	4,98
Lance Final:	1,15 %
Valor Final:	4,92
Valor Total:	344.591,10
Situação:	Homologado em 26/08/2021 11:09:53 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	DIESEL S 10

DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:449C0D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PNEUS

PREGÃO Presencial Nº 20210309001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210309001

Aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210309001 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME (08.310.625/0001-61)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210309001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210309001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210309001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME (08.310.625/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	51 - Pneu 175/70-R-14 84T 1ª Linha	UND	30	422,00	12.660,00
2	52 - Pneu 175/70-R13 84T 1ª linha	UND	22	351,00	7.722,00
3	53 - Pneu 205/70-R-15 96T	UND	10	744,00	7.440,00
4	54 - Pneu 185/65-R-14 86T indice Vel. 190/KM/h	UND	30	425,00	12.750,00
5	81 - Pneu 18.4.30 (10 Lonas)	UND	8	4.369,00	34.952,00
6	82 - Pneu 750-R-16 (10 Lonas)	UND	20	859,00	17.180,00
7	83 - Pneu 900/20 (14 Lonas)	UND	8	1.421,00	11.368,00
8	84 - Pneu 900/20 Tração (14 Lonas)	UND	8	1.631,00	13.048,00
9	85 - Pneu 12-4-24 (10) Lonas	UND	8	2.667,00	21.336,00
10	86 - Pneu 1000/20 Radial FG 85	UND	14	2.408,00	33.712,00
11	87 - Pneu 275/80 R 22.5	UND	12	2.470,00	29.640,00
12	88 - Pneu 12.5/80-18 (10Lonas)	UND	4	2.219,00	8.876,00
13	89 - Pneu 14-9-28 (6 Lonas)	UND	2	3.612,00	7.224,00
14	90 - Pneu 19.5L24 (10 Lonas)	UND	4	4.906,00	19.624,00
15	92 - Pneu Moto niveladora 14.00.24 pn 14 g2 l2	UND	6	4.625,00	27.750,00
16	91 - Pneu 195/55R 16	UND	8	552,00	4.416,00
19	924 - Pneu 17.5-25 SGL D/L-2A L2 16LONAS PA HYUNDAI	UND	4	5.571,00	22.284,00
20	94 - Câmara de Ar 14.00-24 (24/25Z750)	UND	4	398,00	1.592,00
21	95 - Câmara de Ar 1000/20	UND	10	165,00	1.650,00
22	96 - Câmara de Ar para Pneu 18.4.30 (30T940)	UND	8	454,00	3.632,00
23	97 - Câmara de Ar para Pneu 750-R-16 (PITO FERRO)	UND	18	93,00	1.674,00
24	98 - Câma de Ar para Pneu 900/20 (20Z570)	UND	10	149,00	1.490,00
25	99 - Câmara de Ar para Pneu 12-4-24 (20T640)	UND	10	300,00	3.000,00
26	100 - Câmara de Ar para Pneu 14-9-28 (28T790)	UND	4	364,00	1.456,00
27	101 - Protetor para pneu 750/R 16 (16LT)	UND	10	50,00	500,00
28	102 - Protetor para pneu 900/20 (20HT)	UND	10	70,00	700,00
Total					307.676,00

Valor: R\$ R\$ 307.676,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

FRANCISCO XAVIER REGO ME

CNPJ: 08.310.625/0001-61

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:675317ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 PSS Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	RENATO FRANCO DUTRA LINHARES	10º

PSS Nº 003/2021 -**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021 -**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2021**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2021**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2A62048A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240804/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 240804/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 240804/2021, processo administrativo n.º 29070005/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município das Secretárias Municipais, do edital de Pregão nº 005/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR (es) VENCEDOR (es):

Fornecedor:	33.673.528/0001-80 - KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO						
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:			117.500,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	Lavagem automotiva de veiculos pequeno.	PRÓPRIA	SV	1.000,00	25,50	25.500,00	
2	Lavagem automotiva de veiculos de médio porte.	PRÓPRIA	SV	1.000,00	92,00	92.000,00	
Total de Itens por Fornecedor:2			Total por Fornecedor:			117.500,00	
Fornecedor:	34.155.280/0001-29 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:			135.500,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
3	Lavagem automotiva de veiculos de grande porte.	PRÓPRIA	SV	1.000,00	135,50	135.500,00	
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			135.500,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 24 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de Nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468

34.155.280/0001-29

KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO

33.673.528/0001-80

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A8D5C159

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240805/2021 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 240805/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 240805/2021, processo administrativo nº 03080006/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som e equipamento de sonorização de pequeno porte destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, do edital de Pregão nº 006/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR (es) VENCEDOR (es):

Fornecedor:	21.749.982/0001-99 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	49.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	PROPRIA	HS	1.000,00	49,00	49.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:		49.000,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 24 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob o N.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499
21.749.982/0001-99

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:01EE4B84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240806/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 240806/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 240806/2021, processo administrativo n.º **05080007/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, do edital de Pregão nº 007/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR (es) VENCEDOR (es):

Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	58.150,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	- ÁGUA MINERAL 20 LITROS	BOM ESTAR	GAL	5.000,00	6,25	31.250,00
2	- ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml	SAN VALE	FD	500,00	10,00	5.000,00
3	VASILHAME/ GARRAFÃO NOVO	AMANA	GAL	1.000,00	21,90	21.900,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:			58.150,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 24 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE

24.594.947/0001-36 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:087B58EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 007/2021 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	007/2021
b) Licitação nº:	007/2021
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	24/08/2021

f) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE		
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-
		Total:	58.150,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	- ÁGUA MINERAL 20 LITROS	BOM ESTAR	GAL	5.000,00	6,25	31.250,00
2	- ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml	SAN VALE	FD	500,00	10,00	5.000,00
3	VASILHAME/ GARRAFAO NOVO	AMANA	GAL	1.000,00	21,90	21.900,00
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:				58.150,00
Total Geral						58.150,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:71B82995

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090809/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 090809/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 090809/2021, processo administrativo nº 12070018 /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de informática, visando o suprimento das necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 019/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%):	-	Total:	128.692,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	TECLADO MICROCOMPUTADOR USB	MAXPRINT	UND	80,00	28,30	2.264,00
2	-MOUSE TIPO USB	MAXPRINT	UND	120,00	14,70	1.764,00
9	/SWITCH 8 PORTAS	TP LINK	UND	20,00	110,00	2.200,00
12	FONTE – 500 WATTS REAIS	KNUP	UND	80,00	270,00	21.600,00
15	-DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO)	SEAGATE	UND	80,00	358,00	28.640,00
17	SSD 240GB	MASTERDRIVE	UND	40,00	347,00	13.880,00
18	SSD 480GB	MASTERDRIVE	UND	40,00	538,00	21.520,00
19	SSD 960GB	MASTERDRIVE	UND	40,00	825,00	33.000,00
20	PEN DRIVE USB 16 GB	MULTILASER	UND	40,00	40,00	1.600,00
21	PEN DRIVE USB 32 GB	MULTILASER	UND	40,00	55,60	2.224,00
Total de Itens por Fornecedor: 10		Total por Fornecedor:				128.692,00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 09 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 09 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

D F D E S SILVA
04.599.190/0001-66

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4A2918B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090810/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 090810/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 090810/2021, processo administrativo n.º 12070018 /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de informática, visando o suprimento das necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 019/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA			Total:	160.307,40	
Qtd. Itens:	11	Média Desconto(%):	-			
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
	-PENTE DE MEMÓRIA 8GB	KINGSTON	UND	40,00	390,87	15.634,80
4	-KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	logitech	UND	80,00	109,00	8.720,00
5	-SUPORTE PARA CPU	MULTLASER	UND	80,00	100,00	8.000,00
6	-PENTE DE MEMÓRIA 4GB	ADATA	UND	40,00	250,00	10.000,00
7	/PENTE DE MEMÓRIA 8GB	KINGSTON	UND	40,00	380,00	15.200,00
8	/PENTE DE MEMÓRIA 4GB	ADATA	UND	40,00	250,00	10.000,00
10	/SWITCH 24 PORTAS	TP-LINK	UND	40,00	420,00	16.800,00
11	FONTE – 350 WATTS REAIS	AEROCOOL	UND	80,00	185,27	14.821,60
13	CAIXA ACUSTICA PARA MICROCOMPUTADOR DE 5W COM FONTE	MAXPRINT	UND	20,00	56,55	1.131,00
14	-DISCO RÍGIDO INTERNO	WESTERN DIGITAL	UND	80,00	400,00	32.000,00
16	ROTEADOR:	TP-LINK	UND	80,00	350,00	28.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 11	Total por Fornecedor:					160.307,40

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 09 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 09 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
13.251.683/0001-00 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:47C79B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 062/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boLcom.br				Chave de autenticação: 1524-7909-135	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 062/2021 de 26/08/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 1.77 - Programa Reciclagem					
Despesa 1228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/08/2021	256961	Redução da Despesa			450,00
Total da Despesa:				0,00	450,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 1.38 - Aquis.Maquinas-Veiculo/Trator					
Despesa 1247 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/08/2021	256960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	450,00	
Total da Despesa:				450,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				450,00	450,00
Total do Órgão Orçamentário:				450,00	450,00
Total do Fundamento:				450,00	450,00
Total Geral:				450,00	450,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0DEAB21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 038/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.737.876/0001-18, estabelecida na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, sala 02, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.622.594-13, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Educação e Cultura deste Município, preços para aquisição de Material de limpeza e Higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6480 - Acido muriatico, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	Limpa Fácil	160	3,12	499,20
2	6481 - Agua sanitária de 1 litro	UND	Marihux	2.700	1,50	4.050,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	Guarani	220	3,97	873,40
4	6483 - Avental para cozinha	UND	Neves	160	4,99	798,40
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	Plaslider	150	8,90	1.335,00
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	Plaslider	130	14,50	1.885,00
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	Plaslider	80	7,99	639,20
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	Plaslider	85	9,98	848,30
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	Air Wick	264	9,89	2.610,96
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	Plaslider	50	39,90	1.995,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	Plaslider	130	4,15	539,50
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	Marihux	3.400	1,90	6.460,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	Marihux	1.000	2,89	2.890,00
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	Assolan	165	24,28	4.006,20
18	6497 - Esponja lava louça	UND	Brilhux	510	0,59	300,90
20	6499 - Fósforo, pacote com 10 caixas	PCT	Billa	130	3,09	401,70
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	Economic	480	0,74	355,20
22	6501 - Isqueiro	UND	BIC	80	4,19	335,20

23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	Guarani	570	2,99	1.704,30
27	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	Billa	50	0,99	49,50
31	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	Caprice	630	7,79	4.907,70
32	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	Marihux	350	1,00	350,00
33	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	Marihux	400	1,56	624,00
34	6513 - Roda de borracha 40 cm	UND		550	4,99	2.744,50
35	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	Guarani	600	6,85	4.110,00
36	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	Lavandeira	870	1,38	1.200,60
37	6516 - Sabonete 90g	UND	Even	150	1,91	286,50
38	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	570	17,99	10.254,30
39	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	600	8,13	4.878,00
40	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	600	9,07	5.442,00
41	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	550	9,99	5.494,50
43	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artesanal	370	4,17	1.542,90
44	6523 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Vô Mina	550	5,85	3.217,50
45	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artesanal	250	6,98	1.745,00
46	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	Raid	100	7,49	749,00
47	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	Marihux	250	4,46	1.115,00
48	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	Bry	220	8,93	1.964,60
TOTAL (R\$):						83.203,06

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE, homologado em 23 de agosto de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de agosto de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E4E8FA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 039/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D F DE S SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **D F DE S SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 941.799.804-87, residente e domiciliada na Rua da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Educação e Cultura deste Município, preços para aquisição de Material de limpeza e Higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	Fonplast	2.200	3,90	8.580,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	Fonplast	2.300	1,70	3.910,00
19	6498 - Flanela	UND	São Cristovão	330	2,10	693,00
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	Lumar	60	29,00	1.740,00
26	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	THEOTO	140	4,90	686,00
28	6507 - Pano de chão	UND	São Cristovão	800	2,00	1.600,00
29	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	São Cristovão	490	2,85	1.396,50
42	6521 - Toalha de mão	UND	São Cristovão	100	6,00	600,00
TOTAL (RS):						19.205,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE, homologado em 23 de agosto de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de agosto de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:DC56940A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 040/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 040/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.377.891/00001-13, estabelecida na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.845.623 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 012.303.914-28, residente e domiciliado na Avenida das Alagoas, nº 300, ap. 201, B. A, Neópolis, Natal/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual

serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Educação e Cultura deste Município, preços para aquisição de Material de limpeza e Higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 012/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
16	6495 - Escova sanitária	UND	Poitiguar	120	4,81	577,20
25	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	Poitiguar	90	4,97	447,30
30	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	Mimo	1.950	5,89	11.485,50
TOTAL (RS):						12.510,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 012/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE, homologado em 23 de agosto de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de agosto de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

REPRESENTANTE DO FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 05.377.891/0001-13

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:661D4E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00292/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00292/2021 de 01 de Julho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da *Lei nº 455, 23 de setembro de 2020* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 696.207,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.131.0001.0007.2052 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0008.2054 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	3.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	550,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	7.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0018.0006 - DESPESAS COM PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	1.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	12.162,94
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	480,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	605,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3191130000 - Obrigacoes patronais	9.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	25.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLOGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	1.918,94
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	360,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	38.200,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.200,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	305,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	190,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de consumo	10.831,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	130,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		80.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		1.636,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		15.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
3191130000 - Obrigacoes patronais		36.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		340,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		8.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		80,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3190130000 - Obrigacoes patronais		5.048,20
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		3.745,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		262,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30		
3191130000 - Obrigacoes patronais		28.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		

12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	4.530,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	7.803,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	9.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	730,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
10.302.0021.0224.2089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)	200,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
TOTAL	696.207,08

ANEXO II- ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - CONTRIBUCOES	3.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	2.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0018.0006 - DESPESAS COM PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
3390910000 - Sentencas judiciais	1.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	550,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0015.2005 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0024.1090 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0028.1041 - CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	900,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0028.1041 - CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0006.0042.1066 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0038.1062 - AQUISICAO VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	605,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0028.1041 - CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0044.2144 - CONVENIOS COM INSTITUCOES E ASSOCIACOES REPRESENTANTES DO TERCEIRO SETOR	
3350410000 - CONTRIBUICOES	10.831,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0042.1066 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	480,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0045.1014 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0048.1038 - AQUISICAO DE VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.500,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0048.1038 - AQUISICAO DE VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	1.918,94
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE- APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	80.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	3.745,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	262,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.900,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	360,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0045.1014 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0048.1038 - AQUISICAO DE VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	200,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0048.1038 - AQUISICAO DE VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	190,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	130,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.636,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.048,20
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0045.1014 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	38.200,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.0066.1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS PERMANENTES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES ESCOLARES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0087.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0087.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
11250000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3390300000 - Material de consumo	28.000,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
11250000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.0068.1004 - AMPLIACAO E REFORMA DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0087.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
11250000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO	
4490510000 - Obras e instalações	340,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.0074.1053 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00

10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0094.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0077.1035 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0076.1034 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0077.1035 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.162,94
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0077.1035 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0083.1052 - CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.0085.1011 - CONSTRUCAO DE CICLOVIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
15.695.0020.0092.1054 - MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	800,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1315.1084 - LOCACAO, PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.122.0013.1306.1002 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	80,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
17.512.0013.1311.1047 - CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. N-SEDE DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0019.1902.1031 - CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	4.530,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	730,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	305,00
15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.200,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2307.1032 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
17.512.0013.1311.1047 - CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. N-SEDE DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1305.1067 - CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.803,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
TOTAL	696.207,08

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BAC991DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210168 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28060007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa JESSICA LARISSA FERNANDES – CNPJ Nº 37.750.976/0001-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº013/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<p>CESTAS BÁSICAS - Os produtos devem ser entregues acondicionados em saco plástico transparente e DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA. PACOTE COM 01 QUILO. 02 QUILOS DE ARROZ PARBOLIZADO. PACOTE COM 01 QUILO. 01 PACOTE DE COLORAU. PACOTE COM 100 GRAMAS. 04 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. PACOTE COM 500 GRAMAS. 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. PACOTE COM 250 GRAMAS. 02 QUILOS DE AÇÚCAR. PACOTE COM 01 QUILO. 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE COM 01 QUILO. 01 PACOTE DE SAL REFINADO. PACOTE COM 01 QUILO. 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 GRAMAS. 01 VIDRO ÓLEO DE SOJA. VIDRO DE 500 ML. 02 PACOTES DE BOLACHA COMUM. PACOTE COM 180G. 01 MARGARINA. POTE COM 250 GRAMAS. 01 MORTADELA. COM 400 GRAMAS. 01 RAPADURA. TABLETE COM 270 GRAMAS.</p>	COMBRASIL	UND	500	RS 50,00	RS 25.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2021.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Jessica Larissa Fernandes

CNPJ Nº 37.750.976/0001-91

JÉSSICA LARISSA FERNANDES

CPF Nº 099.475.214-86

Pela/ Contratada

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:B23D6C59

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210171 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06080001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (25/08/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ Nº 04.839.900/0001-40**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

COMBUSTÍVEIS				PREÇO ESTIMADO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO POR LITRO (*)	PERCENTUAL DESCONTO NA TABELA ANP (%) DE:	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	LITRO	110.000	6,278	2%	690.580,00
2	OLEO DIESEL COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	LITRO	97.500	4,901	2%	477.847,50
3	OLEO DIESEL S10. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	LITRO	143.000	4,983	2%	712.569,00
TOTAL.....						1.880.996,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser despachado, imediatamente, apresentação de ordem de autorização da Prefeitura.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 25 de agosto de 2021.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ Nº 04.839.900/0001-40

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF Nº 143.753.624-72

Pela/Contratada

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:A3E9A0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021 – SMAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - SMAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) Orientador Social para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nomeada pela Portaria nº 019/2021, publica o RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado 001/2021.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA CURRÍCULO (Max. 6.0)	NOTA DA PROVA (Max. 4.0)	RESULTADO FINAL
001	Juliana Camila Santos do Nascimento	096.084.024-92	2,70	4,00	6,70
002	Elita Samara Davi da Silva	102.063.364-62	3,80	2,40	6,20
003	Maria Lucenilma dos Santos Brito	067.757.554-81	3,40	2,40	5,80
004	Maciele Naziele dos Santos Medeiros	010.081.414-02	3,25	2,20	5,45
005	Inês Batista de Araújo	064.085.744-24	2,65	2,80	5,45
006	Maria Gorete de Brito Silva	033.670.644-83	3,75	1,40	5,15
007	Maria das Vitórias Medeiros dos Santos	060.441.354-89	2,35	2,00	4,35
008	Luana Priscila dos Santos Soares Santana	078.793.164-00	2,45	1,80	4,25
009	Hestefany Bianca Bezerra de Lima	087.769.714-06	2,25	2,00	4,25
010	Mayara Thalita Lima de Medeiros	068.961.374-10	1,95	2,00	3,95
011	Mirely Kely Medeiros	101.279.364-83	1,55	2,40	3,95
012	Hiorrany Beatriz dos Santos Silva	097.562.704-03	0,55	3,40	3,95
013	Maria da Guia de Jesus	159.074.178-11	2,50	0,80	3,30

014	Iara Beatriz Marinho de Freitas	116.289.434-24	0,90	2,40	3,30
015	Myrian Ferreira Macêdo	124.112.024-23	0,0	3,00	3,00
016	Luana Maria da Silva	092.990.674-81	0,40	2,20	2,60
017	Igor Ronniere Sebastião Silva Gouveia	041.258.231-70	0,15	2,20	2,35
018	Aldaiza Maria dos Santos	706.764.914-56	0,10	2,00	2,10
019	Maria das Neves Sobrinho de Freitas	074.903.064-00	2,0	0,0	2,00
020	Fernanda Samara Costa Santos	087.769.814-79	0,0	1,60	1,60
021	Andréia Fernandes de Araújo	028.234.784-42	0,55	0,00	0,55
022	Wallace Neynard Nóbrega	117.934.694-74	0,10	0,00	0,10

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2021.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO

Presidente

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA

Membro

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7DD806E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

AUTO PEÇAS RM LTDA - CNPJ: 13.318.135/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PNEU 9.00-20 LT-65 DIRECIONAL RADIAL	ANTEO	8	UN	1.780,00	14.240,00
4	PNEU 900-20 RT-59 BORRACHUDO TRASEIRO RADIAL	ANTEO	8	UN	1.800,00	14.400,00
6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL	PRO-D	20	UN	2.500,00	50.000,00
26	PNEU 6.50-16	AT52	4	UN	615,00	2.460,00
29	PNEU 195/65 R15	CHAMPIRO-VP1	8	UN	395,00	3.160,00
33	CAMARA DE AR 18.4 X 34	MAGNUM	2	UN	380,00	760,00
34	CAMARA DE AR 14.9 X 24	MAGNUM	2	UN	215,00	430,00
38	CAMARA DE AR 19.5 X 24	MAGNUM	4	UN	370,00	1.480,00
39	CAMARA DE AR 12.5/80 X 18	MAGNUM	4	UN	129,00	516,00
40	CAMARA DE AR 9.00 X 20	MAGNUM	16	UN	124,00	1.984,00
50	CAMARA DE AR 2.75 X 18	BRASPLUS	2	UN	19,00	38,00
51	CAMARA DE AR 90/90 X 18	BRASPLUS	2	UN	23,00	46,00
58	BATERIA 150AH	REIFOR	14	UN	620,00	8.680,00
59	BATERIA 100AH	REIFOR	15	UN	460,00	6.900,00
60	BATERIA 95AH	REIFOR	8	UN	440,00	3.520,00
61	BATERIA 80AH	REIFOR	8	UN	440,00	3.520,00
62	BATERIA 70AH	REIFOR	4	UN	380,00	1.520,00
63	BATERIA 60AH	REIFOR	6	UN	260,00	1.560,00
VALOR TOTAL RS						115.214,00

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PNEU 205/70R15	APTANY RP203	4	UN	539,99	2.159,96
16	PNEU 2.75-18	IRA SOHO	2	UN	179,99	359,98
36	CAMARA DE AR 17.5 X 25	TORTUGA	8	UN	353,99	2.831,92
37	CAMARA DE AR 1400 X 24	TORTUGA	12	UN	309,99	3.719,88
41	CAMARA DE AR 7.50 X 16	QBOM	40	UN	71,99	2.879,60
42	CAMARA DE AR 6.50 X 16	TORTUGA	8	UN	64,99	519,92
43	CAMARA DE AR 10.00 X 20	QBOM	20	UN	138,99	2.779,80

44	CAMARA DE AR 205/75 R16	QBOM	4	UN	68,99	275,96
45	CAMARA DE AR 205/70 R15	QBOM	4	UN	67,99	271,96
46	CAMARA DE AR 225/70 R15	QBOM	4	UN	67,99	271,96
47	CAMARA DE AR 175/70 R14	VULCAN	4	UN	68,99	275,96
52	PROTETOR 10.00-20	ECOBOR	20	UN	65,99	1.319,80
53	PROTETOR 9.00 X 20	ECOBOR	16	UN	65,99	1.055,84
54	PROTETOR 7.50-16	SBN	40	UN	49,99	1.999,60
55	PROTETOR 17.5 - 25	SBN	8	UN	254,99	2.039,92
56	PROTETOR 1400 - 24	SBN	6	UN	149,99	899,94
57	PROTETOR 19.5 - 24	SBN	6	UN	152,99	917,94
VALOR TOTAL RS						24.579,94

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA – CNPJ: 03.725.261/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 215-75/17,5	Jinyu - JF568	25	UN	899,99	22.499,75
VALOR TOTAL RS						22.499,75

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PNEU 90/90-18	TIGER	2	UN	159,00	318,00
VALOR TOTAL RS						318,00

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.694/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	PNEU 10.00-20 DIRECIONAL RADIAL	ANTEO	4	UN	2.100,00	8.400,00
8	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO TRASEIRO RADIAL	ANTEO	16	UN	2.100,00	33.600,00
32	CAMARA DE AR 18.4 X 30	MAGNUM	6	UN	335,00	2.010,00
35	CAMARA DE AR 12.4 X 24	MAGNUM	4	UN	168,00	672,00
48	CAMARA DE AR 175/70 R13	MAGNUM	4	UN	43,00	172,00
49	CAMARA DE AR 165/70 R13	MAGNUM	4	UN	43,00	172,00
VALOR TOTAL RS						45.026,00

HGA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 34.706.708/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PNEU 7.50-16 AS22 BORRACHUDO	PIRELLI	20	UN	882,50	17.650,00
10	PNEU 205/75 R 16C	GT RADIAL	12	UN	639,07	7.668,84
64	BATERIA 45AH	DURAEXCEL	3	UN	237,50	712,50
VALOR TOTAL RS						26.031,34

TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA – CNPJ: 40.710.302/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL RADIAL	ANTEO	20	UN	2.290,00	45.800,00
9	PNEU 225/70R15	OVATION	8	UN	640,00	5.120,00
12	PNEU 175/70 R14	BREEZE - KAMA	12	UN	380,00	4.560,00
13	PNEU 175/70R13	BREEZE - KAMA	13	UN	370,00	4.810,00
14	PNEU 165/70 R13	BREEZE - KAMA	4	UN	360,00	1.440,00
15	PNEU 175/70R14 8 LONAS CARGA	AUSTONE	30	UN	410,00	12.300,00
18	PNEU 18.4/34	MAGGION	2	UN	4.800,00	9.600,00
19	PNEU 14.9/24	MAGGION	2	UN	2.800,00	5.600,00
20	PNEU 18.4/30	MAGGION	6	UN	4.450,00	26.700,00
21	PNEU 12.4/24	MAGGION	4	UN	2.050,00	8.200,00
22	PNEU 17.5-25 L3	MARCHER	8	UN	5.240,00	41.920,00
23	PNEU 1400X24 L2	MAGGION	6	UN	3.900,00	23.400,00
24	PNEU 19.5-24	GRIPMASTER	6	UN	4.300,00	25.800,00
25	PNEU 12.5/80-18	GRIPMASTER	6	UN	2.000,00	12.000,00
30	PNEU 225/75 R16	OVATION	20	UN	800,00	16.000,00
31	PNEU 265/70 R16	ECOVISION	30	UN	820,00	24.600,00
VALOR TOTAL RS						267.850,00

Serra Caiada/RN, 26 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: B6CEA534

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59.115-270

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CPF: 070.007.094-05

E-MAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com TEL.: (84) 99889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	EXTENSAO TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	DAVENA	5	UND	59,00	295,00
VALOR TOTAL RS						295,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Morais de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A8F778E7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 07.869.398/0001-46

ENDEREÇO: RUA SENADOR JOAO CAMARA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000

REPRESENTANTE: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS CPF: 445.684.105-25

E-MAIL: JOSELIOROMEIRO@YAHOO.COM.BR TEL.: (84) (84) 3291-3686

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	TELA C/ TRIPE 2,00M X 2,00M	TES	5	UND	809,5	4.047,50
VALOR TOTAL RS						4.047,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joselio Romeiro dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:013BCD6E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 07.315.550/0001-49

ENDEREÇO: RUA MANAUS, CANCELLI, CASCAVEL/PR, CEP: 85.811-030

REPRESENTANTE: JOSE ROBERTO DOS SANTOS CPF: 466.161.101-25

E-MAIL: licitacao@romazecomputadores.com.br TEL.: (45) 3223-5516

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	Computador All in One Intel Core i5 - 8GB 256GB SSD LED 21,5 Full HD Touch Windows 10	ROMAZE - AIO R1	5	UN	5.997,59	29.987,95
VALOR TOTAL RS						29.987,95

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Roberto dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:69521044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2106100001 ATA DA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE
PROPOSTA

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Governador Dix-Sept-Rosado na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME.** Hoje dia da sessão, não houve o comparecimento de representante credenciado das empresas licitantes habilitadas. Ato contínuo foi aberto os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão permanente de licitações, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1º	CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 171.413,62
2º	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RS 176.140,77
3º	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	RS 181.196,00
4º	VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	RS 188.541,99
5º	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME	RS 192.764,75
6º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	RS 200.266,39
7º	FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	RS 203.264,92
8º	CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	RS 205.682,42
9º	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS 205.706,65
10º	A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	RS 208.131,01
11º	ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME	RS 239.282,77

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador: 112F2C8F

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o previso no decreto municipal nº 511, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR familiar ou parente das pessoas descritas no Anexo 1, para que entrem em contato ou se dirijam até a sede da Prefeitura Municipal acerca de serem tomadas providencias para a remoção dos restos mortais destes, do cemitério público municipal para o ossuário geral ou para algum outro sepulcro, sepultura ou túmulo que ali esteja de forma permanente, no prazo de 30 (trinta) dias a serem contados da publicação deste edital.

Art. 2º. Passados os 30 (trinta) dias desta publicação, caso não tenha comparecido o responsável familiar, a administração do cemitério fará a remoção dos restos mortais ali existentes para o ossuário geral.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DAS COVAS

Cova	Nome	Entrada	Vencimento
QUADRA 4 – COVA 15	ADRIANO A. DE SOUZA	2013	2016
QUADRA 5 – COVA 1	ALBERTO M. GOMES	2004	2007

QUADRA 1 - COVA 2	ANA MARIA	2017	2020
QUADRA 1 - COVA 4	ANTONIO MANOEL DA SILVA	2017	2020
QUADRA 4 - COVA 1	ANTONIO FARIAS NETO	2016	2019
QUADRA 1 - COVA 12	AMELIA FERREIRA DOS SANTOS	2017	2020
QUADRA 9 - COVA 9	AMADEU DE SOUZA	2017	2020
QUADRA 3 - COVA 15	ARI LUCAS DE MEDEIROS	2017	2020
QUADRA 3 - COVA 7	AUTA FERREIRA DA SILVA	2017	2020
QUADRA 2 - COVA 10	CLAUDIO JOSE DE MEDEIROS	2014	2017
QUADRA 5 - COVA 4	CICERO LUIZ DA SILVA	2011	2014
QUADRA 4 - COVA 14	FRANCISCA DANTAS DE MOURA	2013	2016
QUADRA 9 - COVA 3	FRANCISCO VIDAL DE NEGREIRO	2013	2016
QUADRA 7 - COVA 14	FRANCISCA CAETANO	2017	2020
QUADRA 7 - COVA 13	GERALDA ALVES DOS SANTOS	2015	2018
QUADRA 9 - COVA 1	GERALDO PEREIRA MARIZ	2017	2020
QUADRA 2 - COVA 3	JOSE FERREIRA DE LIMA	2007	2010
QUADRA 2 - COVA 15	JOSE PATRICIO DA SILVA	2016	2019
QUADRA 4 - COVA 8	JOSE DE MEDEIROS SILVA	2016	2019
QUADRA 11 - COVA 9	JOSE CANDIDO RAMALHO	2016	2019
QUADRA 2 - COVA 1	LUCIANA KARLA ARAUJO	2017	2020
QUADRA 14 - COVA 1	LAURA MARIA DA CONCEIÇÃO	2015	2018
QUADRA 6 - COVA 5	MARIA HELIA MARTINS	2017	2020
QUADRA 1 - COVA 14	MARIA MONTEIRO DE FARIA	2017	2020
QUADRA 8 - COVA 5	MARIA MONTEIRO DE FARIA	2017	2020
QUADRA 6 - COVA 3	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	2004	2007
QUADRA 13 - COVA 1	MANOEL BATISTA NETO	2016	2019
QUADRA 4 - COVA 11	MANOEL ENES BATISTA ARAUJO	1997	2000
QUADRA 5 - COVA 6	OTAVIO RAMALHO DE SOUZA	2016	2019
QUADRA 8 - COVA 2	PEDRO RODRIGUES DE ARAUJO	2007	2010
QUADRA 12 - COVA 7	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	2011	2014
QUADRA 13 - COVA 7	RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA	2012	2015
QUADRA 5 - COVA 11	SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS	2014	2017
QUADRA 1 - COVA 5	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA	2017	2020
QUADRA 14 - COVA 5	VALDEMAR GOMES	2010	2013
QUADRA 1 - COVA 1	M.J.F	2000	2003
QUADRA 4 - COVA 5	J.M.G	2000	2003
QUADRA 12 - COVA 1	E.M.F	2008	2011
QUADRA 14 - COVA 9	E.R.M	2015	2018
QUADRA 7 - COVA 1	SEM NOME	2006	2009

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:2D49DF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº. 017/2021

Processo Administrativo nº. 705.013/2021

Pregão Presencial nº. 006/2021

Validade da Ata: 25/08/2022.

Aos 26 dias do mês de agosto de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 – centro, Serrinha-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Antônio de Medeiros Clemente, Gestor Administrativo 2021-2024, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio-RN, CPF nº. 028.252.064-31, resolve Formar Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de produtos lubrificantes automotivos, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA E SUAS SECRETARIAS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 705.013/2021 – Pregão Presencial 006/2021-SRP, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA F DE P SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 100 – Bairro Centro, - CEP: 59.258-000 cidade Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 09.015.261/0001-50, neste ato representada pelo Senhor Fagner de Pontes Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 2.316.603-SSP-RN e CPF n.º 058.547.264-59.

1. DO OBJETO. Seleção e contratação de empresa com o objetivo de Formar Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de produtos lubrificantes automotivos, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA E SUAS SECRETARIAS, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no ANEXO I desta Ata, no valor total de **R\$ 39.194,50 (trinta e nove mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/08/2021**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos os profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos dos profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

Serrinha-RN, em 26 de agosto de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

EMPRESA F DE P SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 100 – Bairro Centro, - CEP: 59.258-000 cidade Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 09.015.261/0001-50, neste ato representada pelo Senhor Fagner de Pontes Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 2.316.603-SSP-RN e CPF n.º 058.547.264-59.

Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 017/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE WO 120	80	Unidades	RS 17,50	RS 1.400,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE WO 331	10	Unidades	RS 43,50	RS 435,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE REL 804	7	Unidades	RS 51,50	RS 360,50
4	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	10	Unidades	RS 44,50	RS 445,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	7	Unidades	RS 26,50	RS 185,50
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 47	7	Unidades	RS 13,50	RS 94,50
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	7	Unidades	RS 24,50	RS 171,50
8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	10	Unidades	RS 66,00	RS 660,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE WO 340	10	Unidades	RS 13,40	RS 134,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	10	Unidades	RS 32,90	RS 329,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 455	7	Unidades	RS 25,90	RS 181,30
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 4000	7	Unidades	RS 70,00	RS 490,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	7	Unidades	RS 29,90	RS 209,30
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353	10	Unidades	RS 34,90	RS 349,00
15	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL BD 20L	20	Baldes	RS 280,00	RS 5.600,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 FLEX 1L	450	Litros	RS 14,90	RS 6.705,00
17	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 FLEX 1L	200	Litros	RS 24,00	RS 4.800,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20L	20	Baldes	RS 246,50	RS 4.930,00
19	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1L	150	Litros	RS 24,90	RS 3.735,00
20	OLEO DOT 3 500ML	150	Unidades	RS 14,90	RS 2.235,00
21	OLEO DOT 4 500ML	150	Unidades	RS 20,50	RS 3.075,00
22	OLEO CAIXA DE MARCHA 140 20L	10	Unidades	RS 267,00	RS 2.670,00

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:712AB27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de agosto de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
			183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 105.000,00
Total da Ação:					RS 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 105.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.1028 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES			
			199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
			181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 30.000,00
			182 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 105.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2E48137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.374.599,63	22.374.599,63	3.221.503,99	14,40	7.735.996,66	34,57	14.638.602,97	
RECEITAS CORRENTES	20.799.872,80	20.799.872,80	3.200.494,90	15,39	7.699.737,37	37,02	13.100.135,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	572.638,50	572.638,50	15.011,17	2,62	31.884,40	5,57	540.754,10	
Impostos	543.753,00	543.753,00	15.011,17	2,76	31.834,40	5,85	511.918,60	
Taxas	28.885,50	28.885,50	0,00	0,00	50,00	0,17	28.835,50	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	42.777,00	42.777,00	6.127,24	14,32	9.480,34	22,16	33.296,66	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	42.777,00	42.777,00	6.127,24	14,32	9.480,34	22,16	33.296,66	

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.080.595,38	20.080.595,38	3.179.356,49	15,83	7.648.421,27	38,09	12.432.174,11	
Transferências da União e de suas Entidades	15.768.166,63	15.768.166,63	2.701.164,14	17,13	6.047.870,77	38,35	9.720.295,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.902.584,25	1.902.584,25	225.869,98	11,87	664.736,04	34,94	1.237.848,21	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.409.844,50	2.409.844,50	252.322,37	10,47	935.814,46	38,83	1.474.030,04	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.861,92	103.861,92	0,00	0,00	9.951,36	9,58	93.910,56	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	9.951,36	0,00	-9.951,36	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	103.861,92	103.861,92	0,00	0,00	0,00	0,00	103.861,92	
RECEITAS DE CAPITAL	1.574.726,83	1.574.726,83	21.009,09	1,33	36.259,29	2,30	1.538.467,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	242.550,00	242.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00	
Alienação de Bens Móveis	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	
Alienação de Bens Imóveis	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.277.051,83	1.277.051,83	21.009,09	1,65	36.259,29	2,84	1.240.792,54	
Transferências da União e de suas Entidades	1.111.676,83	1.111.676,83	21.009,09	1,89	36.259,29	3,26	1.075.417,54	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.374.599,63	22.374.599,63	3.221.503,99	14,40	7.735.996,66	34,57	14.638.602,97	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.374.599,63	22.374.599,63	3.221.503,99	14,40	7.735.996,66	34,57	14.638.602,97	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.374.599,63	22.374.599,63	3.221.503,99	14,40	7.735.996,66	34,57	14.638.602,97	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.374.599,63	22.374.599,63	1.517.269,55	8.534.746,93	13.839.852,70	2.462.382,95	5.848.529,98	5.792.542,71	16.526.069,65
DESPESAS CORRENTES	16.345.836,04	17.097.836,04	1.222.794,55	8.152.750,00	8.945.086,04	2.169.382,95	5.468.008,05	5.412.020,78	11.629.827,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.815.470,25	7.879.470,25	254.738,26	4.692.252,13	3.187.218,12	1.034.087,48	2.868.675,84	2.830.297,06	5.010.794,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.517.135,79	9.205.135,79	968.056,29	3.460.497,87	5.744.637,92	1.135.295,47	2.599.332,21	2.581.723,72	6.605.803,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.532.638,59	4.780.638,59	294.475,00	381.996,93	4.398.641,66	293.000,00	380.521,93	380.521,93	4.400.116,66
INVESTIMENTOS	5.432.638,59	4.760.638,59	294.475,00	381.996,93	4.378.641,66	293.000,00	380.521,93	380.521,93	4.380.116,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.125,00	496.125,00	0,00	0,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.374.599,63	22.374.599,63	1.517.269,55	8.534.746,93	13.839.852,70	2.462.382,95	5.848.529,98	5.792.542,71	16.526.069,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.374.599,63	22.374.599,63	1.517.269,55	8.534.746,93	13.839.852,70	2.462.382,95	5.848.529,98	5.792.542,71	16.526.069,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.887.466,68	1.943.453,95	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.374.599,63	22.374.599,63	1.517.269,55	8.534.746,93	13.839.852,70	2.462.382,95	7.735.996,66	7.735.996,66	16.526.069,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2248-3536-979). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:14.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:05E72A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho
2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.374.599,63	22.374.599,63	1.517.269,55	8.534.746,93	100,00	13.839.852,70	2.462.382,95	5.848.529,98	100,00	16.526.069,65
LEGISLATIVA	977.697,00	977.697,00	-7.917,20	740.387,18	8,67	237.309,82	134.913,83	392.119,36	6,70	585.577,64
Ação Legislativa	977.697,00	977.697,00	-7.917,20	740.387,18	8,67	237.309,82	134.913,83	392.119,36	6,70	585.577,64
ADMINISTRAÇÃO	2.169.346,67	2.619.346,67	228.182,57	1.570.224,03	18,40	1.049.122,64	379.112,52	1.080.224,83	18,47	1.539.121,84
Administração Geral	2.169.346,67	2.619.346,67	228.182,57	1.570.224,03	18,40	1.049.122,64	379.112,52	1.080.224,83	18,47	1.539.121,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.250.364,24	2.250.364,24	140.747,23	606.857,48	7,11	1.643.506,76	192.986,63	520.694,11	8,90	1.729.670,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	273.265,64	273.265,64	1.225,00	1.225,00	0,01	272.040,64	1.225,00	1.225,00	0,02	272.040,64
Assistência Comunitária	1.977.098,60	1.977.098,60	139.522,23	605.632,48	7,10	1.371.466,12	191.761,63	519.469,11	8,88	1.457.629,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.125,00	55.125,00	1.342,59	20.978,21	0,25	34.146,79	1.342,59	20.978,21	0,36	34.146,79
Previdência do Regime Estatutário	55.125,00	55.125,00	1.342,59	20.978,21	0,25	34.146,79	1.342,59	20.978,21	0,36	34.146,79
SAÚDE	4.776.093,34	4.876.093,34	474.360,89	1.968.489,43	23,06	2.907.603,91	640.815,29	1.442.907,01	24,67	3.433.186,33
Assistência Comunitária	155.000,00	125.000,00	6.780,00	16.210,00	0,19	108.790,00	6.780,00	16.210,00	0,28	108.790,00
Atenção Básica	1.238.799,59	1.188.799,59	5.052,82	228.739,23	2,68	960.060,36	43.885,88	134.019,81	2,29	1.054.779,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.176.104,05	3.331.104,05	461.702,77	1.684.534,49	19,74	1.646.569,56	581.205,78	1.258.948,16	21,53	2.072.155,89
Vigilância Sanitária	123.612,45	123.612,45	0,00	8.607,41	0,10	115.005,04	0,00	3.747,41	0,06	119.865,04
Vigilância Epidemiológica	82.577,25	107.577,25	825,30	30.398,30	0,36	77.178,95	8.943,63	29.981,63	0,51	77.595,62
EDUCAÇÃO	6.322.194,87	6.618.194,87	460.004,08	2.361.708,63	27,67	4.256.486,24	738.452,66	1.511.893,29	25,85	5.106.301,58
Administração Geral	463,05	463,05	0,00	0,00	0,00	463,05	0,00	0,00	0,00	463,05
Ensino Fundamental	5.828.159,37	6.124.159,37	460.004,08	2.354.608,43	27,59	3.769.550,94	734.659,96	1.504.793,09	25,73	4.619.366,28
Educação Infantil	493.572,45	493.572,45	0,00	7.100,20	0,08	486.472,25	3.792,70	7.100,20	0,12	486.472,25
CULTURA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Difusão Cultural	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
URBANISMO	2.826.283,84	2.405.283,84	126.294,38	803.508,76	9,41	1.601.775,08	228.445,99	547.722,52	9,37	1.857.561,32
Infra-Estrutura Urbana	2.826.283,84	2.405.283,84	126.294,38	803.508,76	9,41	1.601.775,08	228.445,99	547.722,52	9,37	1.857.561,32
HABITAÇÃO	264.600,00	264.600,00	0,00	0,00	0,00	264.600,00	0,00	0,00	0,00	264.600,00
Habituação Urbana	264.600,00	264.600,00	0,00	0,00	0,00	264.600,00	0,00	0,00	0,00	264.600,00
SANEAMENTO	218.295,00	118.295,00	0,00	0,00	0,00	118.295,00	0,00	0,00	0,00	118.295,00
Saneamento Básico Urbano	218.295,00	118.295,00	0,00	0,00	0,00	118.295,00	0,00	0,00	0,00	118.295,00
GESTÃO AMBIENTAL	236.710,00	186.710,00	0,00	0,00	0,00	186.710,00	0,00	0,00	0,00	186.710,00
Recursos Hídricos	161.740,00	111.740,00	0,00	0,00	0,00	111.740,00	0,00	0,00	0,00	111.740,00
Transporte Rodoviário	74.970,00	74.970,00	0,00	0,00	0,00	74.970,00	0,00	0,00	0,00	74.970,00
AGRICULTURA	811.149,12	781.149,12	61.579,61	321.473,84	3,77	459.675,28	95.179,70	233.030,27	3,98	548.118,85
Administração Geral	38.201,62	38.201,62	0,00	0,00	0,00	38.201,62	0,00	0,00	0,00	38.201,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
Abastecimento	33.075,00	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00
Extensão Rural	739.872,50	739.872,50	61.579,61	321.473,84	3,77	418.398,66	95.179,70	233.030,27	3,98	506.842,23
ENERGIA	42.997,50	42.997,50	0,00	11.500,00	0,13	31.497,50	10.000,00	11.500,00	0,20	31.497,50
Energia Elétrica	42.997,50	42.997,50	0,00	11.500,00	0,13	31.497,50	10.000,00	11.500,00	0,20	31.497,50
TRANSPORTE	92.610,00	67.610,00	0,00	0,00	0,00	67.610,00	0,00	0,00	0,00	67.610,00
Transporte Rodoviário	92.610,00	67.610,00	0,00	0,00	0,00	67.610,00	0,00	0,00	0,00	67.610,00
DESPORTO E LAZER	756.778,05	536.778,05	32.675,40	129.619,37	1,52	407.158,68	41.133,74	87.460,38	1,50	449.317,67
Desporto Comunitário	756.778,05	536.778,05	32.675,40	129.619,37	1,52	407.158,68	41.133,74	87.460,38	1,50	449.317,67
ENCARGOS ESPECIAIS	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
Serviço da Dívida Interna	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.125,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00
Reserva de Contingência	496.125,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.374.599,63	22.374.599,63	1.517.269,55	8.534.746,93	100,00	13.839.852,70	2.462.382,95	5.848.529,98	100,00	16.526.069,65
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2337-8545-104). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 03RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	626.315,99	645.475,05	742.123,09	650.489,16	1.089.114,74	854.049,05	1.268.502,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542,03	2.402,09	899,12	684,63	1.968,19	2.333,30	4.001,71
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,54
ISS	266,75	1.942,76	623,84	409,35	1.692,91	2.058,02	1.661,17
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	275,28	459,33	275,28	275,28	275,28	275,28	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	63,79	25,35	13,42	17,76	23,05	21,41	364,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	63,79	25,35	13,42	17,76	23,05	21,41	364,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	625.710,17	643.047,61	741.210,55	649.786,77	1.087.123,50	851.694,34	1.260.886,60
Cota-Parte do FPM	0,00	273.703,41	475.661,89	398.082,06	848.336,34	529.362,15	919.468,00
Cota-Parte do ICMS	104.200,52	113.597,75	137.508,07	128.638,51	126.985,49	167.278,71	139.384,37
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,84
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110,04	127,28	149,49	171,10	187,55	197,24	148,36
Transferências do FUNDEB	111.209,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.207,25
Outras Transferências Correntes	410.189,87	255.619,17	127.891,10	122.895,10	111.614,12	154.856,24	52.223,78
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,24
DEDUÇÕES (II)	20.862,10	77.485,68	122.663,85	105.378,31	195.101,84	139.367,60	212.291,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	20.862,10	77.485,68	122.663,85	105.378,31	195.101,84	139.367,60	212.291,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	605.453,89	567.989,37	619.459,24	545.110,85	894.012,90	714.681,45	1.056.211,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	605.453,89	567.989,37	619.459,24	545.110,85	894.012,90	714.681,45	1.056.211,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	605.453,89	567.989,37	619.459,24	545.110,85	894.012,90	714.681,45	1.056.211,81
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.629.232,33	1.206.733,05	1.259.716,92	1.393.816,52	2.241.617,82	13.607.186,64	23.129.675,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.293,42	1.306,12	10.271,98	11.306,33	3.704,84	40.713,76	572.638,50
IPTU	588,11	493,48	199,63	100,00	201,54	3.923,30	38.587,50
ISS	655,31	812,62	1.287,01	1.567,51	1.300,97	14.278,22	206.167,50
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.127,50
IRRF	0,00	0,00	8.785,34	9.638,82	2.196,33	22.456,22	281.358,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,00	0,02	0,00	0,00	6,00	56,02	34.398,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	170,15	967,30	1.851,28	2.816,06	3.311,18	9.645,12	42.777,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	170,15	967,30	1.851,28	2.816,06	3.311,18	9.645,12	42.777,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.625.461,76	1.200.110,51	1.247.548,66	1.379.694,13	2.234.601,80	13.546.876,40	22.410.398,38
Cota-Parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	8.194.907,09	12.713.633,76
Cota-Parte do ICMS	129.706,90	148.519,11	114.620,27	125.510,26	143.449,59	1.579.399,55	1.824.637,50
Cota-Parte do IPVA	3.902,39	2.005,81	6.583,99	5.798,44	6.888,08	27.633,55	121.826,25
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.922,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Transferências da LC 61/1989	121,34	144,09	144,50	139,68	128,13	1.768,80	39.910,50
Transferências do FUNDEB	198.971,06	146.028,81	191.284,97	106.117,82	146.204,55	1.047.024,20	2.409.844,50
Outras Transferências Correntes	87.570,63	95.599,54	90.407,49	127.146,27	1.060.129,90	2.696.143,21	5.281.803,37
Outras Receitas Correntes	2.307,00	4.349,12	45,00	0,00	0,00	9.951,36	103.861,92
DEDUÇÕES (II)	267.784,00	191.696,41	193.171,23	229.285,99	205.653,45	1.960.741,57	2.329.803,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.784,00	191.696,41	193.171,23	229.285,99	205.653,45	1.960.741,57	2.329.803,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.361.448,33	1.015.036,64	1.066.545,69	1.164.530,53	2.035.964,37	11.646.445,07	20.799.872,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.361.448,33	1.015.036,64	1.066.545,69	1.164.530,53	2.035.964,37	11.646.445,07	20.799.872,80

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.361.448,33	1.015.036,64	1.066.545,69	1.164.530,53	2.035.964,37	11.646.445,07	20.799.872,80

FONTE: Sistema e-Pública (1666-0673-338). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:15.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BEE8ECF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 4**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o	REALIZADAS Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1620-8337-640). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:16.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:82F8737C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 6**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.799.872,80	7.699.737,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.638,50	31.884,40
IPTU	38.587,50	3.923,30
ISS	206.167,50	7.284,59
ITBI	12.127,50	0,00
IRRF	281.358,00	20.620,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.398,00	56,02
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.777,00	9.480,34
Aplicações Financeiras (II)	42.777,00	9.480,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências Correntes		20.080.595,38	7.648.421,27
Cota-Parte do FPM		10.729.133,76	4.535.809,14
Cota-Parte do ICMS		1.504.912,50	640.952,46
Cota-Parte do IPVA		98.673,75	22.106,74
Cota-Parte do ITR		8.820,00	0,00
Transferências da LC 87/1996		7.497,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		39.910,50	660,86
Transferências do FUNDEB		2.409.844,50	935.814,46
Outras Transferências Correntes		5.281.803,37	1.513.077,61
Demais Receitas Correntes		103.861,92	9.951,36
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		103.861,92	9.951,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		20.757.095,80	7.690.257,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.574.726,83	36.259,29
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		242.550,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		242.550,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		1.277.051,83	36.259,29
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.277.051,83	36.259,29
Outras Receitas de Capital		55.125,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		55.125,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		1.332.176,83	36.259,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		22.089.272,63	7.726.516,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.097.836,04	8.152.750,00	5.468.008,05	5.412.020,78	30.931,63	178.079,66	178.079,66	
Pessoal e Encargos Sociais	7.879.470,25	4.692.252,13	2.868.675,84	2.830.297,06	0,00	75.665,00	75.665,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.205.135,79	3.460.497,87	2.599.332,21	2.581.723,72	30.931,63	102.414,66	102.414,66	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.205.135,79	3.460.497,87	2.599.332,21	2.581.723,72	30.931,63	102.414,66	102.414,66	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.084.606,04	8.152.750,00	5.468.008,05	5.412.020,78	30.931,63	178.079,66	178.079,66	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.780.638,59	381.996,93	380.521,93	380.521,93	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	4.760.638,59	381.996,93	380.521,93	380.521,93	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.780.638,59	381.996,93	380.521,93	380.521,93	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	496.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.361.369,63	8.534.746,93	5.848.529,98	5.792.542,71	30.931,63	178.079,66	178.079,66	
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.724.962,32	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2021	
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								9.480,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))								1.734.442,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO				
				Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					0,00	0,00		
DEDUÇÕES (XXIX)					824.629,40	2.687.977,79		
Disponibilidade de Caixa					824.629,40	2.687.977,79		
Disponibilidade de Caixa Bruta					855.561,03	2.687.977,79		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					30.931,63	0,00		
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXII - XXXI)					-824.629,40	-2.687.977,79		
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						1.863.348,39		
AJUSTE METODOLÓGICO					Até o Bimestre/2021			
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						30.931,63		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						0,00		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)						0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)						0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)						1.832.416,76		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)						1.822.936,42		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1555-6675-086). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:19.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5CBF923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	538.240,50	31.828,38	
1.1-Receita resultante do IPTU	38.587,50	3.923,30	
1.2-Receita resultante do ITBI	12.127,50	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	206.167,50	7.284,59	
1.4-Receita resultante do IRRF	281.358,00	20.620,49	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.709.930,51	6.499.411,39	
2.1-Cota Parte FPM	12.713.633,76	5.669.761,24	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.713.633,76	5.669.761,24	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.824.637,50	801.190,50	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	39.910,50	826,10	
2.4-Cota-Parte ITR	9.922,50	0,00	
2.5-Cota-Parte IPVA	121.826,25	27.633,55	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.248.171,01	6.531.239,77	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.941.986,10	1.299.882,28	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	870.056,65	332.927,67	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.409.844,50	935.814,46	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.409.844,50	935.814,46	
6.1.1-Principal	2.409.844,50	935.814,46	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1-Principal	0,00	0,00	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1-Principal	0,00	0,00	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-532.141,60	-364.067,82	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			935.814,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.445.906,70	1.134.909,65	611.325,00	611.325,00	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.445.906,70	1.134.909,65	611.325,00	611.325,00	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	963.937,80	201.000,00	103.618,99	103.618,99	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	963.937,80	201.000,00	103.618,99	103.618,99	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.409.844,50	1.335.909,65	714.943,99	714.943,99	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.836.111,03	1.029.368,91	1.013.347,63	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	1.335.909,65	714.943,99	714.943,99	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	655.070,12	1.029.368,91	1.029.368,91	110,00
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	93.581,45	220.870,47	220.870,47	23,60

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	398.757,45	3.307,50	3.307,50	3.307,50	0,00	
24.1-Creche	398.757,45	3.307,50	3.307,50	3.307,50	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	476.004,37	58.307,60	58.307,60	58.307,60	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	874.761,82	61.615,10	61.615,10	61.615,10	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				776.559,09		
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-364.067,82		
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)				0,00		
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7				0,00		
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				1.140.626,91		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.632.809,94	1.140.626,91	17,46	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	50.071,81	50.071,81	0,00	-50.071,81
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	50.071,81	50.071,81	0,00	-50.071,81
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	503.842,50	40.146,50
35.1-Salário-Educação	0,00	0,00
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	0,00	0,00
35.4-PNATE	0,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	503.842,50	40.146,50
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	407.442,50	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35+36+37+38+39)	911.285,00	40.146,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	85.995,00	3.792,70	3.792,70	3.792,70	0,00
41.1-Creche	85.995,00	3.792,70	3.792,70	3.792,70	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	417.847,50	12.873,26	10.400,57	10.400,57	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	503.842,50	16.665,96	14.193,27	14.193,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.788.448,82	1.414.190,71	790.752,36	790.752,36	0,00
47.1-Despesas Correntes	5.572.572,37	2.068.708,63	1.218.893,29	1.200.726,59	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.795.196,12	1.836.111,03	1.029.368,91	1.013.347,63	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.771.863,75	232.597,60	189.524,38	187.378,96	0,00
47.2-Despesas de Capital	1.045.622,50	293.000,00	293.000,00	293.000,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	1.045.622,50	293.000,00	293.000,00	293.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	12.625,59
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	935.814,46	0,00
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	740.562,19	133,39
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	195.252,27	12.492,20
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	195.252,27	12.492,20

FONTE: Sistema e-Pública (2413-7401-142). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:20.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A043A841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.435.638,59	738.579,56	3.697.059,03
Investimentos	4.415.638,59	738.579,56	3.677.059,03
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.435.638,59	738.579,56	3.697.059,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	4.435.638,59	738.579,56	3.697.059,03

FONTE: Sistema e-Pública (2143-0455-103). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:21.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9717C9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (III + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1233-5514-249). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:22.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:46106DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	538.240,50	538.240,50	31.828,38	5,91	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.587,50	38.587,50	3.923,30	10,17	
IPTU	38.587,50	38.587,50	3.923,30	10,17	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.127,50	12.127,50	0,00	0,00	
ITBI	12.127,50	12.127,50	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.167,50	206.167,50	7.284,59	3,53	
ISS	206.167,50	206.167,50	7.284,59	3,53	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	281.358,00	281.358,00	20.620,49	7,33	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.718.750,51	14.718.750,51	6.499.411,39	44,16	
Cota-Parte FPM	12.713.633,76	12.713.633,76	5.669.761,24	44,60	
Cota-Parte ITR	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	121.826,25	121.826,25	27.633,55	22,68	
Cota-Parte ICMS	1.824.637,50	1.824.637,50	801.190,50	43,91	
Cota-Parte IPI-Exportação	39.910,50	39.910,50	826,10	2,07	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.256.991,01	15.256.991,01	6.531.239,77	42,81	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%

			Bimestre (d)	(d/c) x100	Bimestre (e)	(e/c) x100	Bimestre (f)	(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	317.612,97	267.612,97	7.256,73	2,71	7.256,73	2,71	7.256,73	2,71
Despesas Correntes	315.187,47	265.187,47	7.256,73	2,74	7.256,73	2,74	7.256,73	2,74
Despesas de Capital	2.425,50	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.762.677,00	1.917.677,00	1.334.805,18	69,61	1.038.309,59	54,14	1.034.505,78	53,95
Despesas Correntes	1.617.147,00	1.784.147,00	1.333.330,18	74,73	1.038.309,59	58,20	1.034.505,78	57,98
Despesas de Capital	145.530,00	133.530,00	1.475,00	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.894,50	11.894,50	614,16	5,16	614,16	5,16	614,16	5,16
Despesas Correntes	11.894,50	11.894,50	614,16	5,16	614,16	5,16	614,16	5,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.603,00	31.603,00	825,30	2,61	825,30	2,61	825,30	2,61
Despesas Correntes	25.578,00	25.578,00	825,30	3,23	825,30	3,23	825,30	3,23
Despesas de Capital	11.025,00	6.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.128.787,47	2.228.787,47	1.343.501,37	60,28	1.047.005,78	46,98	1.043.201,97	46,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.343.501,37	1.047.005,78	1.043.201,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.343.501,37	1.047.005,78	1.043.201,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		979.685,97	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		67.319,81	63.516,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	979.685,97	1.047.005,78	67.319,81	3.411.454,40	0,00	3.344.134,59	-----	531.328,06	-----	67.319,81
Empenhos de 2020	872.999,97	3.523.824,20	2.650.824,23	0,00	0,00	0,00	29.558,19	0,00	0,00	2.650.824,23
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.690.755,87	2.690.755,87	999.236,07	37,14
Proveniente da União	2.690.755,87	2.690.755,87	999.236,07	37,14
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.381.025,59	2.381.025,59	473.695,04	19,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.071.781,46	5.071.781,46	1.472.931,11	29,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	921.186,62	921.186,62	221.482,50	24,04	126.763,08	13,76	126.763,08	13,76
Despesas Correntes	907.956,62	907.956,62	221.482,50	24,39	126.763,08	13,96	126.763,08	13,96
Despesas de Capital	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.413.427,05	1.413.427,05	349.729,31	24,74	220.638,57	15,61	219.096,74	15,50
Despesas Correntes	641.677,05	641.677,05	349.729,31	54,50	220.638,57	34,38	219.096,74	34,14
Despesas de Capital	771.750,00	771.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.717,95	111.717,95	7.993,25	7,15	3.133,25	2,80	3.133,25	2,80
Despesas Correntes	111.717,95	111.717,95	7.993,25	7,15	3.133,25	2,80	3.133,25	2,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.974,25	75.974,25	29.573,00	38,93	29.156,33	38,38	29.156,33	38,38
Despesas Correntes	37.154,25	67.154,25	29.573,00	44,04	29.156,33	43,42	29.156,33	43,42
Despesas de Capital	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.547.305,87	2.577.305,87	608.778,06	23,62	379.691,23	14,73	378.149,40	14,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.238.799,59	1.188.799,59	228.739,23	19,24	134.019,81	11,27	134.019,81	11,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.176.104,05	3.331.104,05	1.684.534,49	50,57	1.258.948,16	37,79	1.253.602,52	37,63
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	123.612,45	123.612,45	8.607,41	6,96	3.747,41	3,03	3.747,41	3,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	82.577,25	107.577,25	30.398,30	28,26	29.981,63	27,87	29.981,63	27,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.676.093,34	4.806.093,34	1.952.279,43	40,62	1.426.697,01	29,69	1.421.351,37	29,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.492.305,87	2.522.305,87	608.778,06	24,14	379.691,23	15,05	378.149,40	14,99
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.183.787,47	2.283.787,47	1.343.501,37	58,83	1.047.005,78	45,85	1.043.201,97	45,68

FONTE: Sistema e-Pública (2205-1107-138). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:22.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:751733AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021											
		No bimestre					Até o bimestre(b)						
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA ANÁLISE DE RECURSO**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos técnicos no município de Florânia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 127/2020, torna público o julgamento de recurso apresentado pela candidata ao cargo de Assistente Social do CRAS, com inscrição nº 051, Camila Bruna de Azevêdo Santos.

CONSIDERANDO o Recurso protocolado sob o Nº 001/2021, que pede a recontagem dos pontos referente ao item 7.3.1 do Edital Nº 001/2021, com relação a experiência profissional, mais precisamente atuação técnica na área pleiteada e atuação técnica em atividades de outras áreas,

A Comissão RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de recontagem e ratificar a pontuação final da candidata, de acordo com nova análise dos documentos comprobatórios enviados por meio eletrônico até a data especificada no Edital.

De acordo com o item 7.3.1. do Edital, a experiência profissional pontuada deveria ser de *atuação técnica* na área pleiteada ou em atividades (também com atuação técnica) de outras áreas; a candidata em questão apresentou experiência em três vínculos de trabalho, um deles como Supervisora do Programa Criança Feliz – PCF, no qual as atividades desempenhadas não requerem atuação técnica privativa à profissão de Assistente Social, visto que se caracteriza por um serviço-meio, de orientação e supervisão aos visitantes, que atua como técnicos de nível médio; o supervisor do PCF não atua diretamente com as famílias acompanhadas pelo programa, atua no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações, organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitantes; organizando o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitante; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares e, conforme preconiza a própria legislação da Primeira Infância no SUAS, mais precisamente a Resolução nº 19/2016 do CNAS, as famílias inseridas no PCF devem ser referenciadas tecnicamente e/ou encaminhadas aos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando necessário e, portanto, para serem acompanhadas pelos técnicos da referida instituição. A atuação técnica é entendida pela comissão como oferta do serviço, realizando atividades como: escuta qualificada, acompanhamento das famílias, atendimentos individualizados e em grupos (serviços-fins) que é feita por técnicos de nível superior dos programas. Diante disso, a comissão não dá provimento ao recurso apresentado pela candidata.

Com relação a atuação enquanto “Coordenadora na Educação”, além da função ser caracterizada por organizar e articular os serviços/equipes, ou seja, também um serviço-meio, a Comissão entende que tal cargo não guarda nenhuma relação com a atuação técnica enquanto Assistente Social.

Por último, o recurso apresentado pede que seja reavaliado também a atuação no cargo de secretária municipal, segundo nota técnica da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, a função de Secretário Municipal, por ser um cargo político e de dedicação exclusiva, não pode ser considerado um cargo técnico científico ou administrativo, já que não exige nenhuma habilitação específica para exercê-lo, apenas a relação de confiança com o governante que efetivará a nomeação e a capacidade técnica para o exercício da função, sendo assim, a Comissão entendeu que essa experiência também não poderia ser contabilizada como uma atuação técnica da candidata.

NOTA FINAL DA CANDIDATA: CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 25 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses]	TOTAL
051	Camila Bruna de Azevêdo Santos	50,0	-	1,65	-	-	51,65

Florânia/RN, 27 de agosto de 2021.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 127/2021- PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6A4B983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNCIA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL Nº 001/2021

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de cargos técnicos, por prazo determinado, regido pelo edital 001/2021 – PMF vem, por meio deste, divulgar o resultado final dos candidatos classificados para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.

RESULTADO FINAL SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA E VAGAS DO EDITAL

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas]	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 400 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 25 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses]	TOTAL
028	Regiane da Silva Brito Barros	30,0		4,2	-	17,0	15,0	66,2
051	Camila Bruna de Azevêdo Santos	50,0		-	1,65	-	-	51,65
070	Luana Heinny da Silva Rocha	30,0		3,3	0,98	7,0	-	41,28
033	Janaina Kelle Fernandes	30,0		6,0	1,04	-	-	37,04
048	Francisca Hipolito Teles	30,0		6,0	0,54	-	-	36,54

VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS DA VAGA, QUE POSSIBILITEM MELHOR INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E/OU GESTANTES	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM HORAS (ATÉ 240 HORAS)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA ASSISTENCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA EM MESES (ATÉ 40 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM OUTRAS ÁREAS (ATÉ 40 MESES)	TOTAL
055	Maria Lucenilma Dos Santos Brito	-	12,0	5,22	27,0	20,0	64,22
004	Walison Pereira da Silva	-	-	0,76	40,0	20,0	60,76
025	Maria Lucinete Firmino dos Santos	10,0	12,0	2,16	30,0	-	54,16
050	Edineide Toscano Cruz	10,0	12,0	2,98	5,0	20,0	49,98
038	Cyrlene Kelly Das Chagas Santos	-	-	0,36	29,0	20,0	49,36
034	Francisca Elione Martins Da Silva Nascimento	-	-	0,78	40,0	-	40,78
020	Maria Jakelina Fagundes	10,0	-	0,56	20,0	-	30,56
010	Claudinete da Silva	10,0	-	-	-	20,0	30,0
003	Victor Jordão das Chagas Silva	-	2,0	0,96	-	20,0	22,96
056	Maria das Vitória de Medeiros Rufino	10,0	0,04	12,0	-	-	22,64
044	Maria da Conceição Santos de Medeiros	10,0	-	0,36	-	12,0	22,36
041	Maria Claudia dos Santos Souza	10,0	6,0	0,8	-	-	16,8
036	Fabiana Alves dos Santos	10,0	-	-	-	5,0	15,0
040	Maria das Vitória Silva Costa	-	-	2,24	-	12,0	14,24
046	Ubirajara Silva Praxedes	10,0	2,0	1,0	-	-	13,0

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas]	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 400 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 25 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses]	TOTAL
064	Eric Rafael da Silva	-	-	-	-	8,0	-	8,0
062	Enio Alves dos Santos	-	6,0	1,53	-	-	-	7,53
027	Marcelo Victor Rodrigues Santana	-	-	-	-	-	-	-

De acordo com o Item 6.2. do Edital nº 001/2021, será considerado apto para a entrevista 5 (cinco) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular; sendo assim, os candidatos que foram classificados devem comparecer para realização da entrevista no dia e horário estipulados abaixo, como previsto pelo cronograma do Edital. A entrevista será aplicada na sede do CRAS, localizada à rua Cândida Fernandes de Brito, s/n – Bairro Paz e Amor, e o candidato deverá comparecer ao local com, no mínimo, **5 minutos** de antecedência.

Ao se apresentar para realizar a entrevista, cada candidato deverá portar um documento de identificação com foto.

A seguir informamos a tabela com dia e horário para a entrevista de cada candidato.

30 DE AGOSTO DE 2021 – ENTREVISTA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO

MANHÃ

ASSISTENTE SOCIAL

HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
8h00	Regiane da Silva Brito Barros
8h30	Camila Bruna de Azevêdo Santos
9h00	Luana Heiny da Silva Rocha
9h30	Janaina Kelle Fernandes
10h00	Francisca Hipólito Teles

MÉDICO VETERINÁRIO

HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
10h30	Eric Rafael da Silva
11h00	Énio Alves dos Santos
11h30	Marcelo Victor Rodrigues Santana

31 DE AGOSTO DE 2021 – ENTREVISTA PARA O CARGO DE VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

MANHÃ

HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
8h00	Maria Lucenilma Dos Santos Brito
8h30	Walison Pereira da Silva
9h00	Maria Lucinete Firmino dos Santos
9h30	Edineide Toscano Cruz
10h00	Cyrlene Kelly Das Chagas Santos
10h30	Francisca Elione Martins Da Silva Nascimento
11h00	Maria Jakelina Fagundes
11h30	Claudinete da Silva

TARDE

HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
13h00	Victor Jordão das Chagas Silva
13h30	Maria das Vitórias de Medeiros Rufino
14h00	Maria Claudia dos Santos Souza
14h30	Fabiana Alves dos Santos
15h00	Maria das Vitórias Silva Costa
15h30	Ubirajara Silva Praxedes

Florânia/RN, 27 de agosto de 2021.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BCA73279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2021 -	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)											Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas													
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.671.893,11	2.213.116,52	1.712.415,63	1.669.654,45	1.819.484,84	1.689.215,81	1.776.981,86	3.184.071,29	1.400.904,98	1.788.996,27	1.568.613,09	1.736.743,23	22.232.091,08	0,00
Pessoal Ativo	1.425.095,41	1.859.014,17	1.456.964,98	1.410.984,30	1.561.153,93	1.430.053,18	1.518.077,47	2.804.662,74	1.137.635,65	1.521.601,56	1.298.087,25	1.469.879,06	18.893.209,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.265.272,06	1.784.275,15	1.371.494,94	1.286.495,46	1.223.145,21	1.334.599,31	1.327.135,88	2.310.123,60	1.107.128,62	1.233.914,46	1.160.109,32	1.124.157,27	16.527.851,28	0,00
Obrigações Patronais	159.823,35	74.739,02	85.470,04	124.488,84	338.008,72	95.453,87	190.941,59	494.539,14	30.507,03	287.687,10	137.977,93	345.721,79	2.365.358,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	246.797,70	354.102,35	255.450,65	258.670,15	258.330,91	259.162,63	258.904,39	379.408,55	263.269,33	267.394,71	270.525,84	266.864,17	3.338.881,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	237.244,66	340.295,30	245.897,61	248.594,61	248.255,37	249.609,59	249.348,34	366.118,14	253.493,28	257.068,66	260.749,79	257.088,12	3.213.763,47	0,00
Pensões	9.553,04	13.807,05	9.553,04	10.075,54	10.075,54	9.553,04	9.556,05	13.290,41	9.776,05	10.326,05	9.776,05	9.776,05	125.117,91	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	(§1º do art. 19 da LRF) (II)	18 da LRF (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	250.971,70	360.487,43	266.495,65	258.670,15	288.009,99	316.971,71	262.787,59	757.639,15	329.278,63	370.738,00	338.792,81	315.605,32	4.116.448,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.800,00	0,00	0,00	29.679,08	57.809,08	3.883,20	378.230,60	0,00	0,00	0,00	0,00	471.401,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.174,00	2.090,00	11.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.309,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	2.495,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.009,30	103.343,29	68.266,97	48.741,15	288.855,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	246.797,70	354.102,35	255.450,65	258.670,15	258.330,91	259.162,63	258.904,39	379.408,55	263.269,33	267.394,71	270.525,84	266.864,17	3.338.881,38	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.420.921,41	1.852.629,09	1.445.919,98	1.410.984,30	1.531.474,85	1.372.244,10	1.514.194,27	2.426.432,14	1.071.626,35	1.418.258,27	1.229.820,28	1.421.137,91	18.115.642,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												35.851.716,94	50,53	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)												0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)												0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												35.851.716,94	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)												18.115.642,95	50,53	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)												19.359.927,15	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												18.391.930,79	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)												17.423.934,43	48,60	
Prefeitura Municipal de Lajes											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15											Exercício: 2021			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)											Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas													
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
Usuário														
Usuário														

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:B5A36639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	30.931,63	30.931,63	0,00	0,00	0,00	178.479,66	178.079,66	178.079,66	0,00	400,00	400,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Viçosa	0,00	21.020,59	21.020,59	0,00	0,00	0,00	79.660,87	79.260,87	79.260,87	0,00	400,00	400,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	0,00	183,50	183,50	0,00	0,00	0,00	78.988,14	78.988,14	78.988,14	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	0,00	9.727,54	9.727,54	0,00	0,00	0,00	19.830,65	19.830,65	19.830,65	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	30.931,63	30.931,63	0,00	0,00	0,00	178.479,66	178.079,66	178.079,66	0,00	400,00	400,00

FONTE: Sistema e-Pública (2008-3856-162). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/08/2021 e hora de emissão: 11:19.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:715BDC91

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

